SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 02 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 3983

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL 08/2025 - PE 07/2025

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucos torna público Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório n° 08/2025, Pregão Eletrônico nº 07/2025, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, VÁLIDO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS DESTINADOS AO CONSUMO INTERNO E A DIVULGAÇÕES INSTITUCIONAIS, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO, tendo como vencedoras as empresas: **CCS GRAFICA E EDITORA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.603.307/0001-61, R$ 3.551.634,00. **GRAFICA PALMEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 01.222.778/0001-08, R$ 1.219.030,00. **INOVAPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 47.396.210/0001-04, R$ 1.048.160,00.

Recife, 01 de dezembro de 2025

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:8006B5FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PL 08/2025 - PE 07/2025

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucos torna público extrato de ata de registro de preços do Processo Licitatório n° 08/2025, Pregão Eletrônico nº 07/2025, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, VÁLIDO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS DESTINADOS AO CONSUMO INTERNO E A DIVULGAÇÕES INSTITUCIONAIS, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO, tendo como vencedoras as **empresas**: **ATA 01 - CCS GRAFICA E EDITORA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.603.307/0001-61, R$ 3.551.634,00. **ATA 02 - GRAFICA PALMEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 01.222.778/0001-08, R$ 1.219.030,00. **ATA 03 - INOVAPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 47.396.210/0001-04, R$ 1.048.160,00. Data de assinatura das atas de registro de preços: 28/11/2025. Período de vigência: 02 de dezembro de 2025 a 01 de dezembro de 2026.

Recife, 01 de dezembro de 2025

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:2AB3DD7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Regulamenta a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, nos termos do art. 21 da Lei nº 1.461/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 21 da Lei nº 1.461/2025,

DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, componente do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observará, para fins de composição e funcionamento, os critérios e diretrizes previstos neste Decreto.
Art. 2º A composição do COMSEA obedecerá às seguintes disposições:
§ 2º O COMSEA será composto a partir dos seguintes critérios:
I – 1/3 (um terço) de representantes governamentais, constituído pelos Secretários Municipais ou quaisquer representantes do governo por

eles indicados, responsáveis pelas pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional;
II – 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, escolhidos a partir de critérios de indicação aprovados na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; e
III – observadores(as), incluindo-se representantes dos conselhos de âmbito municipal afins, de organismos municipais e do Ministério Público de Pernambuco.
§ 3º O COMSEA será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo plenário do colegiado, na forma do regulamento, e designado pelo Prefeito Municipal. O mesmo se aplicará à eleição da vice-presidência e do secretariado-geral.
§ 4º Na ausência do(a) presidente, assumirá a reunião o(a) vice-presidente e, na ausência de ambos, o(a) secretário(a)-geral assumirá a condução dos trabalhos.
§ 5º A atuação dos(as) conselheiros(as), efetivos e suplentes, no COMSEA, será considerada serviço de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 3º As demais normas de organização interna, periodicidade das reuniões, procedimentos deliberativos e demais aspectos de funcionamento do COMSEA serão definidos em regulamento próprio, aprovado pelo plenário do colegiado.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito da Ilha de Itamaracá, 01 de dezembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá-PE

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:E653E762

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025–PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025, objeto: Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual e futura aquisição de serviços gráficos destinados à reprodução de cópias de provas e atividades escolares, em preto e branco e coloridas, por item, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Abreu e Lima/PE, para suprir a demanda da rede de ensino municipal, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). **EMPRESA DETENTORA DA ATA**: **RICARDO DA PAZ MELLO**, inscrita no CNPJ: 56.889.659/0001-03, vencedora dos itens 01 e 02. **Valor total R$ 60.720,00** (sessenta mil, setecentos e vinte reais). **VALIDADE:**01 (um) ano, a partir da data da assinatura. A ata com os valores e demais especificações se encontra disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.abreuelima.pe.gov.br.

Abreu e Lima, 27 de novembro de 2025.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:18046B77

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2025

CONTRATO Nº 221/2025. INEXIGIBILIDADE N° 053/2025, PL n° 098/2025. Objeto: CONTAGEM CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA, objetivando a CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E DE GESTÃO FISCAL PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA URBANA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ABREU E LIMA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 1). **Contratada**: CONTAGEM CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ(MF) sob o n°. 18.007.034/0001-73, no **Valor total R$ 84.000,00. Vigência**: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 18 de Novembro de 2025.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:C7C13505

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025. PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025. **ARP Nº 042/2025. Objeto:** Aquisição eventual de eletrodomésticos e equipamentos industriais de refrigeração novos, de primeiro uso, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I do Edital). Empresa vencedora: **MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**. Inscrita no CNPJ: 39.537.400/0001-76. **Valor de R$ 42.235,00 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais). Vigência**: 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura 28/11/2025.

Abreu e Lima, 01 de dezembro de 2025.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jadiel Duque Dos Santos
Código Identificador:C821C55B

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025. PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025. **ARP Nº 043/2025. Objeto:** Aquisição eventual de eletrodomésticos e equipamentos industriais de refrigeração novos, de primeiro uso, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I do Edital). Empresa vencedora: **TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**. Inscrita no CNPJ: 21.613.975/0001-65. **Valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Vigência**: 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura 28/11/2025.

Abreu e Lima, 01 de dezembro de 2025.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jadiel Duque Dos Santos
Código Identificador:2CD68F2D

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025. PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025. **ARP Nº 044/2025. Objeto:** Aquisição eventual de eletrodomésticos e equipamentos industriais de refrigeração novos, de primeiro uso, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I do Edital). Empresa vencedora: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**.

Inscrita no CNPJ: 53.571.459/0001-01. **Valor de R$ 6.095,70 (seis mil, noventa e cinco reais e setenta centavos). Vigência**: 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura 26/11/2025.

Abreu e Lima, 01 de dezembro de 2025.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jadiel Duque Dos Santos
Código Identificador:9CE1ADEA

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025. PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025. **ARP Nº 045/2025. Objeto:** Aquisição eventual de eletrodomésticos e equipamentos industriais de refrigeração novos, de primeiro uso, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I do Edital). Empresa vencedora: **M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS LTDA**. Inscrita no CNPJ: 21.062.777/0001-50. **Valor de R$ 296.790,00 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa reais). Vigência**: 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura 26/11/2025.

Abreu e Lima, 01 de dezembro de 2025.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jadiel Duque Dos Santos
Código Identificador:B066B9A6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2025

CONTRATO Nº 217/2025. INEXIGIBILIDADE N° 052/2025, PL n° 096/2025. Objeto: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, COM ENSINO, CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência**. Contratada**: ADM&TEC - INSTITUTO DE ADMNISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.328.913/00001-16, no **Valor total R$1.282.200,00 Vigência**: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 12 de Novembro de 2025.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:7D51AED6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando o que determina o inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando o Parecer Jurídico que demonstra o atendimento aos requisitos legais exigidos para contratação direta e o que mais dos autos consta.

Considerando o que mais dos autos consta.

FICA AUTORIZADA:

A contratação de pessoa jurídica, Sociedade de Advogados, comprovadamente qualificada e com experiência, que se disponha a prestar os serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal da Afogados da Ingazeira/PE, a fim de adequá-lo ao ordenamento jurídico vigente, bem como para aprimorar as regras aplicáveis ao Processo Legislativo Municipal, conforme respectivo Termo de Referência, que deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em geral no sítio eletrônico (https://afogadosdaingazeira.pe.leg.br/transparencia/processos-licitatorios-avisos).

CONTRATADA: **MANOEL ARNÓBIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.047.996/0001-17, com sede na Rua Coronel Marcolino, nº 56, Centro, Princesa Izabel, Estado de Paraíba, CEP: 58.755-000, neste ato representada por seu sócio, **Sr. Sr. Manoel Arnóbio de Sousa**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PB sob o nº 10.857 e CPF: 893.068.214-68, com endereço funcional acima descrito.

VALOR CONTRATADO: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 40 (quarenta) dias, com início em 01 de dezembro de 2025 e término em 10 de janeiro de 2026, podendo ser renovado através de termo aditivo na forma da Lei nº 14.133/2021.

Afogados da Ingazeira/PE, 28 de novembro de 2025.

VICENTE JOSÉ FERREIRA ZUZA
Presidente

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:D56E368E

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025; OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, Sociedade de Advogados, comprovadamente qualificada e com experiência, que se disponha a prestar os serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal da Afogados da Ingazeira/PE, a fim de adequá-lo ao ordenamento jurídico vigente, bem como para aprimorar as regras aplicáveis ao Processo Legislativo Municipal; Contratante: Câmara Municipal da Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.163/0001-27; Contratada: Manoel Arnóbio Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 48.047.996/0001-17, Valor Contratado: R$ 8.000,00 (oito mil reais); Vigência: 40 (quarenta) dias, com início em 01 de dezembro de 2025 e término em 10 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, na forma da Lei nº 14.133/2021. Para maiores informações dirigir-se à sala de licitação, situada na Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, nº 236, Bairro Centro, Cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000, Fone: (87) 3838 1244; no horário das 08h às 13h.

Afogados da Ingazeira/PE, 28 de novembro de 2025.

VICENTE JOSÉ FERREIRA ZUZA
Presidente

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:C87DE6C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 050/2025

Exonera a servidora pública que menciona do cargo que específica e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e:

Considerando que a servidora abaixo qualificado é ocupante de cargo comissionado de livre nomeação;

Resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora MARIA GOMES DELMONDES, portadora da Cédula de Identidade nº 3460859 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 036.695.464-48, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I desta Casa Legislativa, nomeada através da Portaria nº 14/2025. .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 01 de dezembro de 2025.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara Municipal de Afrânio

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:4AF94003

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 94/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2025**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada no **fornecimento recarga de 45 kg** para atender as necessidades da cozinha comunitária que atende pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional encaminhadas, atendidas no CRAS e CREAS conforme, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres de Afrânio – PE, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **DIEGO DE LIMA LEAL LTDA** no único item do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 94/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2025**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada no **fornecimento recarga de 45 kg** para atender as necessidades da cozinha comunitária que atende pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional encaminhadas, atendidas no CRAS e CREAS conforme, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres de Afrânio – PE.Empresa VENCEDORA: **DIEGO DE LIMA LEAL LTDA** (CNPJ: 17.277.992/0001-00). **Homologado em: 08/10/2025.**

ANA LUIZA DINIZ DE CARVALHO CAVALCANTI COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas Para as Mulheres

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:2C8FA76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 156/2025 PE/SRP n° 47/2025-Obj: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, com base na listagem de "a" a "z" da última edição atualizada do órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA. **Abert:** 15.12.25 às 13h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

VANDELMAR NOGUEIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4589AF4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 064/2025

PROCESSO Nº 019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 043/2025 Nat. *SERVIÇO. Objeto Descr:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE VOVÓ MARIA, NO MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE. CONTRATADO: VG ENGENHARIA, CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA.CNPJ: **28.594.086/0001-47.**ENDEREÇO: **Av. Brasil, n° 710, loja 04, Salgado, Caruaru/PE VALOR:** Altera-se a Cláusula Quarta do contrato supracitado, acrescendo através deste termo aditivo o valor original do contrato **R$ 939.862,42 (novecentos e trinta e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos) ,** sendo acrescido a importância de **R$ 165.404,62 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos)** correspondente a **17,60% (dezessete virgula sessenta porcento)** resultando o valor atualizado de contrato em **R$ 1.105.267,04 (um milhão cento e cinco mil e duzentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).** ***Agrestina 19 de NOVEMBRO de 2025.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,19 de NOVEMBRO de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:E6D90BE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº005-2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2025
INEXIGIBILIDADE N° 005/2025

O Gestor da Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso v da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2025**, nos termos descritos abaixo:
Locação de imóvel visando atender a necessidade da Secretaria de Infraestrutura do Município da Água Preta/PE, que não dispõe de espaço físico próprio para suas atividades.
VALOR MENSAL: **R$ 1.000,00 (um mil reais);**
CONTRATADO: Maria Edleusa Lopes do Nascimento
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 74, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Atenciosamente

Água Preta/PE, 28 de Janeiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Thereza Raquel de Carvalho Gois
Código Identificador:C8E6EEB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 100/2025

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 017/2025

OBJETO NAT.: CONTRATAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PERMANENTE DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 2.520.874,44 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E VINTE MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 15 de dezembro de 2025 às 10H00MIN até o dia 15 de dezembro de 2025 às 10H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de dezembro de 2025 às 10H01MIN. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15 de dezembro de 2025 às 11H00MIN

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

Águas Belas, 01 de dezembro de 2025.

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Das Dores Candido Pereira Silva
Código Identificador:3AE897CD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA: 1484/2025

PORTARIA: 1484/2025

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO PARA O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DESTINADO À REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO/FEIRA DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS – PE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na legislação municipal aplicável e na Lei Federal nº Lei 13.019/14, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 064/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o **Credenciamento de Organização da Sociedade Civil, preferencialmente filantrópica e sem fins lucrativos**, destinado à realização de **mutirão/feira de saúde, consultas, exames e demais atividades** voltados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO que o referido processo demanda análise técnica especializada, julgamento objetivo, atuação colegiada e segregação de funções, conforme princípios estabelecidos nos arts. 5º e 7º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir **segurança jurídica, transparência, eficiência e regularidade procedimental** no curso do credenciamento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Especial de Contratação**, responsável pela condução, análise, avaliação e demais atos relativos ao Credenciamento de Organização da Sociedade Civil.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – **Charllyanne Rodrigues Tenório Araújo**, Presidente;
II – **Elvira Heliodora Tenório Saturnino**, Membro;
III – **Roseane Brandão**, Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Contratação, no âmbito do presente credenciamento:

I – proceder à análise documental das entidades inscritas, verificando sua conformidade com as exigências editalícias e legais;

II – avaliar as condições técnicas, jurídicas e operacionais apresentadas pelas organizações interessadas;

III – registrar, deliberar e emitir pareceres técnicos e relatórios conclusivos referentes às etapas de habilitação e demais fases do credenciamento;

IV – conduzir reuniões e sessões públicas necessárias ao regular andamento do processo;

V – recomendar diligências, quando necessárias, para esclarecimento ou complementação da instrução processual, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

VI – praticar todos os atos indispensáveis ao julgamento objetivo e à formalização da relação de entidades credenciadas.

Art. 4º A Comissão exercerá suas atividades até a conclusão integral do processo de credenciamento, incluindo eventuais atos de decisão, redimensionamento, saneamento, homologação e formação do cadastro de entidades aptas.

Art. 5º Os membros ora designados desempenharão suas funções **sem prejuízo de suas atribuições habituais**, devendo observar os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade, impessoalidade, probidade administrativa e segurança jurídica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Águas Belas – PE, 01 de dezembro de 2025.

KALYNE KEULLY TENORIO MACHADO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 772/2025
Município de Águas Belas – PE

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:FE7D5153

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 063/2025/PMA

-Processo Nº: 063/2025/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 017/2025.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva e manutenção de revisão, mecânica em geral, com fornecimento de peças e acessórios, para veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 700.000,00.
Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 017/2025, comunica-se sua Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: **COMERCIAL LUB 10 LTDA**62.638.397/0001-07 com o lote: 1 no valor total de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 01 de Dezembro de 2025.

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO
Prefeito(*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:66826C7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE ALIANÇA – PE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Adm: Nº 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. **Homologação** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. , cujo objeto se destina à Aquisição de Utensílios, Descartáveis, Mobília, Eletrodomésticos e Linha Branca (Refrigeradores, Freezers e Ar Condicionado) para as instalações de mais 03 unidades da Cozinha Comunitária (Programa Bom Prato) no município de Aliança – PE e **Adjudicação** do seu objeto em favor das empresas: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – CNPJ: 21.062.777/0001 – 50, com os itens: 63 e 66 no valor total de R$ 9.716,00 (nove mil e setecentos e dezesseis reais). FRANCIELE ELETRO LTDA – CNPJ: 47.646.580/0001 - 52 com o item: 60 no valor total de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais). M. B. COSTA ACESSORIO – CNPJ: 40.183.585/0001 - 47 com o item: 59 no valor total de R$ 4.110,00 (quatro mil e cento e dez reais). J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA CNPJ: 35.176.111/0001 - 38 com os itens: 1, 4, 7, 9, 12, 14, 15, 16, 21, 25, 26, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 44 e 62 no valor total de R$ 10.026,97 (dez mil e vinte e seis reais e noventa e sete centavos). BQS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 33.613.876/0001 – 62 com os itens: 5, 10, 11, 13, 17, 20, 22, 23, 24, 32, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57 no valor total de R$ 39.960,84 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos). MICROFORT INFORMÁTICA LTDA- CNPJ: 24.675.507/0001 - 03 com o item: 68 no valor total de R$ 2.784,00 (dois mil e setecentos e oitenta e quatro reais). RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA – CNPJ: 02.889.655/0001 - 98 com os itens: 19, 31, 33 e 38 no valor total de R$ 5.148,68 (cinco mil e cento e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos). J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA- CNPJ: 37.253.522/0001 - 05 com os itens: 2, 3, 6, 8 e 18 no valor total de R$ 5.584,80 (cinco mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ: 51.659.136/0001 - 49 com os itens: 27, 28, 61, 64, 67, 69 e 70 no valor total de R$ 42.155,04 (quarenta e dois mil e cento e cinqüenta e cinco reais e quatro centavos).

Aliança - PE, 01/12/2025.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Condutor de Processos

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:4B6C13BF

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA – PE AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 005/2025. Processo Licitatório N° 010/2025. Formalização de Ata de Registro de Preços visando o Fornecimento Parcelado de Cesta Básica para atender as necessidades das famílias em situação de baixa renda, que tenham risco alimentar, no Município da Aliança, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor R$ 276.500,00 (duzentos e setenta e seis mil e quinhentos reais).

Data da abertura da sessão pública: 16 de dezembro de 2025**.** www.bnc.org.br
Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 02/12/2025. www.bnc.org.br
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 16 de dezembro de 2025. www.bnc.org.br
Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 16 de dezembro de 2025. www.bnc.org.br
Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.
Formalização de consultas: licitalianca@gmail.com ou licitacao@alianca.pe.gov.br.com.

Aliança, 01 de dezembro de 2025.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:D6D59DD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 025/2023 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023 - PMA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2023 - PMA
CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE,** inscrito no CNPJ: **10.908.660/0001-29.** CONTRATADA: **I. P. DO NASCIMENTO LIMA SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ **nº 52.272.134/0001-65. OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo referente à** Contratação de pessoa jurídica

especializada **na digitalização de documentos em formato PDF (**formato de documento portátil**),** com resolução mínima de 300 DPI (pontos por polegadas), para processamento do acervo Municipal de Angelim/PE**. Vigência: 23/11/2025 á 23/11/2026. Angelim/PE, 17 de novembro de 2025.**

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS.
Secretária Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:E4F1DE87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 040/2023 - CPLC

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023 - PMA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2023 - PMA
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE ANGELIM/PE,** inscrito no CNPJ: **10.130.755/0001-64.** CONTRATADA: **I.P. DO NASCIMENTO LIMA SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ **nº 52.272.134/0001-65. OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo referente à** Contratação de pessoa jurídica especializada **na digitalização de documentos em formato PDF (**formato de documento portátil**),** com resolução mínima de 300 DPI (pontos por polegadas), para processamento do acervo Municipal de Angelim/PE**. Vigência: 28/11/2025 á 28/11/2026. Angelim/PE, 17 de novembro de 2025.**

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA.
Secretária Administração.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:CCB9C986

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 041/2023 - CPLC

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023 - PMA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2023 - PMA
CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE ANGELIM/PE,** inscrito no CNPJ: **12.077.337/0001-86.** CONTRATADA: **I. P. DO NASCIMENTO LIMA SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ **nº 52.272.134/0001-65. OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo referente à** Contratação de pessoa jurídica especializada **na digitalização de documentos em formato PDF (**formato de documento portátil**),** com resolução mínima de 300 DPI (pontos por polegadas), para processamento do acervo Municipal de Angelim/PE**. Vigência: 23/11/2025 á 23/11/2026. Angelim/PE, 17 de novembro de 2025.**

MELLISE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS.
Secretária Assistência Social e Cidadania.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:8A445E98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2025, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a decretação de situação anormal, caracterizada como situação de emergência, a área rural do Município de Angelim/PE, afetada pelo período de estiagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e:

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

CONSIDERANDO que não obstante a ocorrência de raras precipitações pluviométricas, estas não se mostraram suficientes para garantir a reserva de água potável por um período prolongado, especialmente na zona rural do município, que é desguarnecida de rios, grandes reservatórios ou adutoras que possam garantir no período de estiagem condições mínimas de manutenção aos moradores e pequenos produtores rurais, se mantendo tal situação até o presente momento;

CONSIDERANDO ainda que mesmo as poucas precipitações pluviométricas ocorridas, se deram sem uniformidade territorial, restando alguns setores do município mais prejudicados que outros;

CONSIDERANDO que toda a população da zona rural, continua em risco devido à falta de abastecimento regular de água potável, para a sua utilização e de sua família;

CONSIDERANDO que continuam existentes todas as condições fáticas que consubstanciaram a decretação de situação de emergencial na forma da lei;

CONSIDERANDO que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

CONSIDERANDO que o Governo de Pernambuco declarou Situação de Emergência por estiagem (indutor de seca hidrológica nos reservatórios e rede de abastecimento sob gestão da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA) em 102 municípios, por meio do Decreto nº 58.927, de 7 julho de 2025 (o qual foi Reconhecido pelo Governo Federal), objetivando a adoção das medidas necessárias para o enfrentamento dos efeitos do desastre pelosórgãos do Poder Executivo Estadual, em cooperação com os órgãos federais e municipais, cuja vigência finaliza no dia 3/01/2026;

CONSIDERANDO, ainda, a evolução do quadro climático de estiagem que assola os municípios do semiárido pernambucano, conforme indica o Monitor de Secas do período de janeiro a outubro 2025, indicando que todos os municípios do Agreste e Sertão estão com seca no mínimo "fraca", consoante o Ofício Circular nº 103/2025 expedido pela Gerência de Gestão de Riscos da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” em decorrência da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme código 1.4.1.1.0 da Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, indutor de seca hidrológica nos reservatórios e rede de abastecimento sob gestão da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, no Município de Angelim/PE.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:2108AB96

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 814 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025. EMENTA: ''ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

A CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a aprovou e o **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGELIM** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades eórgãos da administração direta e indireta mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º. – O Orçamento Geral do Município de Angelim, Estado dePernambuco, para o exercício financeiro de 2026, discriminado pelos anexosintegrantes desta Lei, orça a Receita em R$ 80.700.000,00 (oitenta milhões esetecentos mil reais), e fixa a despesa em R$ 80.037.500,00 (oitenta milhões,trinta e sete mil e quinhentos reais), distribuída entre os órgãos e unidadesorçamentárias da administração pública, apresentando uma Reserva deContingência no valor de R$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentosreais), e uma reserva financeira do RPPS no valor de R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), distribuída da seguinte forma:

I – O orçamento Fiscal R$ 48.257.900,00 (quarenta e oito milhões, duzentos ecinquenta e sete mil e novecentos reais);

II – o orçamento da Seguridade Social R$ 32.442.100,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e cem reais); compreendendo:

a) Orçamento da Saúde R$ 17.034.500,00 (dezessete milhões,trinta e quatro mil e quinhentos reais);

b) Orçamento da Assistência Social R$ 4.684.600,00 (Quatromilhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais);

c) Orçamento da Previdência Social R$ 10.723.000,00 (Dezmilhões, setecentos e vinte e três mil reais).

Art. 3º. – A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor,especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I- RECEITAS CORRENTES

IMPOSTOS,TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIA R$ 2.957.300,00
CONTRIBUIÇÕESR$ 1.856.000,00
RECEITA PATRIMONIALR$848.300,00
RECEITA DE SERVIÇOSR$3.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTESR$70.059.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES R$ 528.500,00
SOMAR$ 76.252,800,00

RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITOR$ 200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENSR$34.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL R$ 3.219.800,00
SOMAR$ 3.453.800,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENT.R$8.796.500,00
TRANSF. CORRENTES (DEDUÇÕES)R$(7.803.100,00)
TOTAL GERALR$ 80.700.000,00

Art. 4º. – A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa deTrabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas segundo as UnidadesOrçamentárias, nos termos do Plano Plurianual – PPA e da Lei de DiretrizesOrçamentárias - LDO, na seguinte forma:

I - ORÇAMENTO

ORÇAMENTO FISCALR$ 48.257.900,00
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIALR$ 32.442.100,00
TOTAL GERALR$ 80.700.000,00

II -DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS .....R$ 46.317.250,00
JUROS E ENCARGOS SOCIAIS.....R$17.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES....R$ 24.158.250,00
SOMA.....R$ 70.492.500,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOSR$ 8.994.000,00
INVERSÕES FINANCEIRASR$65.500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDAR$485.500,00
SOMAR$ 9.545.000,00
TOTAL DA DESPESAR$ 80.037.500,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIAR$ 412.500,00
RESERV. FINANC DO RPPS R$ 250.000,00
TOTAL GERALR$ 80.700.000,00

III - DESPESAS POR FUNÇÕES

LEGISLATIVAR$2.819.500,00
ADMINISTRAÇÃOR$11.170.400,00
SEGURANÇA PÚBLICAR$356.300,00
ASSISTENCIA SOCIALR$4.684.600,00
PREVIDENCIA SOCIALR$10.723.000,00
SAÚDER$17.034.500,00
EDUCAÇÃOR$23.451.100,00
CULTURAR$1.236.500,00
URBANISMOR$3.735.800,00
SANEAMENTOR$198.500,00
GESTÃO AMBIENTALR$190.400,00
AGRICULTURAR$1.247.000,00
ENERGIAR$459.800,00
TRANSPORTER$610.000,00
DESPORTO E LAZERR$1.211.800,00
ENCARGOS ESPECIAISR$908.300,00
TOTAL DA DESPESAR$ 80.037.500,00

RESERVADE CONTIGÊNCIAR$ 412.500,00
RESERVA FINANC. DO RPPS R$ 250.000,00
TOTAL GERALR$ 80.700.000,00

IV - DESPESAS POR ÓRGÃOS
PODER LEGISLATIVO R$3.180.000,00
PODER EXECUTIVO: GAB DO PREFEITO R$2.294.600,00
SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO R$6.396.600,00
SECRETARIA DE FINANÇAS R$2.419.100,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$23.451.100,00
SECRETARIA DE SAÚDE R$17.034.500,00
SECRET DE ASSIST. SOCIAL R$3.480.600,00
FUNDO DE PREV DO MUNICIP DE ANGELIM R$10.723.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA R$3.369.000,00
SECRETARIA DE CULTURA R$1.236.500,00
SECRET DE JUVENT, ESPORTES E LAZER R$1.699.800,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA R$4.752.700,00
TOTAL DA DESPESAR$80.037.500,00
RESERVA DE CONTIGENCIA R$412.500,00
RESERVA FINANC DO RPPS R$250.000,00
TOTAL GERALR$ 80.700.000,00
Art. 5º. – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, respeitadas as demais

disposições constitucionais, etendo em vista a autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta porcento), do valor total da despesa fixada, utilizando como recursos o disposto noparágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

II – realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de10% (dez por cento) da receita estimada, com a finalidade de manter oequilíbrio orçamentário e financeiro do Município, na forma da Lei;

III – atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais,ao pagamento das despesas decorrentes de precatórios judiciais eamortizações e juros da dívida, mediante abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias, não sendo estes deduzidas do limite previsto no inciso I deste artigo;
IV – atender insuficiência de dotações mediante abertura de créditos suplementares para cumprimento de convênios firmados com o Estado e aUnião, utilizando como recursos o disposto no ar. 43, § 1º, inciso I, da LeiFederal 4.320/64.

Art. 6º – O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e ocronograma de desembolso, visando manter o equilíbrio financeiro.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, contando-se osseus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Art. 8º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Outubro de 2025.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:E90155E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025 PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 251126PE00015. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00016/2025. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL 2025". Valor: R$162.844,88.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 15 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 15 de Dezembro de 2025. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3543 8079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Araçoiaba, 01/12/2025.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:E607854D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Processo Nº: 250917PE00009. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00009/2025, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/ PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. Itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92: Meta Comercio e Servicos Ltda, pelo valor de R$567.725,15 Item 4: Unica Saneantes Ltda, pelo valor de R$2.499,20. Araçoiaba, 09/10/2025.

JANAINA ALVES DA SILVA VALERIANO.
Secretária de Administração.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:4322B664

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA E CONFORME DEMANDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, BEM COMO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE, INCLUINDO SUAS SECRETARIAS. Fornecedor registrado: ATIVA SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, CNPJ nº 33.586.326/0001-00, Valor da ata R$ 55.197,80 (Cinquenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Arcoverde/PE, 13 de novembro de 2025

FRANCISCO JABEL INOJOSA FRANÇA SEGUNDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:50F9A74E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA E CONFORME DEMANDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, BEM COMO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE, INCLUINDO SUAS SECRETARIAS. Fornecedor registrado: J M DA SILVA - GRAFICA,

CNPJ nº 14.889.981/0001-84, Valor da ata R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Arcoverde/PE, 13 de novembro de 2025

FRANCISCO JABEL INOJOSA FRANÇA SEGUNDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:E925DAEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA E CONFORME DEMANDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, BEM COMO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE, INCLUINDO SUAS SECRETARIAS. Fornecedor registrado: RB COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 27.232.288/0001-86, Valor da ata R$ 22.231,90 (Vinte e dois mil, duzentos e trinta e um reais e noventa centavos).

Arcoverde/PE, 13 de novembro de 2025

FRANCISCO JABEL INOJOSA FRANÇA SEGUNDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:5138EF71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA E CONFORME DEMANDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, BEM COMO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE, INCLUINDO SUAS SECRETARIAS. Fornecedor registrado: LUCIANO DA S. ARAUJO, CNPJ: 18.939.676/0001-00, Valor da ata R$ 1.148.783,63 (Um milhão, cento e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos).

Arcoverde/PE, 13 de novembro de 2025

FRANCISCO JABEL INOJOSA FRANÇA SEGUNDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:5567AD20

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 356/2025

O Município de Arcoverde torna público aos interessados a "SUSPENSÃO" do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 356/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONTROLE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Tendo em vista a necessidade de ajustes no termo de referência e consequentemente no Edital, até ser novamente republicada. Informações no endereço eletrônico https://bnccompras.com ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com nos dias úteis, das 08 às 14h na sala da Comissão de Contratação situada a Av. Dom Pedro II, S/N – Centro de Cultura - Centro – ARCOVERDE/PE.

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:5A0E4783

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA E CONFORME DEMANDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, BEM COMO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE, INCLUINDO SUAS SECRETARIAS. Fornecedor registrado: ATIVA SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, CNPJ nº 33.586.326/0001-00, Valor da ata R$ 66.435,00 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

Arcoverde/PE, 13 de novembro de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:B8C1C185

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA E CONFORME DEMANDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, BEM COMO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE, INCLUINDO SUAS SECRETARIAS. Fornecedor registrado: ATIVA SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, CNPJ nº 33.586.326/0001-00, Valor da ata R$ 5.420,00 (Cinco mil, quatrocentos e vinte reais).

Arcoverde/PE, 13 de novembro de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:5ADDDA90

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA E CONFORME DEMANDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, BEM COMO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE, INCLUINDO SUAS SECRETARIAS. Fornecedor registrado: LITOGRAF PERNAMBUCO

LTDA, CNPJ nº 40.861.361/0001-47, Valor da ata R$ 1.730,00 (Um mil, setecentos e trinta reais).

Arcoverde/PE, 13 de novembro de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:776D3071

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA E CONFORME DEMANDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, BEM COMO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE, INCLUINDO SUAS SECRETARIAS. Fornecedor registrado: LUCIANO DA S. ARAUJO, CNPJ: 18.939.676/0001-00, Valor da ata R$ 222.229,52 (Duzentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Arcoverde/PE, 13 de novembro de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:C0841B42

GABINTE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 017/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Revoga a Lei Municipal no 2.311/2013, de 28 de junho de 2013, que regulamenta as normas e diretrizes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDDICA), do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Arcoverde/PE (FUMAC), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE,
*Faço saber a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:*

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
***Art. 1º -** Esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em especial dos expostos à situação de risco pessoal ou social.*
§1° - Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade.
§2° - Excepcionalmente e nos casos expressos em Lei, aplica-se esta Lei às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.
***Art. 2º -** É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público, assegurar à infância e à juventude, com absoluta prioridade, a efetivação dos seus direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.*
Parágrafo Único: A garantia da absoluta prioridade compreende:
I. Primazia de receber proteção e socorro em qualquer circunstância;
II. Precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância publica;
III. Preferências na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
IV. Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e a juventude.
***Art. 3º -** A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no Município de Arcoverde, far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais em todos os níveis, nos termos da Lei N ° 8.069, de 13 de julho de 1990, que criou o Estatuto da Criança e do Adolescente, com a alteração contida na Lei n° 8.242, de 12 de outubro de 1991.*
Parágrafo Único: O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do setor público municipal, é de responsabilidade:
I. Das Secretarias Municipais de Educação; Cultura; Turismo, Esporte e Eventos; Saúde; Desenvolvimento Econômico; Assistência Social e outras executoras das politicas sociais básicas;
II. Dos órgãos criados por esta Lei, quanto à promoção da execução da política de proteção especial e promoção dos direitos da infância e da juventude em situação de risco pessoal ou social.
***Art. 4º -** Compõem a estrutura de defesa dos direitos da criança e do adolescente os seguintes órgãos, no âmbito do Poder Executivo Municipal:*
I. O COMDDICA - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II. O Conselho Tutelar;
III. O FUMAC - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II
DO COMDDICA

***Art. 5º -** O COMDDICA - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão deliberativo e controlador da política de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.*
Parágrafo Único - O COMDDICA articular-se-á com os órgãos específicos do Município, colegiados ou não, para a formulação da política global de atendimento integral á criança e ao adolescente, abrangendo o sistema de ações sociais básicas e o de proteção especial, conforme definido no Inciso I do art. 3° desta lei.
***Art. 6º -** Compete ao COMDDICA:*
I. Formular a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, de forma integrada com as politicas públicas em todos os níveis de governo, fixando prioridades para execução das ações, captação e aplicação de recursos;
II. Registrar as entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, com especificação dos regimes de atendimento, fazendo ciência ao Conselho Tutelar e as autoridades judiciárias do Município e informando que aquelas entidades não poderão atuar sem o competente registro, obedecidas o Parágrafo Único do Art. 912 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990.
III. Inscrever e analisar os programas, projetos e ações voltadas a promoção e proteção à criança e ao adolescente das entidades governamentais e organizações da sociedade civil atuantes no Município de Arcoverde, pronunciando-se sobre estes no prazo de quinze dias, a partir da data de entrada do pedido de inscrição;
IV. Fiscalizar e controlar a execução da política municipal de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente nas esferas governamental e não governamental;
V. Articular e integrar as entidades governamentais e organizações da sociedade civil com atuação vinculada à infância e a adolescência no Município:
VI. Manter permanente intercambio com o Conselho Tutelar, facilitando a atuação deste e o entendimento com os Poderes do Município, visando à melhor aplicabilidade do Estatuto da Criança e do Adolescente;
VII. Regulamentar, organizar e adotas as providencias para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, sob a fiscalização do Ministério Público, obedecidas as Leis 8.069 de 13 de julho de 1990 e 8.242 de 12 de outubro de 1991 e a Resolução n° 231/2022 do CONANDA;
VIII. Gerir o FUMAC - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, da forma seguinte:
a) Propor ao chefe do Poder Executivo as diretrizes e as prioridades de ação em assuntos da criança e do adolescente em situação de risco, acompanhadas das previsões dos recursos necessários, para inclusão nos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Fiscais, ouvindo o Conselho Tutelar:

b) Promover a captação dos recursos do FUMAC, definidos no Artigo 30 desta Lei;
c) Elaborar o Plano Anual de Ação a ser financiado pelos recursos, do FUMAC, estabelecendo inclusive os critérios e as prioridades para a alocação dos recursos, submetendo-o a análise do Chefe do Poder Executivo, para inclusão na Programação Financeira do Município;
d) Aprovar os programas e os projetos apresentados, para registro e análise, pelas entidades governamentais e organizações da sociedade civil, autorizando inclusive a alocação dos recursos do FUMAC, para os julgados prioritários e urgentes, nos termos definidos no Artigo 43º desta Lei;
e) Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos programas financiados com recursos do FUMAC;
f) Supervisionar a execução orçamentária e financeira do FUMAC, recebendo da Secretaria da Assistência Social balancetes e demonstrações financeiras de receitas e despesas e cópias das prestações de contas;
g) Elaborar relatórios trimestrais sobre os recursos aplicados e os resultados alcançados;
IX. Dar posse aos membros do Conselho Tutelar;
X. Apreciar denúncias formais e com autoria devidamente identificada sobre a atuação dos Conselheiros Tutelares, deliberando sobre as medidas a adotar em cada caso, nos termos da Lei aplicável e assegurada ampla defesa;
XI. Elaborar o Regimento Interno, estabelecendo normas para seu funcionamento após consulta e entidades governamentais e organizações da sociedade civil, voltada para a defesa e promoção da criança e do adolescente no município de Arcoverde.
***Art. 7º** - O COMDDICA será composto de 12(doze) membros titulares e igual número de suplentes com mandato de três anos, que elegerão o presidente entre seus pares, sendo 06 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal e 06 (seis) representantes de organizações da sociedade civil (OSC), que tenham como objetivos, a defesa e a promoção dos direitos da infância e da adolescência no âmbito de atuação deste município e tenha inscrição regular no COMDDICA.*
I. Os 06 (seis) membros representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes, serão indicados pelo chefe do poder Executivo, das seguintes secretarias:
a) Secretaria de Assistência Social;
b) Secretaria de Educação;
c) Secretaria de Turismo, Esporte e Eventos;
d) Secretaria de Cultura;
e) Secretaria de Saúde;
f) Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
§1º. Para cada titular, deverá ser indicado um suplente que o substituirá em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho.
§2º. O mandato de representante governamental está condicionado à nomeação contida no ato designatório da autoridade competente.
§3º. Os mandatos dos conselheiros representantes do governo que ocuparem a função quando do término da gestão municipal, deverão ser renomeados ou ter novas indicações pelo Chefe do Executivo Municipal
§4º. O Chefe do Poder Executivo, ao designar os representantes do governo, deverá observar se este/esta tem conhecimento e identificação com o público da infância e adolescência sua respectiva política de atendimento, sendo que suas decisões, no âmbito do COMDDICA, se vincularão as ações da secretaria a qual representa.
§5° - Caso as secretarias indicadas alterem sua nomenclatura devem ser alteradas por outras secretarias executoras das políticas básicas da promoção e defesa da criança e do adolescente.
II. Os 06 (seis) membros titulares e suplentes representantes das organizações da sociedade civil, definidas no Art. 7' desta Lei, são indicados pelas respectivas organizações, eleitas em processo de escolha regulamentado pelo Conselho Municipal Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDDICA.
§ 1°. A eleição prevista no caput deste artigo será realizada em assembleia convocada para esse fim, pelo voto dos representantes das organizações da sociedade civil.
§ 2°. A assembleia para a eleição a que se refere este artigo deve ser convocada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDDICA, sessenta dias antes do final do mandato das organizações da sociedade civil, por edital publicado em sites oficiais deste município.
§ 3º. O representante do Ministério Público com atuação nesta Comarca deverá ser convidado para acompanhar e fiscalizar a eleição das organizações da sociedade civil.
III. Quando necessário serão convidados representantes do Poder Legislativo Municipal, do Poder Judiciário, do Ministério público, da Policia Militar e dos órgãos estaduais locais atuantes nas áreas da assistência social, segurança pública e outros se houver, para opinarem na formulação da política.
***Art. 8º** - Os membros do COMDDICA não serão remunerados a qualquer título, sendo a sua participação considerada de interesse público relevante.*
***Art. 9º** - o COMDDICA é vinculado a Secretaria de Assistência Social, que alocará os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu adequado funcionamento.*
***Art. 10º** - É admitida a renovação do mandato de conselheiro do COMDDICA, observando-se a necessidade de rotatividade, por igual período de três anos, inclusive na hipótese prevista no Artigo 11º desta Lei.*
***Art. 11º** - Haverá substituição, através do mesmo processo da escolha da organização da sociedade civil no COMDDICA, quando esta:*
I - For extinta;
II - Deixar de prestar serviços de atendimento a criança e ou adolescente;
§1° - O Presidente do COMDDICA, imediatamente após comprovar a ocorrência de alguma das hipóteses previstas neste Artigo, solicitará a constituição de uma Comissão Especial para escolher a entidade substituta.
§2° - Escolhida a organização da sociedade civil (OSC) e eleitos os seus representantes no COMDDICA, automaticamente acontecerá a renúncia ou destituição dos conselheiros Titular e Suplente da OSC substituída e a posse dos novos, que cumprirão o restante do mandato dos conselheiros destituídos.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO TUTELAR

***Art. 12º** - O Conselho Tutelar é órgão permanente e integrante da estrutura do Poder Executivo, autônomo e não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (ECA) em seus artigos de 131 a 140 e na Lei Federal n° 8.242 de 12 de outubro de 1991 (CONANDA) e de suas possíveis modificações.*
***Art. 13º** - São atribuições do Conselho Tutelar:*
I. Atender as crianças e os adolescentes nas hipóteses previstas nos Artigos 98 e 105 aplicando medidas previstas no Artigo 101, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II. Atender e aconselhar os pais ou responsáveis aplicando as medidas previstas no Artigo 129, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente;
III. Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho, segurança e certidões de nascimento e de óbito;
b) Representar junto a autoridade judiciária, nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV. Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente e para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder;
V. Enviar a autoridade judiciária os casos de sua competência, providenciando a medida estabelecida por esta, dentre as previstas no Art. 101, de I a VI do Estatuto da Criança e do Adolescente para o jovem autor de ato infracional;
Expedir notificações;
VI. Representar em nome da pessoa e da família contra a violação dos direitos previstos no Artigo 220, § 3° inciso II, da Constituição Federal;
VII. Receber denúncias de maus tratos contra crianças ou adolescentes, em conformidade com o Artigo 13° do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VIII. Receber dos dirigentes de Estabelecimentos de Ensino Fundamental, comunicação de casos de maus tratos de alunos, índices elevados de repetência, reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar esgotado os recursos escolares;
IX. Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais, referidas no Artigo 90, conforme estabelecido no Artigo 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
X. O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamento no SIPIA ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional, conforme Resolução do CONANDA n° 231/2022, no Art. 23° § 4°.
***Art. 14º** - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade Judiciária, a pedido de quem tenha legitimo interesse.*
***Art. 15º** - O Conselho Tutelar agirá articuladamente com o COMDDICA e com o conjunto de órgãos públicos e organizações da sociedade civil, devendo para tanto:*
I - Informar-se sobre os programas e potencialidades de atendimento a crianças e adolescentes dos órgãos públicos e das entidades não governamentais;
II - Enviar mensalmente aos órgãos específicos do Poder Executivo informações relativas aos controles da frequência dos Conselheiros e do pessoal posto á sua disposição, do uso do patrimônio público e dos atendimentos realizados, explicitando o encaminhamento dado a cada caso;
III - Expedir relatórios trimestrais de informação as comunidades e estabelecer canais de participação destas no dia-a-dia do conselho, para que a sociedade em geral possa acompanhar e avaliar a atuação de cada Conselheiro;
IV - Prestar as informações solicitadas, por quem de direito, no prazo de quinze dias, a contar da data da entrada do pedido.
***Art. 16º** - O Conselho Tutelar órgão integrante da administração pública local, administrativamente vinculado à Secretaria de Assistência Social, será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida sua recondução, mediante novo processo de escolha. (art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012 e pela Resolução do CONANDA n° 231/2022.*

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

***Art. 17º** - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, observar as seguintes diretrizes:*
I. O Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do município, realizado em data unificado em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido nesta lei municipal, sob a responsabilidade do COMDDICA, que deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral (art. 139 parágrafo 1° do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação da lei 12.696/2012 e Resolução 231/2022 do CONANDA.)
II. A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá com horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.
III. Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
IV. Fiscalização pelo Ministério Público; e
V. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
***Art. 18° -** Caberá ao COMDDICA, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei n° 8.069, de 1990, e na Resolução n° 231/2022 do CONANDA.*
§ 1º - O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de fauna que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei n° 8.069, de 1990 e nesta lei;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas nesta Lei Municipal e legislações vigentes;
d) delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar a uma comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, com assessoria jurídica designada pelo Poder Executivo.
§ 2° - A composição, assim como as atribuições da comissão referida no caput deste artigo, deve constar na resolução regulamentadora do processo de escolha.
§ 3º - Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do COMDDICA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade
***Art. 19° -** A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer, preferencialmente, dotação específica para implantação, manutenção, funcionamento do Conselho Tutelar, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades (Art. 4° da Resolução n° 231/2022 CONANDA).*
§ 1° - Para a finalidade do caput, devem ser consideradas as seguintes despesas:
a) custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, entre outros necessários ao bom funcionamento dos Conselhos Tutelares;
b) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
c) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e, transporte, quando necessário deslocamento para outro município;
d) espaço adequado para a sede do 'Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;
e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e segurança da sede e de todo o seu patrimônio;
f) processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
g) computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos;
§ 2° - Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMAC) para quaisquer fins que não sejam destinados à foi mação e à qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares.
***Art. 20º -** No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bens ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, parágrafo 3° do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).*
***Art. 21º -** Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vinculo empregatício com o município, será assegurado o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina (art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).*
***Art. 22° -** Os membros do Conselho Tutelar do Município de Arcoverde receberão a remuneração mensal equivalente a R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), já inclusos a título de subsídio, nos termos do § 40 do art. 39 da Constituição Federal, vedado o acréscimo de quaisquer gratificações, adicionais, abonos, prêmios ou verbas de representação, salvo as parcelas de caráter indenizatório previstas em lei. (Redação dada pela Lei Municipal Complementar Municipal n° 06, de 2025).*
Parágrafo único - Os plantões realizados em eventos de grande público, serão remunerados de forma extraordinária no valor de R$ 93,00/dia.
***Art. 23º -** Os candidatos a membros do Conselho Tutelar do Município de Arcoverde, deverão preencher os seguintes requisitos:*

I. Reconhecida idoneidade moral e civil, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pelas Justiças Estadual, Federal e Militar;
II. Idade superior a vinte e um anos, devidamente comprovada;
III. Estar no gozo de seus direitos políticos;
IV. Apresentar quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
V. Residência no Município de Arcoverde há mais de dois anos, comprovada através de documento pertinente;
VI. Comprovada experiência na promoção, proteção ou defesa e no atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Arcoverde em organizações registradas no COMDDICA;
VII. Comprovação de, no mínimo, conclusão de ensino médio;
VIII. Não configurar a hipótese de ter outros candidatos na condição de marido e mulher, companheiro ou companheira, ascendentes, sogro ou sogra, genro ou nora, limão, cunhado, tio, sobrinho, padrasto, madrasta, enteado ou enteada;
IX. Não ser Juiz ou promotor de Justiça na Comarca de Arcoverde;
X. Aprovação em curso especial de habilitação à função de Conselheiro Tutelar e prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatórios, a serem oferecidos por uma comissão examinadora designada pelo COMDDICA, assegurado prazo para interposição de recurso junto à comissão especial do processo de escolha, a partir da data da publicação dos resultados.
Parágrafo Único - Após eleição para ser habilitado(a) a tomar posse, o candidato(a) deve apresentar atestado de saúde física e mental (médico psiquiatra), por profissional credenciado, que comprove está apto(a) para assumir a função.
***Art. 24º** - A posse dos Conselheiros Tutelares escolhidos ocorrerá após a publicação dos respectivos atos de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, e em sessão extraordinária do COMDDICA e se dará no dia 10 de janeiro do ano subsequente, ao processo de escolha (art. 139 parágrafo 2° do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela lei 12.696/2012)*
***Art. 25º** - Será considerado vago o cargo de Conselheiro Tutelar por morte, renúncia ou perda de mandato, ocorrendo esta nas seguintes hipóteses:*
I - Transferência de residência para outro Município;
II - Condenação com trânsito em julgado na Justiça Criminal;
III -Descumprimento dos deveres e obrigações inerentes á sua função;
IV - Ocorrência continuada de comportamento não condizente com a moral e a ética, devidamente apurada pelo COMDDICA e assegurada ampla defesa.
***Art. 26°** - O efetivo exercício da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurara, na fauna da Lei Federal, prisão especial nos casos de crime comum, até julgamento final.*
***Art. 27°** - Considerando a extensão do trabalho e o caráter permanentes do Conselho Tutelar, a função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade publica ou privada, observando o que determina o art. 37, incisos 15 e 17 da Constituição Federal e art. 38 da Resolução n° 231/2022 do CONANDA.*
***Art. 28º** - As atividades do Conselho Tutelar serão avaliadas trimestralmente pelo COMDDICA, e entidades envolvidas na execução da política municipal de atendimento as crianças e aos adolescentes, em reunião extraordinária convocada pelo COMDDICA para esse fim, e com divulgação nas principais redes e sites oficiais.*
***Art. 29°** - O Conselho Tutelar funcionará em horário regular de oito horas diárias, assegurando um sistema de plantões noturnos e em finais de semana, em regime de rodízio.*
Parágrafo Único - Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
***Art. 30º** - A Lei Orçamentária do Município assegurará a previsão de recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar.*

CAPÍTULO V
DO FUMAC - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

***Art. 31º** - O FUMAC - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente é um fundo especial gerido pelo COMDDICA, com recursos financeiros, oriundos de diversas fontes, destinados ao funcionamento de programas e projetos específicos, voltados para a defesa e o atendimento dos direitos da criança e do adolescente.*
***Art. 32º** - O FUMAC é vinculado ao COMDDICA e por este gerido nos Termos do Artigo 6°, inciso VIII, desta Lei.*
***Art. 33º** - A assistência contábil do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMAC) fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Assistência Social, com a participação da Secretaria Executiva do COMDDICA.*
Parágrafo único - A gestão do FUMAC será de competência do Pleno do COMDDICA, cabendo ao(a) Presidente do COMDDICA conjuntamente com o(a) Secretario(a) Executivo(a), a execução das despesas deliberadas, através de ato do poder executivo, responsável por empenho, pagamento e liquidação.
***Art. 34º** - O FUMAC é integrado ao orçamento do Município, obedecerá ao princípio da anuidade e evidenciarão a política de atendimento as crianças e aos adolescentes, foi ululada pelo COMDDICA.*
§ 1° - O FUMAC, embora não possua personalidade jurídica, deverá possuir número de inscrição próprio no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ.
§ 2° - O FUMAC deve possuir conta específica em entidades bancárias públicas destinada à movimentação das despesas e receitas do Fundo, cujos recursos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, devem obrigatoriamente ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.
§ 3° - Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária dos entes federativos, devendo ser observadas as normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.
***Art. 35º** - A gestão orçamentária e financeira do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUMAC, serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta responsável pela prestação de contas.*
***Art. 36°** - O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUMAC, têm como princípios:*
I. Ampla participação social;
II. Fortalecimento da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente
III. Transparência na aplicação dos recursos públicos;
IV. Gestão pública democrática;
V. Legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e eficácia
***Art. 37º** - São receitas do FUMAC:*
I. Dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;
II. Transferências de recursos financeiros do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III. Transferências oriundas dos Orçamentos da União ou do Estado;
IV. Doações, contribuições, subvenções, transferências e legados de organismos nacionais e internacionais, governamentais e privados;
V. Doações de pessoas físicas ou jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda;
VI. O produto da arrecadação de valores de multas decorrentes da condenação em ação civil ou da aplicação de penalidades administrativas, previstos na Lei n° 8.069, de 13.07.90;
VII. O Produto de Teimo de Fomentos, Colaboração e Cooperação através do percentual de retenção previsto e aprovado pelo COMDDICA;
VIII. Rendimentos e juros provenientes da aplicação financeira;
IX. Outros recursos que lhe forem destinados.
Parágrafo Único - as receitas descritas neste Artigo serão depositadas em conta especial em nome do FUMAC, aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito.
***Art. 38°** - Constituem passivos do FUMAC as obrigações de qualquer natureza que venha em sua conta especial e direitos que por ventura vier a constituir.*
***Art. 39º** - Constituem passivos do FUMAC as obrigações de qualquer natureza que venha a ser assumidos pelo COMDDICA, na execução*

da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

CAPÍTULO VI
DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O FUNDO

Art. 40º - *A captação de recursos para o Fundo, ocorrerá das seguintes formas:*
I. Promovida diretamente por meio de ações do COMDDICA;
II. Realizada por organizações da sociedade civil, devidamente autorizadas pelo COMDDICA, por meio de Edital de chamamento público.
Art. 41° - *Os contribuintes poderão efetuar doações ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUMAC, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites:*
I. 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real;
II. 6% (seis por cento) do imposto sobre a renda apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual, observado as disposições legais vigentes.
Parágrafo único. A pessoa física poderá optar pela destinação de que trata o inciso II do caput diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual, obedecido ao limite de 3% (três por cento), previsto no artigo 260-A, III, da Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 42° - *A elaboração e a execução do Orçamento do FUMAC, bem como o processamento e a manutenção de sua contabilidade serão realizados pela Secretaria da Assistência Social, a qual o COMDDICA está vinculado contabilmente, atendendo os procedimentos, respeitando-se a Lei Federal n. 13.019/14, a Lei Federal n. 4.320/64, Lei Complementar n. 101/00, e Lei Federal n. 8.069/90, artigos 260 a 260-L.*
Art. 43° - *Os recursos do FUMAC serão aplicados em:*
I. Financiamento de programas complementares a política básica, campanhas e projetos aprovados e considerados prioritários pelo COMDDICA, no âmbito da política de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente do Município:
a) Construção, reforma, aquisição, ampliação ou locação de imóveis destinados ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, de acordo com a Resolução n° 194/2017 do CONANDA, Art. 1° e § 2°.
b) Aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo e outros insumos necessários ao desenvolvimento das atividades de apoio à infância e a adolescência;
II. Capacitação de recursos humanos para a melhor aplicabilidade do Estatuto da Criança e do Adolescente;
III. Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos e técnica de gestão, planejamento, administração e controle das ações municipais de garantia dos direitos da criança e do adolescente;
IV. Despesas de caráter urgente a execução de programas, projetos e atividades do COMDDICA e do Conselho Tutelar.
Art. 44° - *E vedado o uso dos recursos do FUMAC para:*
I. Pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar (art. 134, parágrafo único, Lei Federal n. 8.069/90);
II. Manutenção e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDDICA);
III. Financiamento das políticas públicas sociais em caráter continuado e que disponham de fundos específicos, a exemplo da Assistência Social;
IV. O financiamento de serviços e ações de caráter continuado, inclusive custeio de recursos humanos;
V. Transferência de recursos sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI. Manutenção de entidades de atendimento a crianças, adolescentes e famílias (art.90, caput, da Lei Federal n. 8.069/90);
Art. 45º - *o disposto do Inciso I do Art. 43°, dar-se-á através de repasses de recursos a organizações da sociedade civil e governamentais, mediante Termo de parcerias específicos firmados com as entidades aprovadas, devendo tais Termos:*
I. Virem acompanhados de Plano de Trabalho aprovado pelo COMDDICA, no qual estejam explicitadas:
a) Objetivos perseguidos e metas a alcançar.
b) Período de execução e cronograma físico e financeiro, especificando metas parciais e parcelas dos recursos correspondentes.
c) A proposta pedagógica e a maneira de atendimento.
II. Explicitarem as penalidades pelos descumprimentos das cláusulas pactuadas e a forma de prestação de contas.
Art. 46° - *O FUMAC terá vigência ilimitada.*

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 47º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*
Art. 48° - *Revogam-se as disposições em contrário e especialmente as Leis n° 1.718, de 02 de abril de 1991, nº 1.797, de 14 de janeiro de 1994, n° 1.865, de 01 de setembro de 1997; n° 1.908, de 30 de junho de 1999, e 2.311, de 28 de junho de 2013.*

ARCOVERDE/PE, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:F500420D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA E CONFORME DEMANDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, BEM COMO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE, INCLUINDO SUAS SECRETARIAS. Fornecedor registrado: ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.304.199/0001-77, Valor da ata R$ 1.020,00 (Um mil e vinte reais).

Arcoverde/PE, 13 de novembro de 2025

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:313F8C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA E CONFORME DEMANDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, BEM COMO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE, INCLUINDO SUAS SECRETARIAS. Fornecedor registrado: ATIVA SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, CNPJ nº 33.586.326/0001-00, Valor da ata R$ 40.740,00 (Quarenta mil, setecentos e quarenta reais).

Arcoverde/PE, 13 de novembro de 2025

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:64C3A6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS

DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA E CONFORME DEMANDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, BEM COMO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE, INCLUINDO SUAS SECRETARIAS. Fornecedor registrado: RB COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 27.232.288/0001-86, Valor da ata R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).

Arcoverde/PE, 13 de novembro de 2025

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:757D09C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA E CONFORME DEMANDA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, BEM COMO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE, INCLUINDO SUAS SECRETARIAS. Fornecedor registrado: LUCIANO DA S. ARAUJO, CNPJ: 18.939.676/0001-00, Valor da ata R$ 293.134,80 (Duzentos e noventa e três mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Arcoverde/PE, 13 de novembro de 2025

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:F56D7184

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 005/2025 - AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DE GUABIRABA – PE**, no exercício de suas prerrogativas legais, torna pública a **CHAMADA PÚBLICA N° 005/2025** com o objetivo de adquirir gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (**PNAE**), conforme detalhado no Edital, Termo de Referência e seus demais anexos e cujo valor total estimado da aquisição é de **R$ 271.807,60 (duzentos e setenta e um mil oitocentos e sete reais e sessenta centavos)**. Os interessados (Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais) deverão apresentar a documentação de habilitação e o Projeto de Venda até a **DATA-LIMITE de 23/01/2026** na Sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua Miguel Teixeira, S/n°, Centro, Barra de Guabiraba – PE. Para esclarecimentos e impugnações, a Comissão competente pode ser contatada pelo e-mail: **cplbarradeguabiraba@gmail.com**.

Barra de Guabiraba – PE, 01 de dezembro de 2025.

MARIA ETERILDA DE AMORIM BORBA ASSIS
Secretária de Educação
Município de Barra de Guabiraba

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:3AEAA672

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2025

Modalidade de Licitação: Dispensa nº 013/2025; Processo: Nº 042/2025;**Órgão Gestor:**Secretaria de Educação. **Objeto:** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS LISTADOS A SEGUIR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA – PE*****. Fornecedor:JOSÉ HENRIQUE CORREA DE CASTRO, CNPJ N° 20.348.795/0001-30**. Valor total: **R$ 62.718,25 (sessenta e dois mil setecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos). Vigência:**12 (doze) meses, contados a partir de 03 de junho de 2025.

Barra de Guabiraba, 01 de dezembro de 2025.

MARIA ETERILDA DE AMORIM BORBA ASSIS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:09C72ABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2025
DISPENSA N° 0013/2025

A Secretária de Educação do Município de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições, **RECONHECE e RATIFICA** o Processo Administrativo nº 042/2025, Dispensa nº 0013/2025, com fulcro no art. nº 75, Inciso II da Lei Federal n° 14.133/21 que tem como Objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS LISTADOS A SEGUIR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA – PE. Contratado: JOSÉ HENRIQUE CORREA DE CASTRO (CASTRO DEDETIZAÇÕES), CNPJ n° 20.348.795/0001-30.** Valor da contratação de R$ 62.718,25 (sessenta e dois mil setecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

Barra de Guabiraba-PE, 02 de junho de 2025.

MARIA ETERILDA DE AMORIM BORBA ASSIS
Secretária de Educação
Contratante

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:2A5A89DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DO SAO FRANCISCO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 95/2025, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 12/2025**, referente ao objeto:Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria assessoria, Faturamento ambulatorial, Hospitalar das Unidades de Saúde, FPO, CNES, PPI. Processo Revogado no dia 02/09/2025 às 15:18:57 pelo seguinte motivo: O processo foi Revogado por iniciativa do Pregoeiro. Justificativa: Conforme Ofício acostado ao processo.

NARA MIRANDA DE ARAUJO CANTARELI
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:6E30B062

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DO SAO FRANCISCO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 96/2025, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 13/2025**, referente ao objeto:Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria assessoria, Faturamento ambulatorial, Hospitalar das Unidades de Saúde, FPO, CNES, PPI. Processo Revogado no dia 02/09/2025 às 15:15:05 pelo seguinte motivo: O processo foi Revogado por iniciativa do Pregoeiro. Justificativa: Conforme Ofício acostado ao processo

NARA MIRANDA DE ARAUJO CANTARELI
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:72EAEA4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 617 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga Sindicância Investigativa para apuração de responsabilidade de servidor no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o disposto no art. 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Belo Jardim,

CONSIDERANDO a solicitação recebida pela Ouvidoria Municipal, para abertura da Sindicância;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de apurar as denúncias e zelar pelos serviços em prol do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo estabelecido na Portaria nº 598/2025 de 22 de outubro de 2025, que trata de sindicância investigativa para apuração de responsabilidades, sobre suposta conduta inadequada da servidora Comissionada JAIFA KELINE DA SILVA, Matrícula nº 4.0019115.14, Gestora Escolar Adjunta, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Boa Samaritana, bem como, proceder ao exame de outros fatos que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, iniciando-se o novo prazo a partir do dia, 21 de novembro de 2025.
Art. 2º – Durante o prazo da Sindicância, a servidora deverá se manter afastada do local de trabalho, que se encontra sob investigação.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 21 de novembro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 19 de novembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:0EB2694C

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 150/2025. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 83/2025. Objet Nat: Registro de preços para aquisição de veículo Tipo Van (Acessibilidade) para atender demandas do serviço de Saúde, Transporte Fora do Domicilio (TFD) visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total: R$ 387.425,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 15/12/2025 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90083-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 02 de dezembro de 2025.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.
Secretaria De Saúde.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:E57A4E8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025

MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CMDCA).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 121/2025
VALOR GLOBAL: R$ 6.721,80 (seis mil setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos)
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios

CONTRATADO: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, com sede na cidade de Barueri/SP, Calçada das Camélias, 53, Andar 1, Condomínio Centro Comercial Alphaville, CEP: 06.453-056, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 152.123.140.110, Inscrição Municipal nº 4.BK156-4.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses, durante o período de 04 de julho de 2025 até 04 de julho de 2026.
BETÂNIA, 04 de agosto de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social
NUBIA DE AGUIAR MAGALHÃES

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:B3D78C1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025

MODALIDADE Nº: CHAMAMENTO N° 003/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO E PROMOÇÃO DE INTEGRAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BETÂNIA/PE E AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO (ENSINO SUPERIOR, PROFISSIONALIZANTE, MÉDIO) COM CARGA HORÁRIA DE 04 OU 06 HORAS DIÁRIAS.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 180/2025
VALOR GLOBAL: R$ 53.424,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios, 15% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (LC nº 141/2012), 25% DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA PARA A EDUCAÇÃO (ART. nº 212 CF)

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO - CIEE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.998.292/0001-57 Rua do Progresso, nº 465, Bairro da Boa Vista, Recife/PE – CEP: 50070 095, por intermédio da sua representante legal, a Srª MARIA INEZ BORGES LINS, portadora da carteira de identidade nº 872.937 – SDS/PE, e CPF nº 276.162.904-34.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses, durante o período de 13 de agosto de 2025 até 13 de agosto de 2026.
BETÂNIA, 13 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal de Administração
ILMA GOMES NEVES

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:A76C3E19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025

MODALIDADE Nº: INEXIGIBILIDADE N° 030/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO À EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI PARA ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, REUNINDO EM UM ÚNICO DIPLOMA TODAS AS LEIS MUNICIPAIS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS N° 179/2025
VALOR GLOBAL: R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).
FONTE DE RECURSOS: 1.501.0000 - Recursos Próprios

CONTRATADO: IGOR FERRO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 48.282.327/0001-20, com Endereço a Avenida Doutor Idelfonso Lopes, N°166, sala 08, andar 01, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.296-230, por meio de seu representante legal o Sr. IGOR FERRO RAMOS, Brasileiro, Casado, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.151.834-60, residente e domiciliado na Rua Gervásio Pires, N°42, Condomínio Privê Costa do Sol, Casa 11, Centro, Bom Conselho, Estado de Pernambuco.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 Meses, durante o período de 13 de agosto de 2025 até 13 de novembro de 2025.
BETÂNIA, 13 de agosto de 2025.

Secretaria Municipal de Finanças
Portaria N° 002/2025
WEVERTON GABRIEL BEZERRA

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:4FBDDB79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025

MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E
CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS,
PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
BETÂNIA/PE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 237/2025
VALOR GLOBAL: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
FONTE DE RECURSOS: 15% de Impostos e Transferência para a Saúde,

CONTRATADO: SO MEDICA MANUTENCAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E
ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.o 16.513.357/0001-03, com sua sede
administrativa na Avenida Joaquim Nabuco, 479, Centro, CEP 56.506-470, Arcoverde – PE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses, durante o período de 09 de outubro de 2025 até 09 de outubro de 2026.
BETÂNIA, 09 de outubro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
VALÉRIA APARECIDA DA SILVA

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:81D864C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2025

MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025
OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE BENS
OBJETO DESC.: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO EM CURSO, TOCO 4 X 2, EQUIPADO COM TANQUE PIPA COM CAPACIDADE PARA 8.000 LITROS E CANHÃO MONITOR DE ÁGUA, DESTINADO E DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE.
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA N° 262/2025
VALOR GLOBAL: R$469.900,000. (quatrocentos e sessenta e nove mil e novecentos reais)
FONTE DE RECURSOS: Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, Recursos Próprios

CONTRATADO: PESO CAMINHÕES E IMPLEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.728.475/0002-09, com sua sede administrativa na Av. José Mendonça, SN, Quadra 02 Lote 24 Sala 01, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, Endereço Eletrônico: pesocaminhoesimplementos@gmail.com, neste ato representada pelo (a) Sr(a) ROGERIO PIRES GALVÃO, portador do CPF nº 709.029.681-49, RG nº 3932786 DGPC GO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias, durante o período de 07 de novembro de 2025 até 20 de novembro de 2025.
BETÂNIA, 07 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Agricultura, Reforma Agrária e Recursos Hídricos
ADRIANO LUIZ DA SILVA

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:34B8D06B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025

MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NO PROCESSO DE GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE, VOLTADOS AO PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO, REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PARA FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 263/2025
VALOR GLOBAL: R$141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais)
FONTE DE RECURSOS: Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos, 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC n 141/2012),

CONTRATADO: 45.342.090 MICHERLLAYNNE ALVES FERREIRA LINS, CNPJ nº 45.342.090/0001-37, com endereço à Av. Oswaldo Cruz, 217, Mauricio de Nassau, CARUARU – PE, CEP: 55.012-040, representada neste ato pelo(a) Sr(a) MICHERLLAYNNE ALVES FERREIRA LINS, nacionalidade Brasileira, Nascida Em 12/01/1986, Casada Em Comunhão Parcial De Bens, Empresaria, CPF Nº 013.652.714-04, Nº 6977997, Órgão Expedidor Secretaria De Defesa Social - PE, Residente E Domiciliado(A) No(A) Rua Doutor Ivan Souto De Oliveira, 1065, Várzea, Serra Talhada, PE, Cep 56906525.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 11 de novembro de 2025 até 11 de novembro de 2026.
BETÂNIA, 11 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
VALÉRIA APARECIDA DA SILVA

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:BD192CBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025

MODALIDADE Nº: INEXIGIBILIDADE N° 037/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL COM PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL E DE AGENTES SOCIAIS LOCAIS.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 261/2025
VALOR GLOBAL: R$107.000,00 (cento e sete mil reais)
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios

CONTRATADO: STD – INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES SETORIAIS LTDA - CNPJ/MF Nº 04.597.488/0001-37 - Escritório 01 -: Av. Amaro Nunes Duarte, 43 – Distrito de Sítio dos Nunes – Flores – PE - CEP. 56.860 000 Fone/FAX: (81) 3446-1980 – insc. municipal: 4.5.8.0778., através de seu representante legal Saulo de Tarcio Duarte, brasileiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 13.462.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 07 de novembro de 2025 até 07 de novembro de 2026.
BETÂNIA, 07 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação
ANDRÉ TEOTÔNIO DE ANDRADE
Portaria: 0012

Secretaria Municipal de Finanças
WEVERTON GABRIEL BEZERRA
Portaria: 0002

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:64A062AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA – PE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMB Nº 155/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO PMB Nº 007/2025. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE,** após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora **COAN CONSTRUTORA LTDA- EPP,** inscrita no **CNPJ nº 11.674.883/0001-31,** vencedor do certame com o valor global de **R$ 186.500,00 (cento e oitenta e seis mil reais);** A quem caberá a Prestação dos serviços licitados a Prefeitura Municipal de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Anfilófio Feitosa, nº 60, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas. Betânia, 01/12/2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA -
Prefeito.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:9D109104

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2025 - PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025 – PMB - SRP, UASG 982337, OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e Acessórios para veículos do tipo passeio, motocicleta, caminhão, van, ônibus e máquinas pesadas visando atender as demandas das secretarias do município, durante o período de 12 meses. A Secretária de Administração do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa parcialmente a presente licitação, em favor das empresas: **1) PNEU10 PECAS E ACESSORIOS LTDA**, CNPJ: **13.631.589/0001-78**, com endereço na ROD PE 60 1015, GALPÃO 01,GARAPU - CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, declarada vencedora do certame com um valor global de **R$ 284.576,04 (Duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e quatro centavos); 2) BIG MAGAZINE LTDA**, CNPJ: **19.771.678/0001-04**, com endereço na RUA MANOEL MARTINS DE MELO, N° 13, CENTRO /AGRESTINA /PE – CEP 55.495-000, declarada vencedora do certame com um valor global de **R$ 33.280,00 (Trinta e três mil e duzentos e oitenta reais); 3) AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA**, CNPJ: **20.063.556/0001-34**, com endereço na Rua Heitor de Andrade, 865, Jd. das Américas, Curitiba - PR CEP: 81.530-310, declarada vencedora do certame com um valor global de **R$ 29.430,08 (Vinte e nove mil, quatrocentos e trinta reais e oito centavos); 4) MARIA LUCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA – EPP**, CNPJ: **13.626.850/0001-41**, com endereço na Av Aspirante Mega, nº 2142 – Sala 05, Bairro: Jardim Patrícia, CEP: 38.414-064 – Uberlândia - MG, declarada vencedora do certame com um valor global de **R$ 184.666,46 (Cento e oitenta e quatro mil,**

seiscentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos). Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

01 de dezembro de 2025

DANUBIA DA SILVA NEVES MELO
Secretária de Administração

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:BDDE8941

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025 - PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2025 – PMB - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO N° 128/2025 - PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2025 - PMB, UASG 982337, OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresas especializadas em serviços de bombeiro civil. Valor total estimado: **R$ 416.250,00 (quatrocentos e dezesseis mil duzentos e cinquenta reais).** A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 16/12/2025 às 09h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

01 de dezembro de 2025

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:C66F20CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BODOCÓ

PREFETIURA MUNICIPAL DE BODOCÓ _ DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2025 – PMB

ATO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2025 – PMB
Processo Licitatório n° 094/2025 – PMB

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia relativos à "RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 06 SALAS COM QUADRA, PADRÃO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 201804226-1, MUNICÍPIO DE BODOCÓ/PE", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos." Valor: R$ 822.121,63. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias. SESSÃO PÚBLICA: 18/12/2025, às 09h. Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/.
Edital e demais informações, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Floriano Peixoto, Nº 78, Centro, Bodocó (PE). E-mail: cplbodocope@gmail.com, e/ou pelo site da Prefeitura de Bodocó: https://transparencia.bodoco.pe.gov.br/. Interessados, devem acompanhar o diário oficial do município de Bodocó, para quaisquer alterações ou comunicados.

Bodocó (PE), 1º/12/2025.

IANNY KÁTIRA FERNANDES MAIA
Secretária de Obras

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:8CF83CAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0041/2025 FMAS. Processo Licitatório Nº 0082/2024. Pregão Eletrônico Nº 0018/2024 - Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Registro de preço visando a contratação de empresa para prestação de serviço de forma parcelada de coffee break, lanches, bebidas e itens de padaria para os eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome do Município de Bom Jardim – PE. Contratada: RAQUEL WELCH PEREIRA SANTOS FESTAS E EVENTOS - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.325.431/0001-60. Valor Contratado: R$ 93.362,70 (noventa e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta centavos). Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 24 de novembro de 2025.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:2ADA712A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0059/2025 - FME. Processo Licitatório Nº 0082/2024. Pregão Eletrônico Nº 0018/2024 - Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Registro de preço visando a contratação de empresa para prestação de serviço de forma parcelada de coffee break, lanches, bebidas e itens de padaria para os eventos da Secretaria de Educação do Município de Bom Jardim – PE. Contratada: RAQUEL WELCH PEREIRA SANTOS FESTAS E EVENTOS - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.325.431/0001-60. Valor Contratado: R$ 149.855,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais). Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 24 de novembro de 2025.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:D7B6EFBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna pública a **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 00001/2025**, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA SEM FINS ECONÔMICOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-PE PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-PE**
Os interessados poderão obter o Edital, contendo todas as informações e especificações do objeto, junto à Comissão Especial de Seleção, localizada na Praça 19 de Julho, s/n, Centro, Bom Jardim – PE, acessando o site oficial da Prefeitura Municipal do Bom Jardim (https://bomjardim.pe.gov.br/) ou mediante solicitação pelos e-mails: secsaudepmbj@gmail.com e bomjardimeditais20@gmail.com, mediante identificação (CNPJ, nome da empresa, CPF e nome do solicitante).
Os interessados deverão apresentar os ENVELOPES, presencialmente, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE, situado na Praça 19 de Julho, s/n, Centro, CEP 55730-000, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, *no período de 02/12/2025 à 22/12/2025.*

A **ABERTURA DOS ENVELOPES** referentes à Seleção Pública ocorrerá **no dia 23/12/2025, às 09h00**, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal do Bom Jardim pela Comissão Especial de Seleção Pública.
Bom Jardim, 01 de dezembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Presidente da Comissão Especial de Seleção Pública

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:30F16714

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 105/2025 FMS. Processo Licitatório Nº 0082/2024. Pregão Eletrônico Nº 0018/2024 - Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Registro de preço visando a contratação de empresa para prestação de serviço de forma parcelada de coffee break, lanches, bebidas e itens de padaria para os eventos da Secretaria de Saúde do Município de Bom Jardim – PE. Contratada: RAQUEL WELCH PEREIRA SANTOS FESTAS E EVENTOS - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.325.431/0001-60. Valor Contratado: R$ 86.074,50 (oitenta e seis mil, setenta e quatro reais e cinquenta centavos). Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 24 de novembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:F3A18744

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 184/2025 PM. Processo Nº 109/2025. Inexigibilidade Nº 070/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos, com expertise nas resoluções normativas da ANEEL, voltados à recuperação de valores pagos indevidamente a maior nas faturas de energia elétrica de titularidade do Município de Bom Jardim/PE. os serviços contratados deverão compreender a análise das faturas de energia elétrica ou qualquer outro tipo de cobrança emitido pela distribuidora de energia elétrica, podendo atuar em representação ao município perante a Concessionária local Neoenergia Pernambuco, a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE. Contratado(a): INOVVE SERVICOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.049.941/0001-06. O valor máximo do proveito econômico estimado é de R$ 3.152.575,64 (três milhões, cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Aplicando-se o percentual máximo de retorno sobre o proveito econômico ou financeiro, fixado em 19,94%, obtém-se o valor máximo global do contrato, correspondente a R$ 628.623,58 (seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 25 de novembro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:3ABE9259

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 165/2025 PM. Processo Nº 0084/2025. Dispensa Nº DV0008/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Georreferenciamento Geodésico e elaboração de Projeto Básico Técnico Executivo de Limpeza Urbana do Município de Bom Jardim/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratado(a): CLAUDIO E. G. DE ASSUNCAO DIGITAL – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.252.697/0001-44. Valor Contratado: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 23 de outubro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:D248F4B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 085/2025. Departamento de Licitações. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025. Objeto Descr: **Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos, destinado a Secretaria de Saúde, para o abastecimento de todas as unidades,** conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas em Edital e no Termo de Referência. **Valor estimado**: R$ 5.790.609,44 (cinco milhões, setecentos e noventa mil, seiscentos e nove reais e quarenta e quatro centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia: 02/12/2025, às 09:00 horas, até o dia 17/12/2025 às 08:00 horas. Início da Sessão de Disputa: 17/12/2025 às 09:15h. ESTA LICITAÇÃO TEM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.** Informações e Edital na plataforma eletrônica do BNC ou na sala do Departamento de Licitações, situada a Praça da Matriz, nº 69, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs, e das 14:00 às 17:00, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacao@bonito.pe.gov.br; acessando o Portal da Transparência, através do site https://transparencia.bonito.pe.gov.br/ ou ainda no sítio www.bnc.org.br. Bonito - PE, 01 de dezembro de 2025.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE –
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:523015AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.408/2025

"Concede o Título de Utilidade Pública Municipal à Associação Atlética Maguary, com sede no município de Bonito-PE e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública Municipal à Associação Atlética Maguary, com sede no Município de Bonito-PE, inscrita no CNPJ nº 10.121.093/0001-66, com endereço na Rua José Bezerra de Melo, no Bairro do Jucá, Bonito-PE.

Art. 2º A Associação Atlética Maguary é uma entidade privada, com atuação nas áreas de esporte, lazer e promoção social, prestando relevantes serviços à comunidade bonitense.

Art.3º. O reconhecimento de utilidade pública tem por finalidade valorizar e apoiar as atividades de relevantes interesse social, esportivo, educacional e cultural desenvolvidas pela Associação Atlética Maguary, que:
I – Promover à prática esportiva e a formação cidadão por meio do futebol;

II – Contribuir para o fortalecimento da economia local e do turismo esportivo, movimentando o comércio e gerando visibilidade positiva para Bonito nos principais veículos de imprensa do Estado e do País;
III- Promover a integração social e o lazer de famílias bonitenses, fortalecendo o sentimento de pertencimento e orgulho local.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 01 de dezembro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:BF8514CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.409/2025

Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 940/2011, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Licenciamento, Fiscalização, Inspeção e Sanções Administrativas no Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso III ao art. 32 da Lei Municipal nº 940/2011, com a seguinte redação:
III - Incidente sobre o empreendimento, no processo construtivo, dos Sistemas Nacional e Estadual e Habitação de Interesse Social.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 01 dezembro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:DF335967

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.410/2025

Institui a Política Municipal de Incentivo à Leitura Infantil e Juvenil no âmbito do Município de Bonito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Incentivo à Leitura Infantil e Juvenil, com o objetivo de promover o acesso ao livro, à leitura e à literatura como instrumentos de formação educacional, cultural e cidadã de crianças e adolescentes do Município.

Art. 2º. São diretrizes da Política:

I– Fomentar o hábito da leitura desde a infância, por meio de ações educativas e culturais;
II– Apoiar e incentivar bibliotecas escolares, comunitárias e itinerantes;
III – promover atividades de leitura em espaços públicos, como praças, centros comunitários e unidades de saúde;
IV -– Estimular a participação da família no processo de formação leitora;
V– Integrar escolas, associações comunitárias, entidades culturais e sociedade civil em ações conjuntas de incentivo à leitura;
VI– Assegurar acessibilidade e inclusão, disponibilizando livros em formatos acessíveis (braile, audiolivros e outros meios);
VII - preservar a identidade e a diversidade cultural do Município.
Art. 3º. O Poder Executivo poderá desenvolver os seguintes instrumentos de incentivo:
I– Implantação de pontos de leitura em praças, terminais e equipamentos públicos municipais;
II– Criação de bibliotecas itinerantes, inclusive em veículos adaptados ("biblioteca móvel");
III– realização de campanhas anuais de doação e troca de livros;
IV-Promoção de feiras, concursos e clubes de leitura infantil e juvenil;
V – Apoio a projetos de contação de histórias, oficinas literárias e saraus;
VI - Criar clubes de leitura nas escolas municipais, com a participação de alunos, professores e famílias;
VII - promover a circulação de livros de autores locais e regionais.

Art. 4º. O calendário municipal passará a contar com a Semana Municipal da Leitura Infantil e Juvenil, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de outubro, com programações educativas e culturais voltadas às crianças, adolescentes e suas famílias.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas, comunitárias e do terceiro setor para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observado os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 01 dezembro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:D42EA207

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE RESULTADO

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO FME N. 018/2025.**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FME N. 005/2025.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJÃO**, com sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, S/N, Centro, na cidade de Brejão – Estado de Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.820.772/0001-30, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, através da Gestora Sra. **Luana Batista Martins de Barros**, que no uso de suas prerrogativas legais, torna público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório.
Objeto. A locação de 01 (um) imóvel, na zona urbana, com a finalidade de servir como depósito de materiais diversos para as escolas municipais e para Secretaria de Educação do Município de Brejão/PE.
Em favor de: **MARIA VERÔNICA XAVIER DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº ***.423. ***-76 e portador da cédula de identidade - RG sob o nº *.188.*** SDS/PE, residente e domiciliado à Av. dos Mascates, nº 168, Boa Vista - Garanhuns/PE, CEP: 55295-000.
O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**
Período: 12 (doze) meses.
Com fundamento no Art. 74, inciso V, c/c Art. 72, ambas da Lei Federal nº 14.133, de 1º.04.2021, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, demais normas aplicadas à espécie e Decretos Municipais nºs: 04/2024, de

04.01.2024 e nº 031/2017, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.
Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, em cumprimento ao disposto na Lei n. 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, a publicação do presente Resultado no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.
Gabinete da Secretaria de Educação
Brejão/PE, em 24 de Outubro de 2025.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Portaria 005/2025
Gestora FME

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:E63A28FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n. 019/2025.
CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. 002/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Luana Batista Martins de Barros, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº .*967*.-20, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE, o Prefeito e os Gestores do Municipio, no uso de suas atribuições legais, autorizam o Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 144/2025, a tornar público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento de **Concorrencia Eletronica nº 002/2025.**

OBJETO: *Constitui objeto da presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COM ESTRUTURA PARA GUARDA E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES ESCOLARES E REQUALIFICAÇÃO DA COBERTURA E REVESTIMENTOS NA ESCOLA DULCE MARIA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE..*

Em favor das Empresas: **B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **14.780.722/0001-10**, localizada na AVENIDA GETÚLIO VARGAS, CENTRO, SALOÁ-PE, com o valor global apresentado na proposta de preços da licitante sendo de **R$ 949.059,40 (novecentos e quarenta e nove mil cinquenta e nove reais e quarenta centavos).**
Esta licitação, na modalidade de Concorrencia Eletrônica, está amparada na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores; nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; em caso de Dispensa de Licitação, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021; bem como nos Decretos Municipais nº 004, de 4 de janeiro de 2024, e nº 031, de 5 de dezembro de 2017, além da legislação pertinente, considerando eventuais alterações posteriores dessas normas.
Para a efetivação desta Concorrencia Eletronica, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, respeitando o interesse público e com base no princípio da publicidade e demais normativos aplicáveis, será realizada a publicação do presente resultado no Portal da Transparência do Município, no Diário Oficial dos Municípios e em outros meios previstos na legislação vigente, a fim de que produza os efeitos legais cabíveis.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 01 de dezembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro
Port. n° 144/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:09EAE28B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n. 020/2025.
PREGÃO ELETRONICO n. 002/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Luana Batista Martins de Barros, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº .*967*.-20, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE, o Prefeito e os Gestores do Municipio, no uso de suas atribuições legais, autorizam o Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 144/2025, a tornar público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento de **Pregão Eletronico nº 009/2025.**

OBJETO: *Constitui objeto da presente licitação a CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO À ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DE PESSOA JURÍDICA PARA O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS AUTOMOTORES TIPOS: MINIVAN, CAPACIDADE PARA 07 OCUPANTES – COR: BANCO; E MOTOCICLETA – MOTO 160 ESDD – VERSÃO COMPLETA, 0KM (ZERO QUILOMETRO) - COR PREFERENCIAL: PRATA DE FÁBRICA; ANO E MODELO: 2025 OU SUPERIOR.*
Em favor das empresas: **PEDRAGON AUTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **03.935.826/0001-30**, localizada na AV RUI BARBOSA 965, AFLITOS, RECIFE-PE, o valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 140.340,00 (cento e quarenta mil trezentos e quarenta reais),** e, **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **12.067.109/0001-25**, localizada na 817 RUA 01, CENTRO, AO LADO CENTRAL VEICULOS, ÁGUA BOA-MT, o valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).**
Esta licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, está amparada na Lei Federal, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores; nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; em caso de Dispensa de Licitação, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021; bem como nos Decretos Municipais nº 004, de 4 de janeiro de 2024, e nº 031, de 5 de dezembro de 2017, além da legislação pertinente, considerando eventuais alterações posteriores dessas normas.
Para a efetivação deste Pregão Eletronico, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, respeitando o interesse público e com base no princípio da publicidade e demais normativos aplicáveis, será realizada a publicação do presente resultado no Portal da Transparência do Município, no Diário Oficial dos Municípios e em outros meios previstos na legislação vigente, a fim de que produza os efeitos legais cabíveis.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 01 de dezembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro
Port. n° 144/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:BC62780E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJÃO, com sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, S/N, Centro, na cidade de Brejão – Estado de Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.820.772/0001-30**.**
CONTRATADO: MARIA VERÔNICA XAVIER DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº ***.423. ***-76 e portador da cédula de identidade - RG sob o nº *.188.*** SDS/PE, residente e domiciliado à Av. dos Mascates, nº 168, Boa Vista - Garanhuns/PE, CEP: 55295-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	O presente Contrato tem por objeto a Locação de 01 (um) imóvel, na zona urbana, com a finalidade de servir como depósito de materiais diversos para as escolas municipais e para Secretaria de Educação do Município de Brejão/PE.	Mês	12	**800,00**	**9.600,00**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ORIGEM: Processo Licitatório FME n. 018/2025.
Inexigibilidade de Licitação - FME n. 005/2025.
Contrato Administrativo FME n. 038/2025.

Gabinete da Secretária de Educação
Brejão/PE, em 28 de outubro de 2025.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Portaria 005/2025
Gestora do FME

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:C7355BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE:
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Luana Batista Martins de Barros, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº .*967*.-20, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE.

CONTRATADO:
EMPRESA - **PEDRAGON AUTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **03.935.826/0001-30**, localizada na AV RUI BARBOSA 965, AFLITOS, RECIFE-PE, o valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 140.340,00 (cento e quarenta mil trezentos e quarenta reais).**

OBJETO: *Constitui objeto da presente licitação a CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO À ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DE PESSOA JURÍDICA PARA O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS AUTOMOTORES TIPOS: MINIVAN, CAPACIDADE PARA 07 OCUPANTES – COR: BANCO; E MOTOCICLETA – MOTO 160 ESDD – VERSÃO COMPLETA, 0KM (ZERO QUILOMETRO) - COR PREFERENCIAL: PRATA DE FÁBRICA; ANO E MODELO: 2025 OU SUPERIOR.*

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 02 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
REF: Pregão Eletronico n° 002/2025
Processo n° 020/2025
ARP FME n° 033/2025

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 02 de dezembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro
Port. n° 144/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:284CB461

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE:
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Luana Batista Martins de Barros, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº .*967*.-20, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE.

CONTRATADO:
EMPRESA - **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **12.067.109/0001-25**, localizada na 817 RUA 01, CENTRO, AO LADO CENTRAL VEICULOS, ÁGUA BOA-MT, o valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).**

OBJETO: *Constitui objeto da presente licitação a CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO À ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DE PESSOA JURÍDICA PARA O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS AUTOMOTORES TIPOS: MINIVAN, CAPACIDADE PARA 07 OCUPANTES – COR: BANCO; E MOTOCICLETA – MOTO 160 ESDD – VERSÃO COMPLETA, 0KM (ZERO QUILOMETRO) - COR PREFERENCIAL: PRATA DE FÁBRICA; ANO E MODELO: 2025 OU SUPERIOR.*

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 02 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
REF: Pregão Eletronico n° 002/2025
Processo n° 020/2025
ARP FME n° 034/2025

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 02 de dezembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro
Port. n° 144/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:430125BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Luana Batista Martins de Barros, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº .*967*.-20, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE.

CONTRATADA:
EMPRESA - **B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **14.780.722/0001-10**, localizada na AVENIDA GETÚLIO VARGAS, CENTRO, SALOÁ-PE, com o valor global apresentado na proposta de preços da licitante sendo de **R$**

949.059,40 (novecentos e quarenta e nove mil cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

OBJETO: *Constitui objeto da presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COM ESTRUTURA PARA GUARDA E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES ESCOLARES E REQUALIFICAÇÃO DA COBERTURA E REVESTIMENTOS NA ESCOLA DULCE MARIA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE...*
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
REF: Concorrencia Eletronico n° 002/2025
Processo n° 019/2025
Contrato FME n° 048/2025

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 02 de dezembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro
Port. n° 144/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:AA15E715

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Luana Batista Martins de Barros, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº .*967*.-20, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE.

CONTRATADO:
EMPRESA - **PEDRAGON AUTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **03.935.826/0001-30**, localizada na AV RUI BARBOSA 965, AFLITOS, RECIFE-PE, o valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 140.340,00 (cento e quarenta mil trezentos e quarenta reais)**

OBJETO: *Constitui objeto da presente licitação a CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO À ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DE PESSOA JURÍDICA PARA O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS AUTOMOTORES TIPOS: MINIVAN, CAPACIDADE PARA 07 OCUPANTES – COR: BANCO; E MOTOCICLETA – MOTO 160 ESDD – VERSÃO COMPLETA, 0KM (ZERO QUILOMETRO) - COR PREFERENCIAL: PRATA DE FÁBRICA; ANO E MODELO: 2025 OU SUPERIOR.*
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
REF: Pregão Eletronico n° 002/2025
Processo n° 020/2025
Contrato FME n° 049/2025

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 02 de dezembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
PregoeiroPort. n° 144/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:AE3E1816

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Luana Batista Martins de Barros, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº .*967*.-20, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE.

CONTRATADO:
EMPRESA - **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **12.067.109/0001-25**, localizada na 817 RUA 01, CENTRO, AO LADO CENTRAL VEICULOS, ÁGUA BOA-MT, o valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).**

OBJETO: *Constitui objeto da presente licitação a CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO À ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DE PESSOA JURÍDICA PARA O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS AUTOMOTORES TIPOS: MINIVAN, CAPACIDADE PARA 07 OCUPANTES – COR: BANCO; E MOTOCICLETA – MOTO 160 ESDD – VERSÃO COMPLETA, 0KM (ZERO QUILOMETRO) - COR PREFERENCIAL: PRATA DE FÁBRICA; ANO E MODELO: 2025 OU SUPERIOR.*

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
REF: Pregão Eletronico n° 002/2025
Processo n° 020/205
Contrato FME n° 050/2025

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 02 de dezembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro
Port. n° 144/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:C8B282B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n. 019/2025.
CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. 002/2025.

OBJETO: *Constitui objeto da presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COM ESTRUTURA PARA GUARDA E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES ESCOLARES E REQUALIFICAÇÃO DA COBERTURA E REVESTIMENTOS NA ESCOLA DULCE MARIA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE..*

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Luana Batista Martins de Barros, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº .*967*.-20, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE, **ADJUDICA** o objeto da Concorrencia Eletronica, em favor da

empresa: **B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **14.780.722/0001-10**, localizada na AVENIDA GETÚLIO VARGAS, CENTRO, SALOÁ-PE, com o valor global apresentado na proposta de preços da licitante sendo de **R$ 949.059,40 (novecentos e quarenta e nove mil cinquenta e nove reais e quarenta centavos).**

A **HOMOLOGAÇÃO** da presente Concorrencia Eletronica é realizada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e os Pareceres da Procuradoria Juridica e da Controladoria Geral do Municipio que, na verifcação de conformidade aos documentos apresentados pelo(a) Contratado(a), constatou o atendimento de todas as condições previstas.

A Contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Inexigibilidade de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo de Licitação **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Publique-se, arquive-se e junte-se aos autos.

Brejão/PE, em 01 de dezembro de 2025.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária/gestora Municipal de Educação
005/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:D6EE131F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n. 020/2025.
PREGÃO ELETRONICO n. 002/2025.

OBJETO: *Constitui objeto da presente licitação a CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO À ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DE PESSOA JURÍDICA PARA O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS AUTOMOTORES TIPOS: MINIVAN, CAPACIDADE PARA 07 OCUPANTES – COR: BANCO; E MOTOCICLETA – MOTO 160 ESDD – VERSÃO COMPLETA, 0KM (ZERO QUILOMETRO) - COR PREFERENCIAL: PRATA DE FÁBRICA; ANO E MODELO: 2025 OU SUPERIOR.*

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Luana Batista Martins de Barros, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº .*967*.-20, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE, **ADJUDICAM** o objeto do Pregão Eletronico, em favor das empresas: **PEDRAGON AUTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **03.935.826/0001-30**, localizada na AV RUI BARBOSA 965, AFLITOS, RECIFE-PE, o valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 140.340,00 (cento e quarenta mil trezentos e quarenta reais),** e, **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **12.067.109/0001-25**, localizada na 817 RUA 01, CENTRO, AO LADO CENTRAL VEICULOS, ÁGUA BOA-MT, o valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).**

A **HOMOLOGAÇÃO** do presente Pregão Eletronico é realizada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e os Pareceres da Procuradoria Juridica e da Controladoria Geral do Municipio que, na verifcação de conformidade aos documentos apresentados pelo(a) Contratado(a), constatou o atendimento de todas as condições previstas.

As Contratadas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Inexigibilidade de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo de Licitação **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Publique-se, arquive-se e junte-se aos autos.

Brejão/PE, em 01 de dezembro de 2025.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária/Gestora Municipal de Educação
005/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:F1D7DBC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Origem: **Processo Licitatório FME n. 018/2025.**
Inexigibilidade de Licitação FME n. 005/2025.

Objeto: A locação de 01 (um) imóvel, na zona urbana, com a finalidade de servir como depósito de materiais diversos para as escolas municipais e para Secretaria de Educação do Município de Brejão/PE.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJÃO**, com sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, S/N, Centro, na cidade de Brejão – Estado de Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.820.772/0001-30, através da sua gestora, **Sra. Luana Batista Martins de Barros,** no presente instrumento, com base no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da inexigibilidade de licitação, em favor de: Sra. **MARIA VERÔNICA XAVIER DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº ***.423. ***-76 e portador da cédula de identidade - RG sob o nº *.188.*** SDS/PE, residente e domiciliado à Av. dos Mascates, nº 168, Boa Vista - Garanhuns/PE, CEP: 55295-000.

O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**

A **HOMOLOGAÇÃO** da presente Dispensa de licitação é realizada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação do Agente e Comissão de Contratação e os Pareceres da Controladoria Geral do Município que, na verifcação de conformidade dos documentos apresentados pelo Contratado, constatou o atendimento de todas as condições legais previstas.

O Contratado fica obrigado a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Publique-se, arquive-se e junte-se aos autos.

Gabinete da Secretaria de Educação

Brejão/PE, em 24 de Outubro de 2025.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Portaria 005/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:01AF772B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJÃO**, com sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, S/N, Centro, na cidade de Brejão – Estado de Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.820.772/0001-30, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, a Gestora Sra. Luana Batista Martins de Barros, que no uso de suas prerrogativas legais, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório FME autuado sob o nº 018/2025 – Inexigibilidade de Licitação FME autuado sob o nº 005/2025.**
Fundamentada no Art. 74, inciso V, c/c Art. 72, ambas da Lei Federal nº 14.133, de 1º.04.2021, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, demais normas aplicadas à espécie e Decretos Municipais nºs: 04/2024, de 04.01.2024 e nº 031/2017, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.
Objetivando a locação de 01 (um) imóvel, na zona urbana, com a finalidade de servir como depósito de materiais diversos para as escolas municipais e para Secretaria de Educação do Município de Brejão/PE.
Em favor de Sra. **MARIA VERÔNICA XAVIER DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº ***.423. ***-76 e portador da cédula de identidade - RG sob o nº *.188.*** SDS/PE, residente e domiciliado à Av. dos Mascates, nº 168, Boa Vista - Garanhuns/PE, CEP: 55295-000.
O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor global é de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
Gabinete da Secretária de Educação
Brejão/PE, em 24 de Outubro de 2025.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Portaria 005/2025
Gestora do FME

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:145A30A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, em conformidade com os pareceres da Procuradoria e da Controladoria-Geral do Município, considerando que o processo encontra-se regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório nº 019/2025 – Concorrencia Eletronica nº 002/2025**.
Fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 para os casos de Dispensa de Licitação; bem como nos Decretos Municipais nº 004, de 4 de janeiro de 2024, e nº 031, de 5 de dezembro de 2017, e demais legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das normas supracitadas.
OBJETO: *Constitui objeto da presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO COM ESTRUTURA PARA GUARDA E MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES ESCOLARES E REQUALIFICAÇÃO DA COBERTURA E REVESTIMENTOS NA ESCOLA DULCE MARIA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE...*
Em favor das empresas: **B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **14.780.722/0001-10**, localizada na AVENIDA GETÚLIO VARGAS, CENTRO, SALOÁ-PE, com o valor global apresentado na proposta de preços da licitante sendo de **R$ 949.059,40 (novecentos e quarenta e nove mil cinquenta e nove reais e quarenta centavos).**
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e no Diário Oficial, e **RATIFICO** a decisão no referido certame, para que produza os efeitos legais.
Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.
Brejão/PE, em 01 de dezembro de 2025.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária/Gestora Municipal de Educação
005/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:F593673F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, em conformidade com os pareceres da Procuradoria e da Controladoria-Geral do Município, considerando que o processo encontra-se regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório nº 020/2025 – Pregão Eletronico nº 002/2025**.
Fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 para os casos de Dispensa de Licitação; bem como nos Decretos Municipais nº 004, de 4 de janeiro de 2024, e nº 031, de 5 de dezembro de 2017, e demais legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das normas supracitadas.

OBJETO: *Constitui objeto da presente licitação a CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO À ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DE PESSOA JURÍDICA PARA O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS AUTOMOTORES TIPOS: MINIVAN, CAPACIDADE PARA 07 OCUPANTES – COR: BANCO; E MOTOCICLETA – MOTO 160 ESDD – VERSÃO COMPLETA, 0KM (ZERO QUILOMETRO) - COR PREFERENCIAL: PRATA DE FÁBRICA; ANO E MODELO: 2025 OU SUPERIOR.*

Em favor das empresas: **PEDRAGON AUTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **03.935.826/0001-30**, localizada na AV RUI BARBOSA 965, AFLITOS, RECIFE-PE, o valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 140.340,00 (cento e quarenta mil trezentos e quarenta reais),** e, **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **12.067.109/0001-25**, localizada na 817 RUA 01, CENTRO, AO LADO CENTRAL VEICULOS, ÁGUA BOA-MT, o valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).**
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e no Diário Oficial, e **RATIFICO** a decisão no referido certame, para que produza os efeitos legais.
Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.
Brejão/PE, em 01 de dezembro de 2025.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária/Gestora Municipal de Educação
005/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:5A320978

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE BREJINHO/PE ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE BREJINHO/PE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, GILSOMAR BENTO DA COSTA, CPF nº 781.085.004-00, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

BREJINHO - PE, 01 de dezembro de 2025

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito do Município de Brejinho – PE.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:94B7D7EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA BUENOSPREV Nº 0020/2025

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciário de Aposentadoria voluntária - Art. 12, inciso II, da Lei Municipal Complementar n.º 01/2022, em favor do(a) servidor(a) JOSE JOAQUIM DA SILVA.

O Exmo. Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE - BUENOSPREV, Estado de Pernambuco, conjuntamente com a Diretora Adiminstrativo Financeiro, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 76, inciso IX e Artigo 77, inciso V da Lei Municipal n.º 638, de 24 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária - Art. 12, inciso II, da Lei Municipal Complementar n.º 01/2022 a(o) servidor(a) JOSE JOAQUIM DA SILVA, portador(a) do RG 1838757, SSP/PE, CPF/MF n° 256.650.814-34, Efetivo, no cargo de MOTORISTA, Nível CCE.05, referência 40 horas semanais, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 10492, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO, nos termos do Artigo 12, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c” e Artigo 15, inciso I da Lei Complementar n.º 001, de 24 de Fevereiro de 2022, conforme os documentos do Processo BUENOSPREV - Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE, registrado sob o número 017/2025, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buenos Aires / PE, em 03 de Novembro de 2025.

MARIA CLÁUDIA DE SANTANA
Diretor (a) Administrativo Financeiro

GILDO MARIANO DA SILVA
Diretor Presidente
BUENOSPREV

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:33133622

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato n.103/2025
PL n.066/2025
Dispensa n.011/2025

O **MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.165.165/0001-77, com sede administrativa na Praça Antônio Gomes de Araújo, 09, Centro, Buenos Aires, PE, Cep.:55.845-00, por meio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa **JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº.08.973.569/0001-45, com sede à Av. Doutor Edgard Archimedes Beolchi Junior, n.1687, Bairro do Distrito Industrial Edgard Archimedes Beolchi, Cidade Central – SP, Cep.:15.897-410, representado pelo Senhor **JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR,** vencedora do processo licitatório acima referido, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DOS FATOS

A empresa notificada sagrou-se vencedora do Processo Licitatório nº 066/2025, na modalidade Dispensa, tendo como objeto a aquisição e instalação de parques infantis **BRINQUEDOS EM MADEIRA DE EUCALIPTO**, conforme especificações constantes no edital e no Termo de Referência.

Conforme Cláusula Terceira do Contrato nº 0066/2025, o prazo para entrega e instalação dos equipamentos foi de 20 dias, contados a partir da ordem à partir da assinatura do Contrato que foi no dia 15/10/2025, com vencimento em 14/11/2025.

Ocorre que o prazo contratual se encontra expirado, sem que tenha havido a entrega e instalação dos parques infantis, nem apresentação de justificativa formal aceita pela Administração, causando prejuízos ao Município.

2. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

O atraso configura inadimplemento contratual, em afronta às cláusulas contratuais pactuadas, bem como aos princípios da eficiência, legalidade, interesse público e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

3. DA NOTIFICAÇÃO

Diante do exposto, o Município NOTIFICA a empresa para que:

a) Apresente justificativa formal, no prazo de 02 (Dois) dias úteis, acerca do descumprimento contratual;
b) Regularize a entrega e instalação dos parques infantis no prazo máximo de 05 (Cinco) dias corridos, contados do recebimento desta notificação.

4. DAS PENALIDADES

Adverte-se que o não atendimento integral a esta notificação poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, tais como:
• Advertência;
• Multa;
• Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
• Declaração de inidoneidade.

Sem prejuízo das demais medidas cabíveis, inclusive rescisão contratual e responsabilização por eventuais danos causados ao erário.

5. DA CIÊNCIA

A presente notificação deverá ser considerada formalmente recebida na data de seu protocolo Via E-mail ou no aviso de recebimento (AR).

Município de Buenos Aires, 28 novembro de 2025.

CLEYSON PEREIRA DE LIMA
Advogado Municipal da Prefeitura de Buenos Aires

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:0B28C9B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1140/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Gilvan Ribeiro dos Santos, ao cargo, Chefe de Setor II – CC5, a partir de 01 de novembro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Símbolo CC5.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:D685782D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 042/ 2025

Referências: -PLS nº 172/2025 de 16/09/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 23/10/2025 -MV nº 042/2025, de 12/11/2025, com veto total ao Projeto de Lei n° 172/2025, de autoria do Vereador Adson José da Silva Marques (Dinho do Keko)

Cabo de Santo Agostinho, 12 de novembro de 2025

Ao Exmº. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município
Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 172/2025 de 21/08/2025**.
O projeto em questão, que **"*Institui a criação do Programa Prata da Casa, que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de grupos, bandas, cantores ou instrumentista locais nas aberturas dos eventos musicais que contem com financiamento público do município do Cabo de Santo Agostinho*",** é originário de Projeto de Lei de autoria do **Adson José da Silva Marques (Dinho do Keko)**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 6.190/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 16/09/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 23/10/2025.
Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:
Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 172/2025.

Institui a criação do Programa Prata da Casa, que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de grupos, bandas, cantores ou instrumentista locais nas aberturas dos eventos musicais que contem com financiamento público do município do Cabo de Santo Agostinho

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da oferta de oportunidades para apresentações dos grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais nas aberturas dos eventos musicais que sejam realizados com financiamento público municipal.
Parágrafo único. Equipara-se ao financiamento público, para fins desta Lei, toda e qualquer disponibilização dos espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado a realização do evento principal.
Art. 2º Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles residentes no Município, no caso da pluralidade de componentes, serão contempladas aquelas coletividades em que a maioria dos integrantes tenham residência no município do Cabo de Santo Agostinho.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de maio de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir:

RAZÕES DE VETO
O referido projeto possui vício de iniciativa e inconstitucionalidade formal. A proposição legislativa cria programa público, estabelece obrigações para órgãos administrativos. Conforme art. 36, caput, e § 1º, II e III, da Lei Orgânica do Município, a iniciativa dessas leis é privativa do Chefe do Executivo, por disporem sobre organização administrativa, serviços públicos municipais e estruturação de Secretarias e órgãos da administração pública.
O Projeto de Lei em análise, viola princípios constitucionais da razoabilidade, proporcionalidade, e impessoalidade que inexiste razão para que seja conferida "discriminação positiva" aos Munícipes, isto viola o princípio constitucional da isonomia.
Ao tornar obrigatória a oferta de oportunidade a grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais, instituiu forma de diferenciação entre nacionais que vai de encontro aos princípios constitucionais da proporcionalidade e isonomia, estabelecendo critério discriminatório de contratação.
Ao impor critério de contratação à Administração Pública, o legislativo municipal violou competência privativa do Chefe do Poder Executivo local, de dispor sobre organização e funcionamento da Administração Municipal e, concomitantemente, afrontou princípios constitucionais, dentre eles a separação de poderes, isonomia e proporcionalidade, bem como a livre concorrência e livre iniciativa, contidos no artigo 5º, caput e inciso I e 170, IV e parágrafo único da CF/88.
Urge trazer à baila a jurisprudência pátria:

"DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA. PREFEITO QUE PRETENDE A DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL Nº 5.439/2017, PROMULGADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017. NORMA COMBATIDA QUE CRIOU O PROGRAMA PRATA DA CASA, ESTE QUE PREVÊ A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE OPORTUNIDADE PARA A APRESENTAÇÃO DE GRUPOS, BANDAS, CANTORES OU INSTRUMENTISTAS LOCAIS NA ABERTURA DE EVENTOS MUSICAIS REALIZADOS POR MEIO DE FINANCIAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL. ALEGAÇÃO DE VÍCIO DE INICIATIVA E VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA, TENDO O COLEGIADO DESTE E. ÓRGÃO ESPECIAL, INICIALMENTE, (...) VIOLOU COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO LOCAL, DE DISPOR SOBRE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E, CONCOMITANTEMENTE, AFRONTOU PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS, DENTRE ELES A SEPARAÇÃO DE PODERES, ISONOMIA E PROPORCIONALIDADE, (...) TENTATIVA DO LEGISLADOR DE DETERMINAR O CONCEITO DE GRUPOS OU BANDAS LOCAIS, ESTABELECENDO QUE OS MESMOS SERIAM DEFINIDOS COMO AQUELES CUJA MAIORIA DE INTEGRANTES TENHA RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO QUE IGUALMENTE SE REVELA ANTI-ISONÔMICA, UMA VEZ QUE ESTABELECE NOVA DISTINÇÃO DESARRAZOADA, PROCEDÊNCIA DO PEDIDO". (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE nº. 0007355-32.2018.8.19.0000, Rel. Des(a). SANDRA SANTARÉM CARDINALI - Julgamento: 13/05/2019 - OE - SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ORGAO ESPECIAL)

Acresce que, da mesma forma, a tentativa do legislador de determinar o conceito de "grupos ou bandas locais", estabelecendo que os mesmos seriam definidos como "aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência" igualmente se revela desigual, uma vez que estabelece nova distinção desarrazoada, esta que acaba por restringir a possibilidade de contratação de artistas residentes no Município, caso sejam minoria na banda ou grupo, sendo certo que a mens legis, seria justamente dar maiores oportunidades aos artistas locais
Diante dessas razões, e na certeza de que fomos capazes de evidenciar a impossibilidade de acatamento da proposição legislativa, concluímos pelo veto integral do Projeto de Lei à Sanção. Solicitamos que Vossa Excelência, Senhor Presidente, transmita aos seus ilustres pares as razões do presente veto.
Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.
Palácio Joaquim Nabuco, 12 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:DDB6683E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 114/2025, DE 31 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **JOELMA MARIA DE SENA**, Professor I, NEP 09 - 180H, matrícula 5789, lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de novembro de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:336238CC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 115 DE 31 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a **JOSÉ ANTÔNIO MARTINS,** Servente, matrícula 2785, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Regional de Serviços Públicos nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de novembro de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:16C20669

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 116/2025, DE 31 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE BARROS,** Professor I, NEP 05 - 180H, matrícula 5936, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de novembro de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:A8A03A82

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 117/2025, DE 31 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Professor I, NEP 08 - 180H, matrícula 7712, lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de novembro de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:E0226781

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 119/2025, DE 31 DE NOVEMBRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **CÉLIA MARIA DA SILVA LEITE,** Professor I, NEP 08 - 180H, matrícula 5771, lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de novembro de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:4BF965B6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
ATO DE INSTAURAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de implementação do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, tipificado como de alta complexidade na Resolução CNAS nº 109/2009;
CONSIDERANDO a inexistência de unidade pública municipal destinada a esta modalidade de atendimento;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), no Decreto Federal nº 8.726/2016, e nas demais normas aplicáveis; e
CONSIDERANDO o dever do Município em assegurar a proteção integral à pessoa idosa, conforme preceitua o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e a Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994),
RESOLVE
Art. 1º Instaurar o Procedimento Administrativo de Chamamento Público nº 01/2025, com a finalidade de selecionar Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos para a celebração de Termo de Colaboração, visando à execução do serviço de acolhimento institucional de pessoas idosas no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Art. 2º A Equipe de Comissão de Seleção Técnica de Planejamento do Chamamento Público nº 01/2025, constituídos por meio de portaria, adotarão as providências necessárias à elaboração da minuta do edital de chamamento público, observando os requisitos legais, a dotação orçamentária disponível e as metas a serem pactuadas.
Art. 3º As etapas do procedimento deverão ser instruídas com:
I – Nota Técnica de Justificativa;
II – Indicação de dotação orçamentária específica;
III – Minuta do Edital e seus anexos;
IV – Apresentação da minuta do edital de chamamento publico para conhecimento e deliberação junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
V – Pareceres técnico e jurídico;
VI – Portarias de designação da Comissão de Seleção, do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA).
Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PENÉLOPE ANDRADE
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:931EFADD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA/SMASMDH Nº 02/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 13.019/2014,

RESOLVE

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para compor a Equipe de Comissão de Seleção Técnica de Planejamento do Chamamento Público nº 01/2025, destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas:

LUZINEIDE DO NASCIMENTO SILVA – Presidente

AMANDA ALVES BARBOSA – Membro
SIBELLY DE KASSIA DA SILVA – Membro

Art. 2º Compete à Equipe Técnica de Planejamento:
I – consolidar o diagnóstico e a estimativa da demanda;
II – propor metas, indicadores e valores de referência;
III – elaborar a minuta do edital e dos instrumentos de parceria; e
IV – emitir o parecer técnico de que trata o art. 35, inciso V, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º São atribuições da Comissão de seleção processar e julgar chamamentos públicos realizados pelo regime da Lei Federal nº 13.019/2014 e lei municipal 3.222/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de junho de 2025.

PENÉLOPE ANDRADE
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:DBC645DC

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0293/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 1.121/2025 – SMS de 13/11/2025, Processo nº 39.736 – SMS de 29/10/2025, Processo nº 39.736 – SEARH de 21/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.736 – SEARH/COLEG de 14/08/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **GENILDACY ALVES DA SILVA mat**. **6519,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses,** referentes ao 2 º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:94E7B3C3

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0294/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 1.121/2025 – SMS de 13/11/2025, Processo nº 39.651 – SMS de 06/11/2025, Processo nº 39.651 – SEARH de 17/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.651 – SEARH/COLEG de 18/08/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **JOSEANE FRANCISCA DA SILVA mat**. **6384,** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL,** por **02 (dois) meses,** sendo 01 mês referente ao restante do 2 º quinquênio e 01 mês do 03 quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E3C7558F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0295/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 1.121/2025 – SMS de 13/11/2025, Processo nº 40.275 – SMS de 11/11/2025, Processo nº 40.275 – SEARH de 19/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.275 – SEARH/COLEG de 30/09/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **MANOEL ALEXANDRE DE SOUZA NETO mat**. **32.522,** no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 2 º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4C91123E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0296/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 1.121/2025 – SMS de 13/11/2025, Processo nº 39.683 – SMS de 10/11/2025, Processo nº 39.683 – SEARH de 18/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.683 – SEARH/COLEG de 16/09/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **MARIA IRIS DE LIMA E SILVA mat**. **6595,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses,** sendo 01 mês referente ao restante do 1 º quinquênio e 01 mês do 02 quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:648A99CE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0297/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 1.140/2025 – SMS de 17/11/2025, Processo nº 39.917 – SMS de 14/11/2025, Processo nº 39.917 – SEARH de 29/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.917 – SEARH/COLEG de 16/09/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **MARIA JOSE MONTEIRO mat**. **6406,** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL,** por **01 (um) mês,** referente ao 2 º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E26C7D27

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0298/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 1.140/2025 – SMS de 17/11/2025, Processo nº 37.217 – SMS de 12/11/2025, Processo nº 37.217 – SEARH de 24/01/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 37.217 – SEARH/COLEG de 24/07/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **NICACIO CELSO RATIS mat**. **33.325,** no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** por **01 (um) mês,** referente ao 1 º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7FC87DBF

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0298/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 1.140/2025 – SMS de 17/11/2025, Processo nº 37.217 – SMS de 12/11/2025, Processo nº 37.217 – SEARH de

24/01/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 37.217 – SEARH/COLEG de 24/07/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **NICACIO CELSO RATIS mat**. **33.325,** no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** por **01 (um) mês,** referente ao 1 º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:13D0EB74

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0299/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 1.140/2025 – SMS de 17/11/2025, Processo nº 39.531 – SMS de 12/11/2025, Processo nº 39.531 – SEARH de 15/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.531 – SEARH/COLEG de 04/08/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **ABIGAIL FERREIRA DA SILVA mat**. **6340,** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL,** por **01 (um) mês,** referente ao 2 º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A2EA3546

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0300/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 1.140/2025 – SMS de 17/11/2025, Processo nº 39.595 – SMS de 13/11/2025, Processo nº 39.595 – SEARH de 16/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.595 – SEARH/COLEG de 04/08/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **FLAVIO JOSE DA SILVA mat**. **6373,** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL,** por **01 (um) mês,** referente ao 3 º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C0428B9E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0301/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 1.140/2025 – SMS de 17/11/2025, Processo nº 39.647 – SMS de 12/11/2025, Processo nº 39.647 – SEARH de 17/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.647 – SEARH/COLEG de 20/08/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **JOSIETE LIMA SILVA mat**. **11.023,** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1 º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C5962FED

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0302/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 1.140/2025 – SMS de 17/11/2025, Processo nº 39.537 – SMS de 12/11/2025, Processo nº 39.537 – SEARH de 15/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.537 – SEARH/COLEG de 20/08/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **MARIA MARCIA ALVES DA SILVA mat**. **10.728,** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL,** por **01 (um) mês,** referente ao 2 º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CFB51844

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0303/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 1.014/2025 – SMS de 24/10/2025, Processo nº 40.113 – SMS de 16/10/2025, Processo nº 40.113 – SEARH de 08/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.113 – SEARH/COLEG de 24/09/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JOSE GOMES DA SILVA FILHO mat**. **30.790,** no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60,** por **01 (um) mês,** referente ao 2 º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D3F967E0

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0304/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 1.014/2025 – SMS de 24/10/2025, Processo nº 40.219 – SMS de 14/10/2025, Processo nº 40.219 – SEARH de 15/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.219 – SEARH/COLEG de 29/09/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **MARINEIDE FERREIRA DE ALBUQUERQUE mat**. **31.879,** no cargo de **TEC EM HIGIENE DENTAL,** por **01 (um) mês,** referente ao 2 º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EDFF5B84

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0305/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 1.014/2025 – SMS de 24/10/2025, Processo nº 40.220 – SMS de 16/10/2025, Processo nº 40.220 – SEARH de 15/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.220 – SEARH/COLEG de 25/09/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **YURI COELHO DIAS mat**. **33.020,** no cargo de **CIRURGIAO DENTISTA CLINICO,** por **01 (um) mês,** referente ao 1 º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CABBE380

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0306/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 1.072/2025 – SMS de 05/11/2025, Processo nº 34.302 – SMS de 08/10/2025, Processo nº 34.302 – SEARH de 05/08/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 34.302 – SEARH/COLEG de 22/07/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **SILVIA SUELLEN CAVALCANTI DE MELO mat**. **30.509,** no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** por **01 (um) mês,** referente ao 2 º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:27798F04

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0307/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 1.005/2025 – SMS de 23/10/2025, Processo nº 40.015 – SMS de 17/10/2025, Processo nº 40.015 – SEARH de 04/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.015 – SEARH/COLEG de 02/10/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **ANA LUIZA MARQUES DOS SANTOS mat**. **31.141,** no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** por **01 (um) mês,** referente ao 3 º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7A5905C4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0308/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I. nº 1.056/2025 – SMS de 04/11/2025, Processo nº 39.737 – SMS de 28/10/2025, Processo nº 39.737 – SEARH de 21/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.737 – SEARH/COLEG de 15/09/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **SANDRA FILOMENA DE LIMA mat**. **6647,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **01 (um) mês,** referente ao 3 º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EFF7AD30

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0309/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 1.141/2025 – SMS de 17/11/2025, Processo nº 39.562 – SMS de 12/11/2025, Processo nº 39.562 – SEARH de 16/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.562 – SEARH/COLEG de 28/08/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **LENI SIMONE IZIDIO TOMAZ mat**. **12.559,** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL,** por **02 (dois) meses,** referentes ao 2 º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:89516463

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0310/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 989/2025 – SMS de 20/10/2025, Processo nº 39.934 – SMS de 03/10/2025, Processo nº 39.934 – SEARH de 30/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.934 – SEARH/COLEG de 29/08/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JOSENILDO NICOLAU DA SILVA mat**. **33.243,** no cargo de **MOTORISTA PLANTONISTA,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1 º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:481AE045

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0311/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 989/2025 – SMS de 20/10/2025, Processo nº 37.118 – SMS s/d, Processo nº 37.118 – SEARH de 16/01/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 37.118 – SEARH/COLEG de 24/07/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **LEONARDO LUIZ DE OLIVEIRA mat**. **33.160,** no cargo de **MOTORISTA DIARISTA,** por **01 (um) mês,** referente ao 2 º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:ABF5EBD4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0312/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 994/2025 – SMS de 22/10/2025, Processo nº 34.834 – SMS de 30/09/2025, Processo nº 34.834 – SEARH de 02/09/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 34.834 – SEARH/COLEG de 29/07/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **MARCELO ATAIDE FEITOSA mat**. **33.027,** no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO,** por **01 (um) mês,** referente ao 1 º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2D8D7F71

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0313/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 994/2025 – SMS de 22/10/2025, Processo nº 40.259 – SMS de 14/10/2025, Processo nº 40.259 – SEARH de 19/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.259 – SEARH/COLEG de 01/10/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **THATIANA TAVARES JORDAO JUCA mat**. **33.019,** no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO,** por **01 (um) mês,** referente ao 1 º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:501BA966

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0313/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 994/2025 – SMS de 22/10/2025, Processo nº 40.259 – SMS de 14/10/2025, Processo nº 40.259 – SEARH de 19/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.259 – SEARH/COLEG de 01/10/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **THATIANA TAVARES JORDAO JUCA mat**. **33.019,** no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO,** por **01 (um) mês,** referente ao 1 º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3B5A6D0B

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0314/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 1.044/2025 – SMS de 30/10/2025, Processo nº 40.131 – SMS de 14/10/2025, Processo nº 40.131 – SEARH de 08/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.131 – SEARH/COLEG de 24/09/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **ADELMA RODRIGUES DE LIMA mat**. **30.865,** no cargo de **ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA,** por **01 (um) mês,** referente ao 2 º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C6893563

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0315/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 917/2025 – SMS de 09/10/2025, Processo nº 39.679 – SMS de 09/10/2025, Processo nº 39.679 – SEARH de 18/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.679 – SEARH/COLEG de 26/08/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **DEBORA NATALIA SEBASTIAO mat**. **31.156,** no cargo de **AUX DE NUTRIÇÃO,** por **01 (um) mês,** referente ao 2 º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6EE6CB10

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0316/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 858/2025 – SMS de 26/09/2025, Processo nº 39.593 – SMS de 22/09/2025, Processo nº 39.593 – SEARH de 16/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.593 – SEARH/COLEG de 21/08/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **RAIMUNDO FONTINELE DE CARVALHO mat**. **30.804,** no cargo de **FARMACÊUTICO,** por **01 (um) mês,** referente ao 2 º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:92630CA5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0317/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 910/2025 – SMS de 08/10/2025, Processo nº 39.564 – SMS de 26/09/2025, Processo nº 39.564 – SEARH de 16/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.564 – SEARH/COLEG de 08/09/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **SERGIO CARLOS GUIMARAES VIEGAS mat**. **32.626,** no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS,** por **01 (um) mês,** referente ao 1 º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:34BC1528

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0318/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 959/2025 – SMS de 15/10/2025, Processo nº 37.010 – SMS de 29/09/2025, Processo nº 37.010 – SEARH de 09/01/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 37.010 – SEARH/COLEG de 24/07/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **GERLUCY CRISTINA MENEZES FARIAS mat**. **31.335,** no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA,** por **01 (um) mês,** referente ao 2 º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9FAFD82C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0319/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 981/2025 – SME de 12/11/2025, Processo nº 40.849 – SEARH de 02/10/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.849 – SEARH/COLEG de 05/11/2025 e Despacho SRH de 26/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA mat**. **33.148,** no cargo de **AUX DE SECRETARIA,** por **03 (três) meses,** referentes ao 2 º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:53700ACE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0320/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 981/2025 – SME de 12/11/2025, Processo nº 40.712 – SEARH de 24/09/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.712 – SEARH/COLEG de 09/10/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **PRISCILA ANDREA MORAIS DANTAS mat**. **31.736,** no cargo de **PROFESSOR I NEP - 04,** por **01 (um) mês,** referente ao 2 º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F5261C75

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0321/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 988/2025 – SME de 11/11/2025, Processo nº 40.698 – SEARH de 23/09/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.698 – SEARH/COLEG de 10/10/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **MARILIA FERNANDA FARIAS VALCARENGHI DA SILVA mat**. **31.606,** no cargo de **PROFESSOR I NEP - 04,** por **01 (um) mês,** referente ao 2 º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:04B0702E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0322/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo nº 40.870 – SEARH de 06/10/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.870 – SEARH/COLEG de 07/10/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **IVANCLEIDE CANDIDA DE ARRUDA mat**. **32.655,** no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS,** por **01 (um) mês,** referente ao 2 º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:638FB296

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0323/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 465/2025 – SMAJ de 03/11/2025, C.I nº 866/2025 – SEARH de 22/10/2025, Processo nº 39.973 – SEARH de 01/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.973 – SEARH/COLEG de 22/10/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **REBECA DI ANDREA TROCCOLI FREITAS MONTEIRO mat**. **32.765,** no cargo de **AUX ADMINISTRATIVO,** por **01 (um) mês,** referente ao restante do 1 º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos– SMAJ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F92C40E6

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0324/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 771/2025 – SEARH de 06/10/2025, Processo nº 39.962 – SEARH de 01/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.962 – SEARH/COLEG de 01/10/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **ADRIELLY DAIHAMY DE MACEDO COSTA mat**. **32.907,** no cargo de **AUX AMBIENTAL,** por **01 (um) mês,** referente ao 2 º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Executiva de Meio Ambiental– SEMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:FC7BBD30

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0325/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 546/2025 – SMASMDH de 13/10/2025, C.I nº 702/2025 – SEARH de 16/09/2025, Processo nº 39.812 – SEARH de 23/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.812 – SEARH/COLEG de 08/09/2025 e Despacho SRH de 26/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **ELENI SOUZA DA SILVA mat**. **32.300,** no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS,** por **03 (três) meses,** referentes ao 2 º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulheres e Direitos Humanos– SMASMDH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B2CA5323

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0326/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 832/2025 – SMS de 22/09/2025, Processo nº 39.664 – SMS de 19/09/2025, Processo nº 39.664 – SEARH de 18/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.664 – SEARH/COLEG de 24/07/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **SEVERINA SANTOS RODRIGUES NOBERTO** mat. **31549,** no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA,** por **01 (um) mês** referente ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:802B04CE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0327/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 1.108/2025 – SMS de 11/11/2025, Processo nº 39.966 – SMS de 10/11/2025, Processo nº 39.966 – SEARH de 01/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.966 – SEARH/COLEG de 25/09/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **DANIELA RIBEIRO ROCHA,** mat. **11.600,** no cargo de **DENTISTA 20H,** por **01 (um) mês,** referente ao 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B48A3E5D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0328/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 954 /2025 – SMS de 15/10/2025, Processo nº 40.442 – SMS de 14/10/2025, Processo nº 40.442 – SEARH de 02/09/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.442 – SEARH/COLEG de 04/09/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **JOSINEIDE FERREIRA DA SILVA,** mat. **7378,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **03 (três) meses,** referentes ao 3º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B960F27D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0329/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 1.141/2025 – SMS de 17/11/2025, Processo nº 39.507 – SMS de 11/11/2025, Processo nº 39.507 – SEARH de 15/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.507 – SEARH/COLEG de 21/08/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA,** mat. **7922,** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL,** por **02 (dois) meses,** referentes ao 3º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:37D9FFCC

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0330/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 1.141/2025 – SMS de 17/11/2025, Processo nº 39.559 – SMS de 12/11/2025, Processo nº 39.559 – SEARH de 16/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.559 – SEARH/COLEG de 18/09/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **PATRÍCIA BEZERRA DA SILVA LIMA,** mat. **8119,** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL,** por **02 (dois) meses,** sendo **1(um) mês** referente ao restante do 2º quinquênio e **1(um) mês** referente ao 3º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D3DD55FD

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0331/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 1.141/2025 – SMS de 17/11/2025, Processo nº 37.854 – SMS de 12/11/2025, Processo nº 37.854 – SEARH de 13/03/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 37.854 – SEARH/COLEG de 17/03/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **ROSEMERE MARIA DO CARMO,** mat. **6426,** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL,** por **02 (dois) meses,** referentes ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:31AAEE10

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0332/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 1.141/2025 – SMS de 17/11/2025, Processo nº 35.182 – SMS s/d, Processo nº 35.182 – SEARH de 23/09/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 35.182 – SEARH/COLEG de 23/10/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **RONALDO PEREIRA DO NASCIMENTO,** mat. **3436,** no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** por **02 (dois) meses,** referentes ao restante do 7º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3CC3071F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0333/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 1.141/2025 – SMS de 17/11/2025, Processo nº 40.701 – SMS 12/11/2025, Processo nº 40.701 – SEARH de 24/09/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.701 – SEARH/COLEG de 09/10/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **HARISON ADOLFO DE JESUS,** mat. **6376,** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL** por **02 (dois) meses,** referentes ao 3º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F9B9FB23

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0334/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 1.141/2025 – SMS de 17/11/2025, Processo nº 39.584 – SMS de 12/11/2025, Processo nº 39.584 – SEARH de 16/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.584 – SEARH/COLEG de 15/08/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **EDNA MARIA PATRÍCIO MOREIRA DE OLIVEIRA** mat. **6363,** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL,** por **02 (dois) meses,** referentes ao restante do 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6675C452

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0335/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 1.072/2025 – SMS de 05/11/2025, Processo nº 39.855 – SMS de 08/10/2025, Processo nº 39.855 – SEARH de 24/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.855 – SEARH/COLEG de 09/09/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **ADRILENE COUTINHO CAVALCANTI LIBERAL,** mat. **30882,** no cargo de **NUTRICIONISTA,** por **01 (um) mês** referente ao restante do 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:198587F2

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0336/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 1.072/2025 – SMS de 05/11/2025, Processo nº 40.241 – SMS de 23/10/2025, Processo nº 40.241 – SEARH de 18/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.241 – SEARH/COLEG de 23/09/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **IVONE ANDRADE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO,** mat. **30872,** no cargo de **AUX. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO,** por **01 (um) mês** referente ao restante do 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:04AF0B27

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0337/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 1.012/2025 – SMS de 24/10/2025, Processo nº 37.502 – SMS de 23/10/2025, Requerimento nº 37.502 – SEARH de 13/02/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 37.502 – SEARH/COLEG de 28/07/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **MINERVINA VIEIRA DA SILVA,** mat. **31996,** no cargo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS,** por **02 (dois) meses** referente ao restante do 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7A919F14

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0338/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 1.012/2025 – SMS de 24/10/2025, Processo nº 37.077 – SMS de 20/10/2025, Processo nº 37.077 – SEARH de 13/01/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 37.077 – SEARH/COLEG de 24/07/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **ROSIMERE MARIA DE OLIVEIRA,** mat. **8231,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses** referentes ao 3º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:346059E1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0339/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 1.012/2025 – SMS de 24/10/2025, Processo nº 40.126 – SMS de 24/10/2025, Processo nº 40.126 – SEARH de 08/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.126 – SEARH/COLEG de 24/09/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **SONIA FERREIRA DE LIMA AUGUSTO,** mat. **6652,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses** referentes ao restante do 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:619BFD6C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0340/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 1.056/2025 – SMS de 04/11/2025, Processo nº 37.550 – SMS de 28/10/2025, Processo nº 37.550 – SEARH de 14/02/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 37.550 – SEARH/COLEG de 28/07/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **ADRIANA MARIA DA SILVA,** mat. **33303,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses** referentes ao 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:121E243F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0341/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 1.071/2025 – SMS de 05/11/2025, Processo nº 40.260 – SMS de 29/10/2025, Processo nº 40.260 – SEARH de 19/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.260 – SEARH/COLEG de 01/10/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **ELIANE FERREIRA DA COSTA,** mat. **30750,** no cargo de **FLEBOTOMISTA,** por **01 (um) mês** referente ao 3º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:18FFAEE2

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0342/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 1.071/2025 – SMS de 05/11/2025, Processo nº 40.261 – SMS de 28/10/2025, Processo nº 40.261 – SEARH de 19/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.261 – SEARH/COLEG de 01/10/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **MONICA ANDREA DE ARAUJO,** mat. **31834,** no cargo de **AUX. DE LABOARATORIO DIARISTA,** por **01 (um) mês** referente ao restante do 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1B18EDB0

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0343/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 1.071/2025 – SMS de 05/11/2025, Processo nº 40.374 – SMS de 23/10/2025, Processo nº 40.374 – SEARH de 26/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.374 – SEARH/COLEG de 27/08/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **PRISCILA GALDINO DA SILVA,** mat. **31199,** no cargo de **AUX. DE LABOARATORIO DIARISTA,** por **01 (um) mês** referente ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:28A01AEB

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0344/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 1.071/2025 – SMS de 05/11/2025, Processo nº 40.805 – SMS de 23/10/2025, Processo nº 40.805 – SEARH de 30/09/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.805 – SEARH/COLEG de 15/10/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **EDILEUZA DOS SANTOS COSTA,** mat. **30607,** no cargo de **TEQ EM ENFERMAGEM PLANT 12X60,** por **01 (um) mês** referente ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9F063B79

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0345/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 991/2025 – SMS de 21/10/2025, Processo nº 39.572 – SMS de 13/10/2025, Processo nº 39.572 – SEARH de 16/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.572 – SEARH/COLEG de 21/08/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **MARIA JANAINA ISIS VASCONCELOS DA SILVA,** mat. **7769,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses** referentes ao 3º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2CAB380B

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0346/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 991/2025 – SMS de 21/10/2025, Processo nº 37.913 – SMS de 13/10/2025, Processo nº 37.913 – SEARH de 18/03/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 37.913 – SEARH/COLEG de 29/07/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **LUCIENE MARIA DA SILVA PRISTON,** mat. **6567,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses** referentes ao 2º

quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B660B8B9

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0347/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 1.005/2025 – SMS de 23/10/2025, Processo nº 40.121 – SMS de 21/10/2025, Requerimento nº 40.121 – SEARH de 08/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.121 – SEARH/COLEG de 26/09/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **MARIA LUCIA DO NASCIMENTO,** mat. **6600,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses** referentes ao restante do 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B53244D7

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0348/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 1.108/2025 – SMS de 11/11/2025, Processo nº 40.424 – SMS de 11/11/2025, Processo nº 40.424 – SEARH de 01/09/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.424 – SEARH/COLEG de 15/10/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **LUANA RIRIS MACIEL DE LIMA,** mat. **33383,** no cargo de **NUTRICIONISTA,** por **01 (um) mês** referente ao 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7F3C159C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0349/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 1.108/2025 – SMS de 11/11/2025, Processo nº 40.243 – SMS de 06/11/2025, Processo nº 40.243 – SEARH de 18/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.243 – SEARH/COLEG de 24/09/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **CLAUDIA PEREIRA DO REGO,** mat. **31880,** no cargo de **TEC EM HIGIENE DENTAL,** por **01 (um) mês** referente ao restante do 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D9296236

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0350/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 1.108/2025 – SMS de 11/11/2025, Processo nº 40.144 – SMS de 06/11/2025, Processo nº 40.144 – SEARH de 11/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.144 – SEARH/COLEG de 23/09/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **RENATA MAIA ARAÚJO DE FRANÇA,** mat. **31838,** no cargo de **CIRURGIAO DENTISTA ENDODONTISTA,** por **01 (um) mês** referente ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:041CFE51

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0351/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 1.108/2025 – SMS de 11/11/2025, Processo nº 37.882 – SMS de 10/10/2025, Processo nº 37.882 – SEARH de 17/03/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 37.882 – SEARH/COLEG de 29/07/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **TEREZA HELENA SOARES E SILVA,** mat. **31166,** no cargo de **AUX DE NUTRIÇÃO,** por **01 (um) mês** referente ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F6357D71

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0352/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 1.108/2025 – SMS de 11/11/2025, Processo nº 40.167 – SMS de 20/10/2025, Processo nº 40.167 – SEARH de 12/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.167 – SEARH/COLEG de 25/09/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **PAULA CRISTINA MARTINS PONTES GONCALO** mat. **32094,** no cargo de **MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA,** por **01 (um) mês** referente ao 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AC82B96A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0353/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 1.108/2025 – SMS de 11/11/2025, Processo nº 37.372 – SMS de 01/10/2025, Processo nº 37.372 – SEARH de 04/02/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 37.372 – SEARH/COLEG de 25/08/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **FLAVIO RODRIGO SILVA DE LUCENA** mat. **30877,** no cargo de **CIRURGIAO DENTISTA PLANTONISTA,** por **01 (um) mês** referente ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3A07F414

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0354/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 1.108/2025 – SMS de 11/11/2025, Processo nº 39.865 – SMS de 07/11/2025, Processo nº 39.865 – SEARH de 25/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.865 – SEARH/COLEG de 08/09/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ABRAÃO CANDIDO ADRIANO DA SILVA mat**. **32173,** no cargo de **MOTORISTA DIARISTA,** por **01 (um) mês** referente ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:17B0F8E4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0355/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 1.109/2025 – SMS de 11/11/2025, Processo nº 40.181 – SMS de 17/10/2025, Processo nº 40.181 – SEARH de 12/08/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.181 – SEARH/COLEG de 25/09/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **HILDO EUSÉBIO DOS SANTOS mat**. **32009,** no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS,** por **02 (dois) meses,** sendo **01 (um) mês** referente ao restante do 1º quinquênio e **01 (um) mês** referente ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DDB97D58

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0356/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 1.109/2025 – SMS de 11/11/2025, Processo nº 39.866 – SMS de 15/10/2025, Processo nº 39.866 – SEARH de 25/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.866 – SEARH/COLEG de 20/08/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025
.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **ELIANE JOSE DA SILVA** mat. **9184,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses** referente ao 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:307FF56D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0357/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 1.109/2025 – SMS de 11/11/2025, Processo nº 39.821 – SMS de 17/10/2025, Processo nº 39.821 – SEARH de 23/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.821 – SEARH/COLEG de 17/09/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **EDIENE CÂNDIDO DA SILVA SANTOS** mat. **7422,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses** referente ao 3º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6E07A860

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0358/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município
,
Considerando a C.I nº 833/2025 – SMS de 22/09/2025, Processo nº 37.101 – SMS de 22/09/2025, Processo nº 37.101 – SEARH de 15/01/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 37.101 – SEARH/COLEG de 24/07/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ROBERTO FRANCISCO SILVA** mat. **33216,** no cargo de **MOTORISTA PLANTONISTA por 01 (um) mês referente** ao restante do 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:51A6EA09

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0359/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I. nº 984/2025 – SME de 07/11/2025, Processo nº 37.825 – SEARH de 12/03/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 37.825 – SEARH/COLEG de 29/07/2025 e Despacho SRH de 26/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **UINDINEA PEDROZA ALMEIDA mat**. **30.132,** no cargo de **PROFESSOR I NEP - 05,** por **01 (um) mês,** referente ao 3 º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:66E7F737

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
RESOLUÇÃO N° 383 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho em sua 8ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de novembro de 2025, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; o Capítulo IV da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que trata da Transparência, Viabilidade, Fiscalização, Avaliação e Controle e a Seção III que trata da Prestação de Contas; o Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n° 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012, que versa sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Lei 14.133/2021, que embasa o CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº

00012/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00221/2025, cujo objeto trata-se de **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de fisioterapia, a serem ofertados à população do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, conforme as especificações, quantitativos e custos unitários descritos, com base na Tabela de Procedimentos do SUS (SIGTAP)**; e

CONSIDERANDO que a empresa **FISIOTERAPIA DO CABO LTDA**, cadastrada sob o CNPJ nº. 11.345.432/0001-50, sendo Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua José Plech Fernandes nº. 115b - bairro: Centro- CEP: 54.510-390 - Cidade: CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE, foi a única empresa até o presente momento a apresentar a sua proposta de credenciamento, conforme descrição que segue:

item	descrição	Valor Unitário tabela SUS	Valor Unitário complementar – Tesouro municipal	Valor Unitário Total Proposto
01	301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	R$ 6,30	R$ 8,70	R$ 15,00
02	302050019 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	R$ 6,35	R$ 8,65	R$ 15,00
03	302050027 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS.	R$ 4,67	R$ 10,33	R$ 15,00
04	302060022 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO CINÉTICOS FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R$ 6,35	R$ 8,65	R$ 15,00
05	302060030 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	R$ 4,67	R$ 10,33	R$ 15,00

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de emissão de Resolução do CMS/CSA para legitimar os contratos com valores suplementares do Tesouro Municipal a serem celebrados pela gestão municipal de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR por **unanimidade** a suplementação de valores com o aporte suplementar de recursos do Tesouro Municipal, diante da proposta de credenciamento apresentada pela empresa **FISIOTERAPIA DO CABO LTDA**, cadastrada sob o CNPJ nº. 11.345.432/0001-50, para **a prestação de serviços de fisioterapia, a serem ofertados à população do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de novembro de 2025.

GLEIDVANDER SILVA DOS SANTOS	*RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA*
Presidente do CMS/CSA	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:C0319F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
RESOLUÇÃO N° 384, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre utilização de emendas parlamentares federais, e dá outras providências

O Conselho Municipal de Saúde, no uso das competências regimentais as atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; conferidos pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; o Capítulo IV da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que trata da Transparência, Viabilidade, Fiscalização, Avaliação e Controle e a Seção III que trata da Prestação de Contas; o Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n° 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de emissão de Resolução do CMS/CSA para legitimar a utilização pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde dos saldos remanescente das EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS de exercícios anteriores, após o cumprimento de plano de trabalho;

CONSIDERANDO a 8ª Reunião Extraordinária realizada em 19.11.2025 na Sede do Conselho Municipal de Saúde, onde foi apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as propostas de utilização de saldos de Emendas Parlamentares Federais para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme quadro abaixo:

Nº EMENDA	Nº PROPOSTA	PARLAMENTAR/ PORTARIA	OBJETIVO/ ÁREA	SALDO A SER UTILIZADO
2885026 – 30530002	11168.7830001/17-010	HUMBERTO COSTA / BETINHO GOMES	ATENÇÃO PRIMÁRIA	R$ 89.384,38
27170001	11168.7830001/15-001	ANDERSON FERREIRA	ATENÇÃO PRIMÁRIA	R$ 13.835,47
30530002	11168.7830001/17-013	BETINHO GOMES	ATENÇÃO PRIMÁRIA	R$ 121.371,49
PORTARIA nº 3.688 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020 – COVID	11168.7830001/20-001	PORTARIA nº 3.688/2020 - COVID	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R$ 282.896,96
27180014	11168.7830001/17-005	AUGUSTO COUTINHO	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R$ 126.000,00

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 400000041/2025, Processo de Contratação nº 00017/2025 que trata da adesão à Ata de Registro de Preços Nº 026/2025 da CONSERVAR MUCURI – Itambacuri - MG, onde a adesão foi homologada em 22/09/2025, cujo objeto se refere a aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender à rede de Saúde do Cabo de Santo Agostinho;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, por maioria dos votos a utilização dos saldos das Emendas Parlamentares Federais elencadas no quadro acima, para aquisição 58 (cinquenta e oito) unidades de aparelhos de ar condicionado, no valor total de R$ 633.488,30 (seiscentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), que serão instalados na rede de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de novembro de 2025.

GLEIDVANDER SILVA DOS SANTOS	*RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA*
Presidente do CMS/CSA	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:3DEC2799

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
RESOLUÇÃO N° 385 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprovação, com ressalvas, do Orçamento, e dá outras providências

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho em sua 8ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de novembro de 2025, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que

dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; o Capítulo IV da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que trata da Transparência, Viabilidade, Fiscalização, Avaliação e Controle e a Seção III que trata da Prestação de Contas; o Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n° 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 (Artigos 196 a 200) que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, e define as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo a participação da comunidade na gestão da saúde através do Controle Social;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012, que versa sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e, em seu Artigo 2º, condiciona o recebimento de recursos financeiros intergovernamentais (entre União, Estados e Municípios), onde o Conselho Municipal de Saúde tem a função de acompanhar a execução das políticas de saúde, inclusive nos seusaspectos econômicos e financeiros, o que inclui a aprovação do orçamento da saúde dentro da Lei Orçamentária Anual – LOA; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) que regulamenta e detalha as diretrizes para o funcionamento dos Conselhos de Saúde, reforçando a competência do conselho em deliberar sobre o orçamento e o planejamento da saúde.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR COM RESSALVAS e por unanimidade o orçamento da Saúde contido na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho/PE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de novembro de 2025.

GLEIDVANDER SILVA DOS SANTOS	***RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA***
Presidente do CMS/CSA	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:ACC7ACB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

EXTRATO DE DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Empresa: OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.699.545/0001-31.

Considerando a análise do pedido de reconsideração interposto pela supramencionada, bem como os autos do PAAP Nº 002/2025, **DECIDO NEGAR O PROVIMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, mantendo a decisão atacada que aplicou penalidade impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Cachoeirinha-PE, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período 9 (nove) meses e com base no artigo 16 do Decreto Municipal 017/2025, multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato ou Adjudicado, equivalente a R$6.875,13 (seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais e treze centavos), tendo em vista a conduta tipificada, os agravantes e atenuantes, os fatos e fundamentos jurídicos.

Outrossim, DETERMINO que, a empresa interessada seja informada da presente decisão.

Cachoeirinha-PE, 01 de dezembro de 2025

ANDRE PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito

Publicado por:
Camilly Valença da Silva
Código Identificador:283390CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO N.º 068 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 068, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.501.822,00 (três milhões, quinhentos e um mil, oitocentos e vinte e dois reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo e nos termos da Lei Municipal n.º 1.423 de 11 de novembro de 2024.
CONSIDERANDO a autorização contida na alínea "a", do inciso I, do art. 8º, da Lei n.º 1.423/2024 e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64,
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.576.822,00 (três milhões, quinhentos e um mil, oitocentos e vinte e dois reais), ao orçamento vigente, para reforço das dotações detalhadas no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias da despesa, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64, conforme detalhamento contido no Anexo deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeirinha, 31 de outubro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:3CD12302

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - FMS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2025 – FMS - PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - FMS. Compras. Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente, oriundos de recursos federais, destinados ao Hospital Municipal Luiza Pereira de Carvalho, às Unidades Básicas de Saúde – UBS`s e à Central de Assistência Farmacêutica - CAF do município de Caetés/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 517.669,18. Início do acolhimento das propostas: dia 02/12/2025 às 10h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 16/12/2025 às 10h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 16/12/2025 às 11h (horário de Brasília). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 01 de dezembro de 2025.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:686AE0D5

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
2° NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO 02
EXECUÇÃO DO CONTRATO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR
SR. JUNIO BENEVIDES DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL DA J BENEVIDES DA SILVA EIRELLI – EPP
PROCESSO Nº 004/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
CONTRATO Nº 115/2022
REPASSE N° 1.043.820-60/2017, CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA DE CAETÉS PE

A empresa ora notificada celebrou com o Município de Caetés o contrato n.º 115/2022, para **CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS (LOTE II),** no Município de Caetés, nos termos do Processo Licitatório Nº 004/2022 e Tomada de Preço Nº 001/2022.

Conforme apurado em vistoria realizada no dia 26.11.2025, vimos que a obra em análise não houve evolução e se encontra com 63,07% dos serviços concluídos e medidos conforme BM 2 datado nesta mesma data, faltando 36,93% para ser concluída. Foi verificado que a obra se encontra paralisada a mais de 30 dias e o prazo de execução que está prestes a se encerrar.

Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do contrato, além do ressarcimento dos valores pagos e indenização, **NOTIFICA** a empresa **J BENEVIDES DA SILVA EIRELLI – EPP**, **CNPJ 17.696.801/0001-36** na pessoa de seu Representante Legal, **SR. JUNIO BENEVIDES DA SILVA**, para **DAR CELERIDADE** à obra de modo a concluir tais serviços restantes, bem como, os serviços de construção do muro de fechamento da obra até o dia 30 de janeiro de 2026, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.
Caetés, 26 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Port. 007/2021

SAMUEL FIRMINO BERNARDO
Coordenador de Engenharia – Port. 464/2025
Engenheiro Civil - CREA/PE 182233867-0

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:15EBB6FF

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO
EXECUÇÃO DO CONTRATO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR
SR. FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO
REPRESENTANTE LEGAL DA CONSTRUTORA MANASSU LTDA
PROCESSO Nº 002/2025 - FMS
CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - FMS
CONTRATO Nº 015/2025
PROPOSTA N° 12398801000124003/2024, DO NOVO PAC

A empresa ora notificada celebrou com o Município de Caetés o contrato n.º 015/2024, para CONSTRUÇÃO DE UNIDADE (S) PUBLICA (S) DA UBS TIPO 1 – VILA ARAÇÁ, no Município de Caetés, nos termos do Processo Licitatório Nº 002/2025 e Concorrência na forma eletrônica Nº 002/2025.

Conforme apurado, a execução da obra não corresponde ao cronograma físico/financeiro proposto no processo licitatório, de acordo com o cronograma físico/financeiro era previsto um percentual de 44,23%, onde de acordo com o BM05 a execução está com um percentual 14,91%, estando a obra em atraso.

Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do contrato, além do ressarcimento dos valores pagos e indenização, **NOTIFICA** a empresa **CONSTRUTORA MANASSU LTDA**, **CNPJ 30.700.985/001-29** na pessoa de seu Representante Legal, **SR.** FERNANDO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO, para **DAR CELERIDADE** à obra de modo a atingir os serviços conforme os prazos estabelecidos no cronograma físico, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.
Caetés, 01 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Port. 007/2021

SAMUEL FIRMINO BERNARDO
Engenheiro Fiscal
Engenheiro Civil - CREA/PE
CREA/PE 182.233.867-0

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:C63E3EF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2025-FMAS
Pregão (Eletrônico) nº 005/2025-FMAS

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios, destinado a formação de kits, para distribuição gratuita através do Projeto Ceia Natalina 2025, destinados às famílias em situação de vulnerabilidade deste Município, através da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações constantes no termo de referência.

A Secretária de Assistência Social/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Calçado, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, a insuficiência financeira e orçamentária, constatada, impossibilitando a manutenção da despesa programada. A equipe técnica identificou a **indisponibilidade de saldo para empenho**, bem como a necessidade de **readequação das prioridades**

orçamentárias, o que inviabiliza a contratação nos moldes originalmente previstos

Considerando, o disposto no o disposto no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

E, considerando por fim, a supremacia do interesse público.

RESOLVE:

REVOGAR, em 28 de novembro de 2025, todos os seus termos, por interesse da administração, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-FMAS,** pelos motivos **insuficiência financeira e orçamentária**, constatada, impossibilitando a manutenção da despesa programada. A equipe técnica identificou a **indisponibilidade de saldo para empenho**, bem como a necessidade de **readequação das prioridades orçamentárias**, o que inviabiliza a contratação nos moldes originalmente previstos

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: **(87) 3793-1027**, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 28 de novembro de 2025.

MARIA PATRÍCIA DOS SANTOS DUTRA OLIVEIRA
Secretário de Assistência Social
Gestora do FMAS de Calçado

Publicado por:
Maria Patrícia Dos Santos Dutra Oliveira
Código Identificador:B371E4C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 005/2025-FMS
Pregão (Eletrônico) nº 005/2025-FMS

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição parcelada de leites especiais e fórmulas lácteas (composto alimentar infantil e adulto), através da Secretaria Municipal de Saúde, destinados a atender as demandas judiciais e pessoas em situação de vulnerabilidade deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência.

CONTRATO Nº: 029/2025 FMS.
CONTRATADO:**BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA**.
CNPJ:N° **58.406.720/0001-31**.
VALOR: **R$: 183.021,20 (cento e oitenta e três mil, vinte e um reais e vinte centavos)**.

DATA DA ASSINATURA:01/12/2025.
VIGÊNCIA:01/12/2025 À 30/11/2026.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro, Calçado -PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 01 de dezembro de 2025.

MONALIZA DE SOUSA ANGELO
Secretária de Saúde
Gestora do FMS de Calçado

Publicado por:
Manoliza de Sousa Ângelo
Código Identificador:4A891C3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 015/2025-PMC
Pregão Eletrônico nº 014/2025-PMC

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação sob demanda, de serviços de manutenção predial (corretiva e preventiva), programada, não programada, serviços de reparação, recuperação, readequação e modernização de ambientes internos e externos de todas as Edificações físicas vinculadas a Prefeitura Municipal de Calçado, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

Valor estimado, **R$: 1.200.000,00. (um milhão e duzentos mil reais).**

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação para todos os efeitos previstos na ***Lei nº 14.133/2021,*** em favor da empresa: **HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA**, Inscrita no **CNPJ nº 27.603.095/0001-94**, sediada na Rua Gustavo Monteiro dos Santos, nº 893, Centro, Camocim de São Félix - PE, CEP: 55.665-000, vencedora do Presente Pregão Eletrônico, com o percentual de desconto de 25,01% (vinte e cinco, zero um por cento) sobre o valor estimado de referência, resultante no valor estimado de **R$: 899.880,00 (oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais).**

Valor global homologado, **R$: 899.880,00 (oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais).**

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Cândido Alexandre, 126, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 01 de dezembro de 2025.

HÍTALO DE OLIVEIRA LIMA
Ordenador de Despesas
Portaria nº 066-A/2025

Publicado por:
Hítalo de Oliveira Lima
Código Identificador:A5F8B016

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 057/2025
Dispensa de Licitação n.º 015/2025
Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE BANCA AVALIADORA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO À SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, CONFORME AS DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES.

DA EMPRESA:

G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o N°. 13.151.308/0001-80, com sede na Avenida São José, 76, loja 08, 1º andar na cidade de Chã Grande-PE, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **GEOVANE DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH n.º 05364066040 DETRAN/PE e CPF de n° 012.549.634-64.

DO VALOR:

O valor é de R$ 18.300,00 (Dezoito mil e trezentos reais).

DA BASE LEGAL:

Art. 74, inciso Il da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICO, todo o procedimento consubstanciado na DISPENSA de Licitação nº 015/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 057/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a **EMPRESA G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o N°. 13.151.308/0001-80.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 01 de dezembro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:9724C5D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 056/2025
Dispensa de Licitação n.º 01/2025
Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI-PE.

DA EMPRESA:

PAPEL PRESENTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o N°. 01.108.727/0001-50 , com sede na Rua Manoel Antônio De Melo, nº 25, Centro, Município de Calumbi-PE. , devidamente representada na forma do contrato social pela Sra. Sra. Evani Cordeiro Da costa Moraes, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF n.º 340.693.804-34, e do RG n.º 02680014308.

DO VALOR:

O valor é de R$ 61.287,83 (sessenta e um mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos).

DA BASE LEGAL:

Art. 74, inciso Il da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICO, todo o procedimento consubstanciado na DISPENSA de Licitação nº 014/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 056/2025, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a **EMPRESA PAPEL PRESENTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o N°. 01.108.727/0001-50 .
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 28 de novembro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:406B5B7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATOS DOS CONTRATO N. 089, 090 E 091/2025 - PREGÃO ELETRONICO N. 013/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025 - DATADO: 24.11.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ nº 62.077.080/0001-30.
OBJETIVO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, FARMÁCIA BÁSICA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E O HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIA ALVES DE MELO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO/PE.
Valor contratado: R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).
Canhotinho, 01 de dezembro de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025 - DATADO: 24.11.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: MS HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ nº 36.191.620/0001-00.
OBJETIVO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, FARMÁCIA BÁSICA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E O HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIA ALVES DE MELO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO/PE.
Valor contratado: R$ 43.664,00 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).
Canhotinho, 01 de dezembro de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025 - DATADO: 24.11.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 36.099.392/0001-35.
OBJETIVO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, FARMÁCIA BÁSICA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E O HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIA ALVES DE MELO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO/PE.
Valor contratado: R$ 6.092,00 (seis mil e noventa e dois reais).
Canhotinho, 01 de dezembro de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:A67B3092

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 189/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
CONTRATADA: INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ESTABELECIDA A RUA CHACARA AVILAR Nº 17 – DISTRITO INDUSTRIAL – MATRIZ DE CAMARAGIBE - AL – CNPJ Nº 23.085.532/0001-74
DO OBJETIVO CONTRATADO: construção de uma CRECHE PRO INFÂNCIA – TIPO 1 – OPÇÃO 220V COM SAPATAS, na sede do Município de Canhotinho, de acordo com Termo de Convênio nº 202103977, firmado entre a Prefeitura Municipal de Canhotinho e o Ministério de Educação-FNDE– TIPO 1 – OPÇÃO 220V COM SAPATAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO.
DA JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL RETROATIVO
A concessão de reajuste contratual referente a períodos retroativos encontra amparo no disposto no Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, que assegura às partes o direito à atualização dos valores pactuados, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo.
O contrato em questão prevê expressamente a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), como parâmetro de atualização dos preços, com periodicidade anual, contada a partir da data de elaboração do orçamento.
A empresa contratada requereu a aplicação dos devidos reajustes, logo após o decurso de 01 (um) ano do contrato; bem como fez novamente o pedido de reajuste contratual, reiterando o requerimento anterior não atendido, conforme solicitações em anexo.
Entretanto, em razão de fatores administrativos e operacionais, o reajuste contratual não foi aplicado nos períodos de agosto de 2023 a agosto de 2024 e agosto de 2024 a agosto de 2025, resultando em defasagem dos valores pagos em relação à variação efetiva dos custos do setor da construção civil.
Dessa forma, a aplicação retroativa do reajuste pelo índice INCC visa restabelecer o equilíbrio contratual, preservando o poder aquisitivo original da proposta e evitando prejuízo à contratada, conforme os princípios da isonomia, legalidade, economicidade e manutenção das condições efetivas da proposta.
Importante destacar que o reajuste ora concedido não se confunde com revisão contratual ou recomposição extraordinária de preços, tratando-se de reajuste ordinário previsto em contrato e amparado pela legislação, aplicável retroativamente apenas em razão de sua não implementação tempestiva.
Assim, o cálculo do reajuste retroativo, com base nos índices acumulados do INCC nos períodos de referência, e a consequente apuração das diferenças de valores já pagos, representam mera atualização monetária de direito, visando garantir o cumprimento integral da cláusula de reajuste contratual e a observância das normas legais pertinentes.
RESOLVEM: Aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 0189/2023, firmado em 07 de agosto de 2023.
DA ATUALIZAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL COM INCIDÊNCIA DE REAJUSTE CONTRATUAL RETROATIVO
Nos termos do Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 e da cláusula 11.3 do contrato, fica convencionado que os preços contratados serão reajustados com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), a cada período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento base da licitação (neste caso, será calculada pela data do contrato).
§ 1º. Considerando a defasagem verificada diante da inexistência de atualização de preços, fica autorizado o reajuste retroativo dos valores contratuais, aplicando-se o INCC acumulado referente aos seguintes períodos:
I – 5,23% de agosto de 2023 a agosto de 2024; e
II – 7,22% de agosto de 2024 a agosto de 2025.
II – 12,82% de agosto de 2023 a agosto de 2025.

§ 2º. As diferenças decorrentes do reajuste retroativo poderão ser apuradas e pagas mediante cálculo detalhado e apresentação de planilha de recomposição de valores, incidindo sobre as parcelas já quitadas durante os períodos mencionados, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão contratante.
§ 3º. O pagamento das diferenças não caracteriza recomposição de equilíbrio econômico-financeiro, mas simples reajuste contratual previsto em lei, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.
§ 4º. O cálculo e a aplicação do reajuste observarão os critérios técnicos definidos pela Administração, com base nos índices oficiais divulgados pela Fundação Getúlio Vargas, assegurando-se a transparência e a rastreabilidade das planilhas de correção.
DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO
O reajuste retroativo incidirá sobre os valores efetivamente pagos no período compreendido entre 07/08/2023 e 07/08/2024, de acordo com a variação acumulada do INCC apurada no respectivo intervalo, nos termos da planilha em anexo.
As diferenças decorrentes do reajuste retroativo serão apuradas e pagas à contratada em parcela única ou parcelada, após a devida atualização dos cálculos e comprovação da execução dos serviços correspondentes, assegurando o direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
A partir da data-base de 07 de agosto de 2025, o valor contratual passará a vigorar atualizado, incorporando o percentual de reajuste calculado para o período de agosto de 2024 a agosto de 2025, aplicando-se tal valor para os pagamentos subsequentes.
O valor do reajuste contratual será de R$ 227.092,55 (duzentos e vinte e sete mil, noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), ficando o valor do saldo contratual atualizado em R$ 1.337.633,29 (um milhão trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte nove centavos).
A atualização e o pagamento dos valores retroativos, ocorrerão conforme planilha detalhada de recomposição e demonstrativo de cálculo do índice aplicado, devidamente aprovados pela secretaria competente.
A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.
O pagamento das diferenças retroativas e a atualização do valor contratual não implicam modificação das demais cláusulas contratuais, mantendo-se inalteradas as condições originais de execução, prazos e garantias.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas. Canhotinho, 01 de Dezembro de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:2A764270

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 655, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, e dá outras providências.

O PREFEITO (a) DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 124, § 1°, inciso II da Constituição Estadual, alterada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, bem como, o artigo 165 da Constituição Federal de 05 de

outubro de 1988, faz saber que a Câmara Municipal de Capoeiras aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, ações e metas para as despesas de capital e as delas decorrentes, e para as relativas a programas de ação continuada.

Art. 2º O Poder Executivo, no período de vigência deste Plano, executará os Programas nele constantes, dando-lhes prioridade em relação a novos que venham a surgir no seu período de implementação.

Art. 3º O Plano Plurianual é estruturado por programas dos Poderes Legislativo e Executivo, harmonizados com os objetivos e as orientações estratégicas de governo, conforme Anexos I,II e III.

Art. 4º As Diretrizes Estratégicas do PPA 2026-2029 são:

I – Promover o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município.
II – Reduzir as desigualdades econômicas e sociais.
III – Qualificar o atendimento à população, promovendo saúde, educação, segurança e bem-estar.
IV – Fortalecer a gestão pública.

Art. 5º Para cumprimento das legislações que disciplinam o Plano Plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:
I - programa: conjunto articulado de ações visando à concretização de um objetivo comum, sendo mensurado por indicadores e desdobrando-se em:
a. Programa Finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
b. Programa de Gestão de Políticas Públicas: abrange ações de gestão de governo relacionadas à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas, e;
c. Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa.
II - objetivo: expressa a busca do resultado que se quer alcançar, ou seja, a transformação da situação-problema que é o objeto da intervenção do programa;
III - ação: operações das quais resultam bens e serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:
a. projeto: conjunto de operações limitado no tempo, e das quais resulta um produto;
b. atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto;
c. operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
d. parcerias: ações executadas com instituições privadas e outros entes da Federação.

Art. 6º Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam criança e adolescente no município.

Art. 7º A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de diretos de crianças e adolescentes, em conformidade com Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 8º O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dia, a contar publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta lei.

Art. 9º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como, a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei Anual ou mediante Projeto de Lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual, desde que em consonância com os objetivos apresentados nesta Lei, mantendo estes ajustes nos exercícios subsequentes.

Art. 10º A inclusão, exclusão e alteração de ações nos programas do Plano Plurianual poderão ocorrer também por intermédio da Lei Orçamentária Anual e seus créditos especiais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias às alterações de valor ou outras modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 11º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 12º Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 13º.Os programas do Plano Plurianual serão anualmente reavaliados.

Art. 14º. As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e seus créditos adicionais e nas Leis de Revisão do PPA.

Art. 15º. O Poder Executivo fica autorizado a:
I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
II - adequar a meta física da ação orçamentária às alterações do seu valor, produto, ou unidade de medida, efetuadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais, que alterem o Plano Plurianual.

Art. 16º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Art. 17º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito, 01 de dezembro de 2025.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:9DD48D21

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 656, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2026.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação alterada pela Emenda Constitucional n˚ 31/2008, faz saber que a Câmara de Vereadores de Capoeiras aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Seção Única
Da Abrangência

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2026 no montante de R$ 142.500.000,00 (Cento e quarenta e dois milhões e quinhentos mil) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II - o orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em R$ 142.500.000,00 (Cento e quarenta e dois milhões e quinhentos mil) e desdobrada da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal: R$ 106.397.000,00 (Cento e seis milhões, trezentos e noventa e sete mil reais);
II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 36.103.000,00 (Trinta e seis milhões, cento e três mil reais), onde:
a) R$ 25.687.000,00 (Vinte e cinco milhões, seiscentos e oitenta e sete mil reais) compreende receitas de saúde;
b) R$ 1.383.000,00 (Um milhão, trezentos e oitenta e três mil reais) compreende receitas de assistência social;
c) R$ 8.933.000,00 (Oito milhões, novecentos e trinta e três mil reais); compreende as receitas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);
d) R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais); compreende as receitas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
e) R$ $ 50.000,00 (Cinquenta mil reais); compreende as receitas do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 01.

Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita, discriminada por Função, Poderes e Órgãos, em R$ 142.500.000,00 (Cento e quarenta e dois milhões e quinhentos mil); e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal: R$ 84.323.000,00 (Oitenta e quatro milhões, trezentos e vinte e três mil reais);
II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 58.177.000,00 (Cinquenta e oito milhões, cento e setenta e sete mil reais), onde:
a) R$ 35.911.000,00 (Trinta e cinco milhões, novecentos e onze mil reais) compreende despesas com saúde;
b) R$ 4.637.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e trinta e sete mil reais) são despesas com assistência social;
c) R$ 17.054.000,00 (Dezessete milhões e cinquenta e quatro mil reais) são despesas com o Regime Próprio de Previdência Social.
d) R$ 451.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil reais) são despesas do fundo municipal da criança e do adolescente;
e) R$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais) são despesa do fundo municipal do idoso.

Parágrafo Único. Do Montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do inciso II deste artigo, R$ 22.074.000,00 (Vinte e dois milhões e setenta e quatro mil reais) serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 6º A Despesa Total, fixada por Funções, Subfunções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa.

Seção IV
Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:
I - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até quarenta por cento da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;
II - para abertura de Créditos Suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, até o limite apurado, individualizado por fonte de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
III - para abertura de créditos suplementares com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos recursos transferidos;
IV - para a transposição de dotações orçamentárias entre distintos programas de trabalho, desde que pertencentes ao mesmo órgão ou unidade orçamentária, inclusive quando decorrente de reorganização administrativa ou alteração de estrutura organizacional. Tal transposição estará condicionada ao limite percentual fixado nesta Lei para a abertura de créditos adicionais suplementares, devendo ser financiada mediante anulação total ou parcial de outras dotações. O limite previsto neste artigo será apurado de forma isolada, para fins de controle e execução orçamentária.
V- Para efeito da execução orçamentária, a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais, constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.
VI - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito especial.

Seção V
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como, a execução de programas de habitação, saneamento e outros investimentos públicos, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

CAPÍTULO III
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.10. A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

Art.11. Na fixação dos valores das dotações para pessoal, foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1˚ do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 12. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2025.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:47837936

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 657, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre denominação de Posto de Saúde da Família –PSF e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Capoeiras**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Posto de Saúde da Família –PSF – da Comunidade Quilombola do Sítio Imbé deste Município de: Poso de Saúde Antônio Gueiros da Silva.

Art. 2º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no mencionado Posto.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2025.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:D5CDD354

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 - DISPENSA Nº 007/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATO Nº 008/2025. **OBJETO:** contratação de empresa especializada nos serviços de licença de uso do software de gestão escolar com os seguintes módulos: secretária escolar, diário de classe eletrônico, acompanhamento pedagógico, controle eletrônico de entrada e saída de funcionarios e estudantes e portal de pais e responsáveis incluíndo treinamento para todos os usuários e suporte em horário comercial via chat nos portais de internet, por meio de telefone e por mensagens eletrônicas (sms e whatsapp), para todas as escolas da rede municipal de capoeiras-pe, conforme especificações no termo de referência.. **CONTRATANTE**: PREFEITURA DE CAPOEIRAS. CNPJ: 11.256.088/0001-23. **CONTRATADA**: PAULO HERBERT BARBOSA LINS CONSULTORIA EMPRESARIAL ME, CNPJ: 17.126.655/0001-03. **VIGÊNCIA**: 07 (sete) meses, contando da data de assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL**: **R$**46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais). **FUNDAMENTO**: fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

Capoeiras, 05 junho de 2025.

IRECE FERREIRA DE MACEDO
Secretária de Educação

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:9B5F9B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 - DISPENSA Nº 008/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATO Nº 009/2025. **OBJETO:**Contratação de empresa especializadas em limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e limpeza de forro e teto para atender as necessidades da rede municipal de ensino do Município de Capoeiras -PE. **CONTRATADA**: EXCEPCIONAL DEDETIZAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.183.166/0001-70. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração e aceite da contratada, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021. **VALOR GLOBAL**: **R$**24.900,00 (vinte e quatro mil, novecentos reais). **FUNDAMENTO**: Conforme apresentado, verifica-se a possibilidade de contratação direta, por meio de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

Capoeiras, 06 de junho de 2025.

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:9BC86146

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 - DISPENSA Nº 010/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATO Nº 011/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa para preparação das Bandas Marciais: Colégio Municipal José Soares de Almeida, Escola Joaquim de Carvalho Cavalcante e Escola A Sementinha, do município de Capoeiras, pelo período de agosto à dezembro do ano de 2025. **CONTRATANTE**: PREFEITURA DE CAPOEIRAS. CNPJ: 11.256.088/0001-23. **CONTRATADA**: JOSE LUIZ PEREIRA 02789349436 CNPJ: 45.095.052/0001-27. **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL**: 61.012,80. (sessenta e um mil e doze reais e oitenta centavos), conforme avençado no Termo de Referência. **FUNDAMENTO**: fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

Capoeiras, 31 de julho de 2025.

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:0E00887C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - DISPENSA Nº 011/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATO Nº 011/2025. **OBJETO:** Constitui objeto do presente acordo a Contratação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA CIVIL PARA OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍ PIO DE CAPOEIRAS, com vistas a obter contratação de técnicos de bastante experiência, para proporcionar à SECRETARIA DE OBRAS, melhores condições de acompanhamento e segurança das obras realizadas, sob a coordenação dela. **CONTRATANTE**: PREFEITURA DE CAPOEIRAS. CNPJ: 11.256.088/0001-23. **CONTRATADA**: AMORIM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ n.º 07.868.802/0001-67. **VIGÊNCIA**: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL**: **R$** 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **FUNDAMENTO**: art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capoeiras, 21 de julho de 2025.

COSMO EDUARDO ALMEIDA VALENÇA
Secretário de Obras

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:19FEF8DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
1ª HOMOLOGAÇÃO PL 102/2025 - INEX. 040/2025

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 102/2025
MODALIDADE: Credenciamento nº 006/2025
Inexigibilidade nº 040/2025

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO "MARMITEX", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 102/2025 - Credenciamento nº 006/2025 - Inexigibilidade nº 040/2025, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO "MARMITEX", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE,** a favor da contratação dos seguintes credenciados: **LICITANTE 01: JOSY W. DE SOUZA SANTOS BOUTIQUE E DOCES – CNPJ Nº 41.617.475/0001-09** com sede na RUA SATURNINO BEZERRA, N° 129, CENTRO, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo srª. Josy Wasmyny de Souza Santos de CPF N° 101.841.784-28, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO "MARMITEX", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE; **LICITANTE 02:** 55.119.130 JOSE ELEOMAR DA CONCEICAO **– CNPJ Nº** 55.119.130/00001-30, com sede naRUA JOSÉ MARTINS, 255, CENTRO, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo srº. José Eleomar da Conceição de CPF N° 104.583.664-80, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO "MARMITEX", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE; **Seja, portanto, convocados os licitantes já devidamente credenciados, respeitando-se o critério previsto no art. 12, I do decreto municipal nº 08, de 17 de janeiro de 2024, e de acordo com a necessidade apresentada pela secretaria de Administração e Finanças.**

Publique-se.

Carnaíba (PE), 01 de Dezembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:C129DB89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
3ª ATA DA SESSÃO PL 080/2025 - INEX. 034/2025

3ª ATA DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 PERTENCENTE ÀS DOCUMENTAÇÕES PROTOCOLADAS ENTRE AS DATAS DE 14/11/20205 A 01/12/2025.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E HIGIENIZAÇÃO DE DIVERSOS VEICULOS JUNTO A PREFEITURA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

Aos 01 (um) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 07:30 min, na Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, Estado de Pernambuco, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA /PE, CEP: 56.820-000, foi dado início a sessão para análise de documentos das pessoas jurídicas já protocolados, conforme sequência de protocolos anexos ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025** realizado **ENTRE AS DATAS DE 14/11/20205 A 01/12/2025. LICITANTE 01:** 63.350.345 **MARIA DE LOURDES DA SILVA** – CNPJ Nº 59.63.350.341/0001-07; E após verificação de solicitação de credenciamento obteve-se a seguinte sequência de licitantes habilitados/credenciados, conforme critério de convocação dos credenciados por ordem de inscrição estabelecido no art. 12, I do decreto municipal **Nº 08, DE 17 DE JANEIRO DE 2024. LICITANTE 01:** 63.350.345 MARIA DE LOURDES DA SILVA – CNPJ Nº 59.63.350.341/0001-07, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 3** - SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE VEICULOS PEQUENO E MÉDIO PORTE, INCLUINDO AREA EXTERNA E INTERNA, INCLUINDO AS PASSAGENS DAS PORTAS, PNEUS, AROS, VIDROS. LIMPEZA INTERNA COM ASPIRAÇÃO COMPLETA, **ITEM 4** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE VEICULOS GRANDE PORTE E MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO AREA EXTERNA E INTERNA, INCLUINDO AS PASSAGENS DAS PORTAS, PNEUS, AROS, VIDROS. LIMPEZA INTERNA COM ASPIRAÇÃO COMPLETA**; ITEM 5** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE AMBULANCIAS, INCLUINDO AREA EXTERNA E INTERNA, INCLUINDO AS PASSAGENS DAS PORTAS, PNEUS, AROS, VIDROS. LIMPEZA INTERNA COM ASPIRAÇÃO COMPLETA. Sendo este resultado publicado na AMUPE, abrindo-se o prazo para recurso. Nada mais havendo a relatar, deu – se por encerrada a sessão no dia 01/12/2025 às 11h00min. Eu Ana Cristina Leandro da Silva, lavrei o presente registro de acontecimentos.

Carnaíba, 01 de DEZEMBRO de 2025

ANA CRISTINA LEANDRO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:7AC3B85A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 282/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXUCUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CALÇAMENTO DA AVENIDA QUE DÁ ACESSO AO DISTRITO DE IBITIRANGA, ZONA RURAL DE CARNAÍBA-PE. Contratado: HIDRO ELETRO SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA ME, CNPJ nº 00.779.608/0001-66.** Valor total **R$ 100.193,64 (cem mil, cento e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).** Data de assinatura do contrato: 27/11/2025**.** Prazo de vigência até 27/01/2026.

CARNAÍBA – PE, 27 de novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:DB5924BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 039, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes formais no texto do Decreto Municipal nº 039, de 18 de novembro de 2025, a fim de garantir sua plena consonância com a legislação em vigor;

CONSIDERANDO que a referência constante no § 1◦ do Art. 5◦ do referido Decreto à Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023 (LDO/2023) constitui erro material, sendo o correto a menção à Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025 (LDO/2025), que rege o corrente exercício financeiro;

DECRETA:

A**rt. 1º** Fica retificado o § 1◦ do Art. 5◦ do DECRETO MUNICIPAL Nº 039, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5◦ (...) § 1◦ As despesas empenhadas e não liquidadas poderão ser anuladas até o dia 20 de dezembro de 2025, ressalvadas as exceções referenciadas no caput e incisos do art. 5◦ deste Decreto, observadas disposições da LDO/2025."

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:5D3E9032

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2024
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: INFITY LOCAÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ Nº 41.001.216/0001-59.
OBJETIVO: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde na Fazenda Capim Grosso no Município de Carnaubeira da Penha-PE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
DA PRORROGAÇÃO- O presente aditivo tem como objeto a prorrogação contratual por mais 08 meses com início na data de 03/11/2025 e encerramento em 03/07/2026 permitindo assim uma melhor execução dos serviços
Concorrência nº 005/2025
DATA: 03/11/2025
VIGÊNCIA: 08 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:14FA8236

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2024
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: INFITY LOCAÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ Nº 41.001.216/0001-59.
OBJETIVO: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) Massapê-Carnaubeira da Penha-PE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
DA PRORROIGAÇÃO- O presente aditivo tem como objeto a prorrogação contratual por mais 08 meses com início na data de 03/11/2025 e encerramento em 03/07/2026 permitindo assim uma melhor execução dos serviços
Concorrência nº 006/2024
DATA: 03/11/2025
VIGÊNCIA: 08 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:B0A2DB24

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2025

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
REGISTRADA: 61.821.036 FRANCISCO VILDEMAR ARAUJO FILHO-ME, inscrita sob o CNPJ nº 61.821.036/0001-20
MODALIDADE: DISPENSA FISICA Nº 003/2025;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria visando à elaboração, atualização e acompanhamento do Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Carnaubeira da Penha/PE, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR: R$ 62.100,00 (sessenta dois mil e cem reais)
DATA: 01/12/2025;
VIGÊNCIA: 03 meses.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:342C1F64

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA FÍSICA Nº 003/2025
Processo administrativo nº 092/2025
Do Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria visando à elaboração, atualização e acompanhamento do Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Carnaubeira da Penha/PE, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Justificativa e razão da escolha:
Os serviços de consultoria e assessoria visando à elaboração, atualização e acompanhamento do Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Carnaubeira da Penha/PE, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis

A escolha do prestador de serviço ora confirmado como ganhador se justifica pelo fato do mesmo haver ofertado melhor proposta.
Base Legal desta contratação está na modalidade de dispensa de licitação, assentada no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133, que assim dispõe, e alterações conforme Decreto nº 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024.
[...]
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Empresa ganhadora**: 61.821.036 FRANCISCO VILDEMAR ARAUJO FILHO-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 61.821.036/0001-20, sediada na Rua CICERO PIERRE, 71- BAIRRO_ SÃO BENTO – CRATO-CE, neste ato representado por Sr**. FRANCISCO VILDEMAR ARAUJO FILHO**, portador do CPF nº 835.406.103-59, residente e domiciliado na Rua CICERO PIERRE, 71- BAIRRO- SÃO BENTO – CRATO-CE, cuja proposta final foi **R$ 62.100,00** (sessenta dois mil e cem reais).

Diante dos dados expostos, o Prefeito do Município – **ELIZIO SOARES FILHO**, **HOMOLOGA** a situação de DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e alterações conforme Decreto nº 12.343/2024 de 30 de dezembro de 2024, conforme Documento de Formalização de Demanda, e **AUTORIZA**, com fulcro no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021.

Da Publicação:
Publique-se no Diário Oficial Próprio.

Carnaubeira da Penha, 01 de dezembro de 2025.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:27B20566

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - ATACADO VIRTUAL MAX LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
O MUNICÍPIO DE CARPINA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA **ATACADO VIRTUAL MAX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.323.653/0001-33, com sede na RUA TUPIRATINS, Nº 50, VILA TAQUERI, SÃO PAULO - SP, CEP: 08.230-230, e com o seguinte endereço eletrônico: licitacao.atacadovirtual@gmail.com** , enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, INDISPENSÁVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para diversos itens: 1, 3, 6, 7, 10, 11, 12, 26, 29, 30, 31, 34, 44, 46, 62, 63, 67, 70, 71, 73, 74, 87, 89, 95, 96, 97, 98, 105, 112, 113, 123, 124, 130, e 138 conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **ATACADO VIRTUAL MAX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.323.653/0001-33**, foi convocada para assinatura da **CONTRATO** no dia 18/11/2025, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 01 de Dezembro de 2025.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:7402520A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
O MUNICÍPIO DE CARPINA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA **ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.663.568/0001-09, com sede na AVENIDA THEODORO VICTORELLI, Nº 150, LOJA MLPE 102, BAIRRO HELENA, LONDRINA - PR, CEP: 86.027-750, e com o seguinte endereço eletrônico: licitacao04@admlicitacao.com.br**, enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, INDISPENSÁVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para o item: 69 conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.663.568/0001-09**, foi convocada para assinatura da **CONTRATO** no dia 18/11/2025, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 01 de Dezembro de 2025.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:357E0A00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - MC SANTOS COMÉRCIO DE LUMINÁRIAS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
O MUNICÍPIO DE CARPINA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA **MC SANTOS COMÉRCIO DE LUMINÁRIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.704.274/0001-67, com sede na RUA HEITOR DOS PRAZERES, Nº 271, VILA SONIA, SÃO PAULO - SP, CEP: 05.522-000, e com o seguinte endereço eletrônico: licitacao@triolux.com.br**, enviar seu representante**no prazo de 03**

(três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, INDISPENSÁVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para o item: 33 conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **MC SANTOS COMÉRCIO DE LUMINÁRIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.704.274/0001-67**, foi convocada para assinatura da **CONTRATO** no dia 18/11/2025, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 01 de Dezembro de 2025.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:EA3E3427

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - REVOLUTION CORPORATION LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
O MUNICÍPIO DE CARPINA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA **REVOLUTION CORPORATION LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 39.252.780/0001-00, com endereço na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 4455, Imbiribeira, Recife - PE CEP: 51.150-000 e com o Telefone: (81) 99957-5757, e-mail: revocorpo@gmail.com**, enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA-PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para diversos itens: 14, 16, 19, 20, 22, 27, 32, 33, 35, 48, 51, 52, 54, 59, 71, 72, 73, 78, 79, 82, 83, 84, 89, 90, 91, 93, 94, 96, 97, 98, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 133, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 143 e 144 conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **REVOLUTION CORPORATION LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 39.252.780/0001-00,** foi convocada para assinatura da **CONTRATO** no dia 17/11/2025, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 01 de Dezembro de 2025.

ERONILDO DA SILVA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:6C60FA34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - ÚNICA SANEANTES LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
O MUNICÍPIO DE CARPINA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA **ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 43.392.983/0001-61, com sede na RUA FREI CANECA, 11; ENGENHO MARANGUAPE, PAULISTA-PE, CEP:53.423-623; TELEFONE: (81)99613-3890** , enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA-PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para diversos itens: 3, 7, 10, 21, 23, 42, 43, 46, 53, 62, 63, 66, 70, 85, 92, 136, e 142 conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 43.392.983/0001-61**, foi convocada para assinatura da **CONTRATO** no dia 17/11/2025, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 01 de Dezembro de 2025.

ERONILDO DA SILVA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:3AFEE88B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - ÚNICA SANEANTES LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
O MUNICÍPIO DE CARPINA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA **ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 43.392.983/0001-61, com sede na RUA FREI CANECA, 11; ENGENHO MARANGUAPE, PAULISTA-PE, CEP:53.423-623; TELEFONE: (81)99613-3890** , enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E HIGIENE PESSOAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARPINA-PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para diversos itens: 13, 21 e 32 conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo

Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 43.392.983/0001-61**, foi convocada para assinatura da **CONTRATO** no dia 13/11/2025, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 01 de Dezembro de 2025.

ERONILDO DA SILVA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:5AA00362

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATENDE-PE
AVISO DO PREGÃO 10/2025

PROCESSO Nº 11/2025 PREGÃO ELETRONICO N° 10/2025 – Objeto: **Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição parcelada de material de expediente, afim de atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, bem como, as demandas do Fundo Municipal Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição parcelada de material de expediente, afim de atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, bem como, as demandas do Fundo Municipal de Educação.** Valor estimado **R$ 523.169,30**. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 02/12/2025. Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 12/12/2025. Início da sessão de disputa: a partir das 10h00minh do dia 12/12/2025. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e também no site da municipalidade, mantido no link https://transparencia.catende.pe.gov.br, além de encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, acessível pelo link https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Catende/PE, 02 de dezembro de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria GP nº 016/2025

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:CED411A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
SECRETARIA DE DESENV., ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Secretaria de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania pelo seu Agente de Contratação, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 004/2025, Objeto Aquisição de 15.000 (quinze mil) kg de Frango congelado para distribuição à população por ocasião da Semana natalina, nos Termos da Lei 14.133/2021. Valor Total estimado: R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirado no site: www.bnc.org.br/editais. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 13:00h do dia 16/12/2025, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:10h do mesmo dia. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com
Chã de Alegria, 01 de dezembro de 2025.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:EFD96398

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA FMS Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA FMS Nº 001/2025

PROCESSO FMS Nº 013/2025
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, **RATIFICA** o procedimento de contratação direta por dispensa de Licitação, fundamentado no inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ademais, concorda com o Parecer Jurídico para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA/PE, VISANDO À ESTRUTURAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E DAS UNIDADES DE SAÚDE.
Através das empresas **J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 35.176.111/0001-38,** com o valor total de 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais) e **EVOLVE EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 54.468.799/0001-74**, com o valor total de R$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais). Perfazendo um valor total de **9.375,00 (Nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).**

Chã de Alegria, 27 de outubro de 2025.

ELISANGELA MARIA DE SANTANA AMARAL
Secretária de Saúde

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:4261C6DC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA PMCA Nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE DISPENSA PMCA Nº 011/2025
PROCESSO PMCA Nº 042/2025

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através das Secretarias de Infraestrutura, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Marcos Gomes do Amaral, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, **RATIFICA** o procedimento de contratação direta por dispensa de Licitação, fundamentado no inciso I, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ademais, concorda com o Parecer Jurídico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DO ILUMINA PE, através das empresas **R34 SERVICOS E PROJETOS LTDA, CNPJ Nº 58.478.890/0001-21**, com o valor total de R$ 35.310,32 (trinta e cinco mil trezentos e dez reais e trinta e dois centavos).
Chã de Alegria, 26 de novembro de 2025.

MARCOS GOMES DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:5ABDBF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 046/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 022/2025, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO. Valor Total estimado R$ 103.301,72 (cento e três mil trezentos e um reais e setenta e dois centavos). **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.** Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br/editais. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 16/12/2025, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do mesmo dia. Informações na Sede da Comissão de Contratação, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com
Chã de Alegria, 01 de dezembro de 2025.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:034C49FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 056/2025 originado do
ÓRGÃO GERENCIADOR: CIDERSU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL
PROCESSO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Condado-PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

EMPRESA: UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA EPP
ENDEREÇO: Rua São Paulo, nº 1071, Centro, Belo Horizonte – MG, CEP.: 30.170-907
CNPJ: 59.399.643/0001-00
CONTRATO: Nº 056/2025
VALOR: R$ 215.086,20 (duzentos e quinze mil e oitenta e seis reais e vinte centavos).

Condado, 05 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Educação
DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA
Contratante

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:5824E234

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 65/2025-GP

Dispõe sobre a regulamentação e concessão do Adicional de Insalubridade para profissionais da saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, "Com a Graça de DEUS e a Vontade do Povo", no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º A caracterização da insalubridade para os servidores da administração municipal na área da saúde será feita nas condições disciplinadas na legislação trabalhista.
Art. 2º O laudo pericial descreve, conforme anexo:
I - o setores de exercício e as funções realizadas;
II - o agente nocivo à saúde ou o identificador do risco;
III - o grau de agressividade ao homem, especificando:
a) limite de tolerância conhecida, quanto ao tempo de exposição ao agente nocivo; e
b) verificação do tempo de exposição do servidor aos agentes agressivos;
IV - classificação dos graus de insalubridade e de periculosidade, com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividade examinados; e
V - as medidas corretivas necessárias para eliminar ou neutralizar o risco, ou proteger contra seus efeitos.
Art. 4º O adicional de que trata este Decreto será concedido à vista de designação em contrato de acordo com o setor do servidor no local periciado ou de designação por portaria para executar função já objeto de perícia.
Art. 5º A concessão do adicional será feita pelo secretário de saúde de acordo como o setor ou a função do servidor no órgão ou atividade periciada.
Art. 6º A execução do pagamento somente será processada nos termos do art. 4º cabendo à autoridade pagadora conferir a exatidão desses documentos antes de autorizar o pagamento.
Art. 7º Consideram-se como de efetivo exercício, para o pagamento dos adicionais de que trata este Decreto o exercício das funções descrito no LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) do Hospital Municipal Mãe Kyola (em anexo).
Art. 8° Para cumprimento deste Decreto serão realizadas, anualmente, novas inspeções e reexaminadas as concessões dos adicionais, sob pena de suspensão do respectivo pagamento.
Art. 9° Incorrem em responsabilidade administrativa, civil e penal os peritos e dirigentes que concederem ou autorizarem o pagamento dos adicionais em desacordo com este Decreto.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Correntes/PE, Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2025.

Correntes/PE, 01 de dezembro de 2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:F2C6EBE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025

O objeto da presente licitação é a **Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios secos, frios e hortifrúti, fracassados no Pregão SRP 001/2025, para atendimento as necessidades do Hospital Senador Antônio Farias, no município de Cortês/PE..**
Valor Estimado de **R$ 684.459,75 (seiscentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**. Início da entrega das propostas a partir das **08h do dia 02 de dezembro de 2025** até o **dia 12 de dezembro de 2025, 9h**, no sítio http://bnccompras.com. Abertura e julgamento das propostas dia **12 de dezembro de 2025**, a partir das **9h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 10h, do dia 12 de dezembro de 2025**, no site http://bnccompras.com. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Coronel José Belarmino, 48 – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através do e-mail: **cortescomissaodecontratacao@gmail.com** e http://bnccompras.com. Outras informações podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 9.9349-6142, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês/PE, 02 de dezembro de 2025.

ABIMAEL PEREIRA DA SILVA
Agente de contratação (*).

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:89017572

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025 - PMC
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Cortês/PE torna público que realizará o **CREDENCIMANTO Nº 002/2025** cujo objeto é **credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, com vistas à atuação em competições esportivas promovidas, apoiadas ou autorizadas pela Prefeitura Municipal de Cortês/PE.** A verificação dos documentos relativos ao Credenciamento ocorrerá a partir do dia 02/12/2025. Local : Sala da Comissão de Contratação, sito à Rua Coronel José Belarmino, 48, Centro, Cortês/PE, CEP 55.525-000. Demais informações pelo fone (81) 9.9349-6142, no horário de 09h às 13h, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cortescomissaodecontratacao@gmail.com.

Cortês/PE, 02 de dezembro de 2025.

ABIMAEL PEREIRA DA SILVA
Agente de contratação (*).

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:75503D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025

Objeto: formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e utensílios de cozinha para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês/PE.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTES/PE**
CNPJ: 10.273.548/0001-69
Contratado: A B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA
CNPJ**:** 22.808.990/0001-21
Valor: **R$ 2.453,96 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e três e noventa e seis reais)**

Vigência: 12 (doze) meses

Cortês/PE, 01 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:38D688ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025

Objeto: formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e utensílios de cozinha para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês/PE.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTES/PE**
CNPJ: 10.273.548/0001-69
Contratado: A COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA EPP
CNPJ**:** 10.942.831/0001-36
Valor: **R$ 31.334,92 (trinta e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)**

Vigência: 12 (doze) meses

Cortês/PE, 01 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:88C992CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025

Objeto: formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e utensílios de cozinha para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês/PE.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTES/PE**
CNPJ: 10.273.548/0001-69
Contratado: A META EMPENHO SOLUCOES LTDA ME
CNPJ**:** 35.503.809/0001-10
Valor: **R$ 17.636,50 (dezessete mil, seiscentos e trinta e seis e cinquenta centavos)**

Vigência: 12 (doze) meses

Cortês/PE, 01 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:96F6A301

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025

Objeto: formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e utensílios de cozinha para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês/PE.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTES/PE**
CNPJ: 10.273.548/0001-69
Contratado: A MICROFORT INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ**:** 24.675.507/0001-03
Valor: **R$ 22.574,00 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais)**

Vigência: 12 (doze) meses

Cortês/PE, 01 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:0A10E95D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2025

Objeto: formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e utensílios de cozinha para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês/PE.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTES/PE**
CNPJ: 10.273.548/0001-69
Contratado: A PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ**:** 09.442.524/0001-07
Valor: **R$ 38.354,15 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos)**

Vigência: 12 (doze) meses

Cortês/PE, 01 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:46CC3187

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025

Objeto: formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e utensílios de cozinha para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês/PE.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTES/PE**
CNPJ: 10.273.548/0001-69
Contratado: A RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA ME
CNPJ**:** 02.889.655/0001-98
Valor: **R$ 4.395,40 (quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**

Vigência: 12 (doze) meses

Cortês/PE, 01 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:B5789E78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2025

Objeto: formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e utensílios de cozinha para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês/PE.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTES/PE**
CNPJ: 10.273.548/0001-69
Contratado: A SC DA SILVA COMERCIO LTDA ME
CNPJ**:** 24.790.994/0001-55
Valor: **R$ 34.223,30 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e trinta centavos)**

Vigência: 12 (doze) meses

Cortês/PE, 01 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:0C018EC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUPIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA Nº 033/2025
PROCESSO Nº035/2025

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUPIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA Nº 033/2025
PROCESSO Nº035/2025

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecer chips de telefonia móvel com plano corporativo, contemplando ligações ilimitadas nacionais (VC1, VC2 e VC3), SMS ilimitado, pacote mínimo de 3 GB de internet com redução de velocidade após o consumo, além de serviços de gestão de voz e dados, a fim de garantir comunicação eficiente aos setores administrativos e gabinetes, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Fundamentação legal: na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Dispensa publicada no BNC poderá ser acessado pela web (https://bnccompras.com/Home/Login).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO A PARTIR DO DIA 03/12/2025 ÀS 09:00 ATÉ O DIA 05/12/2025 ÀS 10:00.

WANDSON LUCAS TORRES AMORIM –
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cupira.

Publicado por:
Caroline Stfane Silva Julião
Código Identificador:4F2E4776

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 032/2025-FMS. Concorrência Eletrônica Nº 00003/2025-FMS. Obra. Tipo menor preço Global. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA FOSSA SÉPTICA PARA A UNIDADE MISTA ELIZABETH BARBOZA, DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE. Valor: R$115.785,08.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 17 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 17 de Dezembro de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 023/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (087) 3848–1422, no horário

das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com. Custodia, 01/12/2025.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:F92CEB51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA
SEXTO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020 - FMS
ADITIVO(S) AO CONTRATO

6º Termo Aditivo ao contrato Nº 006/2020 – FMS. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA-PE.** Empresa: CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ: 19.987.040/0001-05. Prazo acrescido: 04 (QUATRO) meses. Nova vigência: até 30/03/2026. Custódia, 28/11/2025.

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES.
Gestora do FMS. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:8B897E5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA N° 002/2025 PMC

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 033/2025. PMC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2025. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00002/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA – PE; CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 943768/2023/MC/CAIXA, CONFORME PROJETO ANEXO. Item 1: BAS Construtora Ltda. CNPJ: 19.988.502/0001-09, pelo valor de R$1.447.000,00. Custodia, 27/11/2025.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0026/2025. Processo Nº 033/2025. PMC. Concorrência Eletrônica Nº 0002/2025. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA – PE; CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 943768/2023/MC/CAIXA, CONFORME PROJETO ANEXO. DOTAÇÃO: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA 02 – PODER EXECUTIVO 02 17 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO 021701 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO, OBRAS E URBANISMO 15 – Urbanismo 15 451 – Infra–Estrutura Urbana 15 451 15 03 – INFRAESTRUTURA URBANA 15 451 1503 0001 – PROJETO 15 451 1503 0001 0028 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E ACESSOS, INCLUINDO CALÇAMENTO E MEIO–FIO NA SEDE, VILAS E POVOADOS. ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: Bas Construtora Ltda. CNPJ: 19.988.502/0001-09. Valor R$1.447.000,00. Vigência: de 28/11/2025 a 28/11/2026. Custodia, 28/11/2025.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:386413E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes-PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve: AUTORIZAR/RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 o presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025 que tem como objeto: Inscrições de vereadores e servidores em exercício na Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes-PE no **SIMPÓSIO DE CAPACITAÇÃO PARA AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS**, a ser realizado no período de 08 a 11 de dezembro de 2025 na cidade de Aracaju-SE. Empresa: LEMAIS – CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - CNPJ: 23.156.958/0001-71. Quantidade de inscrições: 14 (catorze). Valor Total: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Dormentes-PE, 01 de dezembro de 2025.

LOMANTO JOSÉ FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes-PE

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:5F89189B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Concorrência Eletrônica nº 003-/2025. Processo Licitatório nº089/2025. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 13 SALAS DE AULA.Valor estimado:R$ 10.061.059,97 (dez milhões, sessenta e um mil, cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos).Encaminhamento das Propostas de Preços até o dia09dejaneirode 2026, às09:00horas. Início dasessão:09/01/2025 às 11:00 horas. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br. Dormentes (PE),01dedezembrode 2025

.IARA CAVALCANTI DE MACEDO–
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:45E2E9BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

ProcessoAdm.: Nº 078/2025.Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de transporte terrestre para alunos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Dormentes/PE.Empresas

vencedoras valor total: R$ 1.516.097,22(um milhão e quinhentos e dezesseis mil e noventa e sete reais e vinte e dois centavos):RR LOCACAO DE VEICULOS DO VALE LTDA(48386937000173) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 no valor total de R$ 1.023.021,03 (um milhão e vinte e três mil e vinte e um reais e três centavos).ALFA JOTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA(54320451000135) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 493.076,19 (quatrocentos e noventa e três mil e setenta e seis reais e dezenove centavos).DORMENTES - PE, 01 de dezembro de 2025.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO,
Condutor de Processos.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5F768624

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO N°135/2025

Processo Administrativo nº 078/2025,PregãoEletrônico Nº 025/2025,CONTRATON°135/2025, Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:30.382.029/0001-46,Contratada:ALFA JOTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 54.320.451/0001-35.OBJETO:Constituiobjeto desteinstrumentoacontrataçãodeempresapara prestaçãodeserviçoscontinuados relativos a transporte terrestre, objetivando atender as necessidades dos alunos e professoresqueintegramaRedePúblicadeEnsino (estadualemunicipal),doMunicípiodeDormentes/PE.
PRAZO DE VIGENCIA:01/12/2025à30/11/2026. VALOR GLOBAL: R$493.076,19 (quatrocentos e noventa e três mil e setenta e seis reais e dezenove centavos).DORMENTES - PE,01dedezembrode 2025.

BENECIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretaria Municipal de Educação;

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:48752222

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO N°136/2025

Processo Administrativo nº 078/2025,Pregão Eletrônico Nº 025/2025,CONTRATON°136/2025, Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:30.382.029/0001-46,Contratada:RR LOCACAO DE VEICULOS DO VALE LTDA, CNPJ nº48.386.937/0001-73.OBJETO:Constituiobjeto desteinstrumentoacontrataçãodeempresapara prestaçãodeserviçoscontinuados relativos a transporte terrestre, objetivando atender as necessidades dos alunos e professoresqueintegramaRedePúblicadeEnsino (estadualemunicipal),doMunicípiodeDormentes/PE.
PRAZO DE VIGENCIA:01/12/2025 à30/11/2026. VALOR GLOBAL: R$1.023.021,03(um milhão vinte e três mil e vinte e um reais e três centavos).DORMENTES - PE,01dedezembro de 2025.

BENECIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretaria Municipal de Educação;

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A950793B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.167/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR ESPECIAL I**, Símbolo CC7, o Sr.º **CLEBIO SOUZA DE CASTRO**, CPF: XXX.420.564-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 17 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:DB8A2858

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.168/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA ESPECIAL I**, Símbolo CC7, a S.ª **LARA JESSICA SILVA QUEIROZ**, CPF: XXX. 933.945-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 17 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:68D7C793

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 1.169/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo de Serviço - ATS (3º Quinquênio) o servidor **JUSCIANO ALVES RODRIGUES**, inscrito no CPF: XXX.451.614-XX, com fulcro no art. 146 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 19 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:21700DEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 1.170/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA DAS GRACAS DE MACEDO FERREIRA**, Matrícula funcional nº **175,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 25 de novembro de 2025 a 24 de dezembro de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 25 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C460A62B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.172/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE AGRICULTURA**, Símbolo CC10, o Sr. º **AURELIO SANTANA CAVALCANTI**, CPF: XXX.222.464-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 30 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 28 de novembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6356B705

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 1.173/2025

‘’Nomeia os membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar- CAE de dá providencia”.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 2° da Lei Municipal N° 160/2000, revogo pela Lei Federal N° 11.947/2009, que dispõe sobre a composição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar;
RESOLVE:
Art.1° - Nomear, conforme relação abaixo, os referidos nomes, para exercerem os cargos do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, com seus respectivos suplentes, pelo prazo de o4 (quatro anos):

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO :
TITULAR: Gladistone de Castro Brito
SUPLENTE: Jonas Carvalho Ribeiro

REPRESENTANTE DE PAIS
TITULAR: Gilvanda de Souza
SUPLENTE: Veronica Souza Silva

REPRESENTANTES DO CONSELHO SUSTENTAVEL
TITULAR: Terezinha Francisca Reges
SUPLENTE: Januário Mendes Reges

TITULAR: Rosalina de Castro Brito
SUPLENTE: Dalvineide de Albuquerquer Fernandes

REPRESENTANTE DE DOCENTE, DISCENTES E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BASICA PUBLICA DO MUNICIPIO

TITULARES: Maria José de Macedo Cavalcante
Maria do Socorro Santos Coelho

SUPLENTES: Maria de Fatima de Souza Rodrigues
Maria de Fatima de Macedo Reis

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUI-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, 1º de dezembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:465568E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 004/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.896.517/0001-02, representado neste ato pela Secretária de Educação e Ordenador de Despesas a Sra. **MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 3.196.151 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 491.477.904-82, residente na cidade de Escada-PE, CEP 55.500-000, resolve, na forma da Lei n° 8666/93, firmar **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** do **Contrato n° 004/2023**, referente **ao Processo Licitatório nº 060/2022, Pregão Eletrônico nº 037/2022**, firmado com empresa **RODOVIP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.995.533/0001-93, estabelecida na Travessa Creusa Maria dos Santos, 2011, Nova Nabuco – Joaquim Nabuco/PE, CEP: 55.535-000, e-mail: rodovip@hotmail.com , telefone: (81) 99873-5060 / 99401-7201, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **RAFAEL RAMOS DE CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 093.945.254-59, e RG nº 7.669.419 - SDS/PE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente RESCISÃO UNILATERAL tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E TRANSPORTE COLETIVO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR PÚBLICA RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**

DOS MOTIVOS DETERMINANTES

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo de rescisão tem por motivo determinante a conclusão do novo processo licitatório com o mesmo objeto, sendo este o Processo nº 064/2025, Pregão eletrônico nº 035/2025, restando inviável a continuidade do contrato.

DOS FUNDAMENTOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento se fundamenta no Art.78, XII c/c Art.79, inciso I, da Lei 8666/93, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, inclusive as previstas no Edital e na proposta de preço apresentado pela passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.
PARÁGRAFO ÚNICO- Este termo de rescisão terá sua vigência **a partir da data de 01/12/2025**.

DA PUBLICIDADE DA PRESENTE RESCISÃO

CLÁUSULA QUARTA - A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco-AMUPE.

DO FORO

CLÁUSULA QUINTA – O Foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Rescisão Contratual será o Foro da Comarca de Escada/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada/PE, 27 de Novembro de 2025.

Fundo Mun. Da Educação De Escada
CNPJ Nº 26.896.517/0001-02
MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas
Contratante

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:0AB95FE0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 016/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.896.517/0001-02, representado neste ato pela Secretária de Educação e Ordenador de Despesas a Sra. **MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 3.196.151 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 491.477.904-82, residente na cidade de Escada-PE, CEP 55.500-000, resolve, na forma da Lei n° 8666/93, firmar **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** do **Contrato n° 016/2023**, referente **ao Processo Licitatório nº 004/2023, Pregão Eletrônico nº 003/2023**, firmado com empresa **RODOVIP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.995.533/0001-93, estabelecida na Travessa Creusa Maria dos Santos, 2011, Nova Nabuco – Joaquim Nabuco/PE, CEP: 55.535-000, e-mail: rodovip@hotmail.com , telefone: (81) 99873-5060 / 99401-7201, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **RAFAEL RAMOS DE CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 093.945.254-59, e RG nº 7.669.419 - SDS/PE, mediante as seguintes cláusulas e condições:
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente RESCISÃO UNILATERAL tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E TRANSPORTE COLETIVO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR PÚBLICA RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. (itens fracassados no Pregão Eletrônico 037/2022).**

DOS MOTIVOS DETERMINANTES

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo de rescisão tem por motivo determinante a conclusão do novo processo licitatório com o mesmo objeto, sendo este o Processo nº 064/2025, Pregão eletrônico nº 035/2025, restando inviável a continuidade do contrato.

DOS FUNDAMENTOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento se fundamenta no Art.78, XII c/c Art.79, inciso I, da Lei 8666/93, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, inclusive as previstas no Edital e na proposta de preço apresentado pela passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.
PARÁGRAFO ÚNICO- Este termo de rescisão terá sua vigência **a partir da data de 01/12/2025**.

DA PUBLICIDADE DA PRESENTE RESCISÃO

CLÁUSULA QUARTA - A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco-AMUPE.

DO FORO

CLÁUSULA QUINTA – O Foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Rescisão Contratual será o Foro da Comarca de Escada/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada/PE, 27 de Novembro de 2025.

Fundo Mun. Da Educação De Escada
CNPJ Nº 26.896.517/0001-02
MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas
Contratante

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:0A2BBEE2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 023/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.896.517/0001-02, representado neste ato pela Secretária de Educação e Ordenador de Despesas a Sra. **MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 3.196.151 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 491.477.904-82, residente na cidade de Escada-PE, CEP 55.500-000, resolve, na forma da Lei n° 8666/93, firmar **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** do **Contrato n° 023/2023**, referente **ao**

Processo Licitatório nº 008/2023, Pregão Eletrônico nº 005/2023, firmado com empresa **RODOVIP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.995.533/0001-93, estabelecida na Travessa Creusa Maria dos Santos, 2011, Nova Nabuco – Joaquim Nabuco/PE, CEP: 55.535-000, e-mail: rodovip@hotmail.com , telefone: (81) 99873-5060 / 99401-7201, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **RAFAEL RAMOS DE CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 093.945.254-59, e RG nº 7.669.419 - SDS/PE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente RESCISÃO UNILATERAL tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E TRANSPORTE COLETIVO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR PÚBLICA RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ROTAS PRÓPRIAS/TERCEIRIZADAS E ROTAS UNIVERSITÁRIAS).**

DOS MOTIVOS DETERMINANTES

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo de rescisão tem por motivo determinante a conclusão do novo processo licitatório com o mesmo objeto, sendo este o Processo nº 064/2025, Pregão eletrônico nº 035/2025, restando inviável a continuidade do contrato.

DOS FUNDAMENTOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento se fundamenta no Art.78, XII c/c Art.79, inciso I, da Lei 8666/93, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, inclusive as previstas no Edital e na proposta de preço apresentado pela passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.
PARÁGRAFO ÚNICO- Este termo de rescisão terá sua vigência **a partir da data de 01/12/2025**.

DA PUBLICIDADE DA PRESENTE RESCISÃO

CLÁUSULA QUARTA - A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco-AMUPE.

DO FORO

CLÁUSULA QUINTA – O Foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Rescisão Contratual será o Foro da Comarca de Escada/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada/PE, 27 de Novembro de 2025.

Fundo Mun. Da Educação De Escada
CNPJ Nº 26.896.517/0001-02
MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas
Contratante

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:CCD6D3F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 393/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITEM FRACASSADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024). CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. CONTRATADA**: MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.776.581/0001-05. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (SEIS) meses, contados a partir do dia **12 de novembro de 2025, encerrando-se no dia 10 de maio de 2026**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 06 de novembro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Elyson Alves Monteiro Leão
Código Identificador:ECD6E711

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 398/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, EM VASILHAME DE 20 LITROS, E GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG, MEDIANTE SISTEMA DE COMODATO DE VASILHAMES/BOTIJÕES, A SEREM ENTREGUES NOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. CONTRATADA**: T A DE MELO RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o n° 31.577.676/0001-76. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (DOZE) meses, contados a partir do dia **13 de novembro de 2025, encerrando-se no dia 12 de novembro de 2026**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 06 de novembro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Elyson Alves Monteiro Leão
Código Identificador:A89F7897

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 CONTRATO Nº 479/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL

DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: PNEU 10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.631.589/0001-78. **Valor total:** R$ 30.376,00 (trinta mil, trezentos e setenta e seis reais). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 18 de novembro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Elyson Alves Monteiro Leão
Código Identificador:EC0AD8BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 778/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS EDUCATIVOS DESTINADOS AO USO NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS E NO NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: MÁRCIA EDJANYA MEDEIROS CORDEIRO – EPP, CNPJ: 07.740.088/0001-27, Valor: R$ 260.080,00 (Duzentos e sessenta mil e oitenta reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, de acordo com o ordenamento legal vigente, através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 01/12/2025

CONTRATO Nº 779/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS EDUCATIVOS DESTINADOS AO USO NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS E NO NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, CNPJ: 24.486.986/0002-09, Valor: R$ 155.980,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, de acordo com o ordenamento legal vigente, através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 01/12/2025

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:4AF2D7C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 – Abertura realizada em 12/11/2025 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS EDUCATIVOS DESTINADOS AO USO NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS E NO NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**. Licitantes Vencedores: MÁRCIA EDJANYA MEDEIROS CORDEIRO – EPP, inscrita no CNPJ nº 07.740.088/0001-27, localizada na Rua Urbano Peixoto, 20 – Centro – Exu-PE e MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.486.986/0002-09, localizada na Rua Maria Bento do Nascimento, 173 – Timbi – Camaragibe–PE. Maiores informações com o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE. Exu (PE), 01 de dezembro de 2025.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:D67BCFAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Portaria n° 002/2025, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 065/2025, Data da Adjudicação: 12/11/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS EDUCATIVOS DESTINADOS AO USO NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS E NO NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO. Licitantes Vencedores: MÁRCIA EDJANYA MEDEIROS CORDEIRO – EPP, inscrita no CNPJ nº 07.740.088/0001-27, localizada na Rua Urbano Peixoto, 20 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 260.080,00 (Duzentos e sessenta mil e oitenta reais) e MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.486.986/0002-09, localizada na Rua Maria Bento do Nascimento, 173 – Timbi – Camaragibe–PE, Valor: R$ 155.980,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais). Exu-PE, em 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:316959FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS EDUCATIVOS DESTINADOS AO USO NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS E NO NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedoras as propostas apresentadas pelas empresas: MÁRCIA EDJANYA MEDEIROS CORDEIRO – EPP,

inscrita no CNPJ nº 07.740.088/0001-27, localizada na Rua Urbano Peixoto, 20 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 260.080,00 (Duzentos e sessenta mil e oitenta reais) e MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.486.986/0002-09, localizada na Rua Maria Bento do Nascimento, 173 – Timbi – Camaragibe–PE, Valor: R$ 155.980,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais). Exu (PE), 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:6258BB32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 00047/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025.

Processo Nº: 00047/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00018/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00018/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES ESPECIAIS, A SEREM DESTINADOS GRATUITAMENTE AOS PACIENTES COM NECESSIDADES DE DIETA ESPECIAL, EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA CUIDADO E AMOR NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA – PE. (ITENS REMANESCENTES). (Itens Remanescentes). Itens 1, 3, 4: Lps Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor de R$32.479,00 Item 2: P. R. Medicamentos Ltda, pelo valor de R$59.280,00.

Feira Nova, 28/11/2025.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:9ABB1ABD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
RESOLUÇÃO Nº 005/2025

EMENTA: APROVA com ressalvas a Prestação de Contas do Prefeito do Município de Ferreiros, exercício financeiro de 2023, e dá outras providências:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, com amparo no Regimento Interno da Casa, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e **ELA PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica **APROVADA** com ressalvas a Prestação de Contas do Prefeito do Município de Ferreiros o Sr. José Roberto de Oliveira, exercício financeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 18 de novembro de 2025.

TARCÍSIO SARAIVA BORBA DE MENESES
Presidente

WAGNER ROSENDO DA COSTA
1º Secretário

MIRELA V. GOUVEIA PIMENTEL
2ª Secretária

Publicado por:
Raquel Barbosa de Souza
Código Identificador:3E21CF93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 27 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transferência da "Feira Livre" para o dia 09 de dezembro de 2025, na cidade de Flores.

O Prefeito do Município de Flores/PE no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as festividades e as comemorações "Dia da Padroeira", feriado municipal no Município de Flores;

Considerando o dia de segunda-feira destinado a realização da "feira livre" na cidade de Flores.

DECRETA:

Art. 1º - TRANSFERIR para o dia 9 de dezembro de 2025 (terça-feira), a data da realização da "Feira Livre" da cidade de Flores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana",Gabinete do Prefeito.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:A63A71A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

Processo nº 046/2025. CPL. Pregão Eletrônico nº 013/2025. Sistema de Registro de Preços nº 005/2025. Compras. Registro de Preços para aquisição de material de limpeza e descartáveis destinados a Secretaria de Saúde e Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor máximo aceitável R$ 219.263,17. Data e local da Sessão de Abertura: 12/12/2025 às 10:00h. A sessão será realizada pela internet no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login. Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h - Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL e Telefone: (81)3751-1251. O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei20172020@gmail.com ou www.freimiguelinho.pe.gov.br – link Diário oficial/licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Frei Miguelinho/PE; 01/12//2025.

JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Luiza de Lucena
Código Identificador:7192A686

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH Nº 150/2025

Dispõe sobre o gozo de Licença-Prêmio para a servidora GIRLENE MARIA DE OLIVEIRA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de Licença-Prêmio de 02 meses consecutivos na forma prevista no Art. 81 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença-Prêmio pelo período de 02 (dois) meses para a servidora **GIRLENE MARIA DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, matricula nº: 50.506-1 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 81 de acordo com o planejamento de escala de cada secretaria a partir do dia 14 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 14 de outubro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gameleira, 01 de dezembro de 2025.

LUANE SALES DO CANTO
Secretária Adjunta de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:783CED59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando a pretensa contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção predial, incluindo os sistemas elétricos, hidráulicos, equipamentos e instalações, dos prédios pertencentes a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Serviços contínuos de manutenção predial, incluindo os sistemas elétricos, hidráulicos, equipamentos e instalações, dos prédios pertencentes a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.	meses	12	R$	R$
VALOR TOTAL			**R$**	

A Proposta de Preço deverá ser enviada para o endereço eletrônico – cotacao@aesga.edu.br – ou entregue presencialmente, contendo a descrição do objeto, valor unitário e total, já incluídos os valores de impostos e frete; Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente; Endereço físico, eletrônico e telefone de contato; Data da emissão, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; Nome completo e assinatura do responsável pela cotação.
O recebimento das propostas acontecerá em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo endereço eletrônico supracitado ou pelo telefone do Departamento de Contratação: (87) 99149-7711.

Garanhuns, 01 de dezembro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:C9042B8A

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0442/2025

EMENTA – Atribui responsabilidade a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0437/2025 que concede 15 (quinze) dias de férias, no período de 26 de novembro a 10 de dezembro de 2025, totalizando, ao servidor efetivo **Eduardo Jorge Santos Alves, mat. 540-1,** Auxiliar Administrativo, designado para a Função de Confiança Autárquica de Diretor do Departamento de Liquidação e Despesas da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Atribuir a servidora efetiva **Aline Munique Silva, mat. 822-1,** Auxiliar Administrativa, a responsabilidade de assumir a função de Diretora do Departamento de Liquidação e Despesas da AESGA, durante o afastamento do servidor efetivo **Eduardo Jorge Santos Alves, mat. 540-1**, qual seja: 26 de novembro a 10 de dezembro de 2025, devendo a servidora optar pelo recebimento de apenas uma gratificação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:09A61175

COMSEAS
RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do COMSEAS Garanhuns-PE.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.237/2024 de 23 de abril de 2024, resolve:
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, realizará reuniões ordinária 01 (uma) vez por mês e extraordinárias sempre que necessárias;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o seguinte Calendário de Reuniões Ordinárias:

Dia	Mês
22	Janeiro 2026
26	Fevereiro 2026
26	Março 2026
23	Abril 2026
28	Maio 2026
25	Junho 2025
23	Julho 2026
27	Agosto 2026
24	Setembro 2026
22	Outubro 2026
26	Novembro 2026
17	Dezembro 2026

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Garanhuns, 01 de dezembro de 2025.

ERICA CAVALCANTE DOS SANTOS
Presidenta / COMSEAS Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:239EC315

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG, vem por meio desta convocar as empresas do ramo, interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS** para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados em todos os departamentos deste Instituto. Para fins de elaboração das propostas, segue a listagem detalhada dos equipamentos e serviços necessários:

Quant.	Btu/h	Modelo	Descrição do Serviço	Local
01	12.000	Springer	Higienização	Dep. Financeiro
01	09.000	Gree	Higienização e Controle remoto	Controle Interno
01	09.000	Samsung	Higienização e Troca de suporte	Dep. Contabilidade
01	12.000	Springer	Higienização	Recepção
01	09.000	Gree	Higienização	Sala Recepção
01	18.000	Samsung	Higienização e Filtro	Dep. Previdência
01	18.000	Samsung	Higienização	Junta Médica
01	12.000	Springer	Higienização e Troca de suporte	Arquivo
01	09.000	Samsung	Higienização	Assessoria Especial da Presidência
01	07.000	Consul	Higienização	Presidência

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 03 dias úteis**, podendo ser prorrogado a critério da administração**.

Garanhuns-PE, 01 de dezembro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria N.º 019/2025
Matrícula N.º 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:A4432F9B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2025-SECP/FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2025/FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025/FMAS

CONTRATO Nº 061/2025-SECP/FMAS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 05.914.425/0001-20,** Objeto**:** Aquisição de Veículo tipo Van, zero km, para suprir as necessidades do Programa Cadastro Único da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **VALOR:** R$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 26 de novembro de 2025.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:7D3C192B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de:
Solução teste fluoreto – testes (uso exclusivo Micro 20), Fitas teste para pH – 100 testes (uso exclusivo Micro 7 / 20) Fitas teste para dióxido de cloro – 100 testes (uso exclusivo Micro 20) Fitas teste para cloro livre – 100 testes (uso exclusivo Micro 7 / Micro 20) Fitas teste para cloro total – 100 testes (uso exclusivo Micro 7 / Micro 20) Fitas teste para pH faixa ácida – 50 testes (uso exclusivo Micro 20) Solução teste para pH faixa alcalina – 50 testes (uso exclusivo para Micro 20) Água ultrapura ou Tipo 1 com resistividade de 18 Megaohn para utilização em cromatografia de Íons e ICP com certificado de análise. (1000 ml).
Os seguintes materiais serão destinados para o Centro de Controle Ambiental, programa VIGIAGUA. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 01 de dezembro de 2025

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:72BC3FCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 76, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: DISPÕE SOBRE PRAZOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, usando das atribuições que lhe confere o art.60, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração, execução, controle e consolidação dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixando os procedimentos essenciais para o encerramento do exercício financeiro;

CONSIDERANDO as regras de responsabilidade fiscal previstas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõem aos gestores públicos a observância dos princípios do equilíbrio fiscal, da transparência, da eficiência e do planejamento, bem como o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, padronizar e disciplinar os procedimentos administrativos, contábeis, financeiros e orçamentários indispensáveis ao encerramento do exercício de 2025, garantindo a fidedignidade das informações, a regularidade das contas públicas e a adequada consolidação dos demonstrativos contábeis;

CONSIDERANDO a importância de assegurar que todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal observem os prazos legais e regulamentares para emissão de empenhos, liquidação de despesas, registro de receitas, conciliação de saldos, encerramento de restos a pagar e elaboração dos balanços;

CONSIDERANDO que o encerramento tempestivo e regular do exercício financeiro é condição essencial para a transparência fiscal, para o controle interno e externo, para a prestação de contas e para a elaboração do planejamento orçamentário subsequente;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a assunção de obrigações sem respaldo financeiro, o comprometimento do equilíbrio fiscal do ente e a geração de passivos irregulares, sobretudo no último quadrimestre do exercício;

DECRETA:

Art. 1º Os procedimentos e prazos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2025, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, obedecerão às disposições do presente Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município deverão encaminhar à Secretaria de Finanças, até **10 de dezembro de 2025**, os formulários de solicitação de créditos adicionais e de remanejamentos orçamentários referentes ao orçamento vigente, observando-se os demais prazos e procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo Único: As portarias e decretos que tratem de alterações orçamentárias somente serão expedidos até **10 de dezembro de 2025**.

Art. 3º As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município deverão encaminhar à Secretaria de Finanças, nos prazos fixados neste artigo, as solicitações relativas ao encerramento do exercício, consistentes em:

solicitação de emissão de empenho referente ao exercício vigente, a ser encaminhada até **12 de dezembro de 2025**;
solicitação de liquidação de despesas relativas ao exercício vigente, a ser apresentada até **15 de dezembro de 2025**;
planilha contendo o número do empenho, número do contrato, identificação do fornecedor, descrição da despesa e valor a ser inscrito em Restos a Pagar, a ser enviada até **17 de dezembro de 2025**, em conformidade com o Anexo Único deste Decreto.

§ 1º O último dia para realização de pagamentos decorrentes de Notas de Liquidação será **23 de dezembro de 2025**.

§ 2º A Diretoria Financeira deverá informar à Assessoria Contábil (SOCAM), até **30 de dezembro de 2025**, todas as liquidações não pagas, para fins de inscrição como **Restos a Pagar Processados**.

§ 3º Os empenhos e respectivos valores que não forem indicados para inscrição em Restos a Pagar, nos termos do disposto no inciso III deste artigo, serão **anulados**.

§ 4º O descumprimento dos prazos estabelecidos neste artigo autoriza a Secretaria de Finanças, estando desde já autorizado pelo Prefeito, a proceder à **anulação integral dos saldos de empenhos** pendentes.

§ 5º Os empenhos inscritos em Restos a Pagar que tenham alcançado o prazo prescricional de **5 (cinco) anos**, conforme previsto no Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, poderão ser baixados no sistema financeiro do Município, mediante **cancelamento ou pagamento**, conforme o caso.

§ 6º Para fins de verificação da eventual interrupção da prescrição, a Assessoria Jurídica Municipal (ASJ) deverá encaminhar à Secretaria de Finanças, até **15 de dezembro de 2025**, relatório contendo a relação dos Restos a Pagar que estejam submetidos a **trâmite judicial**.

Art. 4º As despesas relativas ao exercício de 2025 cujo valor exato não possa ser previamente determinado, tais como água, energia elétrica, telefonia e demais serviços, deverão ser empenhadas por **estimativa**, observando-se o prazo previsto no art. 3º, II, deste Decreto.

Parágrafo único. Para fins de elaboração dos empenhos e subempenhos por estimativa, as Unidades Orçamentárias deverão utilizar como parâmetro o valor constante da **última fatura mensal** do respectivo serviço.

Art. 5º Ficam excluídas das disposições estabelecidas neste Decreto as despesas relativas a:

folha de pagamento e demais obrigações de natureza remuneratória;
auxílio-funeral;
Encargos Gerais do Município;
execução de convênios;
operações de crédito;
ações e serviços de Saúde, Educação e Assistência Social;
serviços vinculados ao recadastramento imobiliário e mercantil, quando prestados por pessoa física;
serviços essenciais relacionados ao sistema tributário, à contabilidade, à coleta de lixo e às obras em fase final de execução no exercício de 2025.

Parágrafo único. Os prazos previstos neste Decreto poderão ser prorrogados, em caráter excepcional, mediante justificativa formal e desde que a prorrogação seja expressamente autorizada pelo Secretário de Finanças.

Art. 6º A Diretoria Geral de Administração Tributária deverá remeter à Assessoria Contábil do Município (SOCAM), até **16 de janeiro de**

2026, relatórios contendo a composição da Dívida Ativa de origem imobiliária e mercantil, apurada em **31 de dezembro de 2025**.

Art. 7º A Controladoria Geral do Município acompanhará a execução dos procedimentos de encerramento do exercício financeiro e fiscalizará o cumprimento dos prazos e determinações estabelecidos neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 03 de novembro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO – PLANILHA (art. 3º, inciso III)

RELAÇÃO DE EMPENHOS A SEREM ANULADOS OU E INSCRITOS EM RESTO A PAGAR					
FORNECEDOR	Nº EMPENHO	Nº CONTRATO	HISTÓRICO	VALOR À ANULAR	VALOR A SER INSCRITO EM RESTOS A PAGAR
				TOTAL	

OBS: Preferencialmente organizar quadro em ordem crescente de número de Empenhos

Gloria de Goitá ___de _____ de 2025.

PREPARADO POR VISTO

NOME DO FUNCIONÁRIO

Ordenador De Despesa

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:EC9D8C17

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 77, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS), ORIUNDO DE RECURSOS TRANSFERIDOS PELO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 50113.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, usando das atribuições que lhe confere o art.60, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada execução orçamentária e financeira das políticas públicas de Cultura, Turismo e Esporte no âmbito do Município de Glória do Goitá/PE, especialmente no que se refere ao incentivo e apoio às atividades festivas, culturais e folclóricas de interesse público;

CONSIDERANDO o ingresso de recursos financeiros oriundos do Governo do Estado de Pernambuco, por meio de Transferência Especial decorrente da Emenda Parlamentar Impositiva nº 50.113, especificamente destinados ao fortalecimento e à promoção de atividades festivas, culturais e folclóricas no Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal, com inclusão de dotação orçamentária, autorizando a suplementação no total de **R$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, na seguinte programação de despesa:

SUPLEMENTAR: R$ 270.000,00
0216– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES - SMCTE
021601– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES – SMCTE

13.392.1301.2830.0000	APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLÓRICAS		
FNT 1.500	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	270.000,00

Art. 2º - A suplementação de que trata o Artigo 1º tem sua origem no superávit, advindo de recursos provenientes do Governo Estadual através de Transferência Especial - Emenda Parlamentar Impositiva Nº50113.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 03 de novembro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:D73BE5AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 79, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 247.500,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), ORIUNDO DE RECURSOS TRANSFERIDOS PELO GOVERNO FEDERAL DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, NOS TERMOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202544220002.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, usando das atribuições que lhe confere o art.60, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada execução orçamentária e financeira das ações de saúde pública no âmbito do Município de Glória do Goitá/PE, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO o ingresso de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, por meio da Emenda Parlamentar nº 202544220002, destinados ao incremento temporário do custeio da assistência farmacêutica no âmbito da atenção de média e alta complexidade, fortalecendo a capacidade municipal de atendimento e abastecimento;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal, com inclusão de dotação orçamentária, autorizando a suplementação no total de **R$247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil, e quinhentos reais)**, na(s) seguinte(s) forma(s):

SUPLEMENTAR: R$247.500,00
020401– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
030100– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1008.2018.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS		
FNT 1.706	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	247.500,00

Art. 2º - A suplementação de que trata o Artigo 1º tem sua origem no superávit, advindo de recursos provenientes do Governo Federal, por meio da Emenda Parlamentar nº 202544220002.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 26 de setembro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:11D22A14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 02/2025

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (26/08/2025), às nove e meia da manhã (09:30h), reuniram-se na Casa dos Conselhos de Goiana-PE os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Estiveram presentes os representantes da sociedade civil: Claudionor Bertoldo Braga, conselheiro Presidente, representante da Associação Atlético Clube Goiana; Carlos Vlademir Gomes da Silva Rodrigues, conselheiro titular, representante do Sindicato dos Profissionais da Educação do Município de Goiana-PE (SINPROMG); Aurora Helena Alves Ferreira, conselheira titular, representante do Grupo Liberdade e os representantes governamentais: Christiana de Lima Pereira Pessôa, conselheira titular, representando a Secretaria Municipal de Políticas Sociais; Leni Lins de Lima Lira Araújo, conselheira suplente, representando a Secretaria Municipal de Políticas Sociais; Niva Cavalcante Marinho da Silva, conselheira titular, representando a Secretaria Municipal de Saúde; Ítalo Lima Rodrigues Silva, conselheiro titular, representando a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Cultural; José Vieira da Silva, conselheiro titular, representando a Secretaria Municipal de Educação e Inovação e Roberta de Melo Fonseca Figueira, conselheira titular, representando a Secretaria Municipal de Arrecadação e Finanças. A reunião Ordinária teve como pauta a apresentação do Relatório Final da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Goiana e a deliberação acerca da Prestação de Contas Anual Estadual, referente ao exercício do ano de 2024. Verificado o quórum, a reunião foi iniciada com a apreciação do Relatório da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Goiana. Em seguida, os Conselheiros deliberaram acerca do Demonstrativo Financeiro Anual Estadual do Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros - FUNDO A FUNDO – FAF, referente ao exercício de 2024, e deram o parecer favorável a reprogramação dos saldos dos recursos nas contas específicas da Proteção Social Básica/PAIF no valor de R$ 644.965,06 (seiscentos e quarenta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e seis centavos); de Benefícios Eventuais no valor de R$ 176.139,94 (cento e setenta e seis mil cento e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos); do CREAS Estadual no valor de R$ 67.503,76 (sessenta e sete mil quinhentos e três reais e setenta e seis centavos) e do Acolhimento Protetivo no valor de R$ 183.849,41 (cento e oitenta e três mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos), totalizando o valor de R$ 1.072.458,17 (um milhão setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos) depositados nas quatro contas compactuadas com o Governo do Estado de Pernambuco, para o exercício seguinte, ano de 2025. Essa decisão ficará formalizada na Resolução nº 04/2025 do CMAS. Na ocasião, os Conselheiros presentes solicitaram ao Presidente do CMAS que seja agendada uma reunião com a Secretária Municipal de Política Sociais para dar conhecimento ao Conselho da atual situação da pasta e dos serviços da Assistência Social, incluído o uso dos valores depositados no Fundo Municipal de Assistência Social, solicitação que o Presidente se disponibilizou a atender. Em seguida, o Presidente do Conselho, Claudionor Bertoldo Braga deu ciência aos Conselheiros sobre a solicitação da Controladoria Geral da União por documentos do CMAS que provem as atividades de acompanhamento do uso de recursos Estaduais e Federais depositados no Fundo Municipal de Assistência Social de Goiana no período de 2022 a 2024, bem como a escolha de quatro Conselheiros de modo paritário, para uma entrevista com a equipe da Controladoria, marcada para o dia 28/08/2025. Foram escolhidos Claudionor Bertoldo Braga e Carlos Vlademir Gomes da Silva Rodrigues, representando a Sociedade Civil e Christiana de Lima Pereira Pessôa e Ítalo Lima Rodrigues Silva, como representantes governamentais. Por fim, os Conselheiros presentes sugeriram e deliberaram acerca do horário de início das Reuniões do CMAS e decidiram que a partir da próxima Reunião o horário de início passará a ser às 9h (nove horas). As ausências dos representantes da sociedade civil da Associação Quilombola de Povoação de São Lourenço; Sindicato Municipal dos Servidores da Saúde de Goiana (SIMUSS); Grupo de Mães de Ponta de Pedras e do representante governamental da Agência de Desenvolvimento de Goiana foram registradas.
Eu, Maria Fernanda Pessôa de Araújo, Secretária Executiva do CMAS, lavrei a presente ata e li aos presentes que, após a aprovação, assinaram.

MARIA FERNANDA PESSÔA DE ARAÚJO

Atlético Clube Goiana:
CLAUDIONOR BERTOLDO BRAGA

Sindicato dos Profissionais da Educação do Município de Goiana-PE (SINPROMG):
CARLOS VLADEMIR GOMES DA SILVA RODRIGUES

Secretaria Municipal de Políticas Sociais:
CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSÔA

LENI LINS DE LIMA LIRA ARAÚJO

Secretaria Municipal de Saúde:
NIVA CAVALCANTE MARINHO DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação e Inovação:
JOSÉ VIEIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural:
ITALO LIMA RODRIGUES SILVA

Secretaria Municipal de Arrecadação e Finanças:
ROBERTA DE MELO FONSECA FIGUEIRA

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:548E53A6

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 03/2025

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (30/09/2025), às nove horas da manhã (9h), reuniram-se na Casa dos Conselhos de Goiana-PE os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Estiveram presentes os representantes da sociedade civil: Claudionor Bertoldo Braga, conselheiro Presidente, representante da Associação Atlético Clube Goiana; Severina Ramos Gomes, conselheira titular, representante do Grupo de Mães de Ponta de Pedras; Danilo Gustavo dos Santos Souza, conselheiro titular, representando o Sindicato Municipal dos Servidores da Saúde de Goiana (SIMUSS); Rivaldo José dos Santos, conselheiro suplente, representante da Associação Quilombola de Povoação de São Lourenço e os representantes governamentais: Christiana de Lima Pereira Pessôa, conselheira titular, representando a Secretaria Municipal de Políticas Sociais; Niva Cavalcante Marinho da Silva, conselheira titular, representando a Secretaria Municipal de Saúde; Ítalo Lima Rodrigues Silva, conselheiro titular, representando a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Cultural; José Vieira da Silva, conselheiro titular, representando a Secretaria Municipal de Educação e Inovação e Roberta de Melo Fonseca Figueira, conselheira titular, representando a Secretaria Municipal de Arrecadação e Finanças. A Reunião Ordinária teve como pauta uma

Roda de Diálogo com a Secretária de Políticas Sociais de Goiana, acompanhada por membros de sua equipe e o início da organização do processo para a Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiana (biênio 2026-2028). Verificado o quórum, a reunião foi iniciada com a deliberação quanto a leitura e aprovação da Ata da Reunião anterior (Ata nº 02/2025) e considerando a pauta extensa do dia, os Conselheiros decidiram transferir a aprovação para a Reunião subsequente. A Roda de Diálogo iniciou com a fala do presidente do CMAS, Claudionor Bertoldo Braga, dando boas-vindas aos Conselheiros e convidados: Sr.ª Ana Cristina de Melo Freire Gouveia Silveira, Secretária de Políticas Sociais de Goiana; Sr.ª Maria do Carmo Domingues, assessora jurídica da Secretaria de Políticas Sociais de Goiana, Sr. Gabriel Medeiros, membro da equipe financeira da Secretaria de Políticas Sociais de Goiana e Sr.ª Alberice Maria Mendes, assistente social do município. No decorrer do diálogo, a Conselheira Roberta de Melo Fonseca Figueira, representante da Secretaria Municipal de Arrecadação e Finanças enfatizou a importância da transparência no diálogo para a segurança das ações executadas pelo CMAS; o Conselheiro Danilo Gustavo dos Santos Souza, representante do Sindicato Municipal dos Servidores da Saúde de Goiana (SIMUSS), reforçou a importância da capacitação para os Conselheiros do CMAS como forma de fortalecer a atuação do Conselho e o Conselheiro presidente reforçou a necessidade de montar uma comissão para visitar os equipamentos da Assistência Social no município. A Roda de Diálogo teve efeito positivo para o Conselho, com a elucidação dos questionamentos levantados. Por fim, o Presidente do CMAS comunicou aos Conselheiros o início das articulações para o processo de Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiana (biênio 2026-2028), cuja comissão eleitoral será formalizada na próxima reunião. As ausências dos representantes da sociedade civil do Sindicato dos Profissionais da Educação do Município de Goiana-PE (SINPROMG); do Grupo Liberdade e dos representantes governamentais da Agência de Desenvolvimento de Goiana foram registradas.
Eu, Maria Fernanda Pessôa de Araújo, Secretária Executiva do CMAS, lavrei a presente ata e li aos presentes que, após a aprovação, assinaram.

MARIA FERNANDA PESSÔA DE ARAÚJO

Atlético Clube Goiana:
CLAUDIONOR BERTOLDO BRAGA

Grupo de Mães de Ponta de Pedras:
SEVERINA RAMOS GOMES

Sindicato Municipal Dos Servidores da Saúde de Goiana (SIMUSS):
DANILO GUSTAVO DOS SANTOS SOUZA

Associação Quilombola de Povoação de São Lourenço:
RIVALDO JOSÉ DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Políticas Sociais:
CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSÔA

Secretaria Municipal de Saúde:
NIVA CAVALCANTE MARINHO DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação e Inovação:
JOSÉ VIEIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural:
ITALO LIMA RODRIGUES SILVA

Secretaria Municipal de Arrecadação e Finanças:
ROBERTA DE MELO FONSECA FIGUEIRA

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:62E24C48

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 04/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiana, no uso de suas atribuições contidas na Lei Municipal nº 2.495 datada de 22 de dezembro de 2021.

Considerando a Ata nº 02/2025 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em 26 de agosto de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a reprogramação do saldo não executado do Recurso Anual Estadual do Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros - FUNDO A FUNDO – FAF, referente ao exercício de 2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goiana, 26 de agosto de 2025

CLAUDIONOR BERTOLDO BRAGA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiana-PE

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:379AACA8

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 07/2025

Altera dispositivos da Resolução nº 07/2024, que regulamenta os Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, especificamente no que concerne ao benefício eventual na modalidade "auxílio-aluguel", e dá outras providências.

CONSIDERANDOS

Considerando a Resolução nº 213, de 28 de outubro de 2025, que estabelece novos parâmetros orientadores para deliberação dos critérios e prazos relativos aos benefícios eventuais pelos Conselhos de Assistência Social;

Considerando o disposto no art. 2º da referida Resolução nº 213/2025, que define os benefícios eventuais como provisões suplementares e provisórias integrantes da política pública de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, destinadas a indivíduos e famílias em situação de insegurança e desproteção social decorrente de vulnerabilidade temporária;

Considerando o § 1º do mesmo artigo, que estabelece que os benefícios eventuais constituem provisões socioassistenciais preferencialmente garantidas em forma de pecúnia, podendo ocorrer também em forma de bens ou, excepcionalmente, em prestação de serviços;

Considerando a necessidade de atualizar e qualificar os critérios de concessão, acompanhamento e monitoramento do benefício eventual "auxílio-aluguel", assegurando maior objetividade, transparência, segurança jurídica e consonância com as diretrizes nacionais do SUAS;

Resolve:

Art. 1º A Resolução nº 07/2024 passa a vigorar com as seguintes disposições referentes ao benefício eventual na modalidade "auxílio-aluguel", que passa a ser classificado como benefício eventual na forma de domicílio provisório, nos seguintes termos:

Art. 14, III (...):

c) Domicílio Provisório – Auxílio-Aluguel

O benefício eventual na modalidade "auxílio-aluguel" constitui-se em provisão socioassistencial específica destinada a indivíduos ou famílias que, em razão de ausência temporária de residência, encontram-se expostos a riscos, perdas ou danos decorrentes de:

I – perda circunstancial de moradia ocasionada por ruptura de vínculos familiares, presença de violência física, psicológica, ameaças à vida ou outras violações que comprometam a integridade dos membros da família;

II – ocorrência de desastres, situações emergenciais ou estado de calamidade pública, mediante apresentação de relatório ou parecer da Defesa Civil e/ou da Secretaria de Obras;

III – situações que demandem proteção imediata, como abandono, negligência ou impossibilidade de garantir abrigo adequado aos filhos;

IV – outras situações sociais que comprometam a sobrevivência ou que configurem vulnerabilidade social temporária.

§ 1º Terão direito ao benefício as famílias em situação de vulnerabilidade social com renda per capita igual ou inferior a ½ (meio) salário-mínimo vigente.

§ 2º O benefício de "auxílio-aluguel" consiste na transferência de recursos financeiros no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), destinados ao custeio temporário da locação de imóvel, pelo período de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa técnica e persistência da vulnerabilidade.

§ 3º O benefício deverá observar critérios objetivos definidos pela avaliação técnica da equipe socioassistencial, com fundamentação expressa no ato concessório, contemplando, preferencialmente: pessoas com deficiência; idosos; mulheres com crianças de 0 a 12 anos; e mulheres em situação de violência doméstica.

§ 4º As famílias beneficiárias deverão estar inseridas em acompanhamento continuado pelo CRAS ou CREAS, onde deverão apresentar informações conforme a natureza da demanda.

Art. 17 Para acesso ao benefício "auxílio-aluguel", constituem documentos essenciais:

I – RG;

II – CPF;

III – NIS atualizado;

IV – Comprovante de residência atualizado;

V – Certidão de nascimento dos dependentes (se houver);

VI – Dados bancários do usuário;

VII – Declaração escolar dos filhos (quando houver);

VIII – Comprovante de rendimento, inclusive BPC (se houver), e laudo médico (quando aplicável);

IX – Parecer técnico da Secretaria de Obras e/ou Defesa Civil nos casos de deterioração da moradia ou danos decorrentes de fatores externos.

§ 1º A falta de documentação por parte de pessoas em situação de rua, residentes em territórios afetados por desastres, migrantes, refugiados ou apátridas sem documentação nacional não constitui impedimento para a concessão de benefícios eventuais.

§ 2º Quando o usuário não possuir inscrição no CadÚnico, ou esta estiver desatualizada, tal condição não será impeditiva para o provimento do benefício, devendo o técnico de referência proceder à concessão e, posteriormente, realizar o encaminhamento para atualização ou inclusão no CadÚnico.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSÔA
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiana
Portaria N° 1.738/2025

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:CAEC2B7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XX, do art. 72, da Lei Orgânica do Município de Goiana e com os artigos 2º, 5º, alínea "g" e "i" e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; com as alterações da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO que a desapropriação se fundamenta no princípio da função social da propriedade, previsto no artigo 5°, inciso XXIll, da Constituição Federal, e no interesse público relevante, uma vez que a destinação do terreno visa suprir carências estruturais históricas da localidade, promovendo a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de ampliação da infraestrutura urbana do Distrito de Tejucupapo, Município de Goiana/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de atender demandas prioritárias da população do Distrito de Tejucupapo, no município de Goiana/PE, e a ausência de áreas públicas adequadas para a implantação de equipamentos coletivos essenciais,

CONSIDERANDO a importância da implantação de um Hospital – equipamento de saúde de porte municipal/regional, indispensável para a ampliação e descentralização da rede de atenção à saúde, garantindo atendimento de urgência e emergência, internações e serviços especializados à população local e das áreas circunvizinhas.

CONSIDERANDO a necessidade de construção de um Parque Público – espaço destinado ao lazer, esporte e recreação, contribuindo para a qualidade de vida da população, incentivo à convivência comunitária e promoção da saúde preventiva por meio de atividades físicas e recreativas.

CONSIDERANDO ainda que serão construídas áreas públicas complementares – destinadas a equipamentos de apoio à coletividade, tais como praças, áreas institucionais, equipamentos de educação, cultura e serviços administrativos, assegurando o ordenamento urbano e o atendimento às demandas sociais crescentes.

CONSIDERANDO que o imóvel rural denominado Sítio Porto do Fraga, registrado sob a matrícula n° 16.365, de propriedade do senhor Carluccio Antônio Torres Bezerra de Menezes, apresentando área total de 21,4200 hectares, com registro regular no Cartório de Registro de imóveis de Goiana e devidamente cadastrado no INCRA, com localização estratégica, às margens da Estrada Goiana-Tejucupapo, favorece a acessibilidade da população e a integração com a malha viária local, ampliando a funcionalidade e o alcance social das estruturas a serem implantadas, constitui-se em terreno apto a receber intervenções de interesse público.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel rural denominado Sítio Porto do Fraga, registrado sob a **Matrícula n° 16.365**, de propriedade do senhor Carluccio Antônio Torres Bezerra de Menezes, apresentando **área total de 21,4200 hectares**, com registro regular no Cartório de Registro de imóveis de Goiana e devidamente cadastrado no **INCRA (CCIR n° 230.081.003.581-2)**.

Parágrafo único. O imóvel referido no caput encontra-se identificado no **Memorial Descritivo**, na **Planta do Imóvel** e no **CCIR**, com os dados necessários à caracterização e individualização da área a ser desapropriada, cujos documentos integram este Decreto para todos os fins legais.

Art. 2º A área supramencionada será destinada a:
1 – Implantação de Hospital Público: Destinação de parcela da área para a construção e funcionamento de Hospital de porte municipal/regional, equipamento estratégico e indispensável à expansão, modernização e descentralização da rede pública de atenção à saúde, possibilitando a ampliação da capacidade de atendimento em urgência e emergência, internações hospitalares, serviços ambulatoriais especializados e suporte diagnóstico, assegurando assistência integral, contínua e humanizada à população do Município e das localidades circunvizinhas, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

2 – Construção de Parque Público: Implantação de Parque Público destinado ao lazer, esporte, recreação e convivência social, configurando-se como espaço estruturante de uso coletivo voltado à promoção da qualidade de vida, bem-estar físico e mental da população, incentivo à prática de atividades físicas, valorização ambiental e fortalecimento dos vínculos comunitários, contribuindo diretamente para políticas de saúde preventiva, inclusão social e ocupação territorial ordenada.

3 – Áreas Públicas Complementares: Destinação de áreas para a implantação de equipamentos públicos de apoio à coletividade, tais como praças, áreas institucionais, unidades educacionais, espaços culturais e estruturas administrativas, com o objetivo de garantir o adequado ordenamento urbano, a ampliação da oferta de serviços públicos essenciais e o atendimento eficiente às demandas sociais presentes e futuras, promovendo a integração funcional do território e a racionalização do uso do solo urbano.
Parágrafo único. Ressalta-se que tais destinações atendem ao interesse público primário, observando os princípios da função social da propriedade, da eficiência administrativa e do planejamento urbano sustentável, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do Município e a melhoria efetiva das condições de vida da população.

Art. 3º. A desapropriação prevista nos artigos anteriores é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4°. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 26 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:662ED9F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2025

Dispõe sobre a anulação de ato de rescisão unilateral, o restabelecimento do Contrato de Comodato nº 01/2022 e a declaração de nulidade do contrato subsequente, em exercício da autotutela administrativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela, consagrado na Súmula 473 do STF, que impõe à Administração o dever de anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 857/2025 da Procuradoria-Geral do Município, que opinou pela nulidade da rescisão unilateral por ausência de prévio processo administrativo, **contraditório e ampla defesa;**

CONSIDERANDO que a nulidade do ato de rescisão contamina a contratação subsequente realizada para o mesmo objeto;

CONSIDERANDO a informação da Secretaria de Administração de que não houve utilização efetiva do sistema da empresa contratada posteriormente, inexistindo prejuízos a terceiros ou necessidade de migração complexa de dados;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a NULIDADE do ato administrativo datado de 29/05/2025, que rescindiu unilateralmente o Contrato de Comodato nº 01/2022, firmado com a empresa FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A.

Art. 2º Fica RESTABELECIDA a vigência e a eficácia plena do Contrato de Comodato nº 01/2022, devendo a Secretaria de Administração adotar as providências imediatas para a retomada da operação do sistema de gestão de margem consignável junto à contratada original.

Art. 3º Em decorrência do disposto no art. 1º, fica declarada a NULIDADE do contrato de Cessão não onerosa de software nº 19.05/2025.05, celebrado com a empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA, por vício de origem na vacância do objeto contratual.

Art. 4º Notifiquem-se as empresas interessadas sobre o teor deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de dezembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:099909F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.775/2025

Altera o artigo 1º da Lei nº 2.113, de 16 de dezembro de 2009, que cria o Dia do Mototaxista e do Motoboy no município de Goiana e dá outras providências.

No uso das minhas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica alterado o art. 1º da Lei nº 2.113, de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Dia do Mototaxista e Motoboy no município de Goiana, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criado no Calendário Oficial de Eventos de Goiana o Dia Municipal do Mototaxista e do Motoboy de Goiana, a ser comemorado, anualmente, no último sábado do mês de novembro".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:BBC06F12

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
NOTA TÉCNICA – TRANSIÇÃO DE SISTEMA DE CONSIGNAÇÕES

1. DO CENÁRIO TÉCNICO Considerando a determinação de retorno ao status quo ante, com o restabelecimento do contrato com a empresa FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS e o desligamento da empresa CONSIGNET.

2. DA INEXISTÊNCIA DE DADOS PARA MIGRAÇÃO Conforme levantamento realizado junto ao DRH, constatou-se que o sistema da empresa CONSIGNET, embora contratado, não chegou a operacionalizar empréstimos ou gerar banco de dados de margens consignáveis. Portanto, não há passivo de dados financeiros a ser migrado.

3. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO IMEDIATA Para cumprimento da decisão, o roteiro técnico será:

Dia D (Data da assinatura do Decreto): Bloqueio definitivo de qualquer acesso sistêmico eventualmente concedido à empresa CONSIGNET.

Dia D+1: Reativação das credenciais e as medidas técnicas necessárias para a reativação do Comodato nº 01/2022 com a empresa FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS.

Comunicação: Envio de comunicação interna ao DRH informando o restabelecimento da ferramenta original.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de dezembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:88904400

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 722/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 722/2025

Modalidade: Contrato Administrativo nº 722/2025
Base Legal: Lei nº 14.133/2021. além das demais normas legais pertinentes.
Contratante: Secretaria de Educação e Inovação de Goiana, representada por seu Gestor, Sr. Carlos Alberto dos Santos Viegas Júnior.
Contratada: A E J COMERCIO DE GÁS LTDA **,** inscrita no CNPJ nº 08.765.516/0001-39.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento contínuo e sob demanda de gás liquefeito de petróleo- glp, condicionado em botijões de 13 kg e cilindro de 45kg., através do Fundo Municipal de Educação do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 193.278,24 (Cento e noventa e três mil duzentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos.
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias: 12.361.0245.2177.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.
Validade Final do contrato: 08 de agosto de 2026.

Goiana, 22 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Gabriel Guilherme Guerra da Silva
Código Identificador:C01A9B72

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 734/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 734/2025

Modalidade: Contrato Administrativo nº 734/2025
Base Legal: Lei nº 14.133/2021. além das demais normas legais pertinentes.
Contratante: Secretaria de Educação e Inovação de Goiana, representada por seu Gestor, Sr. Carlos Alberto dos Santos Viegas Júnior.
Contratada: JOSE DE OLIVEIRA MATOS JÚNIOR **,** inscrita no CNPJ nº 03.294.810/0001-96.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de itens para composição dos kits de materiais escolares, através do Fundo Municipal de Educação do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 281.013,80 (duzentos e oitenta e um mil, treze reais e oitenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias: 12.361.0245.2178.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.
Validade Final do contrato: 22 de Abril de 2026.

Goiana, 24 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Gabriel Guilherme Guerra da Silva
Código Identificador:F4AF654B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 738/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 738/2025
Modalidade: Contrato Administrativo nº 738/2025
Base Legal: Lei nº 14.133/2021. além das demais normas legais pertinentes.
Contratante: Secretaria de Educação e Inovação de Goiana, representada por seu Gestor, Sr. Carlos Alberto dos Santos Viegas Júnior.
Contratada: CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **,** inscrita no CNPJ nº 39.882.029/0001-80.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de mobiliários escolares, pelo fundo municipal de educação.
Valor da Contratação: R$ 2.956.929,78 (dois milhões novecentos e cinquenta e seis mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias: 12.361.0245.2087.0000.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.
Dotação orçamentária: 12.361.0291.4067.0000
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00
Ação: Implantação e operacionalização da escola em tempo integral
Validade Final do contrato: 31 de Outubro de 2026.

Goiana, 31 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Gabriel Guilherme Guerra da Silva
Código Identificador:32BA442F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 803/2025, FIRMADO EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 699/2025, CONTRATO Nº 803/2025

Processo administrativo: nº 761/2025.

Locatário: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André Mandarine Duarte.

Locadora: LARISSA MARIA BARBOSA MARINHO

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na locação do imóvel localizado na Rua Beco Domingo Ramos, n°11, Centro, CEP 55.900-000, Goiana/PE, destinado ao funcionamento do Centro de Testagem e Acolhimento - CTA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do termo de Referência, da proposta da LOCADORA e dos demais documentos que instruem o Processo Administrativo n°761/2025, que são partes integrantes e vinculam a contratação para todos os fins de direito, independentemente de transição.

Valor da Contratação: O valor mensal do aluguel é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Goiana, 19 de novembro de 2025**.**

Publicado por:
Angela Maria de Gois Santos
Código Identificador:FE2AD133

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 772/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 674/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 772/2025, FIRMADO EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 674/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 736/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04.
Atração: Netinho Xote 10, Grupo Aconchego, André dos Errados, Dudu Sacaninha.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Ponta de Pedras, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Preço Global: R$ 144.00,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias de 22, 23, 28 e 30 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 11 de novembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado **–** Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:F4B18425

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 773/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 675/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 773/2025, FIRMADO EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 675/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 737/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: NL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 44.147.523/0001-30
Atração: Natanzinho Lima.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Ponta de Pedras, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 21 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado **–** Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 01 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:EAFC0510

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 774/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 676/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 774/2025, FIRMADO EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 676/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 738/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: WS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o N.º 34.163.917/0001-29
Atração: HIAGO RABELO.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Ponta de Pedras, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 21 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado **–** Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:26B550ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 775/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 677/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 775/2025, FIRMADO EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 677/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 739/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: IL SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 39.942.698/0001-08
Atração: Iguinho e Lulinha.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Ponta de Pedras, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 21 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:8602CE10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 776/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 678/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 776/2025, FIRMADO EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 678/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 740/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: MUSIC SHOW BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.397.976/0001-02.
Atração: Dudu Nobre e Bom Gosto
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Ponta de Pedras, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 22 e 30 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1.198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:4CA90DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 777/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 679/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 777/2025, FIRMADO EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 679/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 741/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: MENOS É MAIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 38.376.746/0001-77
Atração: Grupo Menos é Mais.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Ponta de Pedras, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 23 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:4ED4DCB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 778/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 680/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 778/2025, FIRMADO EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 680/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 742/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: CROW PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 24.818.417/0001-24
Atração: Edcity - Fantasmão.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Ponta de Pedras, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 201.000,00 (Duzentos e Um Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 23 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:5E448F10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 779/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 681/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 779/2025, FIRMADO EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 681/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 743/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Souza Leão Produções e Edições Musicais LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.909.001/0001-70
Atração: Victor Leão.

Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Ponta de Pedras, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 23 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado **–** Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:794379F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 780/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 682/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 780/2025, FIRMADO EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº nº 682/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 744/2025
Contratante: José Italo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Erica C S Silva de Lima, inscrita no CNPJ sob o N.º 25.292.252/0001-62.
Atração: Erika Silva.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Ponta de Pedras, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Preço Global: R$ 69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 23 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000.
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:860C662F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 781/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 683/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 781/2025, FIRMADO EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 683/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 745/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: RUA 15 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 17.172.534/0001-06
Atração: Saulo.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Ponta de Pedras, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 28 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado **–** Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:EA731902

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 781/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 684/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 782/2025, FIRMADO EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 684/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 746/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Gomes 86 Produções Artíticas LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 28.543.501/0001-33
Atração: Isaque e Édson Gomes.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Ponta de Pedras, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 28 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado **–** Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:C8E69A1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 783/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 685/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 783/2025, FIRMADO EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 685/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 747/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 32.377.952/0001-15
Atração: Simone Mendes.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Ponta de Pedras, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 22 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado **–** Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:5EC15C79

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 784/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 686/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 784/2025, FIRMADO EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 686/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 748/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: KR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 35.522.363/0001-71
Atração: Alcemar Gomes.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Ponta de Pedras, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 29 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:B838C91C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 785/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 687/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 785/2025, FIRMADO EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 687/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 749/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 28.791.264/0001-20
Atração: Xand Avião.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Ponta de Pedras, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 29 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:3B70CEA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 786/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 688/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 786/2025, FIRMADO EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 688/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 750/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Jah System PRoduções LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 04.715.084/0001-34
Atração: Tribo de Jah.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Ponta de Pedras, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 29 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:94A8E2AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 788/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 690/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 788/2025, FIRMADO EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 690/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 752/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 33.485.058/0001-21
Atração: Raça Negra.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Ponta de Pedras, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 30 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:665934BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 789/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 691/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 789/2025, FIRMADO EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 691/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 753/2025
Contratante: José Italo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N.º 39.721.242/0001-00.
Atração: Banda Patusco.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Ponta de Pedras, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Preço Global: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 30 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000.
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:E9C114CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 790/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 692/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 790/2025, FIRMADO EM 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 692/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 754/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Nox Serviços e Locações LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.692.366/0001-34
Atração: Day Araújo.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Ponta de Pedras, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 30 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado **–** Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:DE19AB59

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 674/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 674/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 736/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04.
Atração: Netinho Xote 10, Grupo Aconchego, André dos Errados, Dudu Sacaninha.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Ponta de Pedras, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Preço Global: R$ 144.00,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias de 22, 23, 28 e 30 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 11 de novembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado **–** Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:95A6FC3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 675/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 675/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 737/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: NL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 44.147.523/0001-30
Atração: Natanzinho Lima.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Ponta de Pedras, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 21 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 11 de Novembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado **–** Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 01 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:305DF5E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 676/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 676/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 738/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: WS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o N.º 34.163.917/0001-29
Atração: HIAGO RABELO.

Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Ponta de Pedras, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 21 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 11 de Novembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:54577781

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 677/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 677/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 739/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: IL SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 39.942.698/0001-08
Atração: Iguinho e Lulinha.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Ponta de Pedras, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 21 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 11 de Novembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:7526DD38

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 678/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 678/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 740/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: MUSIC SHOW BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.397.976/0001-02.
Atração: Dudu Nobre e Bom Gosto
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Ponta de Pedras, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 22 e 30 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 11 de Novembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1.198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:5F4B5061

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 679/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 679/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 741/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: MENOS É MAIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 38.376.746/0001-77
Atração: Grupo Menos é Mais.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Ponta de Pedras, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 23 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 11 de Novembro, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:84218B04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 680/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 680/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 742/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: CROW PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 24.818.417/0001-24
Atração: Edcity - Fantasmão.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Ponta de Pedras, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 201.000,00 (Duzentos e Um Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 23 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ratificação: 10 de Novembro, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:B3F57D53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 681/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 681/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 743/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Souza Leão Produções e Edições Musicais LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.909.001/0001-70
Atração: Victor Leão.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Ponta de Pedras, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 23 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação:11 de Novembro, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:F0A315F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 682/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 682/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 744/2025
Contratante: José Italo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Erica C S Silva de Lima, inscrita no CNPJ sob o N.º 25.292.252/0001-62.
Atração: Erika Silva.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Ponta de Pedras, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Preço Global: R$ 69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 23 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000.
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 11 de Novembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:30151F18

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 683/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 683/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 745/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: RUA 15 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 17.172.534/0001-06
Atração: Saulo.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Ponta de Pedras, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 28 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 11 de Novembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:7F0A1D94

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 684/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 684/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 746/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Gomes 86 Produções Artíticas LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 28.543.501/0001-33
Atração: Isaque e Édson Gomes.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Ponta de Pedras, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 28 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 11 de Novembrode 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:A6496085

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 685/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 685/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 747/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 32.377.952/0001-15
Atração: Simone Mendes.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Ponta de Pedras, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 22 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 11 de Novembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:62A53751

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 686/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 686/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 748/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: KR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 35.522.363/0001-71
Atração: Alcemar Gomes.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Ponta de Pedras, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 29 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 11 de Novembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:D2BD717A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 687/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 687/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 749/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 28.791.264/0001-20
Atração: Xand Avião.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Ponta de Pedras, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 29 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 11 de Novembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:A5C4D7FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 688/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 688/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 750/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Jah System PRoduções LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 04.715.084/0001-34
Atração: Tribo de Jah.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Ponta de Pedras, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 29 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 11 de Novembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:1DD3AF24

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 690/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 690/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 752/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Contratada: EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 33.485.058/0001-21
Atração: Raça Negra.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Ponta de Pedras, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 30 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 11 de Novembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:7EF1F667

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 691/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 691/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 753/2025
Contratante: José Italo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N.º 39.721.242/0001-00.
Atração: Banda Patusco.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Ponta de Pedras, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Preço Global: R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 30 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000.
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 11 de Novembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:86DD1E8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 692/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 692/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 754/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Nox Serviços e Locações LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.692.366/0001-34
Atração: Day Araújo.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na festividade referente a abertura de Verão de 2026, que acontecerá na praia de Ponta de Pedras, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 30 de novembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 11 de Novembro de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 01 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:FE47E690

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO AO CONTRATO N°446/2023 - TOMADA DE PREÇO N°009/2023 - PL. N°409/2023

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO, FIRMADO EM 11 DE JULHO DE 2025

PARTÍCIPES:
Município de Goiana/PE, neste ato representado pela SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMONIO ARQUITETÔNICO, inscrito no CNPJ sob o nº10.150.043/0001-07, neste ato representada pelo senhor Secretário, Guilherme Mota Gomes.
E
ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrito no CPF/CNPJ nº42.876.135/0001-65, representada neste ato pelo Sr. Lucas de Alcantara Alves.
OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem por objeto o compromisso da CONTRATADA em executar os serviços pendentes referentes ao Contrato 446/2023, incluindo-se os serviços que serão formalizados no aditivo de valor ainda em fase de elaboração e cotação, mantendo um ritmo de execução satisfatório, dentro do prazo aprovado pela fiscalização do contrato no pedido de 3° termo aditivo ao contrato, sendo o 2°Aditivo de Prazo, para conclusão dos serviços até a data de 31/01/2026 e acréscimo de 210 (duzentos e dez) dias ao prazo de vigência contratual que findará em 06/03/2026, conforme condições estabelecidas no processo administrativo nº 005/2025.
JUSTIFICATIVA: A celebração deste termo se justifica pela conveniência administrativa de continuidade da execução contratual e finalização dos serviços com a entrega efetiva do equipamento público, e, sobretudo, na busca pela economicidade e eficiência administrativa, evitando eventuais paralisações ou rescisões contratuais que poderiam acarreta maiores prejuízos ao erário.
VIGÊNCIA: findado o prazo limite de 31/01/2025, caso a CONTRATADA tenha concluído satisfatoriamente o objeto do Contrato n°446/2023, atendendo ao interesse público de conclusão plena da obra de restauro, o processo administrativo de penalidade n°005/2025 será arquivado. Do contrário, será retomado, caso em que poderão ser aplicadas as sanções legalmente previstas na Lei n°8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0226.1061.0000
ELEMENTOS DE DISPESAS: 4.4.90.51.00

Publicado por:
Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
Código Identificador:71FD7857

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL 196/2025 - PE 072/2025

A gerência de licitações deste município torna pública a republicação do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 196/2025 – PREGÃO ELETRONICO N° 072/2025** – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA EM PARALELOS GRANÍTICOS NA RUA PRIMEIRO DE JANEIRO, NO BAIRRO DO CRUZEIRO NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO E PLANILHAS, ANEXOS AO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 606.872,43 (seiscentos e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 02/12/2025 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 12/12/2025 as 08:30. **Disputa de Preços**: 12/12/2025 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 01 de dezembro de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:C7B9DAF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2024

1º TERMOADITIVO AO CONTRATONº170/2024–PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.07-001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.OBJETO:O presente instrumento **prorroga a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**, abrangendo o período de **25 de outubro de 2025 a 25 de outubro de 2026**, observando-se o limite legal estabelecido na Lei nº 14.133/2021. Apresenta, também, o**reajuste de valor** do contrato com base no **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**. O valor atual do contrato passará de **R$ 928.909,74** (oitocentos e vinte e oito mil e novecentos e nove reais e setenta e quatro centavos) para **R$ 976.934,37** (novecentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), após o reajuste, conforme descrição no **Processo SEI_20600110000027.000003_2025_49**, consoante, a Lei nº 14.133/2021.**EMPRESA**:PBF GRÁFICA E TÊXTIL LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 16.994.727/0001-71.VIGÊNCIADO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **ASSINATURA:**25/10/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Saúde

MARIA ESTER GOMES DE MELO
Secretaria Municipal da Mulher

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LUCAS VENICIUS PAULINO DA PAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

LILIANE MOREIRA DA COSTA
GABINETE DO PREFEITO

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:3F7EA6E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 343/2023

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 343/2023 – PROCESSO Nº 167/2023 – DISPENSA Nº 036/2023. OBJETO: A **ATUALIZAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** conforme Ofício nº 125/2025, de 13 de novembro de 2025 e Processo SEI n° 21100110000102.000070/2025-44, incluindo-a no contrato em epígrafe, nos seguintes termos:
"***ORGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO***
UNIDADE: 02.11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.12 EDUCAÇÃO
ATIVIDADE:12 361 1207 1315 0000 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DE ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA:4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 542.000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAT "

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Lindalva Rosálya de Lira Aleixo
Código Identificador:8A2C7535

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 168/2025-CPL. Pregão Eletrônico nº 054/2025. Objeto FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa**: MERCONSUMO LTDA, CNPJ Nº 05.215.437/0001-66, localizada na Rua Marechal Deodoro, 93, 1 andar, Encruzilhada, Recife/PE. **Lote 1**. **Valor Global:** R$166.680,00 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e oitenta reais). **Empresa**: NOVO HORIZONTE COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 53.904.932/0001-25, localizada na Rua Manoel de Lulu, 31, Pilar, Ilha de Itamaracá/PE. **Lote 2. Valor Global:** R$34.899,84 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor das empresas vencedoras em 01 de dezembro de 2025.

GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA –
Secretário de Segurança e Defesa Civil.

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:877CC6FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025-FME.

- Processo Administrativo nº 026/2025-PMI.
- Credenciamento n° 003/2025-PMI.
- Contrato nº: 007/2025-FME.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Fornecimento de combustíveis automotivos, visando atender as demandas de abastecimentos da frota de veículos do Fundo Municipal de Educação do município de Iati/PE.

- CONTRATADO: POSTO SÃO LUCAS IATI LTDA.
- CNPJ SOB O N°: 05.354.241/0001-52.
- VALOR GLOBAL: R$ 1.668.900,00 (um milhão e seiscentos e sessenta e oito mil e novecentos reais).
- VIGÊNCIA: 27/11/2025 à 27/11/2026.
- DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro -

Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 27 de novembro de 2025.

MARLUZE DE OLIVEIRA FERRO VIANNA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:E05AC83A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios tipo HORTIFRUTI. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de Ibimirim, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 13.900.848/0001-19. **EMPRESA CONTRATADA: JOSIVANIA F ARAUJO-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81. **Vencedora dos seguintes itens: Item 1** com valor unitário de R$ 29,39 (vinte e nove reais e trinta e nove centavos) e valor total de R$ 293,90 (duzentos e noventa e três reais e noventa centavos); Item 8 com valor unitário de R$ 1,19 (um real e dezenove centavos) e valor total de R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais); Item 12 com valor unitário de R$ 20,00 (vinte reais) e valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais); Item 18 com valor unitário de R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) e valor total de R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais); Item 19 com valor unitário de R$ 1,14 (um real e quatorze centavos) e valor total de R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais); Item 20 com valor unitário de R$ 10,17 (dez reais e dezessete centavos) e valor total de R$ 10.170,00 (dez mil cento e setenta reais); Item 22 com valor unitário de R$ 11,00 (onze reais) e valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais); Item 23 com valor unitário de R$ 1,40 (um real e quarenta centavos) e valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); Item 25 com valor unitário de R$ 0,53 (cinquenta e três centavos) e valor total de R$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais); Item 35 com valor unitário de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) e valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **VALOR TOTAL DA ATA: R$ 44.878,90** (**quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa centavos**)

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: 02/10/2026.

Gestor(a) do Órgão:

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária De Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:FA95BDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição parcelada de materiais permanentes e equipamentos (EPI)** destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais programas. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** inscrito no CNPJ sob nº 13.900.848/0001-19. **EMPRESA CONTRATADA: FRANCIELE ELETRO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.646.580/0001-52. **Vencedora dos seguintes itens: Item 3** com valor unitário de **R$ 3.749,99** (três mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) e valor total de **R$ 18.749,95** (dezoito mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos). **VALOR TOTAL DA ATA: R$ 18.749,95** (**dezoito mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos**).

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2025.
VALIDADE DA ATA: ATÉ 25/11/2026

Gestor(a) do Orgão:

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:BB0F6316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Objeto: Oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025, O objeto do presente contrato é o registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO HORTIFRUTI. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de Ibimirim, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 13.900.848/0001-19. **EMPRESA CONTRATADA: JOSIVANIA F ARAUJO-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81. **VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R$ 6.746,53** (seis mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Gestor(a) do Orgão:

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária De Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:C3FA0AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025 E CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 034/2025

Objeto: consiste no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais permanentes e equipamentos (EPI) que foram fracassados no Processo nº 024/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** inscrito no CNPJ sob nº 13.900.848/0001-19. **EMPRESA CONTRATADA: ARCOPAPER LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.434/0001-15. O valor do Contrato é de **R$ 10.970,00** (dez mil novecentos e setenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2025
VIGÊNCIA: 12 meses

Gestor(a) do Orgão:
MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:529C889E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 209/2025 - PROCESSO N° 210/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025 – CÓDIGO: 8D481032

Onde se lê: que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO 15º FESTIVAL DE TEATRO DE IGARASSU - FESTIG, COM APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS GRATUITOS E BRINCANTES, PALESTRAS E OFICINAS DO TEATRO PARA TODAS AS IDADES, APRESENTADOS NAS PRINCIPAIS PRÇAS PÚBLICAS DA CIDADE, DO DIA 25 A 30 DE DEZEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE IGARASSU/PE,**

Leia-se: que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO 15º FESTIVAL DE TEATRO DE IGARASSU - FESTIG, COM APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS GRATUITOS E BRINCANTES, PALESTRAS E OFICINAS DO TEATRO PARA TODAS AS IDADES, APRESENTADOS NAS PRINCIPAIS PRÇAS PÚBLICAS DA CIDADE, DO DIA 25 A 30 DE NOVEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE IGARASSU/PE,**

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 24 de novembro de 2025.

RICARDO MARCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:5A9BB691

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA** PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ARTISTA **ANDRIELLY SOUZA**, EM ALUSÃO AO PERÍODO CARNAVALESCO, A SER REALIZADO NO POLO SÍTIO HISTÓRICO, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 22:00 HORAS E DURAÇÃO DE 1H30MIN. **CONTRATANTE:** Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA: DEADLINE PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.412.593/0001-67**. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0208; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020803; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.064; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura**.** DATA DA **ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:A57ECCAD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 416/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025, CONCORRÊNCIA Nº 016/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E SISTEMA DE DRENAGEM DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. **CONTRATANTE:** Secretaria da Cidade. **CONTRATADA:** INTEGRAL CONSTRUÇÕES MANUTENÇÕES E REFORMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.001.208/0001-82. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.198.199,00 (um milhão, cento e noventa e oito mil, cento e noventa e nove reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0213/0213, Unidade Orçamentária: 021301/021301; Ação Governamental: 1.036/1.036; Despesa Orçamentária: 4.4.90.51.00/4.4.90.51.00; Fonte de Recurso: 1.500.0000/1.700.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:98715C51

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

O presidente do Conselho de Turismo de Igarassu, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal de nº 3.796/2025, de 28 de outubro de 2025, convida entidades empresas e associações comprometidas com o desenvolvimento do Turismo de Igarassu para a eleição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Turismo.

SOBRE AS REPRESENTAÇÕES

Poderão se inscrever para participar da eleição da representação da sociedade civil do Conselho Municipal de Turismo de Igarassu, pessoas jurídicas ou microempreendedores individuais estabelecidos no município, vinculados aos seguintes segmentos do trade turístico, de acordo com o inciso III do artigo 5º presente na Lei 3.796/2025:
1.1.1 Bares, restaurantes e similares;
Agências de Turismo;
Meios de Hospedagem;
Atrativos de Turismo Pedagógico;
Cultura popular;
Marinas;
Associação de Empresários de Igarassu;
Turismo Náutico;
Turismo Rural.

A cada segmento do trade turístico será nomeado 01 (um) representante e 01 (um) suplente.
A representação, quando for vinculada a CNPJ/MEI de empresa, deve ser efetuada por proprietário, sócio, diretor ou profissional de função gerencial.
A representação, quando for vinculada à CNPJ/MEI de entidade ou associação, deve ser efetuada por associado que participe há pelo menos um ano das atividades da entidade ou associação.
Segundo o artigo 7 da Lei 3.796/2025, o mandato dos conselheiros e de seus suplentes serão de dois anos permitindo duas reconduções consecutivas, ou seja, cada representante só poderá ter dois mandatos consecutivos.

SOBRE AS INSCRIÇÕES

As inscrições para a eleição prevista neste edital deverão ser feitas através de formulários online ou presencialmente:
Para CANDIDATOS, inscrições no link: https://forms.gle/dNbSLetUf8Gj8DmR6

Para ELEITORES, inscrições no link: https://forms.gle/oQNomesFVzm1K1eX8
Para inscrição presencial, o interessado deverá se dirigir à Secretaria Executiva de Turismo, localizada no CAT/Casa do Artesão de Igarassu (Rua Barbosa Lima, nº 144, Igarassu, Centro, CEP 53.610.-213).

Para as inscrições, tanto de candidatos, quanto de eleitores, serão necessárias (além do preenchimento do formulário) **01 foto** (para ser utilizada na eleição), xerox do **RG, CPF, comprovante de residência, CNPJ/MEI,** em caso de associação, **ATA** de posse dos representantes legais e comprovação que a mesma esteja ativa;
§1 – Para inscrição online, os documentos acima listados devem ser anexados em PDF ao formulário.
§2 – Só será permitida uma inscrição por CNPJ/MEI
§3 – Para validação da inscrição, todas as informações solicitadas devem ser preenchidas corretamente, sendo que o CNPJ/MEI inscrito deve ser necessariamente vinculado aos setores descritos no item 1.1.

SOBRE A ELEIÇÃO
A presente eleição seguirá o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES DO COMTUR IGARASSU 2026	
DATAS	**DESCRIÇÃO**
28/11/2025	Publicação do Edital
12/12/2025	Publicação da lista de inscritos (candidatos e eleitores)
15/12/2025	Abertura das votações com os atores envolvidos (link de votação enviado para o e-mail informado durante a inscrição)
18/12/2025	Votações fechadas
18/12/2025	Divulgação dos resultados

As datas acima estão sujeitas a alterações, as quais serão informadas por meio de retificação do presente edital.

Sobre candidatos:
Poderão ser candidatos para cada representação pessoais físicas com inscrição validada, cuja vinculação seja com um CNPJ/MEI da representação requerida pelo candidato;

Conforme o item 1.2 deste edital, há duas vagas a serem preenchidas em cada segmento, sendo estas de representante e suplente, às quais a

ocupação será feita pelo primeiro mais votado e pelo segundo mais votado, respectivamente.

Sobre eleitores:

Cada empresário só poderá votar no segmento ao qual pertence a empresa que ele está representando, não podendo, assim, votar em outros segmentos.

Poderão votar apenas pessoas envolvidas com o turismo do município de Igarassu.
No formulário de inscrição, dentre outras informações, é solicitado o e-mail do eleitor, sendo importante que este seja um e-mail ativo e de fácil acesso, pois o link de votação será enviado para o mesmo e só serão contabilizados votos através dos e-mails cadastrados.

Cada eleitor só poderá votar em 01 (um) candidato no ato da votação.

O processo de eleição se inicia a partir da data de publicação do presente edital.

Igarassu, 28 de novembro de 2025

RICARDO MÁRCIO PORTO BARROS DE GÓES
Presidente do COMTUR

Publicado por:
Diana Barbosa da Silva
Código Identificador:FDB2FF91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE INAJÁ/PE ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE INAJÁ/PE,** CNPJ 10.106.219/0001-23, neste ato representado pelo seu Prefeito, MARCELO MACHADO FREIRE, CPF nº 451.806.724-15, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE:**
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO** é parte integrante do **CONVÊNIO** e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente **TERMO** é de responsabilidade do **ADERENTE**, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.
Inajá/PE, 01 de dezembro de 2025

MARCELO MACHADO FREIRE
Prefeito Municipal de Inajá/PE

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:9FEE290E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA O 1º FÓRUM COMUNITÁRIO DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2025–2028

DECRETO Nº 035, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Convoca o 1º Fórum Comunitário do Selo UNICEF – Edição 2025–2028.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Lei Orgânica municipal,
Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no Município, e ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocado o **1º Fórum Comunitário do Selo UNICEF – Edição 2025–2028 do Município de Ingazeira/PE**, a realizar-se em **4 de dezembro de 2025, às 09h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ingazeira - PE**, tendo como tema central: **"1º Fórum Comunitário do Selo UNICEF: Caminhada dos Diretos das Crianças e Adolescente"**.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento dos órgãos gestores municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, se necessárias.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:7106F808

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2025.

PORTARIA nº 166/2025.

Dispõe sobre a habilitação no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), sob o código 38.01, no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialista.

O Prefeito do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica da Saúde, bem como pelas normativas do Sistema Único de Saúde – SUS, e,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do acesso da população às consultas e procedimentos especializados na rede pública de saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Regulação do SUS e nas diretrizes de regionalização da atenção especializada;

CONSIDERANDO a instituição do Programa Agora Tem Especialistas como estratégia para reorganização e fortalecimento da oferta de serviços especializados ambulatoriais;

CONSIDERANDO a pactuação em instâncias intergestores quanto à implementação do programa;

CONSIDERANDO a Portaria 1.640/2024/SAES/MS do Ministério da Saúde que regulamenta a habilitação de estabelecimentos sob o código 38.01 no CNES;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ingazeira o serviço vinculado ao Programa Agora Tem Especialistas, conforme os parâmetros e diretrizes técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º Fica autorizado o cadastramento e a habilitação, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), do serviço sob o código 38.01 – Agora Tem Especialistas.

Art. 3º Implantar a oferta de cuidados integrados nas áreas de cardiologia e ginecologia dentro do Programa Agora Tem Especialistas com financiamento oriundo de Emendas Parlamentares e do Programa Agora Tem Especialistas.

Art. 4º O serviço referido será implementado na Unidade Mista Benvinda de Brito Galvão situado à Rua Ozório Ferreira Filho, nº 28, Ingazeira - PE, CEP 56830-000, e deverá cumprir as normativas vigentes quanto à estrutura física, recursos humanos e fluxos assistenciais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:D61CF784

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Faço saber que a Câmara Municipal do Ipojuca aprovou, e nos termos do art. 27, IV, da Lei Orgânica e art. 20, VI, "i", c/c art. 248 do Regimento Interno, eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 3, de 25 de novembro de 2025

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA resolve:

Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadão Ipojucano ao Sr. Gilson da Silva Leite, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Ipojuca.

Parágrafo Único. O Título de que trata o presente artigo será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal do Ipojuca.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ipojuca, 25 de novembro de 2025.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente Interino da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Mônica Valéria Soares da Silva
Código Identificador:547ABDA7

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2025

Contrato nº 254/2025. Processo nº 281/2025. Inexigibilidade nº 181/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Locação de área (exclusivamente o piso) para montagem de estande expositivo medindo 100m2, no evento denominado "Feira ABAV EXPO 2025",

que ocorrerá no período de 08 a 10 de outubro de 2025, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, visando à formalização de parceria com o Município do Ipojuca, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo. Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS – ABAV. CNPJ: 27.287.283/0001-50. Valor total: R$ 145.250,00. Vigência: 02/10/2025 à 01/04/2026. Ipojuca (PE), 02/10/2025.

DEOMACI JOSÉ RAMOS
Secretario Municipal de Turismo

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:3BE40217

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo N.º 320/2025, Processo de Inexigibilidade Nº. 199/2025,** cujo objeto é Contratação do SERPRO para acesso do município do Ipojuca às bases cadastrais da Receita Federal (CPF e CNPJ), a ser efetivada com o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, **CNPJ N.º** 33.683.111/0001-07**,**no valor de R$8.544,72(oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso I (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 1 de dezembro de 2025.

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Tyone Patricia Albuquerque Ferreira
Código Identificador:A68942D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 033/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO, TIPO: (UM) VEICULO TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SEMI UTI, 0KM, (NUCA EMPLACADO) ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUBI/PE - Valor estimado do presente objeto é de R$ R$ 313.333,33 (trezentos e treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 08:00h do dia 15 de dezembro de 2025 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 09:00h:00min. do dia 15 de dezembro de 2025 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacoes.pmipe@gmail.com e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax (0xx87)3881-1156

Ipubi, 28 de novembro de 2025.

DENIS FERNANDO SILVA DE MAGALHÃES MUDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:E37B3D6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI/PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 034/2025, cujo objeto é a contratação de empresa (s) para aquisição de 04 (quatro) veículos, zero quilômetro, para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação do Município de Ipubi/PE - Valor estimado do presente objeto é de R$ 356.240,00 (trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta reais) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 13:00h do dia 15 de dezembro de 2025 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 14:00h:00min. do dia 15 de dezembro de 2025 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacoes.pmipe@gmail.com e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax (0xx87)3881-1156

Ipubi, 28 de novembro de 2025.

DENIS FERNANDO SILVA DE MAGALHÃES MUDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:181BD198

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 013/2025.

A Prefeitura Municipal de Itaíba - PE, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88**, através do Secretário Municipal de Administração, o Sr Marcelo Marinho dos Santos, portaria 283/2025, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025, realizado dia 25/11/2025 às 09h30min, foi DECLARADO FRACASSADO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de
Itaíba - PE, situada à Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, de Segunda à
Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 08h00min às 14h00min, ou
pelo e-mail licitaçãoitaiba@gmail.com.

Itaíba - PE, 01 de dezembro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 283/2025

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:5FA98AD2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023.

CONTRATO Nº 018/2023

LOCATÁRIO: MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** inscrito no **CNPJ Nº. 11.286.382/0001-88,** com sede à Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, CEP. 56.550-000.

LOCADORA: MARIA IZÉLIA GOMES MARTINS, inscrita no CPF nº 410.362.394-20 e RG nº 2.888.734 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Ulisses Guimarães, nº 16, Centro, Itaíba-PE.

OBJETO: Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** do **Contrato nº 018/2023:**

VIGÊNCIA: 05 de outubro de 2025 a 04 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2025

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 283/2025

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:B916E1AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 653/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

DÁ DENOMINAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA LOCALIZADA NO DISTRITO DO JIRAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica nominada a cozinha comunitária do Programa Bom Prato do Governo do Estado, localizada no Distrito do Jirau, passando a chamar-se **"COZINHA COMUNITÁRIA LINDINALVA PACHECO RAMOS"**, em nossa cidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:2CF64C49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 597/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

EXONERA ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a Sra. Tathiane dos Santos Lobo Guedes, CPF nº 030.xxx.xxx-21, do cargo em comissão de Assessor Comunitário de Assistência Social Geral, CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de outubro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de dezembro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:15C175FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 598/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

EXONERA ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a Sra. Thays Maria do Nascimento, CPF nº 098.xxx.xxx-82, do cargo em comissão de Assessor Comunitário de Assistência Social Geral, CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de outubro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de dezembro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:CFAEBB07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 599/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

EXONERA ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a Sra. Elilde Maciel da Silva Sobrinho, CPF nº 066.xxx.454-92, do cargo em comissão de Assessor Comunitário de Assistência Social Geral, CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de novembro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de dezembro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8DDC68B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/PE AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/PE AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2025

Processo Licitatório Nº 092/2025 – Pregão Eletrônico Nº 023/2025. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA que resultaram em Desertos e ou Fracassados, do último Pregão Eletrônico N° 078/2025 em atendimento as demandas das diversas Secretarias e dos Fundos Municipais do Município de Itambé/PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 370.539,52 (Quinhentos e setenta mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Recebimento das propostas no dia 02 de dezembro de 2025 a partir das 17:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 16 de dezembro de 2025 a partir das 09:15h, início da sessão de disputa dia 16 de dezembro de 2025 às 10:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado à Rua Josué de Castro, n°84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.itambe.pe.gov.br ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:00 às 14:30, segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:30, ou, ainda através do email:pmilicitacao2024@gmail.com.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:CC4E8F43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025
Código da matéria a ser retificada: Código Identificador:99C9B006
ONDE SE LER:
Processo Licitatório Nº 036/2025 – Pregão Eletrônico Nº 009/2025. Aquisição. Tipo Menor Lance por Item. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de cama infantil empilhável, destinados aos Alunos matriculados na rede de ensino da Educação Básica dos anos iniciais do Município de Itambé/PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado de R$ 155.904,00 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e quatro reais). Recebimento das propostas no dia 24 de novembro de 2025 a partir das 17:00h, abertura e encerramento das propostas dia 08 de dezembro de 2025 a partir das 09:15 h, início da sessão de disputa dia 08 de dezembro de 2025 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado à Rua Josué de Castro, n°84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.itambe.pe.gov.br ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:00 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email:pmilicitacao2024@gmail.com.
CAMILA CAVALCANTE DE MELO – Agente de Contratação/Pregoeira.
LEIA-SE:
Processo Licitatório Nº 036/2025 – Pregão Eletrônico Nº 009/2025. Aquisição. Tipo Menor Lance por Item. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de cama infantil empilhável, destinados aos Alunos matriculados na rede de ensino da Educação Básica dos anos iniciais do Município de Itambé/PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado de R$ 155.904,00 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e quatro reais). Recebimento das propostas no dia 02 de Dezembro de 2025 a partir das 09:00h, abertura e encerramento das propostas dia 16 de dezembro de 2025 a partir das 09:15 h, início da sessão de disputa dia 16 de dezembro de 2025 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado à Rua Josué de Castro, n°84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.itambe.pe.gov.br ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:00 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email:pmilicitacao2024@gmail.com.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:8699E1A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00162/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90039/2025 - 982473. Obra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Diretoria de Compras, torna Público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Itapetim, na Rua Major Cláudio Leite, nº. S/N – Centro. De Objeto: . Contratação da execução da obra de construção de um pontilhão em concreto sobre o Rio Pajeú que liga a sede do Município de Itapetim/PE ao sítio Prazeres, atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Valor: R$252.316,04. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2025, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site https://itapetim.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-contratos, ou ainda por e-mail diretoriadecontratacoes@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Itapetim, 01/12/2025.

JUSSARA LOPES DE ARAÚJO.
Agente de Contratações. ()(*)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:92E35247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 731/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ela são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Efetiva **MARIA EDILENE VASCONCELOS, MAT. 1148**, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 118/2021** juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 36/2021 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 01 de dezembro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:8059E730

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE FERNANDO LEMOS AMAZONAS

PORTARIA Nº 889 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação e lotação dos servidores aptos e empossados para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Itapissuma.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo Nº 109 da Lei Orgânica Municipal Lei Nº 196 /1990, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Educação, de acordo com o Edital nº 001e 002/2024, de 16/10/2024 e homologado através de ato do Executivo em 26/12/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2024. Edição 3749;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo, o **SR. FERNANDO LEMOS AMAZONAS, CPF 849.071.004-00**, para assumir o Cargo de **PROFESSOR ANOS INICIAIS,** carga horária de 150h/aula, com Lotação na Escola Municipal Maria Oliveira, Distrito de Mangabeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 22 de setembro de 2025.

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município de Itapissuma

Publicado por:
Lígia Maria da Assunção
Código Identificador:BAECD8BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE JAQUEIRA -PE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMJ Nº 026/2025. CCL. Credenciamento PMJ nº 001/2025. Credenciamento, através de pessoas físicas e jurídicas para a**CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE PARA 10.000L, TRUCADO, COM TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE**, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Valor global: R$:157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos reais) , Data para cadastra da proposta: a partir do dia 02/12/2025 até 02/12/2026. Edital nohttps://www.jaqueira.pe.gov.br/, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1583/1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através do e-maillicitacao@jaqueira.pe.gov.br.
Jaqueira (PE), 01 de dezembro de 2025.

AYRNA LORRANY
Agente de Contratação do Município de Jaqueira

Publicado por:
Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Código Identificador:29C3140D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMJ nº 020/2025. Processo Licitatório PMJ nº 015/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 012/2025. Aquisição**. "AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP), DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS",** pelo prazo de 12 (doze) meses, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). CONTRATADA: **JUDSON RIBEIRO DE LUNA-ME (JUDSON GÁS),** inscrita no CNPJ sob o nº 43.999.149/0001-39, pelo valor global de R$ 21.825,00 (vinte e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais). Vigência formal comum: 21.10.2025 a 21.10.2026.

Jaqueira (PE), 21 de outubro de 2025.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDOOLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:3E30059A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMJ nº 021/2025. Processo Licitatório PMJ nº 015/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 012/2025. Aquisição**. "AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP), DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS",** pelo prazo de 12 (doze) meses, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). CONTRATADA: **IVANILDO SEVERINO DA SILVA-ME (LIQUIGÁS),** inscrita no CNPJ sob o nº 11.006.366/0001-94, pelo valor global de R$

19.840,00 (dezenove mil e oitocentos e quarenta reais). Vigência formal comum: 21.10.2025 a 21.10.2026.

Jaqueira (PE), 21 de outubro de 2025.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDOOLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:C1C97B69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FME nº 023/2025. Processo Licitatório PMJ nº 015/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 012/2025. Aquisição**. "AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP), DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS",** pelo prazo de 12 (doze) meses, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). CONTRATADA: **JUDSON RIBEIRO DE LUNA-ME (JUDSON GÁS),** inscrita no CNPJ sob o nº 43.999.149/0001-39, pelo valor global de R$ 126.100,00 (cento e vinte e seis mil e cem reais). Vigência formal comum: 21.10.2025 a 21.10.2026.

Jaqueira (PE), 21 de outubro de 2025.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Secretária Municipal de Educação | Gestora do FME

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:561A5A6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FME nº 024/2025. Processo Licitatório PMJ nº 015/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 012/2025. Aquisição**. "AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP), DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS",** pelo prazo de 12 (doze) meses, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). CONTRATADA: **IVANILDO SEVERINO DA SILVA-ME (LIQUIGÁS),** inscrita no CNPJ sob o nº 11.006.366/0001-94, pelo valor global de R$ 26.833,60 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Vigência formal comum: 21.10.2025 a 21.10.2026.

Jaqueira (PE), 21 de outubro de 2025.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Secretária Municipal de Educação | Gestora do FME

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:152A98CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FMAS nº 017/2025. Processo Licitatório PMJ nº 015/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 012/2025. Aquisição**. "AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP), DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS",** pelo prazo de 12 (doze) meses, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). CONTRATADA: **JUDSON RIBEIRO DE LUNA-ME (JUDSON GÁS),** inscrita no CNPJ sob o nº 43.999.149/0001-39, pelo valor global de R$ 33.950,00 (trinta e três mil e novecentos e cinquenta reais). Vigência formal comum: 21.10.2025 a 21.10.2026.

Jaqueira (PE), 21 de outubro de 2025.

MARTA GONÇALVES DA SILVA
Secretaria de Assistência Social | Gestora do FMAS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:651E0E2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FMAS nº 018/2025. Processo Licitatório PMJ nº 015/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 012/2025. Aquisição**. "AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP), DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS",** pelo prazo de 12 (doze) meses, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). CONTRATADA: **IVANILDO SEVERINO DA SILVA-ME (LIQUIGÁS),** inscrita no CNPJ sob o nº 11.006.366/0001-94, pelo valor global de R$ 19.840,00 (dezenove mil e oitocentos e quarenta reais). Vigência formal comum: 21.10.2025 a 21.10.2026.

Jaqueira (PE), 21 de outubro de 2025.

MARTA GONÇALVES DA SILVA
Secretaria de Assistência Social | Gestora do FMA

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:AC460683

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMJ nº 012/2025. Processo Licitatório PMJ nº 007/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 005/2025. Aquisição**. "AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICÍPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAQUEIRA/PE, A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS",** pelo prazo de 12 (doze) meses, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). CONTRATADA: **J C BERTOLDO DE ANDRADE LTDA (ZEZINHO BOY PARAFUSOS E HIDRÁULICOS),** inscrita no CNPJ sob o nº 23.566.579/0001-50, pelo valor global de R$ 122.138,60 (cento e vinte e dois mil, cento e trinta e oito reais e sessenta centavos). Vigência formal comum: 09.07.2025 a 09.07.2026.

Jaqueira (PE), 09 de julho de 2025.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDOOLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:6D863ADB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMJ nº 013/2025. Processo Licitatório PMJ nº 007/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 005/2025. Aquisição**. "AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICÍPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAQUEIRA/PE, A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS",** pelo prazo de 12 (doze) meses, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). CONTRATADA: **J MARCOS DE MOURA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (COMERCIAL**

MOURA), inscrita no CNPJ sob o nº 22.486.087/0001-91, pelo valor global de R$ 604.090,20 (seiscentos e quatro mil, noventa reais e vinte centavos). Vigência formal comum: 09.07.2025 a 09.07.2026.

Jaqueira (PE), 09 de julho de 2025.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDOOLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:0FBE2C39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FME nº 015/2025. Processo Licitatório PMJ nº 007/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 005/2025. Aquisição**. "AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICÍPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAQUEIRA/PE, A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS",** pelo prazo de 12 (doze) meses, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). CONTRATADA: **J C BERTOLDO DE ANDRADE LTDA (ZEZINHO BOY PARAFUSOS E HIDRÁULICOS),** inscrita no CNPJ sob o nº 23.566.579/0001-50, pelo valor global de R$ 47.276,10 (quarenta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e dez centavos). Vigência formal comum: 09.07.2025 a 09.07.2026.

Jaqueira (PE), 09 de julho de 2025.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Secretária Municipal de Educação | Gestora do FME

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:FCAE6926

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FME nº 016/2025. Processo Licitatório PMJ nº 007/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 005/2025. Aquisição**. "AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICÍPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAQUEIRA/PE, A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS",** pelo prazo de 12 (doze) meses, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). CONTRATADA: **J MARCOS DE MOURA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (COMERCIAL MOURA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.486.087/0001-91, pelo valor global de R$ 392.630,20 (trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e trinta reais e vinte centavos). Vigência formal comum: 09.07.2025 a 09.07.2026.

Jaqueira (PE), 09 de julho de 2025.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Secretária Municipal de Educação | Gestora do FME

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:D4F4F465

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PMJN Nº 115/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor de Cargo Efetivo, e dá outras providências.

O ILMO. SENHOR SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa com espeque ao que pertine o Decreto Executivo Municipal n° 005/2025, de 17 de janeiro de 2025, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado junto ao DPRH pelo (a) servidor (a) EVANDRO JOSÉ XAVIER, sob protocolo de nº 865/2025, datado de 27 de novembro de 2025, integrante do quadro efetivo do funcionalismo público municipal, ocupante do Cargo de Gari, do qual requer exoneração;

CONSIDERANDO que a exoneração do cargo a pedido do servidor encontra guarida na Lei Estadual n° 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente aos servidores públicos municipais por força da legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO ainda, que de mesma sorte traz a Lei Federal n° 8.112/90, a seguinte previsão: "...a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido ou de ofício;

CONSIDERANDO, enfim, o Parecer Jurídico de lavra da Assessoria Jurídica do Município de Joaquim Nabuco, o qual opina pelo deferimento do pleito requerido e, por conseguinte o despacho exarado pelo Secretário de Infraestrutura, deferindo o pedido,
R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR A PEDIDO**, o (a) senhor (a) **EVANDRO JOSÉ XAVIER**, inscrito (a) no CPF/MF sob o n° 035.242.234-35, do Cargo Efetivo de **GARI**, lotado (a) nesta Secretaria, tendo como marco do desligamento do exercício de seu cargo a data de 01 de dezembro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revoguem-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Infraestrutura do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 01 de dezembro de 2025.

CLEYTON CÉSAR PAGEÚ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 026/2025 – GAB.PREF./PMJN

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:9A7C29DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO CARRO/PE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 - DISPENSA DE VALOR Nº 012/2025 - FMAS COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Lagoa do Carro/PE, através da Secretaria de Assistência Social, em conformidade com Art. 75, Inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a secretaria municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MARMITAS TÉRMICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO CARRO/PE, MAIS ESPECIFICAMENTE AOS USUÁRIOS DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 04/12/2025 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail: contratacaodireta.lagoa@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: contratacaodireta.lagoa@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Lagoa do Carro, 01 de dezembro de 2025

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:FC36C2FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada para a realização de manutenção predial das unidades escolares: Escola Apolinário Dantas Teixeira – Povoado de Campo Alegre e Escola Intermediária Petronilia Alves de Carvalho – Distrito de Igapó, ambas pertencentes à Rede Municipal de Ensino do Município de Lagoa do Ouro/PE.
Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
Considerando que os documentos de habilitação, valores, justificativas, constantes do processo em apreço encontram-se em conformidade com o estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
RESOLVE:
Autorizar a Contratação Direta da empresa RCL CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 37.658.554/0001-90, com sede na AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 44, CENTRO, SALOÁ – PE, com valor total da contratação de R$ 103.210,73 (cento e três mil, duzentos e dez reais e setenta e três centavos), sendo LOTE I R$ 53.860,29 e LOTE II R$ 49.350,44.

Lagoa do Ouro/PE, 08 de setembro de 2025.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:1C58EF68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada para a realização de manutenção predial no Hospital Municipal José Josy Duarte no município de Lagoa do Ouro/PE.
Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
Considerando que os documentos de habilitação, valores, justificativas, constantes do processo em apreço encontram-se em conformidade com o estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
RESOLVE:
Autorizar a Contratação Direta da empresa AMB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.016.028/0001-34, com sede na AVENIDA TABELIÃO MANOEL TENORIO ALVES, Nº 58, CENTRO, IATI – PE, com valor total da contratação de R$ 119.294,25 (cento e dezenove mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Lagoa do Ouro/PE, 08 de setembro de 2025.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:FFEC1B9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

CONTRATO Nº 137/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONTRATANTE) E A EMPRESA EVOLVE EMPREENDIMENTOS LIMITADA (CONTRATADO). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO EM SEUS DIVERSOS SETORES. Valor global: R$ 129.579,28 (CENTO E VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Assinatura: 06/09/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 06 de Agosto de 2025.

MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:FBD56406

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025

CONTRATO Nº 138/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRATANTE) E A EMPRESA EVOLVE EMPREENDIMENTOS LIMITADA (CONTRATADO). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO EM SEUS DIVERSOS SETORES. Valor global: R$ 681.483,00 (SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS). Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Assinatura: 06/09/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 06 de Agosto de 2025.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:10821388

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

CONTRATO Nº 139/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CONTRATANTE) E A EMPRESA EVOLVE EMPREENDIMENTOS LIMITADA (CONTRATADO). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO EM SEUS DIVERSOS SETORES. Valor global: R$ 169.038,86 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Assinatura: 06/09/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 06 de Agosto de 2025.

CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:89630137

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, em face obtida no **PROCESSO Nº 025/2025**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONFECÇÃO DAS DECORAÇÕES DE EVENTOS COMEMORATIVOS (ITENS FRACASSADOS),** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. EMPRESA VENCEDORA: **DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.452.081/0001-61, sediada na Rua Pelegrino, nº 393, Cep: 02431-140, Bairro: Jardim do Colégio (Zona Norte), São Paulo/SP, Brasil. **Valor Unitário dos Itens: Item 22: R$ 430,00, Item 23: R$ 105,00, Item 29: R$ 60,00, Item 37: R$ 23,00.** Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos/PE, 26 de novembro de 2025.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:224747DF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, através do Fundo Municipal de Educação, em face obtida no **PROCESSO Nº 025/2025**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONFECÇÃO DAS DECORAÇÕES DE EVENTOS COMEMORATIVOS (ITENS FRACASSADOS),** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. EMPRESA VENCEDORA: **DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.452.081/0001-61, sediada na Rua Pelegrino, nº 393, Cep: 02431-140, Bairro: Jardim do Colégio (Zona Norte), São Paulo/SP, Brasil. **Valor Unitário dos Itens: Item 22: R$ 430,00, Item 23: R$ 105,00, Item 37: R$ 23,00.** Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos/PE, 26 de novembro de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:C93AB517

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025

Processo Licitatório Nº 018/2025. Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2025. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação. **CONTRATADA: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.808.979/0001-42, Valor: **R$ 282,60 (duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).** Vigência de 30 de outubro de 2025 a 29 de outubro 2026. Lagoa dos Gatos, 30 de outubro de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:CA841770

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 015/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E RETROPROJETORES, destinados a suprir as necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede pública municipal de ensino do município de Lagoa dos Gatos/PE. CONTRATADA: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.889.655/0001-98. Valor: **R$ 24.930,00 (vinte e quatro mil novecentos e trinta reais).** Vigência de 12 (doze) meses, 10 de novembro de 2025 a 09 de novembro de 2026. Lagoa dos Gatos, 10 de novembro de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:F1ADD3E5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025

Processo Licitatório Nº.: 015/2025, Pregão Eletrônico Nº.: 012/2025. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E RETROPROJETORES, destinados a suprir as necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede pública municipal de ensino do município de Lagoa dos Gatos/PE. CONTRATADA: HS COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.802.687/0003-09, Valor: R$ **37.949,67(trinta e sete mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos).** Vigência de 12 (doze) meses, de 10 de novembro de 2025

á 09 de novembro de 2026. Lagoa dos Gatos, 10 de novembro de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:2D674463

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 051/2025

PROCESSO Nº 014/2025, CONCORRÊNCIA Nº.: 002/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA E 1 (UMA) QUADRA SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA EM UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE. EMPRESA: H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA. inscrita no CNPJ Nº: 27.603.095/0001-94. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – O presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no artigo 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Valor Acrescido: **R$ 124.724,86 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos)**. Lagoa dos Gatos, 07 de novembro de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:709066DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, , através do Fundo Municipal de Saúde, em face obtida no **PROCESSO Nº 025/2025**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONFECÇÃO DAS DECORAÇÕES DE EVENTOS COMEMORATIVOS (ITENS FRACASSADOS),** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. EMPRESA VENCEDORA: **DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.452.081/0001-61, sediada na Rua Pelegrino, nº 393, Cep: 02431-140, Bairro: Jardim do Colégio (Zona Norte), São Paulo/SP, Brasil. **Valor Unitário dos Itens: Item 37: R$ 23,00.** Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos/PE, 26 de novembro de 2025.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:0D2F0323

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.387, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA:DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o poder regulamentar, conferido aos municípios,insculpido no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a autonomia municipal, prevista no art. 18 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO os preceitos da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento;

CONSIDERANDO o que dispõe art. 173, da Lei Estadual 6.123/68 (Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco), a qual é adotada pelo Município de Lagoa dos Gatos/PE, conforme se extrai da Lei Municipal nº 056/2002;

CONSIDERANDO os princípios que regem administração pública, previstos expressamente no art. 37 da Constituição Federal, notadamente o princípio da legalidade;

CONSIDERANDO o princípio da segurança jurídica, insculpido nos artigos20 e 30 do Decreto-Lei nº4.657, de 4 de setembro de 1942;

DECRETA:

Art. 1°.Este Decreto autoriza o Município de Lagoa dos Gatos/PE, a celebrar convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos e financiamentos aservidores públicos municipais e agentes políticos, mediante desconto em folha de pagamento de valores por eles devidos e previamente contratados, devendo haver autorização expressa nesse sentido nos contratos supra referenciados.

Parágrafo único – para os efeitos deste decreto, considera-se:

I.Contratante:o Município de Lagoa dos Gatos/PE, assim qualificado como Pessoa Jurídica de Direito Público Interno;

II.Servidor público municipal:ocupantes de cargos efetivos ou em comissão da prefeitura municipal e da câmara municipal, das autarquias e fundações públicas, além dos que se acham contratados por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

III.Agentes políticos:os ocupantes de cargos eletivos no âmbito do Poder Executivo e Poder Legislativo;

IV.Instituição consignatária:a instituição financeira autorizada a conceder empréstimo ou financiamento mencionado no caput do Art. 1º;

V.Verbas rescisórias:as importâncias devidas em dinheiro pelo contratante ao servidor público municipal ou agente político em razão de rescisão de seu contrato de trabalho ou término do mandato eletivo por qualquer motivo.

Art.2º.As autorizações constantes dos contratos referentes a empréstimos e financiamentos indicados nocaputdo artigo anterior serão de caráter irrevogável e irretratável, desde que assim previsto nos respectivos contratos.

§1º. O limite somatório dos descontos objeto das autorizações contempladas por esteDecretonão poderá, em hipótese alguma, ultrapassar 35% (trinta por cento) do vencimento bruto do servidor público municipal.

§2º. O prazo máximo de contratação será de, até, 144meses.

Art. 3º.Cabe ao contratante informar, no demonstrativo de pagamento do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo ou financiamento, bem como os custos operacionais, se optar por cobrá-los.

Art. 4º.Para a realização das operações referidas neste decreto, deve o servidor municipal ou agente político optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o Contratante, ficando este último obrigado a proceder aos descontos e repasses contratados e autorizados pelo servidor ao agente público.

Art. 5º.Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da instituição consignatária e do empregado.

Art. 6º.Em caso de rescisão do contrato de trabalho do servidor antes do término da amortização do empréstimo, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao servidor o agente político efetuar o pagamento mensal das prestações diariamente a instituição consignatária, ficando claro que no momento da rescisão, deverá ser observado pelo Contratante os descontos percentuais de 35% sobre as verbas rescisórias de seus Servidores Públicos Municipais.

Art. 7º.Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete doPrefeito, em 28 de novembro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
-Prefeito-

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:973FA8C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 025/2025**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONFECÇÃO DAS DECORAÇÕES DE EVENTOS COMEMORATIVOS (ITENS FRACASSADOS),** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. EMPRESA VENCEDORA: **DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.452.081/0001-61, sediada na Rua Pelegrino, nº 393, Cep: 02431-140, Bairro: Jardim do Colégio (Zona Norte), São Paulo/SP, Brasil. **Valor Unitário dos Itens: Item 22: R$ 430,00, Item 23: R$ 105,00, Item 29: R$ 60,00, Item 37: R$ 23,00.** Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos/PE, 26 de novembro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:D8BADC79

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 004/2025

PROCESSO Nº 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social. **Contratada: CLECIO E DIONE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.417.473/0001-36. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se no art. 124 da Lei 14.133/21. Valor Acrescido: R$ 445.200,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais). Lagoa dos Gatos, 12 de novembro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:8890EFF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 732/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO,no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item “a”, do inciso II, do Artigo 93 daLei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Exonerar,apedido, o servidor,JHONATAN JOSE MANOEL SILVA, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, OAB/PE 49571, Identidade RG nº 8.XXX.590, SDS/PE, emitida em 26.08.2021, CPF (MF) nº 112.XXX.564-12, do cargo de PROCURADOR GERAL – NS, símbolo CC1.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçãoe terá efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito -

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:52262DEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 733/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO,no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item “a”, do inciso II, do Artigo 93 daLei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear o Senhor DOUGLAS FEITOSA DA SILVA, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, OAB/PE24.378, Identidade RG nº32.XXX.142-1, SDS/PE, CPF (MF) nº288.XXX.518-00, do cargo de PROCURADOR GERAL – NS, símbolo CC1.

Art. 2º.Fica concedido verba de representação ao servidor ora nomeado no percentual de 33,33% (trina e três vírgula trinta e três por cento) por sobre o seu salário base a partir do mês de dezembro de 2025.

Art.3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito -

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:F85A0BD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 734/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO,no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item "a", do inciso II, do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor JHONATAN JOSÉ MANOEL SILVA, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, OAB/PE49.571, Identidade RG nº8.XXX.590, SDS/PE, CPF (MF) nº112.XXX.564-12, do cargo de ASSESSOR DE GESTÃO PROCESSUAL JURÍDICO, símbolo CC7, lotado na PROCURADORIA GERAL - PROJUR.

Parágrafo único. O servidor exercerá as funções do cargo em regime de teletrabalho, com fundamento no Decreto Municipal de nº 1.385, de 19 de novembro de 2025.

Art. 2º. Fica concedido verba de representação ao servidor ora nomeado no percentual de 100% (cem por cento) por sobre o seu salário base a partir do mês dedezembro de2025.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçãoe terá efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito -

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:32F8AD24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 508, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **ELIANE MARINHO DA COSTA SANTOS**, matrícula 399, Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2013 a 31 de março de 2018.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 02 (dois) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 01 de dezembro de 2025 a 29 de janeiro de 2026, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 01 de dezembro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:FDC85DC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 509, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **ROSELEIDE FERREIRA DE SOUZA**, matrícula 520, Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, referente ao período aquisitivo de 05 de agosto de 1998 a 04 de agosto de 2008.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 06 (seis) meses, 6/6 da referida licença, a contar de 01 de dezembro de 2025 a 29 de maio de 2026, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 01 de dezembro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:D3E2410C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 510, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **CLEDIJANE DE SOUSA FREIRE**, matrícula 1952, Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2016 a 30 de novembro de 2021.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 01 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 01 de dezembro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:21F46E45

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02-CONTRATO Nº 011-2024

Contrato Nº: 011-2024. Processo Licitatório Nº: 103/2024. Pregão Eletrônico Nº: 075/2024. CPL. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PESADOS, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 044/2024 por mais 10 (dez) meses, conforme Comunicação Interna, n° 1.323/2025 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: JOSÉMÁRIO BRANDÃO DA SILVA - ME, CNPJ: 35.334.023/0001-17.
Vigência: 10 (dez) meses

Lagoa Grande/PE, 01 de dezembro de 2025.

MARIA KALINE COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:7A52707C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02-CONTRATO Nº 05-2024

Contrato Nº: 05-2024. Processo Licitatório Nº: 090/2023. Pregão Eletrônico Nº: 062/2023. CPL. Contratação de empresa para prestar serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com a utilização de cartão magnético micro processado com ou sem chip, disponibilização de Rede ou tecnologia superior, individualizado por veículo, por intermédio de implantação e operação de Sistema Informatizado via web, com vistas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, para frota de veículos própria e locada e demais veículos que vierem a ser incorporados à frota da Prefeitura e Secretarias do Município de Lagoa Grande/PE. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do contrato, conforme Comunicação Interna, n° 1.282/2025 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS, CNPJ: 25.165.749/0001-10.
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Lagoa Grande/PE, 01 de dezembro de 2025.

MARIA KALINE COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:AADD4D66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021 - FMS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 056/2021 – Dispensa Nº 017/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à Locação de imóvel para sediar as instalações do Laboratório Municipal e Central de Abastecimento Farmacêutico do município de Limoeiro-PE, pelo período de 12 (Doze) Meses. Locatário: Fernando Antônio Salustiano de Melo. CPF Nº 463.387.214-15. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R$ 6.169,36. Valor Total: R$ 74.032,32. Nova Vigência: 25/10/2025 a 25/10/2026.

Limoeiro, 21 de Outubro de 2025.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:889F5D80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 247, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a adoção de medidas de contenção de despesas a serem adotadas pela Administração Pública Municipal, objetivando o equilíbrio financeiro das contas públicas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a necessidade de redução de despesas, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas, sem gerar riscos à continuidade dos serviços essenciais prestados pelo ente municipal e ao pagamento dos servidores públicos, fornecedores e demais obrigações;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre as receitas e as despesas, adequando-se aos preceitos contidos no §1º do art. 1º da LC nº 101/2000 (LRF);

CONSIDERANDO que a arrecadação de receitas próprias do Município, especialmente de tributos como IPTU, ISS e taxas diversas, encontra-se abaixo do esperado, em virtude dos elevados índices de inadimplência registrados nos últimos meses;

CONSIDERANDO que a evolução dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) em relação ao exercício anterior, demonstra a ausência de ganho real, diante da inflação acumulada e do crescimento dos custos operacionais, impondo à administração a adoção de medidas de controle orçamentário para preservar a regularidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o aumento da despesa prevista para o exercício de 2026 decorrente dos reajustes de salário mínimo, piso nacional do magistério público e, consequentemente, das verbas salariais e contribuição patronal, com incidências reflexas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para a racionalização e otimização de despesas e prioridade de gastos para atendimento de despesas empenhadas e de contratos vigentes na data da publicação deste Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e rotinas eficazes para otimização dos gastos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a realização das despesas deve condicionar-se ao efetivo fluxo de ingresso das receitas e à situação econômico-financeira do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica vedado no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Limoeiro a realização de novos compromissos, gastos ou despesas nas seguintes hipóteses:

I - Compras diárias de pequeno valor;
II - Celebração de novos convênios que impliquem em despesas para o Município;
III - Celebração de novos contratos de aluguel de imóveis e de equipamentos;
IV - Concessão de licenças remuneradas, quando implicarem em contratação de pessoal para substituição ou redução na eficiência do serviço público;
V - Realização de viagens institucionais, concessões de diárias e custeio de participação em eventos, seminários e cursos presenciais com recursos municipais, ressalvadas aquelas essenciais à manutenção de convênios ou cumprimento de obrigações legais.
VI - Fornecimento de veículos para realização de jogos ou viagens de quaisquer naturezas, ressalvados os casos autorizados por lei, previstos em Convênio ou com calendário já definido e autorizado até a data deste Decreto;
VII - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, salvo quando os recursos forem provenientes de receita externa, como Convênios e Emendas Parlamentares, ou em situações excepcionais justificadas pelo solicitante e com autorização expressa do Prefeito Municipal;
VIII - Realização de horas extras por servidores que não estejam envolvidos diretamente na garantia da execução dos serviços contínuos, essenciais ou de relevante necessidade;
IX - Uso de veículos da frota municipal aos fins de semana e dias considerados feriados nacionais, estaduais e municipais, ressalvados os casos específicos nas áreas de saúde, educação, assistência social e demais serviços inadiáveis, devidamente aprovado pelo Secretário Municipal da área correspondente;
X - Novos auxílios para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;

§1º As disposições contidas nos incisos deste artigo ficam excepcionadas quando se tratar de serviços essenciais, de urgência ou quando expressamente autorizado pelo Prefeito Municipal.

§2º Excetuam-se das hipóteses previstas no inciso IV as licenças prêmios para fins de aposentadoria, as licenças maternidades e as licenças médicas, comprovadas pela perícia da Junta Médica do Município, justificada em qualquer caso a necessidade da contratação temporária para reposição;

§3º Novos investimentos não serão autorizados, excetuando-se aqueles que já tiverem recursos financeiros específicos garantidos.

§4º Os serviços realizados em carga horária excedente à carga horária do cargo ocupado serão, preferencialmente, compensados por folgas, na forma a ser ajustada entre o servidor e o Secretário Municipal a que esse está subordinado.

§5º A redução de despesas determinadas neste artigo não se aplica às fontes de recursos vinculados por dotação específica, nem para as executadas em cumprimento de índices de aplicação na saúde e na educação.

Art. 2º As concessões de horas extraordinárias, gratificações e outros adicionais deverão ser rigorosamente analisadas e revisadas mensalmente pelos Secretários Municipais da respectiva pasta, observada a estrita e imperiosa necessidade e indispensabilidade, podendo haver redução visando à compatibilização com a realidade fiscal do Município.

Art. 3º Nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, a jornada de trabalho, durante a vigência deste Decreto, terá seu encerramento às 13h (treze horas).

§1° O disposto neste artigo não se aplica:

I - aos serviços que, por sua natureza, exijam plantão permanente;
II - às atividades de docência mantidas por instituições municipais de ensino;
III - às unidades de saúde;
IV - às atividades essenciais e inadiáveis executadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Serviços Públicos
V - aos demais serviços considerados igualmente essenciais e inadiáveis a juízo do respectivo chefe do órgão responsável.

§2° O ocupante de cargo em comissão ou que receba gratificação poderá ser convocado para jornada complementar sempre que houver necessidade e interesse da Administração Pública.

Art. 4º Fica suspensa, por tempo indeterminado, a promoção de eventos, festividades, confraternizações ou celebrações realizadas, no todo ou em parte, com recursos (financeiro, material ou operacional) do Município, ressalvadas as comemorações cívicas estabelecidas em lei e aquelas com histórico de realização, ficando a autorização, neste último caso, submetida à discricionariedade administrativa.

Art. 5º As medidas dispostas neste Decreto poderão ser excepcionadas por decisão do Prefeito Municipal e mediante a informação de disponibilidade financeira por parte da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 6º Fica determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando sob a responsabilidade dos mesmos a adoção das medidas adicionais que se afigurem necessárias para manter as despesas dentro da receita disponível.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito
Limoeiro-PE, 1º de dezembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:D8984C35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 305, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da servidora solicitando a exoneração a partir de 1º de dezembro de 2025, encaminhado através do Ofício SMEE nº 1.409/2025 da secretaria de origem;

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora **MARA CLÁUDIA DA SILVA MARTINS ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 051.155.794-99, matrícula 84.642, do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2025.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 1º de dezembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:8756C425

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento de licença-prêmio formulado pelo servidor, a expedição de certidão pela Coordenação de Recursos Humanos, o Parecer da Gestão de Apoio Jurídico e a deliberação favorável da secretaria de origem através do Ofício nº 1.385/2025, que informa a inexistência de necessidade de substituição mediante contratação temporária ou redução da eficiência dos serviços;

RESOLVE:

Art.1º Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 4 (quatro) meses, ao servidor **CLAUDIONOR MENDES DA SILVA**, matrícula nº 84.577, Professor Anos Finais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01/12/2025 a 01/04/2026.

Art.3º Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 1º de dezembro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:445DB8F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 822/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Machados, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;**RESOLVE:I-EXONERAR A PEDIDO**, o Sr. Enzo Gabriel Vicente da Silva, do cargo de Motorista AB, da Secretaria de Saúde, deste Poder Executivo.**II** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**III** - Revogam-se as disposições em contrário.Registre-se.Publique-se.Cumpra-se.Gabinete do Prefeito de Machados, em 01 de Dezembro de 2025.

JUARES RODRIGUES FERNANDES -
Prefeito-

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:23D2CE3B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 823/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Machados, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;
RESOLVE:

I-EXONERAR À PEDIDO, a Sra. **ANA BEATRIZ LIMA JUSTINO,** do cargo comissionado de Chefe de Gabinete de Secretario, Matricula nº 338080, da Secretaria de Administração e Finanças, deste Poder Executivo.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 01 de Dezembro de 2025.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
- Prefeito-

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:FD171CC4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 824/2025

EMENTA: Nomeia candidato aprovado no concurso público realizado pelo Município de Machados-PE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas Constituições Estadual e Federal,
CONSIDERANDO a existência de concurso público vigente realizado pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e convocar, para tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, o candidato aprovado no concurso público para o cargo abaixo:
Cargo: Agente Comunitário de Saúde /**Local:**EAP Cecília Josefa da Silva
ANA BEATRIZ LIMA JUSTINO
Art. 2ºA candidata nomeada e convocada deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machados-PE, munido de toda a documentação exigida, para fins de orientação quanto ao exame admissional.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Machados, 01 de Dezembro de 2025.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:5889C594

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2025

DECRETO N.º 65/2025

EMENTA: Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições
legais e em conformidade com o art. 7º do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 e demais disposição legais e vigentes e**:**

CONSIDERANDO:

I – Que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Arcoverde PE;

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico 002/2023 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Arcoverde PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0**,** conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município MANARI PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município MANARI PE.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

– adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

– usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2025.

AUDALIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:075833BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº. 094/2025.
Processo: 089/2025.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL e a EDITORA LUME LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 37.569.205/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de materiais pedagógicos para a Educação Infantil da rede municipal de Maraial/PE.
Dotação Orçamentária:
Órgão:02.12 - Fundeb
Unidade Orçamentária: 12.365 - Ensino Infantil
Projeto/Atividade: 12.365.2293.0000 – Manuteção das Atividades destinadas à Educação Infantil
Elemento de despesa 3.3.90.00.00 - Aplicações diretas
Fonte: 200.022 - VAAT 30%
Valor: R$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais).
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 27/11/2025 até 27/05/2026.
Data da Assinatura: 27/11/2025.

Maraial, 27 de novembro de 2025.

THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação
Município de Maraial/PE

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:AD25B643

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 125/2025 – SADS

PORTARIA Nº 125/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo n° 159/2024, datado em 05/04/2024;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n° 116/2024, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Despacho 06 no Protocolo/ n° 159/2024, datado em 28/10/2025, recebido da Secretaria Municipal de saúde;

RESOLVE:

CONCEDER Licença prêmio, ao servidor **FELIPE BRAVO MACHADO DE ANDRADE**, matrícula n° 31.096, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de **01 (um) mês, no período de 04 de Novembro de 2025 a 03 de Dezembro de 2025.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Novembro de 2025.
Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 25 de Novembro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:AACCF8BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 126/2025 – SADS

PORTARIA Nº 126/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Requerimento n°1081 /2022, datado em 18/11/2022;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n° 450/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Despacho 01 no Memorando/C.I n°2.314 /2022, datado em 10/11/2025, recebido da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

CONCEDER Licença prêmio, a servidora **JACKELINE ROSELY DE SANTANA**, matrícula n° 31.118, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de **02 (dois) meses, no período de 10 de Novembro de 2025 a 08 de Janeiro de 2026.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de Novembro de 2025.
Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 25 de Novembro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:D89CB075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 127/2025 – SADS

PORTARIA Nº 127/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Requerimento Seduc/n° 214/2025, datado em 10/09/2025;

Considerando o Memorando/C.I-8.575/2025 , datado em 15/09/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n° 471/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Despacho 06 no Memorando/C.I n°8.575 /2025, datado em 03/11/2025, recebido da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

CONCEDER Licença prêmio, ao servidor **ELI MARCUS FERNANDO DA SILVA**, matrícula n° 32.546, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de **06 (seis) meses, no período de 03 de Novembro de 2025 a 29 de Abril de 2026.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Novembro de 2025.
Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 25 de Novembro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:7EB6FE70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 128/2025 – SADS

PORTARIA Nº 128/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo /n° 1.432/2025, datado em 24/07/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n° 416/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Despacho 06 no Protocolo/n° 1.432/2025, datado em 04/11/2025, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER Licença prêmio, a servidora **MARIA DANILA SAMARA ANDRIOLA**, matrícula n° 31.345, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de **01 (um) mês, no período de 1° de Novembro de 2025 a 30 de Novembro de 2025.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de Novembro de 2025.
Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 27 de Novembro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:F245802D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 129/2025 – SADS

PORTARIA Nº 129/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo /n° 1.681/2025, datado em 23/09/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n° 479/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Despacho 06 no Protocolo/n° 1.681/2025, datado em 04/11/2025, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER Licença prêmio, a servidora **VANESSA KELLY MELO DE PAULA,** matrícula n° 33.535, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de **03 (três) meses,** no período de **07 de Novembro de 2025 a 04 de Fevereiro de 2026**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de Novembro de 2025.
Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 27 de Novembro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:D3BB1D19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 130/2025 – SADS

PORTARIA Nº 130/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo /n° 1.254/2025, datado em 26/06/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n°340/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Despacho 06 no Protocolo/n° 1.254/2025, datado em 11/11/2025, recebido da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

CONCEDER Licença prêmio, a servidora **MONICA MARIA CARDOSO DA SILVA,** matrícula n° 32.562, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de **03 (três) meses,** no período de 12 de Novembro de 2025 a 09 de Fevereiro de 2026.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de Novembro de 2025.
Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 27 de Novembro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:8ED3681C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 131/2025 – SADS

PORTARIA Nº 131/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo /n° 1.647/2025, datado em 15/09/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n°482/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Despacho 10 no Protocolo/n° 1.647/2025, datado em 12/11/2025, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER Licença prêmio, ao servidor **MARCOS GALDINO NASCIMENTO DE LIMA,** matrícula n° 25.771, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de **13 (treze) meses,** no período de **07 de Novembro de 2025 a 1° de Dezembro de 2026.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de Novembro de 2025.
Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 27 de Novembro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:AADB8CE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 132/2025 – SADS

PORTARIA Nº 132/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo /n° 1.669/2025, datado em 22/09/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n°477/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Despacho 06 no Protocolo/n° 1.669/2025, datado em 12/11/2025, recebido do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

CONCEDER Licença prêmio, ao servidor **SEVERINO LEONARDO DA SILVA,** matrícula n° 31.719, lotado no Gabinete do Prefeito, de **04 (quatro) meses,** no período de **02 de Janeiro de 2026 a 02 de Maio de 2026**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, reproduzindo seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2026.
Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 27 de Novembro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:7E736D1F

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 2.054/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 177/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0332025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 2.054/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 177/2025 - Pregão Eletrônico Nº. 0332025 - – Objeto: A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E FREQUENTES DE MANUTENÇÃO PREDIAL, NAS MODALIDADES PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E INSUMOS, A SEREM REALIZADOS EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.
Valor Geral Estimado: R$ 2.730.821,42 (dois milhões, setecentos e trinta mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos) sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 02/12/2025 às 09h00min - até 18/12/2025 às 09h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/12/2025 às 09h30min.
INÍCIO DA DISPUTA: 18/12/2025 às 10h00min.
O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.
Moreno, 01 de dezembro de 2025.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro PMM

Publicado por:
Givaldo Torres
Código Identificador:D80E98FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 260/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Ofício Nº 036/2025, datado de 03 de novembro de 2025, firmado pelo (a) Vereador (a) Mizael Prestanista,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 13 de novembro de 2025, o senhor **CLAUDEMIR MANOEL DA SILVA,** CPF nº ***. 557.204 -**, Assessor Parlamentar, lotado (a) no gabinete do (a) Vereador (a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 13 de novembro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:AB533D72

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 261/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 13 de novembro de 2025, o senhor **ARLAN DO NASCIMENTO,** CPF nº ***. 867.334 -**, Assessor (a) de Apoio Logístico, a ser lotado (a) no Departamento de Cerimonial.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 13 de novembro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:612FF635

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 262/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Ofício Nº 037/2025, datado de 03 de novembro de 2025, firmado pelo (a) Vereador (a) Mizael Prestanista,

R E S O L V E:
Nomear, a partir de 13 de novembro de 2025, a Senhora **SONIA MARIA DE MELO**, CPF nº ***.458.154-**, Assessor (a) Parlamentar, a ser lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) acima citado (a).

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 13 de novembro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:0BAD912E

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 263/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 13 de novembro de 2025, o senhor **CLAUDEMIR MANOEL DA SILVA,** CPF nº ***. 557.204 -**, Assessor (a) Especial II, a ser lotado (a) na 2ª Secretaria.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 13 de novembro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:28DFD1BA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 264/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 13 de novembro de 2025, a senhora **MARIA FERNANDA DE ANDRADE DA VEIGA,** CPF nº ***. 277.504 -**, Assessor (a) Especial II, a ser lotado (a) na 1ª Vice-Presidência.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 13 de novembro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:9AB37C1C

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 265/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 13 de novembro de 2025, o senhor **LEONARDO HONORATO DA SILVA,** CPF nº ***. 146.704 -**, Assessor (a) de Apoio Logístico, a ser lotado (a) no Departamento de Patrimônio.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 13 de novembro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:56BCCE11

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 266/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 13 de novembro de 2025, o senhor **MOAB FRANCISCO DO NASCIMENTO,** CPF nº ***. 156.614 -**, Assessor (a) de Apoio Logístico, a ser lotado (a) no Departamento de Patrimônio.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 13 de novembro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:3E1E4CFF

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 267/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,**

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 13 de novembro de 2025, a senhora **GIRLANE DA CONCEIÇÃO GOMES,** CPF nº ***. 939.284 -**, Assessor (a) de Apoio Logístico, a ser lotado (a) no Departamento de Cerimonial.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 13 de novembro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:C873BD39

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 079/2025

PORTARIA SEFAZ Nº 079/2025

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, incidentes sobre os imóveis prediais e territoriais situados no Município de Olinda para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam constituídos, pelo lançamento, os créditos tributários relativos ao Exercício de 2026 do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, incidentes sobre todos os imóveis prediais e territoriais (terrenos) situados no Município de Olinda, de acordo com as disposições constantes nos artigos 62 a 89 e 212 a 218, e demais dispositivos aplicáveis, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do

Município de Olinda, da Lei Municipal nº 5.254, de 28 de dezembro de 2000, e do art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 2º Fica assegurado aos contribuintes a redução sobre o valor do IPTU do Exercício de 2026, conforme previsto no art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, já consignada no respectivo carnê de recolhimento, nos seguintes percentuais:

I - para aqueles contribuintes que, em 30 de novembro de 2025, encontram-se regularizados com o IPTU, desconto de 30% (trinta por cento) no pagamento da Cota Única, e de 10% (dez por cento) no pagamento parcelado;

II - para os contribuintes inadimplentes com o IPTU em 30 de novembro de 2025, desconto de 10% (dez por cento) no pagamento em cota única.

Art. 3º A atualização dos valores dos tributos municipais para o Exercício de 2026 se fará pela aplicação do índice de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), sobre os valores fixados para o Exercício de 2025, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.254, de 28 de dezembro de 2000, com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de novembro do Exercício de 2024 a outubro do Exercício de 2025.

§ 1º Os índices de correção registrados são aplicados oficialmente para atualização dos tributos no Município de Olinda, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 5.254, 28 de dezembro de 2000, com os seguintes índices históricos de correção ou atualização monetária:

Índices de Correção dos Tributos Municipais Baseado na Variação do IPCA (Lei Municipal nº 5.254, 28 de dezembro de 2000, que regulamenta atualização monetária dos tributos municipais)	
PERÍODO/EXERCÍCIO	**IPCA (%)**
2026	4,68
2025	4,76
2024	4,82
2023	6,47
2022	10,67
2021	3,92
2020	2,54
2019	4,56
2018	2,70
2017	7,87
2016	9,93
2015	6,59
2014	5,84
2013	5,45
2012	6,97
2011	5,19
2010	4,17
2009	6,41
2008	4,12
2007	3,26
2006	6,36
2005	6,86
2004	13,98
2003	8,44
2002	7,19
2001	5,02

§ 2º Para os tributos definidos em UFIR, para o Exercício de 2025, 1 (uma) UFIR corresponde a R$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos), e para o Exercício de 2026, 1 (uma) UFIR corresponde a R$ 4,93 (quatro reais e noventa e três centavos).

Art. 4º A notificação do lançamento dos tributos, de que trata o art. 1º desta Portaria, será efetuada por meio da entrega do carnê, na forma de bloquete ou boleto bancário, no domicílio do contribuinte constante do Cadastro Imobiliário Municipal, ou por meio de edital ou aviso de lançamento, publicados em jornais de grande circulação no Município, ou em outros órgãos de comunicação.

Art. 5º O recolhimento do IPTU e da TRSD poderá ser efetuado em Cota Única ou em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, de acordo com os prazos de vencimento discriminados no cronograma a seguir:

I - em 1 (uma) parcela ou Cota Única, com vencimento em 10 de fevereiro de 2026;

II - em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, na seguinte forma:

PARCELAS	**MÊS DE RECOLHIMENTO**	**DATA DO VENCIMENTO**
Primeira	Fevereiro	10/02/2026
Segunda	Março	10/03/2026
Terceira	Abril	10/04/2026
Quarta	Maio	11/05/2026
Quinta	Junho	10/06/2026
Sexta	Julho	10/07/2026
Sétima	Agosto	10/08/2026
Oitava	Setembro	10/09/2026
Nona	Outubro	13/10/2026
Décima	Novembro	11/11/2026

Art. 6º As reclamações porventura existentes contra o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, somente poderão ser efetuadas em até 30 (trinta) dias, contados do vencimento da 1ª (primeira) parcela ou da Cota Única, mediante requerimento firmado pelo contribuinte e dirigido à Secretaria da Fazenda, por meio da Gerência de Atendimento ao Contribuinte desta Secretaria, conforme previsto no § 3º, do art. 272, e no art. 284 da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.

Art. 7º Compete à Gerência de Atendimento ao Contribuinte fornecer os esclarecimentos necessários para formulação do pedido de reclamação, de que trata o art. 6º desta Portaria, inclusive nas hipóteses de lançamentos omitidos ou sem as respectivas emissões de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, ou ainda, decorrentes de outras razões de ordem técnica ou operacional constatadas até aquela data.

Art. 8º Não havendo apresentação de reclamação contra o lançamento, bem como não ocorrendo o recolhimento dos tributos devidos nos prazos estabelecidos na presente Portaria, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento), e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, na forma prevista nos artigos 52, inciso VII, e 307, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.

Art. 9º Os valores dos juros de mora serão devidos e calculados a partir do dia seguinte ao do vencimento do tributo, vigoram para pagamento até 30 (trinta) dias após o vencimento, sendo recalculados para mais 30 (trinta) dias quando não recolhidos, e assim sucessivamente, até o pagamento integral do débito.

Art. 10. À Coordenadoria-Geral do Contencioso Administrativo Fiscal da Secretaria da Fazenda cabe as providências necessárias à análise, apreciação e decisão, em Primeira Instância, dos pedidos de reclamação de que trata o art. 6º desta Portaria, para efeito do que dispõe os artigos 284 e 285 da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário da Fazenda, em 24 de novembro de 2025.

JACKSON ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:3EBFE63D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 102/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Processo nº: 102/2025 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 028/2025 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Pregão - Objeto Descr.: Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa para o fornecimento de kits escolares destinados aos alunos e professores, da rede municipal de ensino de Orobó/PE- Valor Máximo Aceitável: R$ 1.478.738,50 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 12/12/2025; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 28 de novembro de 2025.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:67E00E17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025.08.14.01

EXTRATO DE DISTRATO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025.08.14.01. DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração – Ouricuri/PE – DISTRATADA: FENIX SINALIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 51.698.455/0001-63 - estabelecido à R Agamenon Magalhaes, Centro, nº 115 - Araripina/PE. OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão consensual pelo fato da Contratada não ter iniciado ou executado os serviços por problemas de saúde do representante legal – Dispensa de Licitação nº 079/2025 Processo Administrativo nº. 190/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIARIA VOLTADA A MOBILIDADE URBANA NO MUNICIPIO DE OURICURI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE OURICURI-PE. Do fundamento Legal: Art. 138 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ouricuri/PE, 01 DE DEZEMBRO de 2025.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA –
Ordenador de Despesas – Distratante.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:FF98E35D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 267/2025

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO, torna público o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025, Processo Administrativo nº 267/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 107/2025,** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E/OU REGIONAIS PARA PRODUÇÃO MUSICAL, ARTÍSTICA E CULTURAL QUE INTEGRE A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, OBEDECENDO ÀS CONDIÇÕES ESTATUÍDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** nos termos do art. 23 Inciso V e Art. 215 da Constituição Federal de 1988, Decreto Municipal nº. 092/2025 nº. 092/2025, Art. 6 inciso XLIII e Art. 78, inciso I e Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021. Os interessados deverão apresentar documentos de Credenciamento a partir de**02 de dezembro de 2025, das 08:00 às 12:00 hs por um período de 12 meses,** Diretoria de Cultura, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro – Ouricuri/PE. Maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, e nos sites: www.portaldeouricuri.com.br – www.pncp.gov.br. www.ouricuri.pe.gov.br/transparencia - OURICURI/PE, 01 de dezembro de 2025.

IVONE DE MEDEIROS LIMA –
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:8AC4D3B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 011-2025-PMP

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/12/2025, Edição 3982,
COD ID. 9495ADB7.

Onde lê –se: EXTRATO CONTRATO Nº 011/2025- INEXIGIBILIDADE 001/2024- PROCESSO LICITATÓRIO N º 012/2024

Leia-se: EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025- INEXIGIBILIDADE 002/2025- PROCESSO LICITATÓRIO N º 011/2025

Palmares, 01 de dezembro de 2025

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:11C14A2D

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal dos Palmares/PE, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares- SAAE - PE, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 05/12/2025, cotações de preços para o objeto: Contratação de empresa especializada CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CLORO LIQUEFEITO, INCLUSO FORNECIMENTOE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES – SAAE. Maiores informações sobre o formulário de cotações através do endereço: Av. Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião, Palmares/PE – Fone: (81) 7916-5103, e/ou Email: contratosaaepalmares@gmail.com.

Palmares/PE, 01/12/2025.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente- SAAE

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:A2C841F1

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal dos Palmares/PE, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares- SAAE - PE, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 05/12/2025, cotações de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO (DEFOFO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – PALMARES-PE**. Maiores informações sobre o formulário de cotações através do endereço: Av. Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião, Palmares/PE – Fone: (81) 7916-5103, e/ou Email: contratosaaepalmares@gmail.com.

Palmares/PE, 01/12/2025.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente- SAAE

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:B4B5FF6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 097/2025. PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 022/2025. OBJETO: Registro de Preços objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículos, destinados a execução das atividades do Município de Panelas/PE. **Valor Estimado**: R$ 4.156.450,44. **Limite para acolhimento das propostas**: 09:00 horas do dia 15/12/2025. **Início da sessão de disputa**: 10:00 horas do dia 15/12/2025. Informações pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 98187-3628 ou no Departamento de Licitação, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
Panelas/PE, 01 de dezembro de 2025.

ANA CAROLINA DE BARROS LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:F0632FB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 019/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 006/2024
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.292.425/0001-75.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ nº 40.328.532/0001-77.
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Material Médico-Hospitalar e Correlatos.
VALOR GLOBAL: R$ 9.079,44 (nove mil e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Prorrogação por 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:0CA572D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 019/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 006/2024
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.292.425/0001-75.
CONTRATADA: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.754.510/0001-48.
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Material Médico-Hospitalar e Correlatos.
VALOR GLOBAL: R$ 21.406,08 (vinte e um mil, quatrocentos e seis reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: Prorrogação por 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:2B434061

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 019/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 006/2024
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.292.425/0001-75.
CONTRATADA: JRV HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 40.829.708/0001-74.
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Material Médico-Hospitalar e Correlatos.
VALOR GLOBAL: R$ 21.590,00 (vinte e um mil, quinhentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: Prorrogação por 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:FA219DBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 019/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 006/2024 CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.292.425/0001-75.
CONTRATADA: WANDERLEY & REGIS COMÉRCIO E PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 13.120.044/0001–05.
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Material Médico-Hospitalar e Correlatos.
VALOR GLOBAL: R$ 1.755,72 (Mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: Prorrogação por 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:147AA079

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO À ATA Nº 110/2024

PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 019/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 006/2024
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.292.425/0001-75.
CONTRATADA: APS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.568.688/0001-04.
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Material Médico-Hospitalar e Correlatos.
VALOR GLOBAL: R$ 764.060,00 (Setecentos e sessenta e quatro mil e sessenta reais).
VIGÊNCIA: Prorrogação por 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA:06 de novembro de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:2DEA69BF

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 70, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Determina contratações temporárias por excepcional interesse público, mediante seleção simplificada, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 82, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a possibilidade de contratação por excepcional interesse público para estas hipóteses, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e do art. 2º, incisos V, VI e VII da Lei Municipal nº 906/2009;
CONSIDERANDO a necessidade de justificação da contratação, que deve ser precedida de seleção simplificada, nos termos do art. 4º, *caput*, da Lei Municipal nº 906/2009, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.054/2021;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos constataram a existência de funções e serviços que não podem sofrer descontinuidade, sob pena de prejuízo irreparável ou de difícil reparação para a população;
DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizadas as contratações temporárias por excepcional interesse público para as funções públicas cujos serviços não podem sofrer descontinuidade e cujo rol consta do Anexo Único deste Decreto, cuja contratação será por até um ano, prorrogável por igual período.
Art. 2º O processo seletivo simplificado será de avaliação curricular, de provas ou de provas e títulos, estando o edital sujeito à ampla divulgação em órgão oficial, bem como publicação no sítio municipal na internet.
Parágrafo Único. Os critérios do edital do processo seletivo simplificado previsto no *caput* deste artigo serão definidos em edital próprio, obedecidos aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Panelas/PE, sexta-feira, 28 de Novembro de 2025.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

DECRETO Nº 70-2025 | ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD
Médico de Saúde da Família	08 (oito)	01 (uma)
Médico Plantonista	06 (seis)	01 (uma)
Médico de Serviço de Atendimento em Domicílio (SAD)	01 (uma)	-
Médico do Trabalho	01 (uma)	-
Médico Evolucionista	01 (uma)	-
Médico Cardiologista	01 (uma)	-
Médico Neurologista	01 (uma)	-
Médico Ginecologista/Obstetra	01 (uma)	-
Médico Ortopedista	01 (uma)	-
Médico de Cirurgia Geral	01 (uma)	-
Médico auxiliar de cirurgia geral	01 (uma)	-
Médico Anestesista	01 (uma)	-
Médico Psiquiatra	01 (uma)	-
Médico Neuropediatra	01 (uma)	-

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:14A416DE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 71, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 13.431/2017 (LEI DA ESCUTA PROTEGIDA) NO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, DE QUE TRATA O DECRETO Nº 17, DE 15 DE MARÇO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com as disposições constantes na Lei de nº 13.431/2017 (Lei da Escuta Protegida),
DECRETA:
Art. 1º A composição do Comitê Intersetorial para Implementação da Lei nº 13.431/2017 (Lei da Escuta Protegida) no Município de Panelas/PE, de que trata o art. 2º do Decreto nº 17, de 15 de Março de 2024, passa a ser a seguinte:

Nome	Representatividade	Secretaria/Entidade
Virginia Emanuelly Marry de Campos Reis	Titular	Secretaria de Desenvolvimento Social
Edmar Djhenenson da Silva	Suplente	Secretaria de Desenvolvimento Social
Francisco Carlos Otavio Oliveira Andrade	Titular	Secretaria de Educação
Tawane Santana da Silva	Suplente	Secretaria de Educação
Allef Soares Vilar do Nascimento	Titular	Secretaria de Cultura e Turismo
Maria Joseane de Andrade	Suplente	Secretaria de Cultura e Turismo
Walkireny Wilka de Oliveira Araújo	Titular	Secretaria de Saúde
Gabriela Suany Silva Rodrigues	Suplente	Secretaria de Saúde
Bruna Alves de Oliveira Silva	Titular	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Adriana Bruna Cordeiro de Mascarenhas	Suplente	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Maria das Dores da Silva	Titular	Conselho Tutelar
Maria Marcione Farias da Cruz	Suplente	Conselho Tutelar
Wesley José da Silva	Titular	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
Maria Aline da Silva	Suplente	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
Fábio Henrique de Lucena	Titular	Polícia Civil
Patrícia Lidiane de Lima	Suplente	Polícia Civil
Carlos Fernandes da Silva Neto	Titular	Ministério Público de Panelas
Marcos Paulo de Lima Chaves	Suplente	Ministério Público de Panelas

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Panelas/PE, segunda-feira, 1º de Dezembro de 2025.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:200B574C

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 75, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DE TRABALHO NOS ORGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, DO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2025 A 2 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 82, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que compete privativamente ao prefeito ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal;
CONSIDERANDO que um período de recesso de final de ano implica economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de água, telefone, energia, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado recesso entre os dias 24 de Dezembro de 2025 (quarta-feira) e 2 de Janeiro de 2026 (sexta-feira), nas repartições públicas do Município de Panelas/PE, da Administração direta e indireta.
Art. 2º O expediente será o ordinário em relação às atividades tidas como ininterruptas e essenciais, ficando a necessidade de expediente nos demais órgãos a cargo do responsável respectivo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Panelas/PE, segunda-feira, 1º de Dezembro de 2025.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:2430B370

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 569/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1° - Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal **FABIANA DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 120 dias, a contar do dia 09.08.2025 até 06.12.2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de agosto de 2025.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:AC863114

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 570/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1° - Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal **AMANDA ALEXANDRE BERNARDO PIMENTEL**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 120 dias, a contar do dia 13.07.2025 até 13.11.2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2025.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:578DF9C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 633/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **ROSANA GOMES DA SILVA SANTOS,** portador do CPF: 088.500.214-88, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de saúde, concedida pela Portaria Nº. 541/2025 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:984874B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 493/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 85,7% por cento ao servidor, **MANUEL DANTAS DE OLIVEIRA,** portador do CPF: 401.111.778-12, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de agosto 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:4702A5D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 496/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 39,6% por cento ao servidor, **JOSE FRANCISCO NORONHA FILHO,** portador do CPF: 369.384.518-26, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de agosto 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:5291FB14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 520/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a pedido, Licença Prêmio ao Servidor abaixo relacionado, conforme mês citado em planilha:

SERVIDORES (AS)	QUANTIDADE	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
Joseildo Otavio dos Santos	05 meses	01/07/2025 à 01/12/2025
Rita da Silva Machado	03 meses	01/08/2025 à 01/11/2025
Eugenio Marcos da Silva	05 meses	07/07/2025 à 07/12/2025
Ana Paula Beserra Rodrigues Freitas	02 meses	01/09/2025 à 01/11/2025
Maria das Neves da Silva Carvalho	03 meses	22/09/2025 à 21/12/2025
Barbara Barbosa Freitas da Silva	02 meses	22/09/2025 à 22/11/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:DC7A59A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 521/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 100% por cento a servidora, **VANESSA VIANA FABIANO NASCIMENTO,** portador do CPF: 098.937.134-47, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:1B9159BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 567/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a pedido, Licença Prêmio ao Servidor abaixo relacionado, conforme mês citado em planilha:

SERVIDORES (AS)	QUANTIDADE	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
Maria Rejane Machado Alves	06 meses	01/05/2025 à 01/11/2025
Simone Paes de Melo	02 meses	29/07/2025 à 28/09/2025
Josefa Luciene Belício da Rocha	02 meses	18/08/2025 à 18/10/2025
Jailma de Oliveira Teixeira Santana	04 meses	11/08/2025 à 11/12/2025
Jane Teixeira da silva	02 meses	29/09/2025 à 29/11/2025
Ivanice de Almeida Barros Santos	03 meses	01/09/2025 à 01/12/2025
Ivando da Silva Bernardino	01 mês	15/09/2025 à 15/10/2025
Valdinha Alexandre Ferreira	02 meses	01/10/2025 á 01/12/2025
Josimário Jose Silva de Siqueira	02 meses	01/10/2025 á 01/12/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:CA1B6DC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 568/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **RAQUEL DA SILVA SANTOS,** licença médica de função da servidora requerente, conforme laudo médico e parecer jurídico anexo, por um período de 60 dias, a partir de 11/09/2025 a 09/11/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 11 de setembro de 2025.
Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:076A1422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 574/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **EDVILMA VASCONCELOS SILVA,** licença médica de função do servidor requerente, conforme laudo médico e parecer jurídico anexo, por um período de 180 dias, a partir de 13/09/2025 a 11/03/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 13 de setembro de 2025.
Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:500F3243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 575/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida a funcionária **LUCILMA CLEMENTINO DE MELO,** 180 (cento e oitenta) dias de readaptação de suas funções laborais, conforme laudo médico e parecer jurídico anexo, a contar a partir de: 15/09/2025 a 13/03/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 15 de setembro de 2025.
Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D6965FDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 577/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 64,7% por cento a servidora, **DALET MIRIAM BARRETO DA SILVA,** portador do CPF: 707.597.474-24, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de saúde, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de setembro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3C6B1550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 591/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 31,8% por cento a servidora, **PAULA FERREIRA DO NASCIMENTO,** portador do CPF: 819.693.504-82, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Administração e Planejamento, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de outubro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:1E93713C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 592/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 26,4% por cento ao servidor, **IAGO MOREIRA DOS SANTOS,** portador do CPF: 717.476.244-11, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de saúde, conforme lei municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de outubro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:01A99891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 593/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 100% por cento ao servidor, **ANDRE DOS SANTOS MACHADO,** portador do CPF: 703.598.024-51, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de outubro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:CC8B32EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 594/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 46,6% por cento ao servidor, **MARIA LILIANE MELO SANTANA RODRIGUES,** portador do CPF: 034.786.814-21, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de outubro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:7C881302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 595/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 46,6% por cento ao servidor, **LUCILEIA BARRETO DA SILVA,** portador do CPF: 046.076.704-64, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de outubro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3999EA13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 596/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 46,6% por cento ao servidor, **RITA DE KASSIA DOS SANTOS FERREIRA,** portador do CPF: 101.402.844-27, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de outubro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:28F5FD6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 597/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 46,6% por cento ao servidor, **ALEXSANDRO ROLDÃO DOS SANTOS,** portador do CPF: 046.011.174-75, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de outubro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:B059D1E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 598/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 72,5% por cento a servidora, **PRISCILA BARRETO DA SILVA**, portador do CPF: 096.214.614-56, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 01 de outubro 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:8AF67ADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 599/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 50% por cento ao servidor, **JOSÉ MARCOS BARROS DOS SANTOS**, portador do CPF: 164.035.294-55, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir de 01 de outubro 2025, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:5041C67D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 600/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 33,4% por cento ao servidor, **LUIS TAVARES ROGÉRIO,** portador do CPF: 056.868.184-36, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de outubro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D28A117D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 601/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 65,9% por cento ao servidor, **EDJAILSON DE OLIVEIRA CARVALHO,** portador do CPF: 075.338.684-47, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de outubro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:46FADA8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 602/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 72,5% por cento ao servidor, **MARIA APARECIDA CORREIA DA SILVA LIMA,** portador do CPF: 156.951.174-88, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de outubro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:1C3836FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 603/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 46,6% por cento a servidora, **ANGELICA DE LUCENA GOMES,** portador do CPF: 042.370.625-03, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de outubro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:2BF40C08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 604/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 46,6% por cento a servidora, **ZALANE VERAS CAVALCANTI,** portador do CPF: 734.670.734-68, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de outubro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E4702FD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 605/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 65,9% por cento ao servidor, **LUCINEUSA BARBOSA ALEXANDRE,** portador do CPF: 038.454.634-06, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de outubro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:FC2A77A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 606/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 39,6% por cento a servidora, **TAINA VILELA DOS SANTOS,** portador do CPF: 160.862.924-42, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de outubro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:1986482C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 607/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 65,9% por cento ao servidor, **JUCILEIDE VIEIRA DA SILVA ALEXANDRE,** portador do CPF: 046.087.754-21, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de outubro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:34F865AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 608/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 33% por cento a servidora, **SILVANEIA DA SILVA BARBOSA RAMOS,** portador do CPF: 076.624.854-20, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de outubro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:EC6BDE42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 609/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 39,6% por cento a servidora, **AMANDA PEREIRA DE CARVALHO,** portador do CPF: 128.868.414-20, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de outubro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:FE509586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 610/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 52,8% por cento a servidora, **JUCINEIA MARIA DA SILVA,** portador do CPF: 046.013.064-18, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de outubro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3CBE5A01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 611/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 65,9% por cento ao servidor, **EDUARDO LEITE DE ALMEIDA,** portador do CPF: 428.345.268-85, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de outubro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:24CBC043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 612/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 16.7% por cento ao servidor, **PRISCILA DOS SANTOS CABRAL,** portador do CPF: 094.741.544-06, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de outubro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D27F2665

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 613/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 16.7% por cento ao servidor, **TALYTA DOS SANTOS CALADO SILVA,** portador do CPF: 105.346.064-31, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de outubro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:EE20E8E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 614/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 16.7% por cento ao servidor, **ELISANGELA AGUIAR DOS ANJOS,** portador do CPF: 121.828.354-82, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de outubro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:BBCB0BD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 615/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 16.7% por cento ao servidor, **EVERTON FERREIRA EVANGELISTA,** portador do CPF: 110.166.104-67, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de outubro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:9E26D671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 616/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 16.7% por cento ao servidor, **ADEMIR ROCHA DE MELO,** portador do CPF: 034.320.134-85, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de outubro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:7B8C2611

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 617/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 16.7% por cento ao servidor, **CLEUVES LOPES DA SILVA PEREIRA,** portador do CPF: 708.735.054-41, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de outubro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:808C9166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 618/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 19,9% por cento ao servidor, **MARIA LUCIANA MACIEL SOARES,** portador do CPF: 027.733.264-82, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de outubro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:DFCE9A76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 619/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 39,6% por cento ao servidor, **IRANILDA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA,** portador do CPF: 880.312.094-72, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de outubro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.
Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:6A7E41FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 620/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 65,9% por cento ao servidor, **ROSILENE FERREIRA DE LIMA,** portador do CPF: 592.275.324-04, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de outubro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.
Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:193BC37E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 621/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 65,9% por cento ao servidor, **EMANOEL DANILO MOURA DA SILVA,** portador do CPF: 100.332.614-58, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Transportes, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de outubro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.
Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:B5F7C1BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 622/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 46,2% por cento ao servidor, **VALDINHA ALEXANDRE FERREIRA,** portador do CPF: 792.892.234-72, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de outubro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.
Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:224F3789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 623/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 19,8% por cento ao servidor, **MARIA NAZARÉ NUNES PEREIRA,** portador do CPF: 043.107.614-61, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de outubro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.
Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:F36B397C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 624/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 34,4% por cento ao servidor, **JOÃO PAULO ALEXANDRE DE BARROS,** portador do CPF: 064.358.284-31, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de outubro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.
Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D6B4CD9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 625/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 46,2% por cento ao servidor, **MARIA EUNICE DE MELO CARVALHO,** portador do CPF: 809.859.804-78, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de outubro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.
Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:0A643AEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 626/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 50% por cento ao servidor, **POLLYANA BEZERRA DE MATOS,** portador do CPF: 046.044.124-80, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de outubro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.
Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:80A3C625

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 627/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 50% por cento ao servidor, **MARIA CRISTIANE DA SILVA,** portador do CPF: 883.963.394-49, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de outubro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.
Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:449782A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 628/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 11,12% por cento ao servidor, **CICERO RAUL DA SILVA XAVIER,** portador do CPF: 090.386.024-48, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de outubro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.
Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:CCF0AF1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 629/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 11,12% por cento ao servidor, **JOSE ESTEFANO BALTAZAR FERRO,** portador do CPF: 088.685.824-06, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de outubro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.
Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:5053B389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 630/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 65,9% por cento ao servidor, **CAIC MANUEL DA SILVEIRA BATISTA,** portador do CPF: 142.028.644-76, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Educação, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de outubro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.
Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3E2A67ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 631/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 79,1% por cento ao servidor, **FERNANDO JOSE BARBOSA SILVA,** portador do CPF: 154.698.684-78, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de outubro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.
Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:9C029B4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 632/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 82,4% por cento ao servidor, **GUSTAVO CARVALHO ROGERIO,** portador do CPF: 144.460.794-42, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal 191/2018 art.1º, com exercício a partir de 01 de outubro 2025, com remuneração prevista em lei municipal 139/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.
Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:439C800B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 634/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato temporário **Nº**. **345/2025** do servidor, **TAINARA CORDEIRO SILVA**, auxiliar de serviços gerais, CPF: **712.449.274-22,** a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:9E335C51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 635/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato temporário **Nº**. **445/2025** do servidor, **MARIA FLAVIA DOS SANTOS LOPES LOURENÇO**, auxiliar de serviços educacionais, CPF: **114.720.204-48,** a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:1AC8498B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [402/2025]

PORTARIA N.º [402/2025]

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDO, que o Requerimento da Servidora **ROBERTA RODRIGUES DOS SANTOS**, datado de **01/12/2025**, pleiteia a sua exoneração do Cargo Efetivo de **CUIDADOR EDUCACIONAL.**

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar a pedido, a Servidora **ROBERTA RODRIGUES DOS SANTOS**, portadora do RG: 7.112.852 SDS-PE e CPF: 066.987.874-00 do Cargo Efetivo de **CUIDADOR EDUCACIONAL** – **Portaria de Nomeação nº 063/2024**, datada de **22/01/2024;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre – se. Cumpra-se.

Parnamirim, 01 de dezembro de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:A5FEF753

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 176/2025
Pregão Eletrônico nº. 050/2025 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021**,** vem, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o resultado da **Pregão Eletrônico nº. 050/2025 - SRP**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE.**

Vencedor, a saber: **GAROAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 58.690.444/0001-86,** pelo menor valor global de R$ 1.902.997,40 (um milhão, novecentos e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), referente aos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do Contrato:

Parnamirim/PE, 01 de dezembro de 2025.

IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:08BCFEFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2025

Dispõe sobre a aprovação, com ressalvas, das contas do Poder Executivo Municipal de Passira, relativas ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Prefeito Severino Silvestre de Albuquerque, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSIRA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 31 da Constituição Federal, pelos arts. 63 e 64 da Lei Orgânica do Município de Passira, bem como pelos arts. 185 a 188 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e
CONSIDERANDO que compete privativamente à Câmara Municipal julgar as contas anuais do Prefeito, nos termos do art. 31 da Constituição Federal, devendo fazê-lo com o auxílio técnico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, constante nos autos do Processo TCE-PE nº 24100598-0, que opinou pela rejeição das contas do Poder Executivo Municipal de Passira referentes ao exercício financeiro de

2023, elencando os fundamentos técnico-contábeis, financeiros, orçamentários e administrativos ali analisados;
CONSIDERANDO que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, embora revestido de presunção de legitimidade e tecnicidade, não possui caráter vinculante, podendo ser afastado pelo voto de 2/3 dos membros da Câmara Municipal, conforme determina o §2º do art. 31 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Despacho de Instauração do Processo Legislativo de Julgamento, expedido pela Presidência da Câmara Municipal, com fulcro no art. 185 do Regimento Interno, bem como a devida instrução processual realizada pelo Setor de Controle Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO que o Prefeito Severino Silvestre de Albuquerque foi regularmente notificado, conforme certidões juntadas aos autos, exercendo plenamente o contraditório e a ampla defesa, tendo apresentado defesa escrita tempestivamente, composta por 07 laudas, nos termos do §1º do art. 185 do Regimento Interno;
CONSIDERANDO o Relatório, o Voto do Relator e o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, aprovados em reunião realizada no dia 06 de novembro de 2025, por meio dos quais, após análise minuciosa dos elementos constantes dos autos – incluindo o Parecer do Tribunal de Contas, a defesa apresentada e os documentos administrativos correlatos – decidiu-se pela aprovação das contas com ressalvas, por entender que as inconsistências apontadas não configurariam irregularidades suficientes para justificar a rejeição das contas;
CONSIDERANDO a realização da Sessão Ordinária de Julgamento no dia 27 de novembro de 2025, com presença de todos os 11 (onze) vereadores, assegurando quórum constitucional e regimental para deliberação;
CONSIDERANDO que, na votação secreta realizada naquela sessão, contabilizou-se o seguinte resultado: **10 (dez)** votos **pela aprovação das contas**, com ressalvas; **01 (um)** voto **pela rejeição das contas**;
CONSIDERANDO que, para **rejeição** das contas, a Constituição Federal exige **2/3 dos votos** dos membros da Câmara (art. 31, §2º), o que equivaleria a **08 (oito)** votos, quórum não atingido na sessão de julgamento;
CONSIDERANDO que, diante do resultado, prevalece a soberana decisão do Plenário desta Casa Legislativa, órgão deliberativo supremo no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovadas, com ressalvas, as contas do Poder Executivo Municipal de Passira relativas ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Prefeito Severino Silvestre de Albuquerque, conforme decisão final do Plenário proferida em sessão realizada em 27 de novembro de 2025.
Art. 2º A aprovação das contas com ressalvas decorre da análise conjunta da defesa apresentada pelo gestor, do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, bem como dos votos proferidos pelos vereadores, prevalecendo o entendimento de que as inconsistências apontadas pelo Tribunal de Contas não atingiram o grau de relevância necessário para justificar a reprovação das contas.
Art. 3º A Secretaria Legislativa deverá:
I – promover a publicação integral deste Decreto Legislativo no Diário Oficial e nos meios institucionais de publicidade da Câmara;
II – comunicar formalmente ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco o teor da decisão;
III – juntar cópia deste Decreto aos autos do processo administrativo CMP nº 2025-008;
IV – arquivar o processo após o cumprimento de todas as formalidades legais.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Passira – PE, 27 de novembro de 2025.

ANTÔNIO LUÍS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Passira

MAURÍCIO FIRMINO DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Ana Beatriz Silva Lima
Código Identificador:A81970F9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA - FME
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

O Fundo Municipal de Educação Passira/PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 002 /2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, cujo objeto é a aquisição de kits escolares para os alunos do município de Passira/PE. A revogação tem como fundamento a retificação necessária de algumas distorções contidas no documento editalício, assim sendo, para garantir maior segurança jurídica, legalidade e demais princípios estabelecidos no ordenamento das compras públicas REVOGA-SE o referido processo. Após a devida correção, a administração fará a republicação do mesmo objeto com os novos prazos. Os esclarecimentos adicionais estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis, das 8h às 12h, pelo e-mail licitacao@passira.pe.gov.br,

Passira, 01 de dezembro de 2025.

SILVANA CELERINO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Passira

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:91EBF9FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2018 - ATTP

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PAUDALHO - ATTP
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2018

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2018. Nos termos do Processo Licitatório Nº 074/2018 – Dispensa Nº 004/2018. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DR. JOSÉ MARIANO, N°58, CENTRO, PAUDALHO/PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DA SEDE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PAUDALHO-ATTP, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **LOCATÁRIO:** RAQUEL DE MELO SOUSA BELCHIOR **CPF**: 782.273.484-91. **Nova Vigência:** R$ 12 (Doze) Meses, Iniciando a partir de 27/08/2025.

Paudalho, 20 de Agosto de 2025.

JORGE ALBERTO DE MOURA MONTEIRO
Presidente da Autarquia

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:BEE4B315

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 912 - FME DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 912 - FME DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1875/2025, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Juventude.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio o servidor **MIGUEL FLAVIO DE MOURA SANTOS,** Mat.: 43.639, brasileiro, portador do CPF (MF) nº 027.636.684-02, RG 5415634-SDS/PE, lotado na Secretaria de Educação e Juventude, pelo período de 12 de novembro de 2025 a 11 de dezembro de 2025, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 12 de novembro de 2025.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:4817A4D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.029/2025 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA
AVISO DE LICITACAO
PROCESSO: 029/2025. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 025/2025. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **FORNECIMENTO DE** MATERIAL DE EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA PARA O **ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA – PE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$**108.452,80 (Cento e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 12/12/2025 às 09:00hs.Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709**,** Pedra , 09 de dezembro de 2025

ROSINEY DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:04F3AF64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
DECRETO N°026/2025

DECRETO Nº 26/2025.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO:

O clima na região do semiárido Brasileiro – na qual se inclui este município da Pedra passa por um período de falta de chuvas, que compromete a subsistência das famílias, sobretudo aquelas que residem em áreas mais distantes da sede do município.

Que em decorrência da falta de chuvas, ocorrem sérios danos às famílias, inclusive a falta de água potável, própria para consumo humano, baixa produção na agricultura e perdas de lavouras de milho e feijão.

Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável á declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no formulário de informação do Desastre -FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem -COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria n°260, de 02/02/2022. Do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2° autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob coordenação do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL e SECRETARIA DE AGRICULTURA. PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE,** nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3° Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos juntos as comunidades, com objetivo de facilitar as ações de assistência á população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação do **CONSELHO MUNUCIPAL DE DEFESA CIVIL**.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5° revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pedra, 01 de dezembro de 2025.

GILBERTO JÚNIOR WANDELEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:72B6DF88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
INEXIGIBILIDADE N.032/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025

O Município de PEDRA, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório nº. 078/2025 foram alcançadas, Ratifica e Homologo a Inexigibilidade N° 032/2025 Fund. Legal: fundamento no inciso II do art. 74 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 14.133/2021 Objeto: Apresentação artística musical **"CAVIAR COM RAPADURA**, para apresentação em praça pública por ocasião da TRADICIONAL FESTA DE REIS MAGOS de 2026 do Município de Pedra" que ocorrerá no dia 04/01/2026

Representante: empresa **NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA**, CNPJ: 25.173.110/0001-86, Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para que produza os efeitos legais pertinentes. PEDRA, 01/12/2025.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:3FA00D70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
INEXIGIBILIDADE N.033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

O Município de PEDRA, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório nº. 079/2025 foram alcançadas, Ratifica e Homologo a Inexigibilidade N° 033/2025 Fund. Legal: fundamento no inciso II do art. 74 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 14.133/2021 Objeto: Apresentação artística musical **"SAIA RODADA**, para apresentação em praça pública por ocasião da TRADICIONAL FESTA DE REIS MAGOS de 2026 do Município de Pedra" que ocorrerá no dia 05/01/2026 Representante: empresa **SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTÍCA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.323.996/0001-90, Valor: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para que produza os efeitos legais pertinentes. PEDRA, 01 /12/2025.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:0F265512

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 104/2025/PMP PREGÃO ELETRONICO - Nº 046/2025-PMP.
ARP – Nº 031/2025/PMP

-Processo Nº: 104/2025/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 046/2025/PMP.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E LANCHES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO DURANTE O ANO 2026, DO MUNICIPIO DE PESQUEIRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é de R$ 485.845,25 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos.), conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 03 de dezembro de 2025. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 15 de dezembro de 2025. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 15 de dezembro de 2025. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 15 de dezembro de 2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.
Pesqueira - PE, 01 de dezembro de 2025.

JULIANA MOURA PINHEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:DFF7AEFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, RESOLVE, **ADJUDICAR** o procedimento licitatório referente à Concorrência Eletrônica **Nº 011/2025**, Processo **Nº 100/2025**, e **HOMOLOGAR** o objeto do certame à Empresa **CONSTERRA CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.888.227/0001-49**, sediada na Rua Domingos Marreiros, nº 49, Edifício Village empresarial, Sala 105, bairro Umarizal, na Cidade de Belém, no Estado do Pará, CEP 66.055-210, pelo **VALOR GLOBAL** de **R$ 5.688.000,00** (Cinco milhões, seiscentos e oitenta e oito mil reais), referente à **EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE TIPO 01 – PADRÃO FNDE**, no município de Petrolândia/PE.

Petrolândia/PE, 01 de Dezembro de 2025

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Matrícula Nº 2078
Agente de Contratação

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:BB0F88BA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, RESOLVE, **ADJUDICAR** o procedimento licitatório referente à Concorrência Eletrônica **Nº 012/2025**, Processo **Nº 101/2025**, e **HOMOLOGAR** o objeto do certame à Empresa **CONSTERRA CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.888.227/0001-49**, sediada na Rua Domingos Marreiros, nº 49, Edifício Village empresarial, Sala 105, bairro Umarizal, na Cidade de Belém, no Estado do Pará, CEP 66.055-210, pelo **VALOR GLOBAL** de **R$ 10.833.810,02** (Dez milhões, oitocentos e trinta e três mil, oitocentos e dez reais e dois centavos), referente à **EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ESCOLA 13 SALAS – PADRÃO FNDE**, no município de Petrolândia/PE.

Petrolândia/PE, 01 de Dezembro de 2025

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Matrícula Nº 2078
Agente de Contratação

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:67B7795D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PROCURADORIA
LEI N° 1.085, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI N° 1.085, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Plano Plurianual do Município de Pombos, para o quadriênio 2026/2029.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado de Pernambuco, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Pombos, PPA 2026/2029, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 165 da Constituição Federal.
Art. 2º O Plano Plurianual/2026-2029 é o instrumento de planejamento governamental estratégico do Município que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
§ 1º O PPA abrangerá, prioritariamente:

I – As despesas de capital, incluindo investimentos, inversões financeiras e transferências de capital;
II– As despesas correntes, necessárias à manutenção e operação dos bens e serviços; e
III– Os programas de duração continuada, que visam à perenidade e à efetividade das políticas públicas implementadas.

§ 2º A elaboração e execução do PPA têm como propósito fundamental viabilizar a implementação, o monitoramento e a gestão eficiente e eficaz das políticas públicas municipais, assegurando a coerência entre o planejamento e a execução, bem como a promoção do desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.

§ 3º O PPA está alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, buscando a integração das políticas públicas municipais às metas globais de sustentabilidade.
Seção II
Das Definições e Conceitos

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Plano, conjunto de documentos elaborados com a finalidade de materializar o planejamento governamental por meio de programas e ações, compreendendo desde o nível estratégico até o nível operacional, bem como propiciar a avaliação e a instrumentalização do controle.
II– Programa, instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
III– Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento público através de projetos e atividades;
IV– Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
V – Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI– Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, consistindo em despesas financeiras com o pagamento de inativos, amortização e serviço da dívida, precatórios e outros;
VII– Programa Temático ou Finalístico, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;
VIII– Programa de Gestão, Manutenção e Serviços de Estado, expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e a manutenção da atuação governamental;

IX– Órgão Orçamentário, representa o nível mais elevado da classificação institucional no orçamento público, agrupa unidades orçamentárias com finalidades e competências comuns, facilitando a alocação de recursos e a responsabilização pela execução das políticas públicas sob sua jurisdição;
X– Unidade Orçamentária, menor nível da classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;
XI – Produto, bem ou serviço concreto e quantificável que resulta da execução de uma ação governamental;
XII– Primeira Infância, período que abrange do nascimento até os seis anos de idade, fase em que ocorrem os mais intensos processos de desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo na vida humana;
XIII– Políticas Públicas, conjunto de decisões, ações e programas formulados e implementados pelos entes federativos, por meio de instituições governamentais, com o objetivo de atender demandas coletivas, solucionar problemas sociais e promover o bem-estar público;
XVI– Agendas transversais, compreendem estratégias de planejamento e implementação de políticas públicas que demandam a articulação, cooperação e integração entre mais de um órgão ou entidade governamental.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
Seção I
Do Conteúdo Estrutural do PPA 2026/2029

Art. 4º O Plano Plurianual (PPA) 2026/2029, fundamentado em uma base estratégica e um conjunto de programas, consolida as políticas públicas e direciona a atuação governamental, organizado em Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Município.
§ 1º O Anexo I estabelece a orientação estratégica do governo para o período de sua vigência, compreendendo os eixos, macro-objetivos e diretrizes estratégicas estabelecidas.
§ 2º O Anexo II especifica a estrutura programática do plano, detalhando os programas com seus atributos e as ações correspondentes, as quais são ordenadas em projetos e atividades que integrarão a programação orçamentária.
Seção II
Da Organização do Plano

Art. 5º O PPA está consubstanciado no plano de governo definido no ANEXO I, que orienta a atuação governamental de forma estratégica, com eixos, objetivos, diretrizes e metas e na programação do ANEXO II a ser executada anualmente de 2026 a 2029.
§ 1º Eixos Estratégicos do PPA 2026/2029:

- Eixo 1 – Saúde e Bem-Estar;
- Eixo 2 – Educação, Cultura, Turismo e Esporte;
- Eixo 3 – Inclusão Social, Segurança Pública e Cidadania;
- Eixo 4 – Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana;
- Eixo 5 – Desenvolvimento Econômico, Agricultura Sustentável e Meio Ambiente.

§ 2º Na programação observar-se-á a transversalidade, promovendo-se articulação entre os diferentes eixos e programas, especialmente nas seguintes áreas:
– Políticas para as Mulheres;
– Políticas para a Primeira Infância, Crianças e Adolescentes;
– Igualdade Racial;
– Povos e Comunidades Tradicionais;
– Meio Ambiente.

§ 3º As políticas públicas para a primeira infância são definidas nos instrumentos legais pertinentes, tendo as ações que serão executadas pelo Município programadas no Plano Plurianual e no Orçamento Anual de cada exercício.

§ 4º Poderão constar nos orçamentos anuais quadros com detalhamento das ações transversais relacionadas à primeira infância.
Art. 6º A estrutura programática, detalhada no Anexo II, apresenta os programas de trabalho do governo para o período, discriminando ações e alocando valores para projetos de investimento e atividades contínuas que viabilizam a atuação governamental, indicando os seguintes atributos de programas:
I- Eixo estratégico;
II- Nome do programa;
III- Período de duração do programa;
IV- Objetivo do programa;
V- Indicador do Programa;
VI- Órgão/Unidade responsável e participante do programa;
VII- Público-alvo;

VIII-Ações que serão realizadas no âmbito do programa, desdobradas em projetos e atividades;
IX- Produto da ação, medida do produto e indicação da meta física;
X- Fontes de recursos; e
XI- Valores;
XII- ODS.

Art. 7º O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços e tem atuação neutra no plano plurianual.

Art. 8º Os indicadores dos programas podem se apresentar:

– Nos programas temáticos, com índices previstos para o início das ações e estimados para o final do período de vigência do plano;
– Nos programas de Gestão, Manutenção e Serviços do Município que podem ser estruturados sem mensuração por indicadores;
Parágrafo único. Os indicadores em construção e os índices em apuração poderão ser determinados a partir do início de 2026, por Decreto, com o detalhamento adequado.

Art. 9º Os programas e ações deste plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas serão feitas durante a revisão da parcela anual do plano, ou por lei específica.

§ 2º Lei que autorizar abertura de crédito adicional especial poderá criar ou modificar programas no PPA 2026/2029.

Art. 10. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.
CAPÍTULO III
DA GESTÃO E DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL
Seção I
Da Gestão do PPA 2026/2029

Art. 11. A gestão do PPA 2026/2029 observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.

Art. 12. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.
Art. 13. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o seu desempenho.
Seção II
Da Regulamentação e da Revisão do Plano Plurianual

Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão do Plano Plurianual, consoante disposições desta Lei e da legislação aplicável.
Art. 15. Anualmente, nas datas estabelecidas em lei complementar federal, o plano plurianual será revisado.

Parágrafo único. Até a entrada em vigor da lei complementar prevista nos incisos I, II e III do art. 165 da Constituição Federal, serão observados os prazos estabelecidos no Inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.
CAPÍTULO IV
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Seção Única
Da Agenda Transversal em Relação as Crianças e Adolescentes

Art. 16. Para os fins disposto no Capítulo IV, considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 17. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 18. O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente as ações estratégicas da Agenda Transversal de que trata esta Lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única Disposições Gerais e Transitórias
Art. 19. Durante a gestão do Plano Plurianual 2026/2029, o Poder Executivo poderá:

I- Acrescentar ou alterar indicadores de programas;
II- Compatibilizar os valores dos Programas e Ações do Plano Plurianual
PPA 2026/2029, aos ajustes que vierem a ser realizados na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;

III- Reduzir ritmo ou determinar redução de projetos e diminuição de atividades.

Art. 20. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.

Art. 21. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 22. A transparência da execução orçamentária dos programas será assegurada pela disponibilização pela Internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações.

Art. 23. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos.

Art. 24. O Poder Executivo fica autorizado a promover os ajustes necessários nos planejamentos estratégicos dos órgãos municipais para alinhá-los à dimensão estratégica deste PPA e viabilizar o alcance das metas e objetivos específicos aqui declarados.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2026.

Pombos - PE, 21 de novembro de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
José Jaelson Elias da Silva
Código Identificador:63B3A1D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 951/2025

Portaria nº 951/2025. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei Orgânica Municipal. R E S O L V E: Art. 1º - EXONERAR o servidor Sr. ESTEVAN RODRIGUES DA SILVA, titular do cargo em comissão de Controlador Geral do Município de Quipapá/PE, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Quipapá/PE. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Quipapá/PE, 28 de novembro de 2025.

GENIVALDO TEMOTEO BEZERRA.
Prefeito Municipal de Quipapá-PE.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:9432B4AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 403-A, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA LUSIVAL PINHEIRO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 58, incisos VII, VIII e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei municipal nº 419, de 24 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **LUSIVAL PINHEIRO DA SILVA**, para exercer do cargo em comissão de Diretor de Documentação Civil, SÍMBOLO CC3, vinculado à Secretaria de Governo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/11/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:839E48C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 411, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR ARNALDO JOSÉ DE LIMA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, considerando o princípio constitucional da legalidade, com fulcro no artigo 54 da Lei Municipal nº 156/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor concursado o Senhor **ARNALDO JOSÉ DE LIMA**, matrícula nº 59, brasileiro, portador do RG n° 1.186.124 SDS/PE e do CPF nº 142.240.204-59, detentor do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO 30h semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; o qual faz jus com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003; nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção XI Art. 34; e de acordo com o disposto no Art. 10, § 7º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:62E474D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 21/2025. PMR. Concorrência Nº 01/2025; Serviços de Engenharia; **Homologação da Concorrência Nº 01/2025,** para a Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação dos Serviços Regulares de Coleta e Limpeza Urbana do Município de Ribeirão/PE. E Adjudicação do objeto à empresa: **ECO GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**– CNPJ nº 04.250.990/0001-77, no valor total de R$ 3.352.391,19 (Três milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e dezenove centavos).

Ribeirão/PE, 01 de dezembro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:B0004C65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAIRÉ/PE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 004/2025. Comissão: CC.**Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.** Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: **contratação de empresas para o fornecimento de eletrodomésticos, mobiliários e utensílios de cozinha, destinados a estruturação da Cozinha Comunitária do Município de Sairé/PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital**. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 53.151,29**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITARIO.** Recebimento das Propostas até o dia: **12/12/2025 às 08h00min** (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: **12/12/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://saire.pe.gov.br/) e/ou na sala da CC sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:comissaodecontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 28 de novembro de 2025.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Pregoeira

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:B69756D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 158/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 184/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 064/2025

EXTRATO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 158/2025- Processo Licitatório 184/2025, Pregão Eletrônico 064/2025 - **OBJETO:** Cancelamento da ata de registro de preço n° 158/2025, apenas em relação ao item 07 (ventilador de parede), com a justificativa de ter havido um erro material quando da formalização de sua proposta financeira, que foi claramente inexequível. **CONTRATADA:**M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 21.062.777/0001-50, com sede na Rua Gonzaga Pedro da Silva, 342, Bosque do Piranhas, São Bento/PB, aqui representada por Arthur Alves de Araújo, CPF 133.xxx.xxx-xx.

Salgueiro 25 de novembro de 2025

MAYSA SOUSA DE LAVOR
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:8C7BDA2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2025

A Secretária de Desenvolvimento Rural do Município de Salgueiro-PE, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 223/2025 – Pregão Eletrônico N° 080/2025. atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, com fundamento nos artigos 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de dejetos líquidos provenientes da fossa séptica do Abatedouro Municipal de Salgueiro/PE. Empresa vencedora: ARAÚJO LOCAÇÕES LTDA ME Incrita no CNPJ nº 44.451.502/0001-04 com valor global anual de R$ 122.545,32 (Cento e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos); Diante do resultado do certame a Secretária, no uso de suas atribuições, homologou no dia 01/12/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 01 de Dezembro de 2025.

ROSELI REGINA DA CONCEIÇÃO
Secretária de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:A73808A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPÕE SOBRE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS, PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS PARA FECHAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre contingenciamento de despesas, procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente:

CONSIDERANDO as normas de gestão fiscal estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO as exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, notadamente o art. 26, que aumentou para 70% (setenta por cento) o percentual mínimo dos recursos do FUNDEB para aplicação no pagamento dos profissionais da educação básica;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de aplicação de pelo menos 25% (vinte e cinco) por cento das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, estabelecido pelo art. 212 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de aplicação de pelo menos 15% (quinze) por cento das receitas resultantes de impostos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, estabelecido pela Lei Complementar 141/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar alguns procedimentos para fechamento do exercício de 2025, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos referenciados acima;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Dos Procedimentos

Art. 1º Este Decreto disciplina:

I - Procedimentos para contingenciamento de despesas para manter o equilíbrio das contas públicas;

II – Providências para aplicação de receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do art. 212 da Constituição da República;

III – Providências para aplicação de receitas resultantes de impostos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, para cumprimento da Lei Completar 141/2012;

IV – Procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2025.

Seção II
Dos Créditos Tributários e da Dívida Ativa

Art. 2º. O Setor de Tributação informará ao Setor de Contabilidade os valores que integrarão os balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2025, compreendendo:

I - valores dos tributos lançados em 2025;

II - valores dos tributos arrecadados até 31 de dezembro de 2025;

III - valores dos créditos tributários a receber, lançados no corrente exercício, pendentes de pagamento;

IV - valor da dívida ativa tributária inscrita em 2025;

V - valor da dívida ativa tributária paga em 2025;

VI - valor da dívida ativa tributária existente em 31 de dezembro de 2025, discriminada por exercício.

Seção III
Da Geração de Despesas e da Licitação

Art. 3º Fica desautorizada a geração de despesas novas a partir do dia 20 (vinte) de dezembro de 2025, até o enceramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento dos artigos 212 e 212-A da Constituição Federal e do art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde.
Art. 4º A vedação do art. 2º abrange a celebração de contratos, abertura de processos de licitação e emissão de empenhos de despesa, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2025.

§ 1º Todos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades deverão tomar providências para programar as necessidades de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício, com valores reais.

§ 2º Será feita programação financeira para atender à programação física de que trata o § 1º deste artigo, dentro das limitações estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e disponibilidades de recursos.

§ 3º As programações físicas, com respectivos valores, serão apresentadas até o dia 10 (dez) de dezembro de 2025, para deliberação.

§ 4º Não havendo disponibilidade de caixa para suportar integralmente a programação incialmente apresentada, poderá haver ajustes nos montantes solicitados e no cronograma de aquisição/pagamento.

§ 5º Despesas destinadas a manutenção e desenvolvimento do ensino e ações e serviços públicos de saúde estão excluídas do contingenciamento estabelecido no art. 2º deste Decreto e terão programação específica.

Art. 5º Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica do Prefeito, mediante justificativa aceita.

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais
Seção I
Dos Empenhos e dos Restos a Pagar
Art. 6º Fica estabelecida a data limite de 20 (vinte) de dezembro de 2025, para emissão de empenhos, ressalvadas as seguintes situações:

I - Contratos e convênios com obrigações de conclusão ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;

II - Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;

III - Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;

IV - Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;

V - Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.

§ 1º Os empenhos que não forem ordinários serão emitidos por estimativa ou de forma global, as liquidações serão processadas por meio de subempenho, para pagamento de acordo com os vencimentos programados.

§ 2º As despesas empenhadas e não liquidadas poderão ser anuladas até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, ressalvadas as exceções referenciadas no caput e incisos do art. 5º deste Decreto, as observadas disposições da LDO/2025.

Art. 7º Os credores de empenhos inscritos em restos a pagar que não atenderem as condições estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para apresentar a documentação destinada à comprovação da realização de obra, serviço ou entrega de bens, respeitadas as demais disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Seção II
Dos Pagamentos

Art. 8º As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados preferencialmente através de transferência eletrônica entre contas.

§ 2º Os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão estornar os pagamentos referentes aos cheques emitidos e não procurados pelos credores na Tesouraria até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

§ 3º Até o expediente do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 poderão ser tomadas providências adicionais para fechamento do exercício.

Seção III
Da Dívida Consolidada Pública

Art. 9º A Secretaria de finanças fará ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica Federal para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP e FGTS, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2025.

§ 1º Deverão ser conferidos junto à Companhia Energética de Pernambuco os valores arrecadados referente a Contribuições sobre Iluminação Pública e recolhidos à Prefeitura.

§ 2º Na hipótese de serem detectados valores arrecadados pela concessionária e quitadas diretamente notas fiscais de iluminação pública com as contribuições arrecadadas, sem prestação de contas do recolhimento ao Município, deverão ser tomadas as seguintes providências:

I - Levantar valores das competências das receitas arrecadadas pela concessionária e das faturas respectivas;

II - Encaminhar ao Setor de Contabilidade demonstrativo, evidenciando valores arrecadados e compensados pelo pagamento de faturas, com o atesto do responsável pela conferência, para que possam ser registradas as receitas e despesas respectivas, dentro do exercício de 2025;

III - Deverão ser juntados ao empenho da despesa demonstrativo de receitas e as notas fiscais respectivas.

Seção IV
Dos Inventários

Art. 10º Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos com antecedência, para entregá-los à Contabilidade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V
Do Processamento da Despesa

Art. 11º A partir do dia 20 (vinte) de dezembro de 2025 o processamento da despesa será formalizado por meio de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária da Secretaria de Finanças, contendo a documentação comprobatória abaixo indicada:

I - Documento de autorização da despesa;

II - Termo de Adjudicação da Licitação, caso o valor da despesa exija esse procedimento;

III - Cópia do instrumento de contrato;

IV - Documentação comprobatória da liquidação da despesa, especialmente o atestado de recebimento de bens ou materiais, boletim de medição de obra ou serviço e documentos fiscais respectivos;

V - Autorização da autoridade superior, para processar a liquidação da despesa.

Parágrafo único. Esse procedimento simplificado destina-se a aferir a comprovação da prévia autorização da despesa, com documentos já exigidos no processamento normal.

Seção VI
Das Disposições Gerais

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de novembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:D691E4EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPÕE SOBRE INSCRIÇÃO, ANULAÇÃO E BAIXA DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre inscrição, anulação e baixa de restos a pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação;

CONSIDERANDO que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única
Dos Restos a Pagar, Conceitos e Definições

Art. 1º No encerramento do exercício, a parcela da despesa orçamentária que se encontrar devidamente empenhada, mas que ainda não foi paga, será considerada restos a pagar, que se constituirão em dívida flutuante.

§ 1º Nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, distinguem-se dois tipos de restos a pagar:

I - processados;
II - não processados.

§ 2º Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.

§ 3º Os restos a pagar não processados são aqueles em que a despesa orçamentária ainda não completou o estágio da liquidação.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES E BAIXAS DE RESTOS A PAGAR

Seção I
Da Inscrição dos Restos a Pagar

Art. 2º Serão inscritas em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo Município contratante, restando apenas o estágio de pagamento.

Art. 3º Serão inscritas em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

Art. 4º A inscrição de despesa em restos a pagar não processados, limitar-se-á a casos específicos, em consonância com a legislação aplicável.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no *caput* deste artigo, verifica-se quais despesas devem ser inscritas em restos a pagar e anula-se as demais, para depois inscrever-se os restos a pagar não processados.

Art. 5º A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Para preservar o equilíbrio fiscal, deverão ser assegurados os recursos necessários ao pagamento das despesas que ficarem em restos a pagar, como no caso de convênios e contratos de repasses, onde parcelas dos recursos liberadas e a liberar, aguardam o cumprimento de cronogramas físico-financeiros para efeito de liquidação e pagamento.

Seção II
Das Prescrições, Cancelamentos, Anulações e Baixas de Restos a Pagar
Subseção I
Da Anulação e da Prescrição

Art. 6º Deverão ser anulados os saldos dos empenhos feitos por estimativa, ao final de cada exercício.

Art. 7º Prescrevem em 5 (cinco) anos os empenhos inscritos em restos a pagar, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.
Subseção II
Requisitos para Liquidação de Restos a Pagar

Art. 8º Os credores cujos empenhos, inscritos em restos a pagar não processados e processados sem a devida comprovação e atesto da despesa, deverão apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Decreto, a documentação necessária para comprovação da liquidação da despesa.

§ 1º A documentação para efeito de liquidação da despesa deverá atender as exigências estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido no caput, sem comprovação da liquidação, fica autorizada a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar não processados e processados, observadas as normas de contabilidade e finanças públicas.

Art. 9º Os empenhos liquidados não serão cancelados quando o fornecedor de bens e/ou serviços comprovar o cumprimento de sua obrigação de fazer, restando à Administração apenas cumprir com a obrigação de pagar.

Subseção III
Das Situações que Ensejam Cancelamento

Art. 10º A Secretaria de Finanças do Município examinará o montante inscrito em restos a pagar até 31 de dezembro de 2025, conferirá com as notas de empenho existentes e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa e os que não conseguiram comprovar.

Art. 11º Cumprido o disposto no artigo anterior, fica, ainda, o titular da Secretaria de Finanças autorizado a:

I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;

II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada, objeto de parcelamento ou termo de confissão;

V- anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas de dívida de longo prazo, por meio de termos de parcelamento, confissão de dívida ou instrumentos equivalentes;

VI - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, dos credores e fornecedores que não reclamarem em 20 (vinte) dias a partir da publicação deste decreto, os seus créditos a receber vencidos em mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar retroativamente a partir da data de publicação deste decreto;

VII - cancelar importâncias registrados como restos a pagar além dos valores correspondidos pelas notas de empenho existentes, impossibilitando a individualização do credor e a efetiva comprovação da existência da obrigação.

Art. 12º Por meio de Portaria, o Secretário de Finanças determinará a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no art. 11 deste Decreto, devendo ser juntada à referida portaria relação com a identificação de todos os empenhos que serão anulados e os montantes inscritos em restos a pagar que não haja correspondência com as notas de empenho respectivas.

§ 1º De posse da Portaria do Secretário de Finanças os Serviços de Contabilidade ficam autorizados a realizar os respectivos registros contábeis das anulações e cancelamentos respectivos.

§ 2º Caso surja, no exercício seguinte, solicitação de recebimento de importâncias objeto de empenhos anulados, nos termos deste Decreto, será objeto de averiguação em processo administrativo.

CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA RECURSOS VINCULADOS

Seção Única
Dos Restos a Pagar Decorrentes de Despesas com Recursos Vinculados

Art. 13º Deverá ser dado tratamento diferenciado as despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados, nos termos da legislação aplicável, inclusive decorrentes de transferências voluntárias do Estado ou da União.

Subseção I
Restos a Pagar Vinculados ao Ensino

Art. 14º Para atender ao disposto no § 3º e *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a inscrição de restos a pagar decorrentes de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será limitado aos saldos financeiros existentes na conta do fundo até 31 de dezembro de cada ano, não podendo exceder a 10% (dez por cento) dos recursos ingressados na conta do FUNDEB no exercício.

Art. 15º Não deverão ser inscritas em restos a pagar despesas vinculadas ao FUNDEB em valores superiores ao saldo financeiro do fundo, para não constituir despesa sem lastro financeiro.

Art. 16º Os empenhos inscritos em restos a pagar vinculados ao ensino, permanecerão vinculados ao ensino para atender ao art. 212 da Constituição Federal e ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

Parágrafo Único. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado ao ensino.

Subseção II
Restos a Pagar Vinculados à Saúde

Art. 17º A inscrição de empenhos em restos a pagar com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, também atenderão ao parágrafo único do art. 8º da LRF, no tocante a vinculação.

Art. 18º Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de 15% (quinze por cento) da receita de impostos incidentes para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado à saúde, para atender as disposições da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Art. **19º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:52889950

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ/PE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 - Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamentos permanentes, eletroeletrônicos, utensílios de cozinha e materiais laboratoriais para atender às necessidades da Escola São Vicente – Educação Integral, em conformidade com o disposto da Lei Federal N° 14.133, de 1° de abril de 2021. Data da Sessão: 12/12/2025 às 10:00h. Valor Global R$ 1.553.324,20. Referência de tempo de Brasília. O edital completo será disponibilizado no endereço: http://bnc.org.br/sistema/. Informações na Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com**.** Saloá/PE, 01/12/2025.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO **-**
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:CCD32922

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 24/2025 - ADESÃO Nº 01 - CONTRATO Nº 25/2025;CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE, CNPJ nº 10.822.750/0001-00, com sede na Rua Senador Paulo Guerra, nº 16, Saloá/PE, representado por Paulo Cabral Silva Junior, Secretário Municipal de Saúde; **CONTRATADO:** Italiana Automóveis do Recife Ltda., CNPJ nº 02.472.105/0001-79, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2156, Imbiribeira, Recife/PE, representada por Aristotelis Oliveira de Menezes; **OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, máquinas pesadas, equipamentos integrados e implementos agrícolas novos, zero quilômetro, conforme Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 002/2025 – CONIAPE; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 86 da Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0028.1008 – Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos para Atenção Especializada à Saúde da População. 44905200 – Equipamentos e Material Permanente. **VALOR TOTAL:** R$ 413.700,00 (quatrocentos e treze mil e setecentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2025.
Saloá/PE, 01 de dezembro de 2025.

PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde/Saloá-PE

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:8A2F3BF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO Nº 19/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Saloá/PE, CNPJ nº 10.822.750/0001-00, sediada na Rua Senador Paulo Guerra, nº 16, Centro, Saloá/PE, representada por Paulo Cabral Silva Júnior, Secretário Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** Maria José da Silva, residente na Rua José Florentino, nº 12-B, Centro, Saloá/PE. **OBJETO:** Aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar, modalidade Compra Institucional, para atendimento das demandas dos órgãos e entidades da administração pública municipal, conforme condições da Chamada Pública nº 01/2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL:** R$ 25.524,40 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 10.301.0027.2064-000 – Manutenção, Coordenação e Controle dos Serviços de Saúde – 10.301.0027.2072-000 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS – 10.302.0029.2082-000 – Manutenção dos Serviços Hospitalares – 10.122.0080.2141-0 – Manutenção das Atividades do Núcleo Intermunicipal em Saúde – Atenção Básica – NIS – 33903000 – Material de Consumo – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros. Vigência 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2025.
Saloá/PE, 01 de dezembro de 2025.

PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:F1579310

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO Nº 19/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Saloá/PE, CNPJ nº 10.822.750/0001-00, sediada na Rua Senador Paulo Guerra, nº 16, Centro, Saloá/PE, representada por Paulo Cabral Silva Júnior, Secretário Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** JOSÉ AILTON DIAS DE LIMA com sede à Rua José Florentino, nº 12-B, centro, Saloá/PE. **OBJETO:** Aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar, modalidade Compra Institucional, para atendimento das demandas dos órgãos e entidades da administração pública municipal, conforme condições da Chamada Pública nº 01/2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL:** R$ 39.556,00 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 10.301.0027.2064-000 – Manutenção, Coordenação e Controle dos Serviços de Saúde – 10.301.0027.2072-000 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS – 10.302.0029.2082-000 – Manutenção dos Serviços Hospitalares – 10.122.0080.2141-0 – Manutenção das Atividades do Núcleo Intermunicipal em Saúde – Atenção Básica – NIS – 33903000 – Material de Consumo – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros. Vigência 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2025.
Saloá/PE, 01 de dezembro de 2025.

PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:78CABEA1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO Nº 19/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Saloá/PE, CNPJ nº 10.822.750/0001-00, sediada na Rua Senador Paulo Guerra, nº 16, Centro, Saloá/PE, representada por Paulo Cabral Silva Júnior, Secretário Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** PAULO DIAS DE LIMA com sede à Rua José Florentino, nº 12-B, centro, Saloá/PE. **OBJETO:** Aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar, modalidade Compra Institucional, para atendimento das demandas dos órgãos e entidades da administração pública municipal, conforme condições da Chamada Pública nº 01/2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL:** R$ 33.772,00 (trinta e três mil, setecentos e setenta e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 10.301.0027.2064-000 – Manutenção, Coordenação e Controle dos Serviços de Saúde – 10.301.0027.2072-000 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS – 10.302.0029.2082-000 – Manutenção dos Serviços Hospitalares – 10.122.0080.2141-0 – Manutenção das Atividades do Núcleo Intermunicipal em Saúde – Atenção Básica – NIS – 33903000 – Material de Consumo – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros. Vigência 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2025.

Saloá/PE, 01 de dezembro de 2025.

PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:0B822C25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00032/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição parcelada, conforme demanda, de artigos pneumáticos para atender as necessidades da Frota Veicular do Fundo Municipal de Educação de Sanharó – PE. Valor: R$53.000,00.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 15 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://www.sanharo.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 01/12/2025.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:F580255E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 347/2025 01 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS A MARCIO ANDRE DE MORAIS SIQUEIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Márcio André de Morais Siqueira, matrícula nº 1377, odontólogo, lotado na Secretariade Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 05 de janeiro de 2024 a 04 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de janeiro e término em 31 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 1º de dezembro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:809C4885

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 348/2025 01 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A EDUARDO DA SILVA PEREIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Eduardo da Silva Pereira, matrícula nº 10066, Diretor do Departamento de Defesa Civil da Secretaria de Governo, férias, referente ao período trabalhado de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único.O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 05 de janeiro e término em 03 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 1º de dezembro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:8672D834

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 349/2025 01 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS A SHEYLA SUANE CAVALCANTE GALVAO DE OLIVEIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Sheyla Suane Cavalcante Galvão de Oliveira,matrícula nº 1646, gari, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 19 de junho de 2024 a 18 de junho de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 05 de janeiro e término em 03 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 1º de dezembrode 2025

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:21644D19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 350/2025 01 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A CLAUDECIO DOS SANTOS LEITE

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Claudécio dos Santos Leite, matrícula nº 1092, agente administrativo, lotado na Secretariade Agricultura, férias, referente ao período trabalhado de 25 de fevereiro de 2024 a 24de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 05 de janeiro e término em 03 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 1º de dezembro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:BD268BFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PROCESSO DE Nº 012/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 CONTRATO Nº 034 /2025

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Novembro do ano de 2025, (dois mil e vinte e cinco) de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.497.230/0001-79, com sede na Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - Centro – Santa Cruz da Baixa Verde(PE), neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA**, brasileiro, casado, Medico, portador do RG 99029309645 SSP/CE e do CPF nº 904.718.653-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas nº 339 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa: **EWG SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 03.792.129/0001-78, empresa privada situada a Rua Francisco de Carvalho Barros, nº 141 APT B – Bairro: centro-Mirandiba-PE, por intermédio de seu representante legal o S.r. LUIZ WANDERLEY GOMES DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 3455889 SSP/PE e do CPF nº 641.106.994-87, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, sob o **regime de empreitada por preços unitário**, de acordo com a licitação na Modalidade **Concorrência Eletrônica**, sob o nº 001/2025, Processo nº 012/2025, com fundamento na Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal de nº 006/2024, assim como de forma subsidiária nos casos omissos ao Código Civil Brasileiro e a LNDB, Homologado em 26/11/2025, proposta de preços da CONTRATADA e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
Constitui o objeto da presente licitação, a Contratação de empresa especializada para Conclusão da Quadra coberta com vestiário - opção 220V com sapatas da Escola Júlio Balbino, no município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos, conforme Concorrência Eletrônica nº 001/2025 e Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO:
O presente instrumento contratual é norteado pelas disposições estabelecidas na Lei n.º 14.133/21, na Concorrência Eletrônica n° 001/2025, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
Parágrafo Único - O objeto deste contrato será realizado pela contratada, seguindo rigorosamente as especificações, as demais condições estipuladas e as normas legais em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos financeiros para realização desta licitação são oriundos da Dotação Orçamentária:
5000.12000.12001.12.361.12015.1.92-4.4.90.51

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL:
O preço global do presente contrato é de R$ 857.832,01 (oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e um centavo), que representa a soma dos preços unitários propostos pela CONTRATADA.
Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho n°_, datada de_.
Parágrafo Segundo – O valor estipulado na presente cláusula não implica em previsão de crédito para a contratada, que somente fará jus aos valores referentes aos serviços efetivamente prestados.
Parágrafo Terceiro: Os preços unitários dos serviços ora contratados são os constantes da Proposta da CONTRATADA, constante do Processo de Concorrência Eletrônica nº 001/2024, que independentemente de transcrição se incorpora a este instrumento para todos os efeitos.
Parágrafo Quarto: Nos preços unitário e global a que se refere esta Cláusula estão inclusas as despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vales transportes, alimentação e todos os demais tributos e encargos decorrentes da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS:
O pagamento à Contratada dos serviços, será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês imediatamente posterior à execução dos serviços e após a apresentação da fatura emitida a cada 30 (trinta) dias de execução das etapas especificadas no Anexo I deste edital, comprovadas através dos boletins de medições e devidamente acompanhados do cronograma físico-financeiro atualizado e atestado pela Fiscalização.
Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Obras e Urbanismo elaborará, mensalmente, a medição dos serviços executados baseada nas disposições do Termo de Referência.
Parágrafo Segundo- O pagamento será efetuado através de nota de emprenho, após o atesto da Equipe de Fiscalização, e a junta do boletim de medição, devidamente assinado, e acompanhado de memória de cálculo, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais. Bem como, os seguintes documentos atualizados para Pessoa Jurídica:
I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; II - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Municipal;
III - Certidão de Regularidade com o FGTS.
IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Terceiro - O pagamento da primeira fatura estará condicionado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e guias de recolhimento das contribuições previdências e do Recolhimento do FGTS de todos os prestadores de serviços vinculados das contribuições acima citadas.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

Parágrafo Sexto - Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

Parágrafo Sétimo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira

Parágrafo Nono - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

Parágrafo Décimo - Os serviços de varrição, capinação, raspagem e pintura de meio-fio serão pagos por quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

Os preços dos serviços objeto desta licitação serão fixos e irreajustáveis, a partir de 01 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.

Parágrafo Primeiro – A correção da mão – de – obra obedecerá a cronologia dos acordos coletivos/dissídios que ocorrem anualmente, será estabelecido o procedimento abaixo demonstrado:

I - Dissociando os custos da mão-de-obra (Montante A) dos demais custos, constando de cada boletim de medição o valor de cada um deles, separadamente;

a) O montante "A" discriminando os custos relativos à remuneração de mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, poderá ser reajustado no mesmo período e percentual fixados na norma coletiva de trabalho da categoria de maior relevância de desembolso dos serviços (dissídio coletivo devidamente registrado no Ministério do Trabalho), cujo percentual não poderá exceder o percentual de variação aplicado sobre o salário mínimo nacional do mesmo período, e desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

b) O montante "B" que abrangerá os demais itens de composição dos custos unitários relativos aos custos de insumos e demais itens que compõem a respectiva planilha de custos, será reajustado pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, conforme fórmula a seguir:

· R = V(Im-Io)/Io. Onde:

· R= valor do reajustamento;

· V+valor a ser reajustado;

· Io= índice de reajuste do mês anterior a data limite para apresentação da "Proposta Financeira";

· Im= índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

Parágrafo Segundo - Não sendo conhecido até a época da elaboração do documento de cobrança, o índice definitivo utilizado para o reajustamento, será aplicado deforma provisória, o último índice conhecido. As eventuais diferenças apuradas após a divulgação do índice definitivo serão acertadas por ocasião do pagamento da fatura do mês seguinte.

Parágrafo Terceiro - O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, que possa comprometer a adequada prestação dos serviços na forma do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei n.14.133/21, e observados os itens subsequentes deste Edital;

Parágrafo Quarto - As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

Parágrafo Quinto - O contrato como se refere a serviços contínuos e que envolve mão de obra será repactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo sexto - Administração terá um prazo de **até 30 (trinta)** dias a partir da formalização do requerimento da contratada à administração para dar a resposta sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro (sentido amplo) do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência deste instrumento é de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o disposto no artigo 107 da Lei n° 14.133/21 atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento vincula-se ao edital do Processo Licitatório de nº 040/2024 - PREFEITURA, Concorrência Eletrônica de nº 006/2024, ao projeto e seus anexos e a proposta do licitante vencedor;

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do Contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do artigo 98, da Lei n.º 14.133/21, que é de R$ 42.891,60 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e um real e sessenta centavos) e suas alterações posteriores, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado;

Parágrafo Primeiro – A Contratada terá prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia.

Parágrafo Segundo - A garantia terá o seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IGP - M, sempre que houver reajuste no valor global contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro - A aplicação das multas será de competência da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde/PE;

Parágrafo Segundo - As infrações cometidas, aos domingos e feriadas, serão aplicadas com os mesmos valores de dias úteis;

Parágrafo Terceiro - Independentemente da aplicação do disposto nos subitens anteriores, a Contratada estará sujeita, ainda, às demais penalidades previstas neste edital, bem como na legislação pertinente.

I. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato global por cada dia de atraso na implantação dos serviços;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato global por cada dia de atraso no fornecimento dos Planos Operacionais Executivos dos serviços.;

III. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do contrato por alteração do Plano Executivo definitivo sem prévia autorização da fiscalização.;

IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do contrato por dificultar ou impedir o pessoal da fiscalização livre acesso as todas dependências para verificação e exame das instalações, anotações, relatórios dos veículos, equipamentos pessoal ou material, ou por não fornecer num prazo de 48 horas quando programado ou solicitado todos os dados e elementos referentes aos serviços.;

V. Multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor global do contrato por utilização de veículos com ano de fabricação inferior ao estabelecido no Projeto Básico, quando decorridos mais de

05 (cinco) dias, sem a devida substituição do veículo será rescindindo o contrato;

Parágrafo quarto - O descumprimento dos serviços no prazo de vigência do contrato ensejará a aplicação de multa moratória, nas seguintes formas:

I - Multa no valor equivalente a 03(três) km de varrição manual de vias pavimentadas e logradouros, pela inexecução total ou parcial de varrição de via, pela não remoção dos resíduos de lixeiras públicas de qualquer circuito;

II - Multa no valor equivalente a 05 (cinco) km de varrição manual de vias pavimentadas e logradouros por cada uma das seguintes infrações: a) deslocar as equipes de varrição de seus setores de trabalho sem a devida autorização; b) por cada dia de atraso na instalação, na reposição ou na manutenção das papeleiras na data determinada na OS – Ordem de Serviço emitida pela fiscalização da Secretaria de Obras e Defesa Civil;

III - Multa no valor equivalente a 01 (um) quilômetro de capinação e raspagem de linha d'água em vias pavimentadas por cada uma das seguintes infrações: a) não disponibilizar a equipe devidamente composta em conformidade com o dimensionado na composição de custo; b) não remoção dos resíduos gerados no serviço de capinação;

IV - Multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço mensal da equipe de Operação especiais de limpeza por cada uma das seguintes infrações: a) por não disponibilizar as equipes devidamente compostas em conformidade com o dimensionado na composição de custo;

V - Multa no valor equivalente a 02 (duas) toneladas de resíduos sólidos domiciliares (RSD) por cada uma das seguintes infrações:

a) falta de manutenção (lavagem e pintura) do veículo e equipamento;

b) empregado não estiver devidamente uniformizado;

c) manter seus veículos em via pública fora dos horários de serviço e sem justificativa; d) não promover a remoção dos resíduos provenientes da coleta manual ensacada até 12 (doze) horas de sua disposição nos locais de confinamento; e) confinamento dos sacos da coleta manual em número superior ao estabelecido pelo contratante; f) por cada veículo que circular sem os equipamentos de rastreamento e comunicação em pleno funcionamento; g) não disponibilizar os relatórios das informações previstas no sistema; h) por cada rua sem execução da coleta de resíduos sólidos domiciliares; i) uso de veículos com falta de pás, gadanhos e vassouras; j) falta de distribuição de impressos;

l) despejo de chorume e detritos nas vias públicas; m) inutilização de vasilhames das unidades geradoras; n) solicitação de propinas por parte de seus empregados ao usuário do serviço;

o) uso por parte de seus empregados de bebidas alcoólicas em serviço.

VI - A autuação deverá acontecer dentro do prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas úteis, após a verificação da ocorrência, que coincidirá com o dia e horários programados para sua execução;

VII - A Licitante vencedora terá um prazo máximo de 15(quinze) dias para efetuar sua defesa, no que lhe achar pertinente, após o recebimento da multa;

VIII - Após entrega da defesa autuação, caberá ao Secretário da Secretaria Ordenadora, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a penalidade imposta;

IX - A aplicação das multas será de competência da Secretaria Ordenadora dos serviços.

Parágrafo quinto - Independentemente da aplicação do disposto nos subitens anteriores, a Licitante vencedora estará sujeita, ainda, à multa no valor de até 30% (trinta por cento) do valor global do contrato nos casos de rescisão por culpa da licitante vencedora motivada por qualquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/21

Parágrafo sexto - Independentemente da aplicação do disposto nos subitens anteriores, a Licitante vencedora estará sujeita, ainda, às demais penalidades previstas neste edital, bem como na legislação pertinente.

Parágrafo sétimo – As infrações serão consideradas reincidentes se no prazo de 07 (sete) dias contados da aplicação da última penalidade a Contratada cometer a mesma infração, cabendo aplicação em DOBRO das multas correspondentes, cabendo cumulativa, obedecendo a seguinte equação: V= 2M.

Onde:

V= valor da multa cumulativa M=valor da última multa aplicada

Parágrafo oitavo - A Contratada terá o prazo de **15 (quinze) úteis** para apresentar sua defesa às penalidades impostas.

Parágrafo Nono– Será de responsabilidade do Secretário de Obras e Urbanismo a última instância administrativa para decidir pela manutenção ou não das penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços relativos ao presente contrato deverão ser prestados de acordo com a melhor técnica aplicada à matéria, obedecendo o disposto no instrumento convocatório e seus anexos - parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição

-, especialmente no Termo de Referência, bem como o disposto na legislação específica relativa ao objeto do contrato.

Parágrafo Primeiro - Será de exclusiva responsabilidade da contratada o cumprimento das normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como de quaisquer outras normas relacionadas aos serviços, por parte de seus empregados, não sendo atribuída, em hipótese alguma, qualquer culpa à contratante por acidentes ou sanções resultantes do descumprimento de tais normas.

Parágrafo Segundo - Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, tributos e quaisquer encargos sociais que incidam ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ora contratado.

Parágrafo Terceiro - A equipe da contratada deverá utilizar continuamente os equipamentos de proteção individual, não sendo atribuída, em hipótese alguma, qualquer culpa à contratante por acidentes ou sanções resultantes da não utilização de tais equipamentos.

Parágrafo Quarto – Sempre que houver necessidade a contratada deverá aumentar o efetivo de funcionários à disposição para execução dos serviços objeto do(s) contrato(s), sem que isso implique em qualquer ônus adicional à contratante.

Parágrafo Quinto - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

Parágrafo Sexto - Nos preços contratados deverão estar incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, tributos, encargos sociais, alimentação do pessoal, despesas com locomoção, vestuário e equipamentos de proteção individual, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Parágrafo Sétimo - O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder o recebimento do serviço procederá mediante verificação a fim de constatar se o mesmo está sendo entregue conforme licitado, não caracterizando-se neste ato a aceitação do mesmo.

Parágrafo Oitavo - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria de Infraestrutura especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Parágrafo Nono - O representante da Secretaria de Infraestrutura anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Décimo - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A

contratante obriga-se a:

a) Permitir o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, responsável pelo objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

b) Fiscalizar e acompanhar, através do setor competente da secretaria solicitante, a execução das disposições contratuais avençadas no presente contrato;

c) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

d) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas deste contrato.

Parágrafo Único – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e ainda

aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sujeita-se a **CONTRATADA** às obrigações e responsabilidades estabelecidas na Lei Federal 14.133/21, além das:

a) É obrigação da contratada, executar os serviços obedecendo as normas técnicas, especificações e demais elementos que integram a presente licitação. Somente será procedente a realização de alterações nas especificações, após a autorização e aprovação prévia, por escrito, fornecido pela contratante.

b) Promover mensalmente, em conjunto com a contratante, para respaldar a elaboração do Boletim de Medição, um relatório da execução dos serviços.

c) Responsabilizar-se por todo pessoal, tecnicamente qualificado, envolvido nos serviços, objeto deste contrato, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, ou correlatas em vigor no país, eximindo a contratante de quaisquer ônus.

d) Manter a contratante livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto desta licitação, provocados pela contratada, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

e) Cumprir as normas legais regulamentares e administrativas, aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os EPI´s necessários ao bom desenvolvimento das atividades, inclusive com o pagamento de periculosidade, quando houver.

f) Atender de imediato às solicitações da contratante através da fiscalização quer seja na execução dos serviços, quer seja na substituição de empregados desta, motivados por incapacidade, incompatibilidade, insubordinação ou procedimentos não condizentes, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços.

g) Responsabilizar-se pela execução dos serviços de que trata a presente licitação, e responder pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução. Todos os empregados da contratada deverão se apresentar para o trabalho devidamente uniformizados portando crachá de identificação. Os prejuízos causados pela contratada terão seus custos apropriados e descontados no Boletim de Medição.

h) Apresentar, mensalmente à contratante, cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários. Apresentar à contratante, mensalmente, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento mensal dos funcionários, inclusive com o pagamento do adicional de periculosidade e/ou insalubridade.

i) Apresentar, mensalmente à contratante, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento da Previdência Social e demais obrigações sociais dos seus funcionários.

j) A **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado segundo a 14.133/21 em seu artigo 120.

k) A **Contratada** obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto deste Contrato.

l) É expressamente vedada à Contratada **a subcontratação no todo** do objeto deste Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da **Contratada** sobre tal objeto.

m) A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo **Contratante**, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

n) Na execução dos serviços objeto do presente acordo, deverão ser observadas as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo **Contratante**, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão da unidade gestora do contrato, e aquelas emanadas dos órgãos de controle ambiental.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

p) Também cumprir as obrigações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

q) O CONTRATADO está obrigado a cumpriras exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o percentual máximo do valor permitido por lei, de acordo com o art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a prestar os serviços e utilizar os equipamentos necessários de acordo com o disposto no instrumento convocatório e seus anexos, que fazem parte integrante e indissociável do presente contrato, independente de transcrição, bem como na legislação pertinente aplicada à matéria.

Parágrafo Terceiro – Apresentar os Planos Operacionais Executivos dos serviços objeto da Concorrência Pública, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, a partir da Ordem de Início de Serviço (O.S.).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL:

O Contrato poderá ser rescindido nos casos e forma previstos nos artigos 137 ao 139 da Lei Federal n° 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a **rescisão do contrato:**

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Segundo - A rescisão contratual motivada por culpa da contratada, garantida a prévia defesa, acarretará em multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento e em lei, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos II, do art. 138 da Lei Federal n.º 14.133/21, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE:

A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à contratante ou a terceiros, na prestação de serviços oriunda da presente licitação, isentando a contratante de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Parágrafo Primeiro - Serão de responsabilidade exclusiva da contratada todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer encargos decorrentes da execução do objeto desta Concorrência.

Parágrafo Segundo - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de

sua culpa ou dolo na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE RETERÁ NA FONTE OS SEGUINTES

IMPOSTOS: **ISSQN** – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será recolhido na fonte, onde o serviço será prestado pela empresa vencedora, cujo a obrigatoriedade, está fundamentado na Lei Complementar N° 175 de 23 de setembro de 2020; • **INSS** – A Contribuição Social também será recolhida na fonte pela empresa prestadora do serviço, onde o mesmo está sendo prestado, conforme Instrução Normativa N° 2110/2022; • **IRRF** – O imposto de renda retido na fonte incidirá sobre as pessoas jurídicas que prestarem serviços de qualquer natureza. Tal incidência está fundamentada no Decreto N° 9580/2018. **(PARECER ANEXADO AO PROCESSO)**

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21, a secretaria solicitante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Parágrafo Primeiro - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que, se aceito pela Secretaria de Infraestrutura representá-la-á na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções às suas expensas (CONTRATADA), que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do contrato, conforme preceitua ao art. 118, da Lei Federal nº 14.133/21 atualizada.

Parágrafo Segundo - O objeto do presente Contrato será recebido pelo servidor designado ou por autoridade competente responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21;

Parágrafo Terceiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, se for o caso, e na ocorrência deste, não implica em co- responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21).

Parágrafo Quarto - À CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto executado em desacordo com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

I. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

II. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

III. Transferência ou subcontratação total ou parcial do contrato a terceiros, sem prévia autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUPORTE LEGAL:

Para a execução do presente contrato, bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter, no local dos serviços, um preposto para representá-la.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE poderá assumir a execução dos serviços, independentemente da rescisão contratual, na hipótese da CONTRATADA não conseguir deter, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, movimentos grevistas ou paralisações que reduzam sensivelmente os serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO:

As partes elegem o foro da comarca do Município de SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/TRIUNFO, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com assinaturas de duas testemunhas.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE (PE), 26 de Novembro de 2025

ISMAEL QUINTINO LEITE SOUSA
Contratante

Publicado por:
Inacio Ramos Neto
Código Identificador:41C93026

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2025

Aos 25 (vinte e cinco) dia do mês de Novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua João Roque da Silva, 349, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.485/0001-01, com sede na Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - Centro – Santa Cruz da Baixa Verde(PE), neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA**, brasileiro, casado, Medico, portador do RG 99029309645 SSP/CE e do CPF nº 904.718.653-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas nº 339 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI**, Inscrita no CNPJ sob Nº. 29.050.310/0001-00, com sede na Travessa Padre Tavares Nº. 79, Garagem, Centro, Manaíra - PB, CEP: 58.995-000, neste ato representada por DAMIÃO EPAMINONDAS TAVARES BEZERRA, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil Crea – PB nº 161378963-7, portador da Carteira de Identidade Nº. 3.142.498-SSP/PB, CPF Nº 075.333.354-65, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2025, de Serviços de EXECUÇÃO INDIRETA, DO TIPO MENOR PREÇO, EMPREITAR POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE TIPO 2 PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE – PE**,** CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / ELEMENTOS GRÁFICOS, consoante Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo, com supedâneo no Art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", c/c Art. 125, *caput*, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, é alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL, do Contrato Original de 14.07.2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL

A CONTRATANTE, após adoção dos ACRÉSCIMOS abaixo discriminados, obriga-se a pagar à CONTRATADA, pela execução dos Serviços objeto do presente contrato, o valor global de R$

3.367.453,43 (três milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos).

SITUAÇÃO/EVENTO - ACRÉSCIMOS	VALOR (R$)
Valor do contrato original	3.070.000,00
Valor do ajuste (acréscimo) concedido	**297.453,43**
Valor TOTAL DO CONTRATO ajustado	**3.367.453,43**
Percentual de ajuste (1º aditivo)	9,69%

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

FUNDEB/VAAT - 5.12000.12003.12.365.12004-1.72-4.4.90.51

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO
A prestação do serviço, objeto deste contrato, rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICIDADE
Como condição de eficácia, consoante disposto no Art. 94, *caput,* da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratação Pública (PNCP).
E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.
Santa Cruz da Baixa Verde (PE) 25 de Novembro de 2025.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Inacio Ramos Neto
Código Identificador:91E902D8

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2025

Aos 25 (vinte e cinco) dia do mês de Novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua João Roque da Silva, 349, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.445.485/0001-01, com sede na Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - Centro – Santa Cruz da Baixa Verde(PE), neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA**, brasileiro, casado, Medico, portador do RG 99029309645 SSP/CE e do CPF nº 904.718.653-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas nº 339 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **EWG SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 03.792.129/0001-78, empresa privada situada a Rua Francisco de Carvalho Barros, nº 141 APT B – Bairro: centro-Mirandiba-PE, por intermédio de seu representante legal o S.r. LUIZ WANDERLEY GOMES DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 3455889 SSP/PE e do CPF nº 641.106.994-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2025, de Serviços de EXECUÇÃO INDIRETA, DO TIPO MENOR PREÇO, EMPREITAR POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICA NO BAIRRO BOA ESPERANÇA, REPASSE MTUR 9665584 - OPERAÇÃO 1097228-54 MTUR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE**,** CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / ELEMENTOS GRÁFICOS, consoante Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
O objeto deste Termo Aditivo, com supedâneo no Art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", c/c Art. 125, *caput,* ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, é alterar a CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL, do Contrato Original de 05.08.2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL
A CONTRATANTE, após adoção dos ACRÉSCIMOS abaixo discriminados, obriga-se a pagar à CONTRATADA, pela execução dos Serviços objeto do presente contrato, o valor global de R$ **714.376,70 (setecentos e quatorze mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta centavos)**.

SITUAÇÃO/EVENTO - ACRÉSCIMOS	VALOR (R$)
Valor do contrato original	649.346,70
Valor do ajuste (acréscimo) concedido	**65.030,00**
Valor TOTAL DO CONTRATO ajustado	**714.376,70**
Percentual de ajuste (1º aditivo)	10,01%

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO
A prestação do serviço, objeto deste contrato, rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICIDADE
Como condição de eficácia, consoante disposto no Art. 94, *caput,* da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratação Pública (PNCP).
E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.
Santa Cruz da Baixa Verde (PE) 25 de Novembro de 2025.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Inacio Ramos Neto
Código Identificador:4A0195EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 127/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, CNPJ/MF nº 30.382.029/0001-46, torna público o **TERMO DE APOSTILAMENTO** do **Contrato nº 127/2022**, originalmente celebrado em 19/07/2022, com a empresa **PATRICK HIPEREDIS MEDRADO GUIMARÃES-ME**, CNPJ nº 42.345.992/0001-39.
O valor original do contrato foi acrescido de **R$ 32.959,15 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos)**, totalizando o **novo valor global de R$ 289.147,18 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e dezoito centavos)**.
A dotação orçamentária é
021510.2.246.3390.39.00 – CONTRA PARTIDA EDUCAÇÃO.
O Termo de Apostilamento foi assinado em **27 de novembro de 2025**.
Em observância ao Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, o teor completo do apostilamento encontra-se disponível para consulta no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.
Santa Maria da Boa Vista/PE,27 de novembro de 2025

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:F4C9B96E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 128/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, CNPJ/MF nº 30.382.029/0001-46, torna público o **TERMO DE APOSTILAMENTO** do **Contrato nº 128/2022**, originalmente celebrado em 19/07/2022, com a empresa **LEANDRO MARCIO PEREIRA COSTA LTDA ME**, CNPJ nº 42.881.182/0001-05.
O valor original do contrato foi acrescido de **R$ 68.025,69 (sessenta e oito mil, vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, totalizando o **novo valor global de R$ 580.401,69 (quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e um reais e sessenta e nove centavos)**.
A dotação orçamentária é
021510.2.246.3390.39.00 – CONTRA PARTIDA EDUCAÇÃO.
O Termo de Apostilamento foi assinado em **27 de novembro de 2025**.
Em observância ao Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, o teor completo do apostilamento encontra-se disponível para consulta no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.
Santa Maria da Boa Vista/PE,27 de novembro de 2025

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:650E26D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025/SEDUC
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/SEDUC EXTRATOS DE CONTRATOS/SEDUC

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ nº 30.382.029/0001-46.
OBJETO: Credenciamento visando à contratação de Artistas/Solo Individuais para apresentações nas festividades do Novenário de Nossa Senhora da Conceição na sede do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
FORNECEDOR REGISTRADO: EDSON DA SILVA RODRIGUES, inscrito no CPF nº: 109.411.654-85.
CONTRATO Nº: 084/2025/SEDUC
VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
FORNECEDOR REGISTRADO: CHARLE DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº: 079.351.844-02.
CONTRATO Nº: 085/2025/SEDUC
VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
FORNECEDOR REGISTRADO: KAUA GENOVEZ PEREIRA SOUZA, inscrito no CPF nº: 132.087.914-45.
CONTRATO Nº: 086/2025/SEDUC
VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
FORNECEDOR REGISTRADO: JOSÉ GLEIDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA PAULINO, inscrito no CPF nº: 099.147.774-06.
CONTRATO Nº: 087/2025/SEDUC
VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 01 de Dezembro de 2025.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:49C5EAE0

GABINETE DO PREFEITO
OIRTARIA N 435-A/2025

EMENTA: Exonera o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Exonerar o Sr.(a) **EDMILSON JOÃO DE ARAÚJO** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **935.397.204-30,** para o cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL DE PEQUENO PORTE**, com lotação na Escola Municipal Caititu, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, com efeitos financeiros retroativos a **01 de outubro de 2025**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 07 de outubro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:C014A57F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **CÍCERA LEANDRA ALVES DE SOUZA,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **077.021.154-24**, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DE NÚCLEO OU UNIDADE EDUCACIONAL DE PEQUENO PORTE**, com lotação na **Escola Municipal Maria da Purificação Barros**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, com efeitos financeiros retroativos a **01 de outubro de 2025**.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 07 de outubro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:BFD0B1F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **EDMILSON JOÃO DE ARAÚJO,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **935.397.204-30**, para o cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DE NÚCLEO OU UNIDADE EDUCACIONAL DE PEQUENO PORTE E DE CMEI´S**, com lotação na **Escola Municipal Caititu**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, com efeitos financeiros retroativos a **01 de outubro de 2025**.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 07 de outubro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:D6B6C87E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438//2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **ROZINEIDE MARIA DOS SANTOS ARAÚJO,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **845.561.024-72**, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DE NÚCLEO OU UNIDADE EDUCACIONAL DE PEQUENO PORTE**, com lotação na **Escola Municipal Caititu**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, com efeitos financeiros retroativos a **01 de outubro de 2025**.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 07 de outubro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:C7471784

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **CLAUDIANA MARIA DOS SANTOS,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º **084.754.194-02**, para o cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIA ESCOLAR DE NÚCLEO OU UNIDADE EDUCACIONAL DE MÉDIO PORTE**, com lotação na **Escola Municipal Raízes**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, com efeitos financeiros retroativos a **01 de outubro de 2025**.
.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 07 de outubro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:7667DC8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **CRISTIANE DAMASCENO BARBOSA**, inscrito no CPF(MF) sob o N.º **681.789.214-72**, para o cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR(A) ESPECIAL**, símbolo CC4**,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, nos termos da Lei Municipal nº 1.896/2025, a com efeitos retroativos a **01 de novembro de 2025.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 25 de novembro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:C2557AD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **MARIA DEUSAMAR ARAÚJO DOS SANTOS**, inscrito no CPF(MF) sob o N.º **021.237.924-03**, para o cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO SETOR DO PROJETO FULGÊNCIO**, símbolo CC5**,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, MULHERES E POLÍTICAS AFIRMATIVAS**, a com efeitos retroativos a **01 de novembro de 2025.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 25 de novembro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:555B33E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2025

EMENTA: Nomeia o(a) servidor que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **MIRIAN CRISTINA DOS SANTOS**, inscrito no CPF(MF) sob o N.º **044.755.064-09**, para o cargo de provimento comissionado de **TÉCNICO(A) EDUCACIONAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, a com efeitos retroativos a **01 de dezembro de 2025.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 27 de novembro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:AE340740

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 045/2025

Pregão Eletrônico nº: 017/2025
Processo Licitatório. Nº: 068/2025

Aos 01 (um) dia do mês de Dezembro do ano de 2025, O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.145.803/0001-98, com sede na Av. Doutor José Mariano, nº 218, centro, Município de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco, representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade 3820116-SSP, inscrito no CPF sob o nº 743.538.374-00, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 017/2025** que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é a Seleção da Proposta mais Vantajosa, Pelo Sistema de Registro de Preços, Aquisição de luminária Led destinados à manutenção, ampliação e modernização da iluminação pública do Município de São Benedito do Sul visando atender às necessidades da prefeitura municipal. Durante o período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **49.081.960/0001-12**
ENDEREÇO COMPLETO: R**od. BR-232 –2703 – QUADRA 056 LOTE 080, Indianópolis, Caruaru- PE**
e-mail: ruths68@yahoo.com
Fone: 81-99183-2917

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA**
CARGO QUE OCUPA: **EMPRESÁRIA** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL:CASADA PROFISSÃO: **EMPRESÁRIA**
RG Nº: **3443176 SSP PE** CPF Nº: **562.279.064-68**
ENDEREÇO: **RODOVIA BR 232, 2703, QUADRA056 LOTE 80, INDIANOPOLIS, CARUARU, PE, CEP55002970, BRASIL.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 017/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 28 de novembro de que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

X. Comunicar por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses,** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Valor Global: 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. Gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Benedito do Sul - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;

d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

16000-Secretaria De Obras e Infraestrutura
16030-Departamento de obras e infraestrutura
2.133 Manutenção das atividades do departamento de obras e infraestrutura
33.90.30-Material de consumo

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. Advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que

devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **017/2025 que** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 017/2025** que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **01/12/2025** que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Quipapá, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Benedito do Sul - PE, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ RINALDO FIGUEREDO LOPES
Prefeito

Ruth Silva De Assis Barbosa
CNPJ: 49.081.960/0001-12
RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA
CPF Nº: 562.279.064-68

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:14EB43DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE
O Agente de Contratação do Município de São Benedito do Sul-PE, torna pública, para conhecimento dos interessados, a presente errata da **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 076/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025**, publicado no Jornal do Comercio, Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/11/2025, Edição 3980, para fins de readequar o valor global da contratação: **ONDE SE LÊ: 1.3. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 45.993,60 (Quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos) LEIA-SE: 1.3. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 44.303,40 (Quarenta e quatro mil, trezentos e três reais e quarenta centavos).** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através do e-mail: licitacao@saobeneditodosul.pe.gov.br

São Benedito do Sul (PE), em 01 de dezembro de 2025.

JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:5EF2780C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025

Espécie: Dispensa de Licitação
Contratante: PREFEITURA DE SÃO BENEDITO DO SUL
Contratada: CHARLES PRODUCOES ARTISTICAS, **CNPJ/MF: 05.445.990/0001-95**

OBJETO: aquisição de Enfeites Natalinos para as festividades de Natal da sede e do distrito de Igarapeba do município de São Benedito do Sul-PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Valor: **R$** 44.303,40 (Quarenta e quatro mil, trezentos e três reais e quarenta centavos).

Celebrado: 27/11/2025;
Vigência: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025;
Signatários: JOSE RINALDO FIGUEREDO LOPES e CHARLES CRISTIANE DAS NEVES

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:88C24DC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 047/2025 - PROC. LICIT. 029/2025 - PREG. ELET. 007/2025 - ARP 010/2025 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 047/2025 – Processo Licitatório 029/2025 – Pregão Eletrônico 007/2025 – ARP 010/2025 - F.M.A.S.

Contrato nº047/2025 – Processo Licitatório 029/2025 – Pregão Eletrônico 007/2025. Objeto: Aquisição de material de expediente destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una. Contratado (a) SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 93.577.427/0001-38. Valor Global R$ 49.686,75 (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 27/11/2025 a 27/11/2026 - São Bento do Una, 27/11/2025 –

***MARTHONY DORNELAS SANTANA* –**
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:54BE21BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 002/2025 - CONTRATO 039/2023 - PROC. LICIT. 008/2023 - PREG. ELET. 005/2023 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 039/2023 – PROC. LICITATÓRIO 008/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023 - FMAS.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 039/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças originais/genuínas, para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva, da frota de veículos, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº008/2023 – Pregão Eletrônico 005/2023; Contratado (a): SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 07.318.707/0001-90; Prazo acrescido ao contrato original, 12 (doze) meses, de: 31/10/2025 à 31/10/2026; e reprogramação do valor contratual, na forma do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações – São Bento do Una, 31/10/2025.

Gestor:
***MARTHONY DORNELAS SANTANA* –**
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F9DA1517

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 037/2025, Concorrência nº 007/2025, Objeto: **Contratação de empresa especializada para construção de uma creche, na Rua Arnaldo Lemos Costa, no município de São Bento do Una – PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico**.** Valor Máximo admitido pela UG. **R$ 4.707.044,42** (quatro milhões, setecentos e sete mil, quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). **RECEBIMENTO DE PROPOSTA**: será até as **08h59min** do dia **09 de janeiro de 2026**, abertura das propostas será às **09h10min** do **dia 09 de janeiro de 2026**, início da sessão de disputa de preços será as **09h20min** do **dia 09 de janeiro de 2026.** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar ou através do fone 81-97914-8421, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:1DA0BC76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 253/2025 - PROC. LICIT. 028/2025 - PREG. ELET. 07/2025 - ARP 047/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 253/2025 – Processo Licitatório 028/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025 - ARP 047/2025 - FME.
Contrato nº253/2025 – Processo 028/2025 – Pregão Eletrônico 017/2025. Objeto: Aquisição parcelada de AGUA MINERAL, com a finalidade de atender as demandas das unidades escolares, do Fundo Municipal de Educação, deste Município. Contratado (a) A CLEITO VALENÇA DE ASEVEDO - ME; inscrita no CNPJ: sob o nº 09.410.370/0001-71. Valor Global R$ 157.738,00 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e trinta e oito reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 28/11/2025 a 28/11/2026 - São Bento do Una, 28/11/2025 –

***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D311C742

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 082/2025 - Pregão Eletrônico nº 031/2025
OBJETO: Registro de Preços para a execução de serviços especializados em Instalação, limpeza, manutenção, reparos e recargas de gás em Aparelhos de Ar-condicionado tipo split, incluindo o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, para atender as demandas da prefeitura municipal de São Caetano/PE, inclusive nos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social. Valor máximo aceitável: **R$ 654.206,15 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e seis reais e quinze centavos).** Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **02/12/2025**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **15/12/2025 às 09:00 horas**. Abertura da sessão de lances: **15/12/2025, às 09:30 horas**, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano/PE, 01 de dezembro de 2025.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:809FE01F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 819, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 819, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única

Do Valor Global do Orçamento para 2026

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2026, no montante de R$ 128.000.000,00 (cento e vinte e oito milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos responsáveis pela saúde e assistência social.

§ 1º Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2025.

§ 2ºA execução desta Lei observará as metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026-2029, bem como as diretrizes contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, em consonância com as normas de finanças públicas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 128.000.000,00 (cento e vinte e oito milhões de reais), assim destinada:

I - Orçamento Fiscal R$ 102.032.000,00;

II - Orçamento da Seguridade Social R$ 25.968.000,00, onde:

a) R$ 24.729.000,00 compreende receitas de saúde;

b) R$ 1.239.000,00 refere-se às receitas de assistência social;

§ 1ºAs projeções de receitas foram elaboradas com base em metodologias e memórias de cálculo constantes no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

§ 2ºEm caso de frustração da receita estimada, o Poder Executivo deverá adotar medidas de contingenciamento de despesas, nos termos e limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, priorizando a manutenção dos serviços essenciais.

Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições, de outras receitas correntes, de capital, e de transferências constitucionais e legais previstas na legislação vigente e discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES..... R$ 119.700.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria..... R$ 6.587.000,00
b) Receita de Contribuições..... R$ 1.100.000,00
c) Receita Patrimonial..... R$ 1.584.000,00
d) Receita Industrial..... R$ 0,00
e) Receita de Serviços..... R$ 24.000,00
f) Transferências Correntes..... R$ 120.860.000,00
g) Outras Receitas Correntes..... R$ 118.000,00
h) Total das Receitas Correntes..... R$ 130.273.000,00
i) (-) Deduções Legais de Receitas..... R$ (10.573.000,00)
II - RECEITAS DE CAPITAL..... R$ 8.300.000,00
a) Operações de Crédito..... R$ 5.000.000,00
b) Alienação de Bens..... R$ 300.000,00
c) Transferências de Capital..... R$ 3.000.000,00
III - RECEITA TOTAL..... R$ 128.000.000,00

§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ 128.000.000,00 e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

I - Orçamento Fiscal R$ 86.359.000,00;

a) R$ 4.600.000,00 compreende despesas do Poder Legislativo;

b) R$ 81.759.000,00 corresponde às despesas do Poder Executivo;

II - Orçamento da Seguridade Social R$ 41.641.000,00, com o seguinte detalhamento:

a) R$ 35.556.000,00 compreende despesas com saúde;

b) R$ 6.085.000,00 são despesas com assistência social;

§ 1º Do montante das despesas fixadas nas alíneas "a" e "b" do inciso II do caput deste artigo R$ 15.673.000,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTES..... R$ 109.806.000,00
a) Pessoal e Encargos Sociais..... R$ 60.906.000,00
b) Juros e Encargos de Dívida..... R$ 1.540.000,00
c) Outras Despesas Correntes..... R$ 47.360.000,00
II - DESPESAS DE CAPITAL..... R$ 15.800.000,00
a) Investimentos..... R$ 12.300.000,00
b) Inversões Financeiras..... R$ 0,00
c) Amortização de Dívida..... R$ 3.500.000,00
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 2.394.000,00

IV - TOTAL DA DESPESA..... R$ 128.000.000,00

Seção IV

Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS

Seção Única

Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2026, mediante decreto:

I - a abrir créditos adicionais suplementares utilizando como recurso a anulação parcial ou total de dotação, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender insuficiência de dotações estabelecidas nesta Lei e em créditos adicionais;

II - a abrir créditos adicionais suplementares utilizando recursos de superávit financeiro, até o limite do valor do superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III - a abrir créditos adicionais suplementares, com recursos de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

IV - a reabrir os créditos especiais e extraordináriosabertos no último quadrimestre do exercício financeiro de 2025, cujos saldos não tenham sido utilizados, incorporando-os ao orçamento de 2026, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

§ 1º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.

§ 2º Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, nos anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.
§ 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito
Art. 9º O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.
§ 1º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.
§ 2º Na autorização estabelecida no caput deste artigo, inclui-se Operação de Crédito por Antecipação de Receita – ARO, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais
Art.10. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.
Art. 11. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.
Art. 12. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 13. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1º de janeiro de 2026.
São Joaquim do Monte/PE, 01 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:8DEED369

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 380/2025

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande – PE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1° Exonerar **BRUNA SUELLEM SALES ALVES**, do cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se disposições em contrário.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande-PE, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:3C1FCF50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 381/2025

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande – PE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1° Exonerar o servidor **GUILHERME FABIO SILVA COUTO**, matrícula 25057, do cargo de GUARDA MUNICIPAL CÍVIL, subordinado à Secretaria de Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagirão a 30 de novembro de 2025.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande-PE, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:AB12ABF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 382/2025

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande – PE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1° Exonerar o servidor **ANTONIO JOSE DE ANDRADE**, matrícula 25028, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, subordinado à Secretaria de Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagirão a 30 de novembro de 2025.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande-PE, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:50AEBFE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 383/2025

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande – PE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1° Exonerar o servidor **ANTONIO JOSE DE ANDRADE**, matrícula 25028, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, subordinado à Secretaria de Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagirão a 30 de novembro de 2025.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande-PE, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:870458AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 384/2025

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande – PE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1° Nomear **JOSÉ ANDERSON SENA SILVA** para o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande-PE, 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:1C3EB29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTOS
NOTA DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO – EDITAL 01/2025 PNAB POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande/PE, através da Secretaria de Turismo e Eventos, Cultura e Esportes, comunica a prorrogação oficial do prazo de INSCRIÇÕES do seguinte edital: Nº 01/2025 de SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, regido pela Política Nacional Aldir Blanc (Lei Nº 14.399/2022). A nova data limite para as inscrições é 02 de dezembro de 2025 até as 18h.

São José da Coroa Grande/PE, 29 de novembro de 2025.

ALEXANDRE SHESMAN AGOSTINHO DA SILVA
Secretário de Cultura, Juventude e Desportos
Prefeitura de São José da Coroa Grande/PE

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:AD82E594

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTOS
NOTA DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO – EDITAL 02/2025 PNAB POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande/PE, através da Secretaria de Turismo e Eventos, Cultura e Esportes, comunica a prorrogação oficial do prazo de INSCRIÇÕES do seguinte edital: Nº 02/2025 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS, regido pela Política Nacional Aldir Blanc (Lei Nº 14.399/2022). A nova data limite para as inscrições é 02 de dezembro de 2025 até as 18h.

São José da Coroa Grande/PE, 29 de novembro de 2025.

ALEXANDRE SHESMAN AGOSTINHO DA SILVA
Secretário de Cultura,Juventude e Desportos
Prefeitura de São José da Coroa Grande/PE

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:0862E919

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº SEDUC-DE-009/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo , objetivando Contratação de serviços de ornamentação e cerimonial para realização de formaturas do ABC da Escola Futuro da Gente. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas no Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br até 05 de Dezembro de 2025 às 09:00h. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 1 de Dezembro de 2025.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:875557F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 13048/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº SESAU-PE-032/2025

Publicação do aviso de licitação realizada dia 01/12/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição 3982, código identificador 2AE2A610.

OBJETO: Contratação de Lavandeira especializadas para atender a demanda da Unidade Mista Hospitalar.

ONDE LIA-SE:
A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 11 de Dezembro de 2025 às 09:00h.

LEIA-SE:
A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 12 de Dezembro de 2025 às 09:00h.

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas.

São José do Belmonte, 01 de dezembro de 2025

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:8586DADC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2025

CONTRATO Nº 083/2025, assinado em 01/12/2025.

Objeto: Aquisição de móveis e material permanente, equipamentos de informática, móveis e equipamentos hospitalares e vestuário para agentes de saúde para atender rede de Atenção Primária do município de São José do Belmonte-PE.

Processo Administrativo nº SESAU-13049/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-030/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 39.537.400/0001-76.

Valor Global: R$ 70.294,11 (setenta mil, duzentos e noventa e quatro reais e onze centavos).

Vigência Inicial: 1 de Dezembro de 2025.

Vigência Final: 1 de Dezembro de 2026.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.
São José do Belmonte - PE, 1 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:34DCACE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025

CONTRATO Nº 084/2025, assinado em 01/12/2025.

Objeto: Aquisição de móveis e material permanente, equipamentos de informática, móveis e equipamentos hospitalares e vestuário para agentes de saúde para atender rede de Atenção Primária do município de São José do Belmonte-PE.

Processo Administrativo nº SESAU-13049/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-030/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.571.459/0001-01.

Valor Global: R$ 104.502,02 (cento e quatro mil, quinhentos e dois reais e dois centavos).

Vigência Inicial: 1 de Dezembro de 2025.

Vigência Final: 1 de Dezembro de 2026.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.
São José do Belmonte - PE, 1 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:965B6FBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025

CONTRATO Nº 085/2025, assinado em 01/12/2025.

Objeto: Aquisição de móveis e material permanente, equipamentos de informática, móveis e equipamentos hospitalares e vestuário para agentes de saúde para atender rede de Atenção Primária do município de São José do Belmonte-PE.

Processo Administrativo nº SESAU-13049/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-030/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: Alexandre R Barbosa da Silva, CNPJ nº 40.295.063/0001-37.

Valor Global: R$ 212.374,84 (duzentos e doze mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência Inicial: 1 de Dezembro de 2025.

Vigência Final: 1 de Dezembro de 2026.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.

São José do Belmonte - PE, 1 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:72D9A89C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025

CONTRATO Nº 086/2025, assinado em 01/12/2025.

Objeto: Aquisição de móveis e material permanente, equipamentos de informática, móveis e equipamentos hospitalares e vestuário para agentes de saúde para atender rede de Atenção Primária do município de São José do Belmonte-PE.

Processo Administrativo nº SESAU-13049/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-030/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: MAIS DISTRIBUIÇÕES COMERCIO E SERVICO -LTDA, CNPJ nº 45.579.602/0001-83.

Valor Global: R$ 263.673,52 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Vigência Inicial: 1 de Dezembro de 2025.

Vigência Final: 1 de Dezembro de 2026.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.
São José do Belmonte - PE, 1 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:35F16220

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025

CONTRATO Nº 087/2025, assinado em 01/12/2025.

Objeto: Aquisição de móveis e material permanente, equipamentos de informática, móveis e equipamentos hospitalares e vestuário para agentes de saúde para atender rede de Atenção Primária do município de São José do Belmonte-PE.

Processo Administrativo nº SESAU-13049/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-030/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 53.867.026/0001-06.

Valor Global: R$ 66.870,00 (sessenta e seis mil e oitocentos e setenta reais).

Vigência Inicial: 1 de Dezembro de 2025.

Vigência Final: 1 de Dezembro de 2026.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.
São José do Belmonte - PE, 1 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:38762BCE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2025

CONTRATO Nº 088/2025, assinado em 01/12/2025.

Objeto: Aquisição de móveis e material permanente, equipamentos de informática, móveis e equipamentos hospitalares e vestuário para agentes de saúde para atender rede de Atenção Primária do município de São José do Belmonte-PE.

Processo Administrativo nº SESAU-13049/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-030/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 24.802.687/0003-09.

Valor Global: R$ 45.083,70 (quarenta e cinco mil, oitenta e três reais e setenta centavos).

Vigência Inicial: 1 de Dezembro de 2025.

Vigência Final: 1 de Dezembro de 2026.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.
São José do Belmonte - PE, 1 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:F6A62AC2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025

CONTRATO Nº 089/2025, assinado em 01/12/2025.

Objeto: Aquisição de móveis e material permanente, equipamentos de informática, móveis e equipamentos hospitalares e vestuário para agentes de saúde para atender rede de Atenção Primária do município de São José do Belmonte-PE.

Processo Administrativo nº SESAU-13049/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-030/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.187.827/0001-03.

Valor Global: R$ 51.070,90 (cinquenta e um mil, setenta reais e noventa centavos).

Vigência Inicial: 1 de Dezembro de 2025.

Vigência Final: 1 de Dezembro de 2026.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.
São José do Belmonte - PE, 1 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:3CDC4E06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025

CONTRATO Nº 090/2025, assinado em 01/12/2025.

Objeto: Aquisição de móveis e material permanente, equipamentos de informática, móveis e equipamentos hospitalares e vestuário para agentes de saúde para atender rede de Atenção Primária do município de São José do Belmonte-PE.

Processo Administrativo nº SESAU-13049/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-030/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: H3 SERVICOS E EQUIPAMENTO LTDA, CNPJ nº 45.934.053/0001-18.

Valor Global: R$ 6.825,99 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).

Vigência Inicial: 1 de Dezembro de 2025.

Vigência Final: 1 de Dezembro de 2026.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.
São José do Belmonte - PE, 1 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:843AD3AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025

CONTRATO Nº 091/2025, assinado em 01/12/2025.

Objeto: Aquisição de móveis e material permanente, equipamentos de informática, móveis e equipamentos hospitalares e vestuário para agentes de saúde para atender rede de Atenção Primária do município de São José do Belmonte-PE.

Processo Administrativo nº SESAU-13049/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-030/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: VERLUMA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 63.679.550/0001-07.

Valor Global: R$ 19.920,00 (dezenove mil e novecentos e vinte reais).

Vigência Inicial: 1 de Dezembro de 2025.

Vigência Final: 1 de Dezembro de 2026.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.
São José do Belmonte - PE, 1 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:DBA152A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025

CONTRATO Nº 092/2025, assinado em 01/12/2025.

Objeto: Aquisição de móveis e material permanente, equipamentos de informática, móveis e equipamentos hospitalares e vestuário para agentes de saúde para atender rede de Atenção Primária do município de São José do Belmonte-PE.

Processo Administrativo nº SESAU-13049/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-030/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: SERTAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 58.923.940/0001-32.

Valor Global: R$ 935,36 (novecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Vigência Inicial: 1 de Dezembro de 2025.

Vigência Final: 1 de Dezembro de 2026.

SAULO ALVES GOMES BARROS -
Secretário Municipal de Saúde.
São José do Belmonte - PE, 1 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:0236A210

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
MEMORANDO 05

São José do Belmonte-PE 27 de Novembro de 2025.
A Sra. FRANCISCA MARTINS BEZERRA DA SILVA - MAT:2578
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Secretaria de Administração

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito Disciplinar designada pelo Prefeito Vinicius Marques Alves. por meio da Portaria 127, de 27 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviço dia 27-03-2025, objeto do processo administrativo disciplinar que será instaurado, **COMUNICO** que, em 27-11-2025, a Comissão notifica Vossa Senhoria, na condição de Servidora Municipal supra descrita FRANCISCA MARTINS BEZERRA DA SILVA - MAT:2578 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da**transferência do local de trabalho**, por necessidade e a bem do serviço público.

A transferência do(a) referido(a) servidor(a) é necessária para suprir carência de pessoal e melhor atendimento da população municipal no Setor de Destino o qual encontra-se com serviço prejudicado devido problemas pessoais do(a) servidora com demais colegas de trabalho.

A medida visa garantir todos os direitos do(a) servidor(a), o(a) qual não terá nenhum prejuízo, a eficiência e a continuidade das atividades.

Procedimentos:

Solicito que sejam adotadas as providências necessárias para o devido registro funcional da movimentação junto ao Departamento de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos, bem como a orientação imediata do(a) servidor(a) quanto à sua apresentação no novo local de trabalho (ESPAÇO DO EMPREENDEDOR) na data do dia 01-12-2025.

Certo(a) de sua compreensão e colaboração, firmo o presente.

Comunico também que a Comissão já fora informada que o mencionadoservidor(a)caso discorde da nova lotação e novo local de trabalho poderá justificar formalmente, provar não ter condições por meio de documento sob pena de falta diária.
Caso não compareça ao serviço público no prazo supra estabelecido serão tomadas as medidas administrativas do PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, onde poderá sofrer faltas e demais sanções administrativas.

Atenciosamente,

GISLAINE DA SILVA CARVALHO DOS SANTOS
Presidente

É o parecer.
S. M.J.
São José do Belmonte/PE, 27 de Novembro de 2025.

RÔMULO CÉSAR PEREIRA DE CARVALHO DINIZ
Advogado – OAB/PE 23.684
Jurídico Adminstrativo

São José do Belmonte-PE 27 de Novembro de 2025.
A Sra. MARIA JUCILENE DA SILVA SANTOS -
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Secretaria de Administração

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito Disciplinar designada pelo Prefeito Vinicius Marques Alves. por meio da Portaria 127, de 27 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviço dia 27-03-2025, objeto do processo administrativo disciplinar que será instaurado, **COMUNICO** que, em 27-11-2025, a Comissão notifica Vossa Senhoria, na condição de Servidora Municipal supra descrita MARIA JUCILENE DA SILVA SANTOS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da**transferência do local de trabalho**, por necessidade e a bem do serviço público.

A transferência do(a) referido(a) servidor(a) é necessária para suprir carência de pessoal e melhor atendimento da população municipal no Setor de Destino o qual encontra-se com serviço prejudicado devido a carga horária.

A medida visa garantir todos os direitos do(a) servidor(a), o(a) qual não terá nenhum prejuízo, a eficiência e a continuidade das atividades.

Procedimentos:

Solicito que sejam adotadas as providências necessárias para o devido registro funcional da movimentação junto ao Departamento de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos, bem como a orientação imediata do(a) servidor(a) quanto à sua apresentação no novo local de trabalho (PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO) na data do dia 01-12-2025.

Certo(a) de sua compreensão e colaboração, firmo o presente.

Comunico também que a Comissão já fora informada que o mencionadoservidor(a)caso discorde da nova lotação e novo local de trabalho poderá justificar formalmente, provar não ter condições por meio de documento sob pena de falta diária.
Caso não compareça ao serviço público no prazo supra estabelecido serão tomadas as medidas administrativas do PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, onde poderá sofrer faltas e demais sanções administrativas.

Atenciosamente,

GISLAINE DA SILVA CARVALHO DOS SANTOS
Presidente

É o parecer.

S. M.J.
São José do Belmonte/PE, 27 de Novembro de 2025.

RÔMULO CÉSAR PEREIRA DE CARVALHO DINIZ
Advogado – OAB/PE 23.684
Jurídico Adminstrativo

São José do Belmonte-PE 27 de Novembro de 2025.
A Sra. MARIA SILVANA DOS SANTOS - MAT: 2562
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Secretaria de Administração

Na condição de Presidente da Comissão de Inquérito Disciplinar designada pelo Prefeito Vinicius Marques Alves. por meio da Portaria 127, de 27 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviço dia 27-03-2025, objeto do processo administrativo disciplinar que será instaurado, **COMUNICO** que, em 27-11-2025, a Comissão notifica Vossa Senhoria, na condição de Servidora Municipal supra descrita MARIA SILVANA DOS SANTOS - MAT: 2562 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da**transferência do local de trabalho**, por necessidade e a bem do serviço público.

A transferência do(a) referido(a) servidor(a) é necessária para suprir carência de pessoal e melhor atendimento da população municipal no Setor de Destino o qual encontra-se com serviço prejudicado devido problemas pessoais do(a) servidora com demais colegas de trabalho.

A medida visa garantir todos os direitos do(a) servidor(a), o(a) qual não terá nenhum prejuízo, a eficiência e a continuidade das atividades.

Procedimentos:

Solicito que sejam adotadas as providências necessárias para o devido registro funcional da movimentação junto ao Departamento de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos, bem como a orientação imediata do(a) servidor(a) quanto à sua apresentação no novo local de trabalho (ESPAÇO ADMINISTRATIVO – Ao lado da Prefeitura) na data do dia 01-12-2025.

Certo(a) de sua compreensão e colaboração, firmo o presente.

Comunico também que a Comissão já fora informada que o mencionadoservidor(a)caso discorde da nova lotação e novo local de trabalho poderá justificar formalmente, provar não ter condições por meio de documento sob pena de falta diária.
Caso não compareça ao serviço público no prazo supra estabelecido serão tomadas as medidas administrativas do PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, onde poderá sofrer faltas e demais sanções administrativas.

Atenciosamente,

GISLAINE DA SILVA CARVALHO DOS SANTOS
Presidente

É o parecer.
S. M.J.
São José do Belmonte/PE, 27 de Novembro de 2025.

RÔMULO CÉSAR PEREIRA DE CARVALHO DINIZ
Advogado – OAB/PE 23.684
Jurídico Adminstrativo

Publicado por:
Gislaine da Silva Carvalho Dos Santos
Código Identificador:173F62EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL NÚMERO DA LICENÇA: 025/2025 NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2613602.0010.2025.025.4-11 MODALIDADE DA LICENÇA: LICENÇA SIMPLIFICADA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São José do Egito-PE (SAMA), torna público que foi DEFERIDO o Licenciamento Ambiental a seguir identificado: Licença Simplificada, requerente Prefeitura Municipal de São José do Egito-PE, CNPJ 11.354.180/0001-26, endereço Praça Seresteiro João Pequeno, nº 15, Centro, São José do Egito-PE, Protocolo 2613602.0010.2025.025.4-11, Número da Licença 025/2025, Válida até 28/11/2029, O projeto enquadra-se na Tipologia de Obras Diversas, subtipologia Empreendimentos de Urbanização, Subtipologia de Classe Revitalizações/Requalificação de espaços públicos; Código 10.7.1-G (acima 1.000 a 5.000m²) do anexo I da Lei Estadual nº 14.249/2010, cujo objetivo consistirá na Reforma e Ampliação da Edificação do Mercado Público Municipal, medindo uma área total de 2.376,14m², localizado a Rua Marechal Rondon, Centro, s/n, São José do Egito-PE.

Publicado por:
Rosângela Viana Gomes
Código Identificador:143EC67F

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00113/2025. PROCESSO Nº: 067/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2025

Contrato Nº: 00113/2025. Processo Nº: 067/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00008/2025. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária de diversas Ruas Municipais, conforme Emenda Parlamentar Federal n° 202540500005 e Plano de Ação n° 09032025–083830, por período de 06 (seis) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito – PE. DOTAÇÃO: Recursos Federal Emenda Parlamentar Federal n° 202540500005 e Plano de Ação n° 09032025–083830 Secretaria Municipal de Viação e Obras Dotações Previstas no QDD2025 . Contratado: Scave Serviços de Engenharia e Locação Ltda. CNPJ: 01.514.128/0001-36. Valor R$2.049.340,81. Vigência: de 01/12/2025 a 01/06/2026. São José do Egito, 01/12/2025.

JOSÉ JACKSON GOMES DE BRITO.
Secretário Municipal de Viação e Obras. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:260889BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00114/2025. PROCESSO Nº: 070/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025

Contrato Nº: 00114/2025. Processo Nº: 070/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00029/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços em Gestão de Sistemas e Aperfeiçoamento dos Serviços Administrativos relacionados ao Acompanhamento das Atividades de Transporte Escolar, incluindo Georreferenciamento, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Educação Dotação prevista no QDD2025. Contratado: Redi Tracker e Empreendimentos Ltda. CNPJ: 33.374.064/0001-01. Valor R$90.000,00. Vigência: de 01/12/2025 a 01/12/2026. São José do Egito, 01/12/2025.

ACIDÁLIA DE LOURDES PESSOA XAVIER DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:6B950DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00104/2025.
PROCESSO Nº: 063/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

Contrato Nº: 00104/2025. Processo Nº: 063/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2025. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de UBS porte 01– Novo PAC, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito – PE. DOTAÇÃO: Recurso Federal do Novo PAC Ministério da Saúde Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito – PE . Contratado: Evur Engenharia Ltda. CNPJ: 32.285.429/0001-69. Valor R$1.760.000,00. Vigência: de 01/12/2025 a 01/12/2026. São José do Egito, 01/12/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:8B9F0099

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº

PORTARIA Nº 538/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JACIARA MARIA DOS SANTOS LEÃO,** inscrito (a) no **CPF- 718.599.774-72,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal Senador José Ermirio de Morais,** a partir do dia 01 de setembro de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1366/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de agosto de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:CC614CFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº466/2025

PORTARIA Nº 466/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **SEVERINO INACIO DA SILVA,** inscrito (a) no **CPF- 335.734.094-15,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação,** a partir do dia 02 de julho de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 628/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de julho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:930B3FC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº467/2025

PORTARIA Nº 467/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **FÁTIMA MARIA JERÔNIMO DA SILVA BORBA, CPF:149.800.294-34, Mat:2004-58, Concessão da Licença Prêmio,** referente ao **2º decênio**, exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a), **Escola Municipal Clodoaldo Gomes de Araújo,** conforme requerimento protocolado sob o nº **589/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de julho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:063EC57F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº468/2025

PORTARIA Nº 468/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 130 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, **LICENÇA SEM VENCIMENTO,** ao(à) servidor(a) efetivo(a) **CARLOS ROBERTO BARBOSA DA SILVA, inscrito: CPF: 429.054.944-68,** por um período de **02 (dois) anos**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a), **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 15 de julho de 2025, conforme requerimento protocolado sob o nº **946/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de julho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D5254080

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº469/2025

PORTARIA Nº 469/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA JOSÉ IRINEU LIMA,** inscrito (a) no **CPF- 508.861.424-15,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde (Farmácia),** a partir do dia 21 de julho de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 961/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de julho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:1DEDFA50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº470/2025

PORTARIA Nº 470/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSELMA GONÇALVES TAVARES DA SILVA,** inscrito (a) no **CPF- 755.543.054-15,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal Santa Rosa,** a partir do dia 01 de agosto de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 940/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de julho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:BE8AD7F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº471/2025

PORTARIA Nº 471/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JEFERSON JOSÉ DA SILVA,** inscrito (a) no **CPF- 075.370.564-80,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 04 de agosto de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 958/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de agosto de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:28D614EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº472/2025

PORTARIA Nº 472/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **HAMILTON JOSÉ DOS SANTOS,** inscrito (a) no **CPF- 052.185.474-17,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 04 de agosto de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 957/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de julho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:71D00A3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº473/2025

PORTARIA Nº 473/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **BRUNO JACINTO RODRIGUES,** inscrito (a) no **CPF- 099.000.354-02,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 04 de agosto de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 943/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de julho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:93565CF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº474/2025

PORTARIA Nº 474/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **SEVERINA RAMOS SEMEÃO FRANCISCO,** inscrito (a) no **CPF- 717.476.214-04,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **GARI,** lotado(a) no(a) **Coordenadoria de Limpeza Urbana,** a partir do dia 21 de julho de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 937/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de julho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:3ECA2904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº475/2025

PORTARIA Nº 475/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **SEVERINA RAMOS SEMEÃO FRANCISCO,** inscrito (a) no **CPF- 717.476.214-04,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **GARI,** lotado(a) no(a) **Coordenadoria de Limpeza Urbana,** a partir do dia 22 de agosto de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 938/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de julho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:51DA7D37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº476/2025

PORTARIA Nº 476/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSINEIDE LOURENÇO DE AQUINO, CPF:755.053.714-34, Mat:0445-0, Concessão da Licença Prêmio,** referente ao **3º decênio**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a), **Departamento de Tributação,** conforme requerimento protocolado sob o nº **941/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de julho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:1BB4AB83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº477/2025

PORTARIA Nº 477/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **RAYLSON JOVENTINO DE SOUZA SANTOS,** inscrito (a) no **CPF- 113.911.174-41,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 11 de agosto de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 969/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de julho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:3A5D5228

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº478/2025

PORTARIA Nº 478/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **JOSÉ FERNANDO DA SILVA, Mat: 0232-8,** inscrito(a) no **CPF: 217.839.004-82,** exercendo a função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotado(a) no(a) **Hospital e Maternidade Petronila Campos, Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **03 (três) meses,** referente ao **2º decênio,** a partir do dia 01 de agosto de 2025, conforme requerimento protocolado sob o nº **923/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de julho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:41B930CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº479/2025

PORTARIA Nº 479/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ANA PAULA COSTA DE SOUSA, CPF:039.620.654-90, Mat:2004-07, Concessão da Licença Prêmio,** referente ao **2º decênio**, exercendo a função de **PROFESSORA I,** lotado(a) no(a), **Escola Municipal padre João Barbalho,** conforme requerimento protocolado sob o nº **931/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de julho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:AAE83FD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº480/2025

PORTARIA Nº 480/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:
CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **FLÁVIA VIRGÍNIA SOUZA NUNES,** inscrito (a) no **CPF- 072.983.174-40,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 04 de agosto de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 968/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de julho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:1BF0F473

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº481/2025

PORTARIA Nº 481/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **BEATRIZ FERNANDA DA SILVA,** inscrito (a) no **CPF- 118.920.624-29,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 04 de agosto de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 961/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de julho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C92F4921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº482/2025

PORTARIA Nº 482/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ANA CECÍLIA DE LIMA,** inscrito (a) no **CPF- 146.772.794-62,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 01 de agosto de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 963/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de julhop de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:AF8C8559

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº483/2025

PORTARIA Nº 483/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **HELENA GOMES DA SILVA,** inscrito (a) no **CPF- 114.176.244-77,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 04 de agosto de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 960/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de julho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:73A41BE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº484/2025

PORTARIA Nº 484/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **SANDRA GOMES DE SOUZA,** inscrito (a) no **CPF- 029.319.694-00,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria de**

Saúde, a partir do dia 01 de agosto de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 965/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de julho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:2E310964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº485/2025

PORTARIA Nº 485/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **VICTOR PIO DOS SANTOS DANTAS CARTAXO,** inscrito (a) no **CPF- 050.945.174-81,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 04 de agosto de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 933/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de julho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:F993CA72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº486/2025

PORTARIA Nº 486/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA DO CARMO BATISTA DA SILVA,** inscrito (a) no **CPF- 684.773.764-68,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Finança,** a partir do dia 04 de agosto de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 966/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de julho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:BE217201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº487/2025

PORTARIA Nº 487/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ALCIONE FRANCISCA BARBOZA,** inscrito (a) no **CPF- 025.982.094-60,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 21 de julho de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 897/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de julho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:0F40CD5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº488/2025

PORTARIA Nº 488/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ANA CLAUDIA MENDONÇA DE SOUZA,** inscrito (a) no **CPF- 895.972.904-30,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA,** lotado(a) no(a) **Coordenadoria de Limpeza Urbana,** a partir do dia 04 de agosto de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 985/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de julho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:99EB7F05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº489/2025

PORTARIA Nº 489/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **EDSON OLIVEIRA DA SILVA,** inscrito (a) no **CPF- 649.512.604-25,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA,** lotado(a) no(a) **Coordenadoria de Limpeza Urbana,** a partir do dia 04 de agosto de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 982/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de julho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:332B4F19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº490/2025

PORTARIA Nº 490/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **LIBERALDO PACHECO DOS SANTOS,** inscrito (a) no **CPF- 170.682.824-15,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **MÉDICO,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 29 de agosto de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1323/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de agosto de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:39EE3087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº491/2025

PORTARIA Nº 491/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **HILINETE MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE,** inscrito (a) no **CPF- 757.374.004-25,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 04 de agosto de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 976/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de julho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:0C0E142F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº492/2025

PORTARIA Nº 492/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

READAPTAR, a servidora efetiva, **SOLANGE MARIA DE SANTANA SOUZA,** inscrito(a) no **CPF: 624.578.374-72,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a), na **Secretaria de Saúde,** com efeito retroativo a partir de 08 de abril de 2024. conforme laudo médico da Junta Médica Municipal, em anexo e requerimento protocolado sob o **nº 547/2024.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 24 de julho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:789F0692

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº493/2025

PORTARIA Nº 493/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ELIANE GOMES DA SILVA,** inscrito (a) no **CPF- 537.270.534-53,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal Crescêncio de Góis,** a partir do dia 01 de agosto de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1023/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de julho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B20CA5CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº494/2025

PORTARIA Nº 494/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ELIÚDE LEITE FERREIRA DOS SANTOS,** inscrito (a) no **CPF- 081.020.984-57,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 01 de agosto de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1001/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de julho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:0FA35F99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº495/2025

PORTARIA Nº 495/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **EVERALDO MACHADO DA SILVA,** inscrito (a) no **CPF- 660.952.044-53,** gozo de férias relativas ao período de **2021/2022,** exercendo a função de **VIGIA,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 01 de agosto de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1007/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de julho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:9427113B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº496/2025

PORTARIA Nº 496/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSÉ ANTÔNIO ALVES DA MOTA,** inscrito (a) no **CPF- 547.880.804-00,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação,** a partir do dia 01 de setembro de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1020/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de julho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A7EF8C3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº497/2025

PORTARIA Nº 497/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **CÁSSIA GONÇALVES DIAS,** inscrito (a) no **CPF- 029.841.144-00,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 11 de agosto de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1019/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de julho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A87F6AE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº498/2025

PORTARIA Nº 498/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARTA GOMES DA SILVA PEREIRA,** inscrito (a) no **CPF- 278.560.384-20,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 04 de agosto de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1010/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de julho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D34DDAC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº499/2025

PORTARIA Nº 499/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **JOSINEIDE LOURENÇO DE AQUINO, Mat: 0445-0,** inscrito(a) no **CPF: 755.053.714-34,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **Departamento de Tributação, Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **06 (seis) meses,** referente ao **3º decênio,** a partir do dia 01 de agosto de 2025, conforme requerimento protocolado sob o nº **1005/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de julho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:95A0C7BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº500/2025

PORTARIA Nº 500/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **KELYSON HENRIQUE RIBEIRO DOS PRAZERES,** inscrito (a) no **CPF- 712.752.994-90,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 01 de agosto de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1104/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 29 de julho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:9F52DA85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº501/2025

PORTARIA Nº 501/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ROSEANE DE FRANÇA LIMA,** inscrito (a) no **CPF- 519.337.054-34,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria de saúde,** a partir do dia 20 de junho de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 742/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 29 de julho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:246DDC24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº502/2025

PORTARIA Nº 502/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **EVERALDO GOMES DAS NEVES,** inscrito (a) no **CPF- 589.752.764-49,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AUXILIAR DE LIMPAZA PÚBLICA,** lotado(a) no(a) **Departamento de Transporte,** a partir do dia 11 de agosto de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1214/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 30 de julho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D552F944

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº503/2025

PORTARIA Nº 503/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **DENYS BRYAN DA SILVA LINDOSO,** inscrito (a) no **CPF- 501.530.724-15,** gozo de férias relativas ao período de **2021/2022,** exercendo a função de **GARI,** lotado(a) no(a) **Coordenadoria de Limpeza Urbana,** a partir do dia 11 de agosto de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1200/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 30 de julho de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:8DBF64DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº504/2025

PORTARIA Nº 504/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **EDILSON LIMA DA SILVA,** inscrito (a) no **CPF- 027.614.744-81,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretária de Saúde,** a partir do dia 01 de agosto de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1228/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de agosto de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:EACC4042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº505/2025

PORTARIA Nº 505/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ELIÚDES GOMES DOS SANTOS MARQUES,** inscrito (a) no **CPF- 689.149.704-34,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 04 de agosto de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1272/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de agosto de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:FF414E5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº506/2025

PORTARIA Nº 506/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSÉ BARBOSA MENDES FILHO,** inscrito (a) no **CPF- 041.597.514-07,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 01 de setembro de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1273/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de agosto de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:9EB0EB1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº507/2025

PORTARIA Nº 507/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARISTELA LÍGIA IRINEU,** inscrito (a) no **CPF- 743.958.154-72,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal Tiradentes,** a partir do dia 01 de agosto de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1251/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de agosto de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:6F36138B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº508/2025

PORTARIA Nº 508/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOÃO PAULO DA SILVA,** inscrito (a) no **CPF- 027.116.334-89,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 04 de agosto de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1271/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de agosto de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:F7E36B40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº509/2025

PORTARIA Nº 509/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:
CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ENOCK SILVA DE FARIAS,** inscrito (a) no **CPF- 067.965.224-86,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 04 de agosto de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1263/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de agosto de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:6C3C09D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº510/2025

PORTARIA Nº 510/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **CLÁUDIA MARIA GOMES CAMPELO,** inscrito (a) no **CPF- 801.507.644-72,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AGENTE ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 04 de agosto de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1282/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de agosto de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:E0E01A37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº511/2025

PORTARIA Nº 511/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **LAURIJANE LUZIA DA SILVA,** inscrito (a) no **CPF- 881.640.394-20,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 04 de agosto de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1211/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de agosto de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D11A6AE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº512/2025

PORTARIA Nº 512/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ELIANE MARIA DE LIMA SILVA,** inscrito (a) no **CPF- 743.961.294-91,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 11 de agosto de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1269/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de agosto de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B6420FDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº513/2025

PORTARIA Nº 513/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C.2022, Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço**, 25 (vinte cinco**) anos. a servidora efetiva, **VERÔNICA LÚCIA DA SILVA SANTIAGO,** inscrita no **CPF 021.455.034-63**, exercendo a função de **PROFESSORA,** lotada na **Escola Municipal Doutor Luiz Corrêa de Araújo.** Conforme requerimento protocolado sob o nº **1302/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 05 de agosto de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:27611EDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº514/2025

PORTARIA Nº 514/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C.2022, Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço**, 15 (quinze**) anos. a servidora efetiva, **CRISLEIDE SERAFIM FERREIRA,** inscrito no **CPF 031.011.024-64**, exercendo a função de **PROFESSORA,** lotada na **Escola Municipal Henrique de Queiroz.** Conforme requerimento protocolado sob o nº **1319/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 05 de agosto de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:BEEA778B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº515/2025

PORTARIA Nº 515/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C.2022, Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço**, 15 (quinze**) anos. a servidora efetiva, **WELITÂNIA RENATA DA SILVA MÉLO,** inscrita no **CPF 069.949.504-09**, exercendo a função de **PROFESSORA,** lotada na, **Escola Municipal Joaquim de Brito,** Conforme requerimento protocolado sob o nº **1306/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 05 de agosto de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:EB4F930F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº516/2025

PORTARIA Nº 516/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C.2022, Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço**, 15 (quinze**) anos. a servidora efetiva, **REJANE SILVINO CAMPELO SILVA,** inscrita no **CPF 489.284.024-68**, exercendo a função de **PROFESSORA,** lotada na **Escola Municipal Dr. Luiz Corrêa de Araújo e Escola Municipal Cleto Campelo.** Conforme requerimento protocolado sob o nº **1299/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 05 de agosto de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:DE4CCFA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº517/2025

PORTARIA Nº 517/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **ALUISIO ANEZIO JOSÉ, Mat: 1727-2,** inscrito(a) no **CPF: 462.161.544-00,** exercendo a função de **OPERADOR DE MÁQUINA,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Infraestrutura, Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **06 (seis) meses,** referente ao **3º decênio,** a partir do dia 04 de agosto de 2025, conforme requerimento protocolado sob o nº **1307/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de agosto de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A0CB9790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº518/2025

PORTARIA Nº 518/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ILZA MARIA DOS SANTOS,** inscrito (a) no **CPF- 801.448.704-44,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) no(a) **Hospital e Maternidade Petronila Campos,** a partir do dia 05 de agosto de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1320/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de agosto de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:575F7875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº519/2025

PORTARIA Nº 519/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **CAMILA BANDEIRA DE MELO SANTOS,** inscrito (a) no **CPF- 065.769.924-16,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 04 de agosto de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1301/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de agosto de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:E3738DB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº520/2025

PORTARIA Nº 520/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **KÁTIA SUELY DA SILVA, Mat: 440215,** inscrito(a) no **CPF: 715.582.764-91,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **01 (um) mês,** referente ao **1º decênio,** a partir do dia 01 de agosto de 2025, conforme requerimento protocolado sob o nº **1285/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de agosto de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:96021E63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº521/2025

PORTARIA Nº 521/25 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art.170 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **LICENÇA POR FALECIMENTO** da sua filha, por um período de **08 (oito**) dias, ao(à) servidor(a) Contratado(a), **LUZINETE JOSÉ DO NASCIMENTO SANTOS**, inscrito(a) no **CPF: 330.871.134-68,** exercendo a função de **TECNICO DE ENFERMAGOM**, a partir do dia 17 de julho de 2025, conforme cópia da certidão de óbito em anexo e requerimento protocolado sob o nº **1013/25**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de agosto de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:FEB6C152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº522/2025

PORTARIA Nº 522/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

RETIFICAR o teor da Portaria n° 306 -Sec. ADM de 19 de maio de 2025, publicada no diário oficial do Municípios do Estado de Pernambuco, na qual concedeu o Gozo da Licença Prêmio do **3º decênio,** a servidora efetiva, **EDNA RIBEIRO DINIZ PEREIRA**, Mat. 1383-4, inscrita no CPF**: 456.271.424-72**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) Secretaria de Administração, a partir do dia 20 de maio de 2025, conforme requerimento protocolado sob o nº **635/25.**
Onde se lê:
03 (três) meses
Leia-se
06 (seis) meses

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de agosto de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:6896882C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº523/2025

PORTARIA Nº 523/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C.2022, Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço**, 25 (vinte cinco**) anos. a servidora efetiva, **RILDA BERNARDO CAMPELO,** inscrita no **CPF 830.288.704-87**, exercendo a função de **PROFESSORA,** lotada na **Escola Municipal Alfredo Dias de Oliveira.** Conforme requerimento protocolado sob o nº **1300/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 06 de agosto de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:FE081963

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº524/2025

PORTARIA Nº 524/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C.2022, Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço**, 25 (vinte e cinco**) anos. a servidora efetiva, **VILMA MARIA DE ALMEIDA FERRAZ,** inscrita no **CPF 297.774.534-34**, exercendo a função de **PROFESSORA,** lotada na **Escola Municipal Dr. Luiz Corrêa de Araújo.** Conforme requerimento protocolado sob o nº **1317/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 06 de agosto de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:2E3F21AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº525/2025

PORTARIA Nº 525/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C.2022, Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço**, 25 (vinte cinco**) anos. a servidora efetiva, **ANA PAULA CAETANO DA SILVA,** inscrita no **CPF 735.864.044-68**, exercendo a função de **PROFESSORA,** lotada na **Escola Municipal Dr. Luiz Corrêa de Araújo.** Conforme requerimento protocolado sob o nº **1304/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 06 de agosto de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:9FEB9BB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº526/2025

PORTARIA Nº 526/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C.2022, Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço**, 15 (quinze**) anos. ao servidor efetivo, **MAURICIO COSME DE LIMA,** inscrito no **CPF 025.510.694.75**, exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado na **Secretaria de Educação.** Conforme requerimento protocolado sob o nº **1315/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 06 de agosto de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A1E31EA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº527/2025

PORTARIA Nº 527/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C.2022, Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço**, 15 (quinze**) anos. a servidora efetiva, **WANESSA CAVALCANTE DE LIRA,** inscrita no **CPF 022.523.214-66**, exercendo a função de **PROFESSORA,** lotada na **Escola Municipal Prefeito Amaro Alves de Souza.** Conforme requerimento protocolado sob o nº **1314/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 06 de agosto de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:CF7B9420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº528/2025

PORTARIA Nº 528/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **OZIEL JOSÉ MONTEIRO, Mat: 440244,** inscrito(a) no **CPF: 032.153.434-44,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **04 (quatro) meses,** referente ao **1º decênio,** a partir do dia 04 de agosto de 2025, conforme requerimento protocolado sob o nº **1286/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de agosto de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:DBFD71C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº529/2025

PORTARIA Nº 529/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MAURÍCIO PARAIZO MACIEIRA,** inscrito (a) no **CPF- 168.221.884-87,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **TÉCNICO CONTÁBIL,** lotado(a) no(a) **Fórum de São Lourenço da Mata,** a partir do dia 01 de setembro de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1297/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de agosto de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:95EA7843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº530/2025

PORTARIA Nº 530/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **DARLA KAROLINE GONÇALVES DA SILVA OLIVEIRA,** inscrito (a) no **CPF-108.318.214-50,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,**

lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 04 de agosto de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1280/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de agosto de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:0EBE43D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº531/2025

PORTARIA Nº 531/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JÉSSICA VALLESKA LIMA DE SOUZA,** inscrito (a) no **CPF- 087.681.994-30,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 04 de agosto de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1279/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de agosto de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:35D38687

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº532/2025

PORTARIA Nº 532/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ELIZEU CAMPELO DOS SANTOS,** inscrito (a) no **CPF- 125.075.164-02,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 11 de agosto de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1291/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de agosto de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:FF693622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº533/2025

PORTARIA Nº 533/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MAURO HENRIQUE DE BULHÕES FIDELIX,** inscrito (a) no **CPF- 048.153.104-16,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 04 de agosto de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1270/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de agosto de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4D1B6544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº534/2025

PORTARIA Nº 534/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA CUNHA DE FREITA,** inscrito (a) no **CPF- 075.090.004-08,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 18 de agosto de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1334/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de agosto de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:8D8ADB62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº535/2025

PORTARIA Nº 535/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **CLEVSON RICARDO DO NASCIMENTO,** inscrito (a) no **CPF- 067.513.074-38,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 01 de setembro de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1292/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de agosto de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C1136225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº536/2025

PORTARIA Nº 536/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C.2022, Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço**, 25 (vinte cinco**) anos. a servidora efetiva, **RUTE MARQUES DA SILVA,** inscrita no **CPF 024.089.604-10**, exercendo a função de **PROFESSORA,** lotada na **Escola Municipal Dr. Luiz Corrêa de Araújo.** Conforme requerimento protocolado sob o nº **1316/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 07 de agosto de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B9D6981E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº537/2025

PORTARIA Nº 537/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA EDILZA DE BARROS,** inscrito (a) no **CPF- 711.734.474-15,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **3º VARA CIVIL DO FÓRUM DE SÃO LOURENÇO DA MATA,** a partir do dia 11 de agosto de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1365/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de agosto de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:F7169417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº539/2025

PORTARIA Nº 539/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor efetivo, **ADRIANO FERREIRA DA SILVA,** inscrito no **CPF: 895.524.314-68, LICENÇA PATERNIDADE,** por um período de **20 (vinte) dias,** exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS,** lotada na **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 03 de agosto de 2025, conforme Certidão de nascimento em anexo e requerimento protocolado sob o nº **1369/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de agosto de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4047E4BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº540/2025

PORTARIA Nº 540/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C.2022, Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço**, 15 (quinze**) anos. a servidora efetiva, **VERÔNICA PEREIRA MACHADO,** inscrito no **CPF 987.732.164-53**, exercendo a função de **PROFESSORA,** lotada na **Escola Municipal Amaro Alves de Souza.** Conforme requerimento protocolado sob o nº **1373/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 07 de agosto de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C403C70E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº541/2025

PORTARIA Nº 541/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ANDREZA CRISTINA MAGALHÃES OLIVEIRA DE SOUZA, CPF:896.851.214-00, Mat:0756-5, Concessão da Licença Prêmio,** referente ao **2º decênio**, exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a), **Secretaria de Educação,** conforme requerimento protocolado sob o nº **1382/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de agosto de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C4720912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº542/2025

PORTARIA Nº 542/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **ANDREZA CRISTINA MAGALHÃES OLIVEIRA DE SOUZA, Mat: 0756-5,** inscrito(a) no **CPF: 896.851.214-00,** exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **02 (dois) meses,** referente ao **2º decênio,** a partir do dia 08 de agosto de 2025, conforme requerimento protocolado sob o nº **1383/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de agosto de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4F041D41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº543/2025

PORTARIA Nº 543/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C.2022, Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço**, 15 (quinze**) anos. ao servidor efetivo, **LUCIMARY RENDALL DOS SANTOS MELO,** inscrito no **CPF 767.421.134-72**, exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado no **Colégio Municipal Ministro Apolônio Sales.** Conforme requerimento protocolado sob o nº **1398/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 11 de agosto de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:9C6F0E10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº544/2025

PORTARIA Nº 544/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C.2022, Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço**, 15 (quinze**) anos. a servidora efetiva, **ALEXSANDRA BARBOSA ARAÚJO DA SILVA,** inscrita no **CPF 036.230.204-94**, exercendo a função de **Professora,** lotada na **Escola Municipal Rosina Labanca,** Conforme requerimento protocolado sob o nº **1412/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 13 de agosto de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B856C6CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº935/2025

PORTARIA Nº 935/2025
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º do Decreto nº 002/2022;
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral Municipal, nº 009/2025;
CONSIDERANDO que, segundo registros administrativos, foram constatadas faltas injustificadas ao serviço, em desacordo com o dever funcional de assiduidade e possível descumprimento de carga horária funcional;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei complementar 001/2024, Lei 6.123/68, art. 193, artigo 41, § 4º da Constituição da República e demais disposições correlatas;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, com garantia da ampla defesa e do contraditório, conforme assegurado pela legislação vigente;
CONSIDERANDO finalmente, que cabe a esta Secretaria dar conhecimento da possível infração ao CPIPAD para que este determine a abertura de Inquérito Administrativo no âmbito de sua competência, baixa a seguinte PORTARIA:
Art. 1º - Fica instituída Comissão de Processo Administrativo, com a finalidade de que seja averiguada infração disciplinares cometidas pela servidora efetiva, **Sra. Cleiviane Maria da Silva Santana**, **matrícula nº 993495**, da Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º - Fica incumbida de proceder este PAD, os membros da Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo, para constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar sua conclusão no prazo de 60 dias;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B8F1BAD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº941/2025

PORTARIA Nº941/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei 2.821/2021, RESOLVE:
Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometida pelo licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pela Portaria publicada em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, em 13/01/2025, Edição 3782.

Nº do PAAP	Empresa/CNPJ	Contrato	Conduta
016/2025	CASA DOS ALIMENTOS E CEREAIS LTDA CNPJ: 58.461.145/0001-70	Contrato n.º 181/2025, Processo n.º 064/2025 Pregão Eletrônico 023/2025	Descumprimento do contrato nº 181/2025. Tipificado no Art. 155, II, X e 156, da Lei 14.133/2021 e da Lei nº 2.921/2022 e suas alterações.

São Lourenço da Mata, 01 de dezembro de 2025.

VICTOR ALBANEZ
Sec. de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:32CA8536

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025-FMS

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 14.133/21, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 16/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 09/2025, cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓCIGOS DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA*, tendo como adjudicadas as empresas: **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**(10978106000118) com os itens: 88, 97, 107, 110, 119, 1a20, 121, 122 e 126 no valor total de R$ 26.309,00 (vinte e seis mil e trezentos e nove reais).**DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP**(CNPJ: 26.395.502/0001-52) com os itens: 9, 18, 19, 75, 94, 104 e 132 no valor total de R$ 13.293,27 (treze mil e duzentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos).**ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA**(CNPJ: 54.860.907/0001-50) com os itens: 1, 2, 4, 5, 8, 10 e 11 no valor total de R$ 160.600,00 (cento e sessenta mil e seiscentos reais).**APOGEU CENTER**(CNPJ: 02.911.193/0001-68) com os itens: 13, 15, 16, 39, 44, 45, 47, 63, 65, 67, 68, 69, 70, 72, 79, 80, 82, 85, 89, 90, 91, 92, 93, 98, 101, 103, 105, 108, 109, 124 e 127 no valor total de R$ 144.585,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).**GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**(CNPJ: 46.884.097/0001-43) com os itens: 36, 38, 42, 43, 49, 56, 64, 71, 76, 78, 81, 102 e 136 no valor total de R$ 30.064,43 (trinta mil e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).**SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**(CNPJ: 28.820.255/0001-10) com os itens: 14, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 40, 41, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 66, 73, 74, 77, 83, 86, 95, 96, 99, 100, 106, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 123, 128, 129, 130, 131, 133, 135 e 137 no valor total de R$ 72.424,65 (setenta e dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**(CNPJ: 10.378.106/0001-87) com o item: 3 no valor total de R$ 21.080,16 (vinte e um mil e oitenta reais e dezesseis centavos).**CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA**(CNPJ: 60.915.736/0001-11) com o item: 134 no valor total de R$ 2.118,00 (dois mil e cento e dezoito reais).**M. V. RIBEIRO DE SOUZA – COMERCIO ATACADISTA**(CNPJ: 24.912.303/0001-49) com o item: 7 no valor total de R$ 62.999,88 (sessenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).**ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**(CNPJ: 54.322.844/0001-88) com os itens: 6 e 12 no valor total de R$ 9.406,00 (nove mil e quatrocentos e seis reais). **Itens desertos:**84, 87 e 125. **Item fracassado:**116.

FICAM CONVOCADAS AS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS PARA ASSINATURA DOS RESPECTIVOS CONTRATOS NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 01 de dezembro de 2025.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:37582310

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 153/2025 - DISPENSA Nº. 049/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 005/2024, conforme os critérios e procedimentos definidos no Aviso de Contratação Direta publicado no portal da Transparência (https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php), objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO X NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SERRITA/PE.**

VALOR ESTIMADO**: R$ 26.549,91 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).**
Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 05 de dezembro de 2025 às 13h59min horário local**, mediante protocolo no setor de protocolos no prédio sede da prefeitura localizada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE, CEP: 55.140-000, nos termos do Decreto Municipal 005/2024.
Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **09 de dezembro de 2025 as 09:00 hrs,** após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até **03 (três) dias** da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 01 de dezembro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:059FFBA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 152/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DA FACHADA EM AMC/LETREIRO LUMINOSO DA ÁREA ESTRUTURAL EXTERNA DE COMPOSIÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL MARIA DORALICE DOS SANTOS DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR ESTIMADO: R$ 129.620,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **12 de dezembro de 2025, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da BLL COMPRAS, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) **https://www.gov.br/pncp/pt-br**, e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 01 de dezembro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:CA404A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº464/2025, DE28DENOVEMBRODE 2025.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA,Estado de Pernambuco,SEBASTIAO BENEDITO DOS SANTOS,no uso de suas atribuições Legais,que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear osmembros do Conselho Municipal da Juventude-COMJUV do Município deSerrita– PE.

Art. 2° - Ficam Nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal da Juventude.

Representantes Não Governamentais:

Núcleo de Cidadania de Adolescentes - NUCA
- Luiz Jose dos Anjos Filho - Titular
- Wanessa Mirian de Barros Oliveira – Suplente
Grêmio Estudantil da Escola de Referência em Ensino Fundamental Francisco Filgueira Sampaio
- BarbaraTessaliaDamaso de Farias - Titular
- JoãoAntonioLeandro da Silva – Suplente
Grêmio Estudantil da Escola de Referência em Ensino Médio Desembargador João Paes
- Mariane dos Santos - Titular
- Maria Vitoria da Silva Ribeiro – Suplente
Pastoral da Juventude da Igreja Católica
- Evelyn Camilla Barros Belo - Titular
- EugenioJebsondos santos - Suplente
Departamento da Juventude Betel Brasileiro - DEJUBB
- Daniele da Silva Souza - Titular
- Germano Gabriel Neto – Suplente
Diretoria da Juventude do Sindicato dos Trabalhadores Rurais deSerrita/PE
-WellissonAraujoGonçalves - Titular
- Maria Eduarda Pereira de Oliveira – Suplente

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Juventude
- Carlos Junior Nunes Gondim – Titular
- Daniele Saraiva Sampaio Peixoto – Suplente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- Isabel Cristina Lustosa Alencar Cabral – Titular
- Sergio Erick Nunes Neto – Suplente
Secretaria Municipal de Educação
- Luiz Alonso Henrique da Silva Almeida – Titular
- Alex Junior Ferreira da Silva – Suplente
Secretaria Municipal de Saúde
- Gabriel Martins Belo – Titular
- MariaGabriellyLeite – Suplente
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
-MariaDacianeLopes Araújo–Titular
- Francisco Aleixo da Costa Neto- Suplente
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto eTurismo
-João Bosco de Oliveira Gomes Sobrinho - Titular
- Ulysses Luiz de Oliveira Lima-Suplente

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,Serrita/PE, em28deNovembrode 2025.

SEBASTIÃOBENEDITO DOS SANTOS
Prefeito

Certifico que, nos termos da Lei Orgânica Municipal em seu Art.97, Parágrafo 1° e alínea "B", do inciso I, Art. 97 da constituição do estado de Pernambuco,publiquei esta portaria por afixação em quadro próprio da Prefeitura.
O referido é verdade. Dou fé.
Serrita-PE, em28deNovembrode 2025.

BRUNA QUEZADO
Secretária de Administração

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:DAF82F7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025.** Aquisição. Secretaria de Saúde. Objeto: Aquisição de Nobreaks e Kits de Câmeras de Segurança, destinados ao Fortalecimento da Infraestrutura Digital e de Vigilância das Unidades da Atenção Primária à Saúde do Município de Sertânia – PE. Data da Abertura: 15 de dezembro de 2025, às 08:00h. Valor estimado: R$ 116.080,00 (cento e dezesseis mil e oitenta reais) Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com.

GABRIEL SOUSA SOARES -
Pregoeiro.

Edital no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br

ESTADO DE PERNAMBUCO. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025.** Aquisição. Secretaria de Saúde. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento parcelado de Kits de Saúde Bucal, compostos por itens de Higiene Destinados à Distribuição Gratuita no Âmbito das Ações de Promoção da Saúde Bucal realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Sertânia– PE. Data da Abertura: 15 de dezembro de 2025, às 13:00h. Valor estimado: R$ 82.610,00 (oitenta e dois mil seiscentos e dez reais) Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com.

GABRIEL SOUSA SOARES -
Pregoeiro.

Edital no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:E5E65220

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

Concorrência eletrônica 007/2025

Processo Nº: 082/2025. Comissão de Contratação. Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de capeamento asfáltico, abrangendo uma área total de 3.110,63 m², distribuída em diversas vias urbanas da sede do Município de Solidão – PE. Data do julgamento: Início em 24/11/2025 as 08:00 hs e finalizado em 01/12/2025. Empresas participantes: CONSTRUTORA GONÇALO LTDA, CNPJ: 17.480.342/0001- 59; C P MCONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 05.545.366/0001- 60; C J CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.331.846/0001-29; REAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 42.073.261/0001-81; CONSTRUTORA ANCAR LTDA, CNPJ: 00.758.756/0001-02; V N CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 37.927.953/0001- 00 e JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, CNPJ: 08.866.317/0001- 17. Resultado do Julgamento: V N CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 37.927.953/0001- 00, vencedora e habilitada para o lote: 1, no valor global de: R$ 500.000,00. Empresa inabilitada/desclassificada: REAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 42.073.261/0001-81 e JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, CNPJ: 08.866.317/0001-17. Lotes Desertos/fracassados: Não houve. Recurso: Não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br. 01/12/2025.

RAFAELA ALVES GOMES LEITE.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:C3087D38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 195/2025

Adesão nº 003/2025

Processo: Nº: 078/2025, Adesão nº 003/2025. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Aquisição de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Solidão-PE. Contratada: OFFICIUM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 41.469.950/0001-47, Valor Global: R$ 189.050,00. Vigência do contrato: 03/11/2025 à 03/11/2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:FD3B8951

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 200/2025

Concorrência Eletrônica nº 005/2025

Processo: Nº: 070/2025, Concorrência Eletrônica nº 005/2025. Comissão de Contratação. Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços contendo projeto, memorial descritivo, fabricação, montagem e instalação de Estação de Tratamento de esgoto – ETE compacta e modular, em material resistente que resiste aos intempéries com proteção do material e que garanta estanqueidade, incluindo também os aspectos civis da obra, com capacidade inicial de 80 m³/dia, sendo modular para futura ampliação, incluindo o Licenciamento Ambiental para execução e operação, e acompanhamento técnico de obra quando da execução e início da operação com orientação e posterior treinamento técnico da operação e manutenção do equipamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos; bem como construção das bases de concreto para Instalação dos equipamentos. Contrato 200/2025, Contratada: FLUIR SANEAMENTO LTDA, CNPJ nº 27.769.485/0001-39, Valor Global de: R$ 1.183.116,66. Vigência contratual: 13/11/2025 à 12/05/2026. Solidão/PE, 13/11/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:8504DE97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS 197/2025

Inexigibilidade Nº 024/2025

Processo: Nº: 084/2025, Inexigibilidade Nº 024/2025. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento do sistema de ensino aprende brasil, compreendendo materiais didáticos integrados e ambiente digital de aprendizagem para atender aos anos iniciais do ensino fundamental da rede Municipal de Educação de Solidão-PE. Contrato 197/2025, Contratada: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ nº 75.104.422/0008-82, Valor Global: R$ 106.640,00. Vigência Contratual: 05/11/2025 à 05/11/2026. Solidão-PE, 05/11/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:671D2C38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS 201/2025

Pregão Eletrônico Nº 030/2025

Processo: Nº: 074/2025, Pregão Eletrônico Nº 030/2025. Comissão de Contratação. Serviços. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de próteses odontológicas visando a manutenção e

continuidade do serviço disponibilizado à população pela Secretaria Municipal de Saúde de Solidão. Contrato 201/2025, Contratada: CENTRO DE SAUDE BUCAL LTDA, CNPJ nº 51.749.306/0001-86, Valor Global de: R$ 108.000,00. Vigência contratual: 18/11/2025 à 18/11/2026. Solidão/PE, 18/11/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:C1B62495

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS 214/2025

Pregão Eletrônico Nº 034/2025

Processo: Nº: 083/2025, Pregão Eletrônico Nº 034/2025. Comissão de Contratação. Serviços. Objeto: Contratação de empresa para promover desenvolvimento contínuo das equipes de saúde pormeio de capacitações periódicas, garantindo atualização científica. Contrato 170/2025, ContratadaFISIOLAB SERVICOS LTDA, CNPJ nº 18.638.521/0001-34, Valor Global de: R$ 40.700,00. Vigência dos contratos: 26/11/2025 à 25/03/2026. Solidão/PE, 26/11/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:1A227453

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS 215/2025

Dispensa sem Disputa Nº 001/2025

Processo: Nº: 092/2025, Dispensa sem Disputa Nº 001/2025. Comissão de Contratação. Serviços. Objeto: Contratação direta de empresa especializada em serviços de saúde, para prestação de atendimento psiquiátrico especializado à população do município de solidão, diante da necessidade de continuidade do serviço e da frustração das tentativas licitatórias anteriores, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da lei 14.133/2021. Contrato 215/2025, Contratada: JORLANIO J.DIAS DE MORAIS, CNPJ nº 23.823.416/0001-05, Valor Global de: R$ 80.145,00. Vigência contratual: 27/11/2025 à 27/11/2026. Solidão/PE, 27/11/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:07239FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Concorrência eletrônica 007/2025

Processo Nº: 082/2025. Comissão de contratação. Obras. Homologação do Concorrência eletrônica 007/2025, para contratação de empresa de engenharia para execução de capeamento asfáltico, abrangendo uma área total de 3.110,63 m², distribuída em diversas vias urbanas da sede do Município de Solidão – PE. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira V N CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 37.927.953/0001- 00, vencedora e habilitada para o lote: 1, no valor global de: R$ 500.000,00. Solidão-PE, 01/12/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:C8DE2D19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 468/2025

EMENTA: Institui o mês Intersetorial de Saúde Mental dos Professores, intitulado CUIDANDO DE QUEM CUIDA no âmbito do Município de Solidão-PE, a ser realizada anualmente no mês outubro, e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído, no calendário oficial do Município de Solidão-PE, o mês intersetorial de Saúde Mental dos Professores, a ser realizada anualmente no mês de outubro, com o objetivo de promover ações de prevenção, cuidado e valorização da saúde mental dos profissionais da educação.

Art. 2º - Durante o mês de outubro serão desenvolvidas, de forma intersetorial, ações envolvendo, no mínimo, as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Esporte e Assistência Social, podendo contar com a parceria de entidades representativas, instituições de ensino, conselhos profissionais e sociedade civil organizada.

Art. 3º - As ações da semana poderão incluir:

I – Palestras, oficinas e rodas de conversa sobre saúde mental, bem-estar e qualidade de vida;
II – Capacitações voltadas para professores e demais profissionais da rede municipal de ensino;
III – Atendimentos especializados, avaliações e encaminhamentos na área de saúde mental;
IV – Atividades de integração, escuta, lazer e valorização da categoria;
V – Campanhas de conscientização dirigidas à comunidade escolar.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:8BF25E21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 469/2025.

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029 do Município de Solidão-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 165 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Solidão para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal e está estruturado em Eixos Temáticos/Macro Objetivos, Programas e Ações, devidamente apresentados nos anexos que fazem parte desta Lei.

Art. 2˚ - Os Programas e ações deste Plano constantes de seus anexos serão observados nas leis de Diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 3˚- Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I. Programa: Instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido.
II. Ação: Instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser classificada, conforme a sua natureza em:
a) Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
b) Atividade: Instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
c) Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 4˚ - Os valores financeiros para as ações são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas Leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 5º - Integram o PPA 2026-2029 os seguintes anexos:

I. Recursos para financiar o PPA (Receitas analíticas por natureza e por fonte de recursos);
II. Totais das Receitas por Fonte de Recursos e por Ano;
III. Resumo dos valores das despesas por Função e Subfunção de Governo;
IV. Detalhamento das Despesas Por Órgãos, Unidades Orçamentárias, Programas e Ações.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PLANO

SEÇÃO I
ASPECTOS GERAIS

Art. 6˚ - A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implantação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7˚ - Caberá ao Poder Executivo, com orientação da Unidade de Controle Interno, estabelecer normas e procedimentos para se atingir os objetivos do artigo anterior.

SEÇÃO II
DAS REVISÕES E ALTERAÇÕES DO PLANO

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por ato próprio, alterações no PPA para:

I - Compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, podendo, para tanto:
a) alterar o Valor Global do Programa;
b) adequar as vinculações entre ações orçamentárias e objetivos; e
c) revisar ou atualizar Metas.
II - Alterar Metas;
III - incluir, excluir ou alterar os seguintes atributos:
a) Indicador;
b) Órgão Responsável por Objetivo e Meta; e,
c) Valor Global do Programa, em razão de alteração de fontes de financiamento.
IV – Compatibilizar o PPA com Créditos Especiais legalmente autorizados e abertos.

Art. 9º – A inclusão ou exclusão de Programas e/ou alterações nos programas, exceto as definidas no art. 8º desta lei, deverão ser submetidas à Câmara sob a forma de Projeto de Lei para revisão do PPA a qualquer tempo que se faça necessário.

Art. 10º – As alterações promovidas nos termos do art. 8º deverão ser comunicadas à Câmara Municipal, consolidadas nos Anexos do PPA e divulgadas no Portal de Transparência da Gestão Fiscal.

Art. 11º – Decreto do Prefeito Municipal definirá o mecanismo e a estrutura para a contínua AVALIAÇÃO da execução do PPA.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º - Caberá ao Poder Legislativo fazer as devidas avaliações dos Programas e ações de sua responsabilidade.

Art. 13º – Para o exercício de 2026 as prioridades da administração municipal são aquelas descritas nos seguintes programas deste PPA:

• 004 - Inovação e Apoio Administrativo para uma Gestão Pública com Resultados;
• 009 - Educação de Qualidade para Todos;
• 010 - Programa de Atenção Primária de Saúde à População;
• 011 - Programa de Atenção Especializada em Saúde à População;
• 012 - Programa de Vigilância em Saúde;
• 013 - Primeira Infância Priorizada.

Art. 14º - Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no Município.

Art. 15º - A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 16º - O Município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente as ações estratégicas da Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 17º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:49F751E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 470/2025.

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Solidão para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 165 da Constituição Federal e demais diplomas legais, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
Seção Única

Da Abrangência

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de Solidão -PE para o exercício financeiro de 2026 e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal:

I - O orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, autarquias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II - O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos e institutos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita orçamentária total é estimada em R$ 65.583.800,00 (Sessenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e três mil e oitocentos reais) em:

I - Orçamento Fiscal: R$ 53.345.800,00 (Cinquenta e três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais);
II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 12.238.000,00 (Doze milhões, duzentos e trinta e oito mil reais).

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto em demonstrativo específico dos Anexos desta Lei.

Art. 4º - As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante de demonstrativo específico dos Anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º - A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita, é fixada por função, Poderes e Órgãos, em R$ 65.583.800,00 (Sessenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e três mil e oitocentos reais) e desdobrada em:

I - Orçamento Fiscal: R$ 43.411.800,00 (Quarenta e três milhões, quatrocentos e onze mil e oitocentos reais);
II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 22.172.000,00 (Vinte e dois milhões, cento e setenta e dois mil reais).

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 6º - A Despesa Total, fixada por Funções, Sub-funções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos respectivos anexos desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº. 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º - As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, nos anexos específicos desta Lei.

Seção IV
Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (Trinta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 9º - O limite autorizado no art. 8º não será onerado quando:

I - Tiver como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, até o limite do valor do superávit apurado em cada fonte de recurso, conforme dispositivos da Lei Complementar nº. 101/2000(Lei de Responsabilidade Fiscal);
II – Tiver como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado em rubricas da receita orçamentária no exercício de execução da LOA, até o limite do valor efetivamente apurado em cada fonte de recurso, conforme dispositivos da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Seção V
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita nos termos do art. 38 da Lei Complementar n˚. 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil e Resoluções do Senado Federal;
II - Contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar nº. 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

CAPÍTULO III
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.11º - A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art.12º - O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 13º - O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Art. 14º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º Janeiro de 2026.

Art. 15º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:2EDA20E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00121/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00023/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00023/2025, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de suprimentos de informática, compreendendo materiais, acessórios e insumos destinados a atender de forma contínua e eficiente às necessidades da Prefeitura Municipal de Tacaimbó e de suas secretarias vinculadas, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais. Item 28: Darlu Indústria Têxtil Ltda, pelo valor de R$1.236,25 Itens 9, 11, 18, 20, 27: Egc Comercio e Atacadista de Informatica e Eletroeletronicos Eireli, pelo valor de R$54.938,96 Itens 1, 7, 8, 12, 13, 16, 19, 21, 22, 23, 25, 29, 30, 31, 32, 33: Elloella Distribuidora Ltda, pelo valor de R$52.151,81 Itens 24, 26: Expressvps Tecnologia Ltda, pelo valor de R$6.307,20 Item 14: Gs Comercio de Equipamentos e Servicos Ltda,

pelo valor de R$1.600,00 Item 10: Gwc Industria, Importacao e Distribuicao de Eletronicos Ltda, pelo valor de R$2.340,00 Item 34: M3. Business Group Ltda, pelo valor de R$1.825,46 Itens 2, 3, 5, 6: Santos & Duarte Suprimentos para Informatica Ltda – ME, pelo valor de R$25.426,00.

Tacaimbó, 01/12/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:C31C46B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 793/2025

Renova a cessão de servidores ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – TJPE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Ofício nº 3414251/2025 da Unidade de Cessão de Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – TJPE;
CONSIDERANDO o interesse público e a inexistência de prejuízo às atividades da Administração Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica **renovada a cessão** dos seguintes servidores municipais ao **Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – TJPE**, pelo período solicitado, mantendo-se todos os direitos e vantagens previstos na legislação aplicável:
I – **GERLANE DA MOTA ARAÚJO CAMPOS**;
II – **INALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR**;
III – **LÍDIO MATIAS LEITE JÚNIOR**;
IV – **MARLENE VALÉRIO DA SILVA MARQUES**.
Art. 2º A renovação da cessão ocorrerá durante o exercício de 2026, de 01 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026, **sem prejuízo da remuneração** dos servidores e **mantidas as condições anteriormente pactuadas** entre o Município de Tacaimbó e o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, se necessário, para evitar descontinuidade das atividades desenvolvidas pelos servidores cedidos.
Tacaimbó-PE, 28 de novembro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:CE19EF3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 795/2025

Revoga a Portaria nº 784/2025, que concedeu licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Ana Paula da Silva Rodrigues Vidal.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Portaria nº 784/2025, publicada em 18 de novembro de 2025, concedeu licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES VIDAL**;
CONSIDERANDO que a licença por motivo de doença em pessoa da família exige a comprovação de enfermidade grave do familiar que demande assistência direta da servidora;
CONSIDERANDO que a genitora da servidora veio a óbito em 17 de novembro de 2025, ou seja, um dia antes da concessão do benefício, tornando inexistente o fato gerador da licença no momento da edição da Portaria nº 784/2025;
CONSIDERANDO o dever de autotutela da Administração Pública, para anular ou revogar seus próprios atos quando eivados de vício ou quando não mais subsistirem seus fundamentos fáticos;
RESOLVE:
Art. 1º Fica **REVOGADA**, com efeitos imediatos, a Portaria nº 784/2025, publicada em 18 de novembro de 2025, que concedeu licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES VIDAL**, em razão da perda superveniente do motivo determinante da licença.
Art. 2º A servidora deverá retornar imediatamente às suas funções, salvo apresentação de novo requerimento devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória de necessidade diversa.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de novembro de 2025.
Tacaimbó/PE, 28 de novembro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:4A098590

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 796/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **– CONCEDER** a Srª MARIA JOSÉ DA SILVA inscrita no CPF nº 013.XXX.XXX-00, servidora efetiva na função de Agente Comunitário de Saúde, férias pelo período de 01/11/2025 a 30/11/2025, retornando às atividades em 01/12/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01/11/2025.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 01 de dezembro de 2025**.**

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:A8A018EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 797/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **– CONCEDER** a Srª CARLA TEJO DA SILVA inscrita no CPF nº 031.XXX.XXX-24, servidora efetiva na função de Médica Veterinária, férias pelo período de 01/12/2025 a 30/12/2025, retornando às atividades em 31/12/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 01 de dezembro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:C2B58693

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 798/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª CÉLIA DJANIRA GUILHERMINO inscrita no CPF nº 038.XXX.XXX-09, servidora efetiva na função de Auxiliar de Serviços Gerais, férias pelo período de 01/12/2025 a 30/12/2025, retornando às atividades em 31/12/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 01 de dezembro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:6D29F2D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 799/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª MARCELA CAVALCANTI LAMAS DE FREITAS inscrita no CPF nº 039.XXX.XXX-01, servidora efetiva na função de Enfermeira, férias pelo período de 01/12/2025 a 30/12/2025, retornando às atividades em 31/12/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 01 de dezembro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:F2E56892

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 800/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª IONE JOSEFA DA SILVA inscrita no CPF nº 043.XXX.XXX-10, servidora efetiva na função de Agente Comunitário de Saúde, férias pelo período de 01/12/2025 a 30/12/2025, retornando às atividades em 31/12/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 01 de dezembro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:6C4B22F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 801/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Sr. NADILSON NUNES DA SILVA inscrito no CPF nº 073.XXX.XXX-14, servidor efetivo na função de Técnico Agrícola, férias pelo período de 01/12/2025 a 30/12/2025, retornando às atividades em 31/12/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 01 de dezembro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:ADF50388

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº802/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Sr. PEDRO GERALDO DE VASCONCELOS FILHO inscrito no CPF nº 013.XXX.XXX-60, servidor efetivo na função de Odontólogo, férias pelo período de 01/12/2025 a 30/12/2025, retornando às atividades em 31/12/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 01 de dezembro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:CCA4AF2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 803/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições

legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Sr. JOSÉ CLAUDENILTON DA SILVA inscrito no CPF nº 024.XXX.XXX-24, servidor efetivo na função de Vigilante, férias pelo período de 01/12/2025 a 30/12/2025, retornando às atividades em 31/12/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 01 de dezembro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:118A7CEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 804/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Sr. JOÃO SEVERINO MELO DA SILVA inscrito no CPF nº 043.XXX.XXX-22, servidor efetivo na função de Auxiliar de Serviços Gerais, férias pelo período de 01/12/2025 a 30/12/2025, retornando às atividades em 31/12/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 01 de dezembro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:5094D76E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 805/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Sr. HELENO ROSA DA SILVA inscrito no CPF nº 558.XXX.XXX-20, servidor efetivo na função de Auxiliar de Serviços Gerais, férias pelo período de 01/12/2025 a 30/12/2025, retornando às atividades em 31/12/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 01 de dezembro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:E6FBEA56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 032/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

A CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO torna público a celebração do contrato em epígrafe, conforme especificações abaixo:

CONTRATO Nº: 032/2025

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIRETAMENTE DA BOMBA PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU, DENTRO DOS LIMITES GEOGRÁFICOS DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATADO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIRETAMENTE DA BOMBA PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU, DENTRO DOS LIMITES GEOGRÁFICOS DESTE MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R$ 104.750,00 (cento e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, do art. 28, da Lei 14.133/2021

VIGÊNCIA: 12 meses - **DATA DA ASSINATURA**: 28/11/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	0101 – CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
Atividade	01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
Elemento de Despesa	33.90.3o.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tacaratu-PE, 28 de novembro de 2025.

VER. REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erbert Crhistian de Souza Dantas
Código Identificador:F67807BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU
AVISO DE REVOGAÇÃO
O Município de Tacaratu torna Público, a Revogação, com fulcro na, Lei Federal nº 14.133/2021., do Processo Administrativo nº 074/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 063/2025, destinada a contratação de Show Artístico com a atração musical Cantor PAULINHO E NININHO, através da empresa PAULO CESAR NUNES RODRIGUES 05172286454, inscrita no CNPJ nº 26.811.438/0001-43, com sede na Sítio Tacaicó, S/N, Zona Rural, Tacaratu/PE, CEP: 56.480-000, para realização do show do citado artista, por decisão administrativa. -

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:190FBBF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 - CARONA

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2024 do Processo Licitatório nº 008/2024, realizado pelo Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer recursos instrucionais, de acordo com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação de Tamandaré, conforme as especificações e condições estabelecidas, constantes no Termo de Referência, oriundo da referida Adesão, anexo I do edital e Proposta de Preços da empresa vencedora. Legislação legal: §§ 2º, 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.
Contrato: nº 138/2025/Secretaria de Educação;
Contratada: Innova Educação Comércio de Produtos Educacionais Ltda;
CNPJ: 41.945.920/0001-60;
Valor Estimado: R$ 1.575.415,36;
Vigência: 28/11/2026.

Tamandaré/PE, 01/12/2025.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:0454C1A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo 004/2025 - Saldo Remanesce ao Contrato nº 140/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023 – SRP, Processo Licitatório nº 038/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelado de combustíveis, para atender a frota de veículos próprios e à serviço do Município de Tamandaré. Contratado: José Sizenando Henrique Lyra Júnior – ME, CNPJ nº. 10.627.826/0002-10. Prazo: Prorrogação apenas dos Saldos Remanescentes, com estimativa de 2 (dois) meses, tendo sua eficácia a partir do término da vigência do Termo Aditivo nº 003/2025, sendo de 10/08/2025 à 10/10/2025, ou até entrar em vigor o Termo Contratual do procedimento licitatório tipo Pregão/Ata de Registro de Preços em andamento. Em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis a matéria.

Tamandaré/PE, 01/09/2025

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Adm. e Finanças

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:F8A51B9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO PAAP N.º 034/2025

EXTRATO DE DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Empresa: H M A DA SILVA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.313.200/0001-93**.**

Considerando a análise do pedido de reconsideração interposto pela supramencionada, bem como os autos do PAAP Nº 034/2025, **DECIDO NEGAR O PROVIMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, mantendo a decisão atacada que aplicou penalidade de **Impedimento de Licitar e Contratar o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 01 (um) ano e aplicação de multa no valor de R$ 266,30 (duzentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), equivalente a 10% do inadimplemento das Autorizações de Fornecimento**, tendo em vista a conduta tipificada, os agravantes e atenuantes, os fatos e fundamentos jurídicos.

Outrossim, **DETERMINO** que, a empresa interessada seja informada da presente decisão.

Toritama, 1º de dezembro de 2025

JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Ellen Gabrielly Vieira Silva
Código Identificador:3D30DB75

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO PAAP N.º 036/2025

EXTRATO DE DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Empresa: ARACI SHOWS, TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.211.161/0001-02.

Considerando a análise do pedido de reconsideração interposto pela supramencionada, bem como os autos do PAAP Nº 036/2025, **DECIDO NEGAR O PROVIMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, mantendo a decisão atacada que aplicou penalidade de impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 01 (um) ano, **sem aplicação de multa**, tendo em vista a conduta tipificada, os agravantes e atenuantes, os fatos e fundamentos jurídicos, tendo em vista a conduta tipificada, os agravantes e atenuantes, os fatos e fundamentos jurídicos.

Toritama, 1º de dezembro de 2025

JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Ellen Gabrielly Vieira Silva
Código Identificador:01AF7DAB

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO DO PACARP N.º 006/2025

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: MEGA ATACADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº43.862.007/0001-25.

FUNDAMENTO: PACARP N.º 006/2025; art. 21, inciso I, do Decreto Municipal n.º 269/2024 e Cláusula 9º, § 1º, alínea "g" e "k", da ARP PMT n.º 144/2025;

CONCLUSÃO: DECIDO pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 144/2025, consoante o disposto no art. 21, inciso I, do Decreto Municipal n.º 269/2024, tendo em vista os fatos e fundamentos jurídicos. tendo em vista os fatos e fundamentos jurídicos

RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 03 (três) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1561, BR 104 - Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: **caapce@toritama.pe.gov.br** ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama/PE, 1º de Dezembro de 2025

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ellen Gabrielly Vieira Silva
Código Identificador:8D2B2827

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº 163/2025
Processo Licitatório PMT Nº 058/2025
Pregão Eletrônico PMT SRPC Nº 021/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTORA: COMERCIAL VITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.400.219/0001-20.**

OBJETO:o Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, refrigerantes e fórmula infantil) complementar para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 37.450,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária de Administração

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:984B05AD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº 164/2025
Processo Licitatório PMT Nº 058/2025
Pregão Eletrônico PMT SRPC Nº 021/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTORA: E P ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.044.551/0001-08.

OBJETO:o Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, refrigerantes e fórmula infantil) complementar para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 7.327,50 (sete mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária de Administração

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:EBBBC384

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº 164/2025
Processo Licitatório PMT Nº 058/2025
Pregão Eletrônico PMT SRPC Nº 021/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTORA: HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no **CNPJ sob nº 09.617.964/0001-58**

OBJETO:o Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, refrigerantes e fórmula infantil) complementar para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 174.392,79 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reis e setenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária de Administração

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:91E8DD42

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº 165/2025
Processo Licitatório PMT Nº 058/2025
Pregão Eletrônico PMT SRPC Nº 021/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DETENTORA: JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.097.521/0001-37.

OBJETO:o Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, refrigerantes e fórmula infantil) complementar para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 448,50 (quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária de Administração

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:81E94828

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº 166/2025
Processo Licitatório PMT Nº 058/2025
Pregão Eletrônico PMT SRPC Nº 021/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DETENTORA: YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 5.277.978/0001-33.

OBJETO:o Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, refrigerantes e fórmula infantil) complementar para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 12.461,68 (doze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2025

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária de Administração

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:7C20B201

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 411, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: EXONERA, a pedido, LUANA ARAÚJO FLORIANO do Cargo Efetivo de Psicóloga, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido**,** a Sra. **LUANA ARAÚJO FLORIANO,** inscrita no RG sob o nº x.368.xxxe no CPF sob o nº xxx.607.144-xx, do Cargo Efetivo de **Psicóloga**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 06 de novembro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:2043F6DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

ORDEM DE SERVIÇO

Tuparetama - PE, 1º de Dezembro de 2025.

Executante: J & M INCORPORADORA LTDA

Prezados Senhores,

Fica autorizado o início da execução do serviço abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - Concorrência Eletrônica nº 00003/2025.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Execução de continuidade da Ciclovia que interliga o Centro à Vila Bom Jesus, localizada às margens da PE–275, por período de 150 (cento e cinquenta) dias, visando atender a Prefeitura Municipal de Tuparetama – PE:

1 - LOTE ÚNICO - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA
CÓDIGO DISCRIMINAÇÃO UNID. QUANT. P.UNITÁRIO P. TOTAL
1 Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Execução de continuidade da Ciclovia que interliga o Centro à Vila Bom Jesus, localizada às margens da PE–275, por período de 150 (cento e cinquenta) dias, visando atender a Prefeitura Municipal de Tuparetama – PE, conforme planilhas em anexo und 1 425.621,94 425.621,94
Total do Lote: 425.621,94

Total: R$ 425.621,94

INÍCIO: Imediato.

Salienta-se que o serviço ora autorizado deverá ser executado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - Contrato nº 00074/2025-CPL.

Atenciosamente,

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito

Ciente do executante - 01.12.25

J & M INCORPORADORA LTDA
CNPJ nº 42.341.485/0001-27

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:920BAA95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

Tuparetama - PE, 1º de Dezembro de 2025.

Executante: **ESSENCIAL CONSTRUTORA LTDA**

Prezados Senhores,

Fica autorizado o início da execução do serviço abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Concorrência Eletrônica nº 00004/2025**.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Execução de Pista de Cooper no Centro da Cidade, por período de 60 (sessenta) dias, visando atender a Prefeitura Municipal de Tuparetama – PE:

1 - LOTE ÚNICO - CONTRUÇÃO DE PISTA DE COOPER					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
1	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de execução de Pista de Cooper no Centro da Cidade, por período de 60 (sessenta) dias, visando atender a Prefeitura Municipal de Tuparetama – PE, conforme planilhas em anexo	und	1	170.272,84	170.272,84
			Total do Lote:		170.272,84
			Total:		R$ 170.272,84

INÍCIO: Imediato.

Salienta-se que o serviço ora autorizado deverá ser executado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - **Contrato nº 00075/2025-CPL**.

Atenciosamente,

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito

Ciente do executante - 01.12.25

ESSENCIAL CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 55.274.025/0001-75

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:BBE73882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

Tuparetama - PE, 1º de Dezembro de 2025.

Executante: **ESSENCIAL CONSTRUTORA LTDA**

Prezados Senhores,

Fica autorizado o início da execução do serviço abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Concorrência Eletrônica nº 00005/2025**.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Execução de Reforma e Revitalização de diversas Praças da Cidade, por período de 120 (cento e vinte) dias, visando atender a Prefeitura Municipal de Tuparetama – PE:

1 - LOTE ÚNICO - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
1	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Execução de Reforma e Revitalização de diversas Praças da Cidade, por período de 120 (cento e vinte) dias, visando atender a Prefeitura Municipal de Tuparetama – PE	UND	1	287.739,96	287.739,96
			Total do Lote:		287.739,96
			Total:		R$ 287.739,96

INÍCIO: Imediato.

Salienta-se que o serviço ora autorizado deverá ser executado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - **Contrato nº 00076/2025-CPL**.

Atenciosamente,

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito

Ciente do executante - 01.12.25

ESSENCIAL CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 55.274.025/0001-75

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:9840483F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 111/2025

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Cumprindo o disposto no art.9º, inciso II da Lei Federal nº 10887/2004, fica estabelecido o Recenseamento Previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa – IPSEV.

Art. 2º O recenseamento iniciar-se-á em 08 de dezembro de 2025, encerrando-se em 09 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Cada aposentado ou pensionista deverá comparecer a sede do IPSEV, munido de documento com foto e responder o questionário a ser apresentado pelos atendentes do Instituto.

Parágrafo Único – Caso o segurado esteja impedido do comparecimento por incapacidade de locomoção e ou residindo em outra cidade, o recenseamento poderá ocorrer por meio de videoconferência.

Art. 4º Caso o segurado não seja recenseado até a data estabelecida no art. 2º desta Portaria, poderá ter seus proventos suspensos até a data de sua respectiva regularização.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa,01 de dezembro de 2025

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:BC81784F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 023/2025

PROCESSO Nº 023/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
NATUREZA: COMPRA; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 24.200,00; ABERTURA: 05/12/2025 ÀS 08h00min
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
Edital e INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 01 de dezembro de 2025.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:47CB69E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 978, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2026

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2026, no montante de R$ 122.400.000,00 (cento e vinte e dois milhões e quatrocentos mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
- Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;
- Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.
§ 1º Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2025.

§ 2º A execução desta Lei observará as metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026-2029, bem como as diretrizes contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, em consonância com as normas de finanças públicas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 122.400.000,00 (cento e vinte e dois milhões e quatrocentos mil reais), assim destinada:
- Orçamento Fiscal R$ 90.025.000,00;
- Orçamento da Seguridade Social R$ 32.375.000,00, onde:
R$ 21.306.000,00 compreende receitas de saúde;
R$ 2.009.000,00 refere-se às receitas de assistência social;
R$ 9.060.000,00 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.
§ 1º As projeções de receitas foram elaboradas com base em metodologias e memórias de cálculo constantes no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.
§ 2º Em caso de frustração da receita estimada, o Poder Executivo deverá adotar medidas de contingenciamento de despesas, nos termos e

limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, priorizando a manutenção dos serviços essenciais.
Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições, de outras receitas correntes, de capital, e de transferências constitucionais e legais previstas na legislação vigente e discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:
- RECEITAS CORRENTES..... R$ 107.141.000,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria..... R$ 3.878.000,00
Receita de Contribuições..... R$ 2.989.000,00
Receita Patrimonial..... R$ 844.000,00
Receita Industrial..... R$ 0,00
Receita de Serviços..... R$ 70.000,00
Transferências Correntes..... R$ 108.585.000,00
Outras Receitas Correntes..... R$ 1.380.000,00
Total das Receitas Correntes..... R$ 117.746.000,00
(-) Deduções Legais de Receitas..... R$ 10. 605.000,00

- RECEITAS DE CAPITAL..... R$ 9. 700.000,00
Operações de Crédito..... R$ 500.000,00
Alienação de Bens..... R$ 200.000,00
Transferências de Capital..... R$ 9. 000.000,00

- RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R$ 5. 559.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias..... R$ 5. 559.000,00
Receitas de Capital Intraorçamentárias..... R$ 0,00

- RECEITA TOTAL..... R$ 122.400.000,00

§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ 122.400.000,00 e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:
- Orçamento Fiscal R$ 65.613.867,00;
R$ 4.358.000,00 compreende despesas do Poder Legislativo;
R$ 61.255.867,00 corresponde às despesas do Poder Executivo;
- Orçamento da Seguridade Social R$ 56.786.133,00, com o seguinte detalhamento:
R$ 37.091.000,00 compreende despesas com saúde;
R$ 5.741.530,00 são despesas com assistência social;

R$ 13.953.603,00 corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.
Parágrafo único. Do montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do caput deste artigo R$ 24.788.133,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:
- DESPESAS CORRENTES..... R$ 99.762.000,00
Pessoal e Encargos Sociais..... R$ 54.571.000,00
Juros e Encargos de Dívida..... R$ 4.000,00
Outras Despesas Correntes..... R$ 45.187.000,00

- DESPESAS DE CAPITAL..... R$ 14.825.000,00
Investimentos..... R$ 14.000.000,00
Inversões Financeiras..... R$ 0,00
Amortização de Dívida..... R$ 825.000,00

- DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R$ 5.559.000,00
Despesas Correntes Intraorçamentárias..... R$ 5.497.000,00
Despesas de Capital Intraorçamentárias..... R$ 62.000,00 IV - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 2. 254.000,00
- TOTAL DA DESPESA..... R$ 122.400.000,00

Seção IV
Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:
- Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.
CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2026, mediante decreto:
- a abrir créditos adicionais suplementares utilizando como recurso a anulação parcial ou total de dotação, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender insuficiência de dotações estabelecidas nesta Lei e em créditos adicionais;
- a abrir créditos adicionais suplementares utilizando recursos de superávit financeiro, até o limite do valor do superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

- a abrir créditos adicionais suplementares, com recursos de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
- a reabrir os créditos especiais e extraordinários abertos no último quadrimestre do exercício financeiro de 2025, cujos saldos não tenham sido utilizados, incorporando-os ao orçamento de 2026, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.
§ 1º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.
§ 2º Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, nos anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.
§ 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 9º O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.
§ 1º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.
§ 2º Na autorização estabelecida no caput deste artigo, inclui-se Operação de Crédito por Antecipação de Receita – ARO, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.10. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.
Art. 11. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 12. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 13. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1º de janeiro de 2026.
Município de Venturosa, 01 de dezembro de 2025.

OS ANEXO DESTA LEI ESTARÃO PUBLICADOS NO SITE DA PREFEITURA

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:F52C6050

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
MEMORANDO CIRCULAR

MEMORANDO DE CIRCULAR IRP

MEMORANDO CIRCULAR n°:106/2025

Aos(as)
Secretários(as) Municipais da Prefeitura Municipal de Verdejante – PE.

ASSUNTO: Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP) para Serviços Gráficos.

Prezados(as),
A Prefeitura Municipal de Verdejante, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 86 da Lei 14.133/2021, vem através deste **COMUNICAR**:

• A intenção de realizar Processo de Contratação para Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Verdejante -PE., pelo período de 12 meses, nas quantidades e especificações contidas no termo de referência e estudo técnico preliminar.;
• O processo licitatório será conduzido pelo Departamento de Contratação, e a Prefeitura Municipal de Verdejante será o Órgão Gerenciador e responsável pela consolidação da demanda das Secretarias Municipais que Manifestarem Interesse em participar do processo de contratação;
• Considerando que o presente IRP será apenas no âmbito das unidades administrativas internas, os interessadas podem manifestar interesse em participar do presente procedimento até o dia 11 de Dezembro de 2025, devendo informar a Justificativa e Quantitativos da demanda desejada, além de poder sugerir a inclusão de novos itens, desde que, compatíveis e pertinentes ao objeto do presente processo de contratação, que terá sua aceitação avaliado pela Unidade Gerenciadora, conforme previsto na legislação vigente.
• Deverá ser encaminhado Memorando destinado a esta Unidade, autorizado pela autoridade competente do respectivo órgão interessado, Termo de Participação com indicação dos quantitativos e possíveis sugestões de inclusão de itens, conforme modelo anexo.

Encaminha-se anexo ao presente Modelo de Memorando para Oficialização da Manifestação de Interesse em participar do presente procedimento bem como Termo de Participação.
Os autos do procedimento estão disponíveis para consulta das Unidades Interessadas.
Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.
Atenciosamente,
Verdejante - PE, 28 de Novembro de 2025

DÉBORAH BEZERRA GONDIM SILVA
Secretaria de Administração e Finanças

Indicar o número do memorando, se for o caso.

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:4E6E1BAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 040/2025 - FMS

Processo Administrativo n° 023/2025
Pregão Eletrônico nº 002/2025

O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna pública a celebração de contrato com a empresa AFIX SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL ODONTOLOGICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 57.721.684/0001-38, cujo objeto é a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, incluindo mão de obra especializada e fornecimento de peças, conforme periodicidade mínima de uma visita quinzenal por equipamento. Valor total: R$ R$ 37.678,08 (trinta e sete mil seiscentos e setenta e oito reais e oito centavos). Data da assinatura: 01 de dezembro de 2025.

Vertente do Lério, 01 de dezembro de 2025.

HYSTELLA ELLEN DA SILVA SALES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:81C97619

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS E REGIONALIZADOS PARA ME-EPP DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 117/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, como também através do **DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2024**, torna público a realização do certame abaixo:

Processo Licitatório nº. 037/2025 - Pregão Eletrônico n.º 019/2025. Menor preço por Item. SLCA. Compras. ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO DAS PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*** Valor estimado: **R$ 825.360,00 (Oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta reais),** conforme descrito no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até as 09h00min do dia 12 de Dezembro de 2025. **Início da Sessão de Disputa de Preços**: às 09h30min do dia 12 de Dezembro. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, PNCP e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xexéu**. Informações** na sala do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone /WhatsApp: (42) **3026-4550/3026-4570**, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 01 de Dezembro de 2025.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria Municipal nº 001/2025 – GP

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:191ADEDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU - PE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDOque o processo foi instruído com os documentos e requisitos que
Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,**AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2025**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DAS *FESTIVIDADES DA PADROEIRA DE CAMPOS FRIOS NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO 2025***, neste Município, conforme disposto no **Art. 74, II § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
RESOLVE:
Autorizar a Contratação Direta da empresa **TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA – CNPJ: N.º 25.376.809/0001-43**, para realização do show de **LÉO MAGALHÃES**, com sede na Av. Bernadinho Figueiredo, nº 284, Residencial dos Pioneiros, Teixeira de Freitas – BA, CEP: 45.985-586 com valor total da contratação de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).**

Xexéu, 28 de Novembro de 2025.
.

Município de Xexéu
THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:2D1ADDA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU - PE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDOque o processo foi instruído com os documentos e requisitos que
Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,**AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2025**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DAS *FESTIVIDADES DA PADROEIRA DE CAMPOS FRIOS NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO 2025***, neste Município, conforme disposto no **Art. 74, II § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
RESOLVE:
Autorizar a Contratação Direta da empresa **G. DE M. CARVALHO EMPREENDIMENTOS – CNPJ: N.º 43.542.001/0001-70, para realização do show da BANDA GIGANTES, com sede na Rua Capitão Pedro Ivo, nº 583, Andar 1 sala 8, Centro, Palmares – PE, CEP: 55540-000**, com valor total da contratação de **R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).**

Xexéu, 28 de Novembro de 2025.

Município de Xexéu
THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:85889D6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU - PE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDOque o processo foi instruído com os documentos e requisitos que
Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,**AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2025**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DAS *FESTIVIDADES DA PADROEIRA DE CAMPOS FRIOS NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO 2025***, neste Município, conforme disposto no **Art. 74, II § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
RESOLVE:
Autorizar a Contratação Direta da empresa **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR – CNPJ: Nº 32.482.767/0001-90,** para realização do show da **BANDA CAPIM COM MEL**, com sede na Rua General Candido Borges Castelo Branco, nº 125, Iputinga, Recife – PE, CEP: 50670-170, com valor total da contratação de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

Xexéu, 28 de Novembro de 2025.

Município de Xexéu
THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:BAEA2207

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO E RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação Nº: 012/2025. Processo Licitatório nº 034/2024. SLCA. Contratação de Artistas para as ***FESTIVIDADES DA PADROEIRA DE CAMPOS FRIOS NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO 2025***, neste município, Fundamentação legal: **Art. 74, II § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021**. Contratada: ***TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA – CNPJ: N.º 25.376.809/0001-43, (Representante de LÉO MAGALHÃES), no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).*** Detalhados com base no Art. 94, §2º da Lei Nº 14.133/2021, conforme valores na planilha relacionada:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS DETALHADOS	VALOR TOTAL
01	CACHÊ - ARTISTA	210.000,00
02	CACHE – BANDA	19.500,00
03	IMPOSTOS	20.000,00
04	CENÁRIO	66.000,00
05	TRANSPORTE	57.500,00
06	CUSTO VIAGEM	18.400,00
07	MATERIAL	8.600,00

Valor Global: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Xexéu/PE, 28 de Novembro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:148FD638

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO E RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação Nº: 012/2025. Processo Licitatório nº 034/2024. CPL. Contratação de Artistas para as ***FESTIVIDADES DA PADROEIRA DE CAMPOS FRIOS NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO 2025***, neste município, Fundamentação legal: **Art. 74, II § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021**. Contratada: ***G. DE M. CARVALHO EMPREENDIMENTOS – CNPJ: N.º 43.542.001/0001-70, (Representante da BANDA GIGANTES),*** no valor de ***R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).*** Detalhados com base no Art. 94, §2º da Lei Nº 14.133/2021, conforme valores na planilha relacionada:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS DETALHADOS	VALOR TOTAL
01	CACHÊ ARTISTICO	46.000,00
02	CACHÊ TÉCNICOS	8.000,00
03	PRODUÇÃO	28.000,00
04	LOGÍSTICA (hospedagem, alimentação, transporte, abastecimento de camarim, backline, efeitos pirotécnicos e outros).	22.000,00
05	ADMINISTRATIVO	26.000,00

Valor Global: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

Xexéu/PE, 28 de Novembro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:BD7B4158

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO E RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação Nº: 012/2025. Processo Licitatório nº 034/2024. CPL. Contratação de Artistas para as ***FESTIVIDADES DA PADROEIRA DE CAMPOS FRIOS NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO 2025***, neste município, Fundamentação legal: **Art. 74, II § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021**. Contratada: ***FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR – CNPJ: Nº 32.482.767/0001-90 (Representante da BANDA CAPIM COM MEL) no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).*** Detalhados com base no Art. 94, §2º da Lei Nº 14.133/2021, conforme valores na planilha relacionada:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS DETALHADOS	VALOR TOTAL
01	BATERISTA	2.500,00
02	PERCUSSIONISTA 01	2.500,00
03	PERCUSSIONISTA 02	3.500,00
04	PERCUSSIONISTA 03	3.000,00
05	BAIXISTA	3.000,00
06	GUITARRISTA	3.500,00
07	TECLADISTA	2.500,00
08	ACORDIONISTA	2.500,00
09	VOCAL 01	3.500,00
10	VOCAL 02	3.500,00
11	CANTOR 01	20.000,00
12	ROUNDS/PRODUÇÃO 01	3.000,00
13	ROUNDS/PRODUÇÃO 02	3.000,00
14	ROUNDS/PRODUÇÃO 03	3.500,00
15	TÉCNICA/MESÁRIO	3.500,00
16	TÉCNICA/EFEITOS	2.500,00
17	TÉCNICA/ILUMINAÇÃO	2.500,00
18	TÉCNICA/MONITOR	2.500,00
19	SEGURANÇA	2.000,00
20	PRODUÇÃO/ARTISTA/AGENDA	2.500,00
21	IMPOSTO 5%	5.000,00
22	PRODUTORA 20%	20.000,00

Valor Global: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Xexéu/PE, 28 de Novembro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:A1990389

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 4087/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Sr(a). **VINICIUS CAMPOS DE MELO** sob o CPF nº xxx.478.xxx-05, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO**, símbolo "**CC-1**", lotado na **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com seus efeitos a partir 01 de dezembro de 2025.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 01 de dezembro de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:76413350

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 4176/2025

Dispõe sobre o comparecimento dos conselheiros da juventude eleitos na 3ª Conferência Municipal de Juventude, realizada em 29 e 30 de setembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização da 3ª Conferência Municipal de Juventude, realizada em 29 e 30 de setembro de 2023, convocada com base no Decreto Municipal 089/2023, ocasião em que foram eleitos os membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Juventude – COMJUVE;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento institucional para fins de organização administrativa, atualização cadastral e regularização do pleno funcionamento do Conselho;

CONSIDERANDO, ainda, a importância do comparecimento dos conselheiros para a consolidação da agenda de trabalho e execução das políticas de juventude;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados todos os Conselheiros da Juventude representantes da Sociedade Civil, eleitos na 3ª Conferência Municipal de Juventude, realizada em 29 e 30 de setembro de 2023, para comparecerem à sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude, situada na Av. Geraldo Pinho Alves, nº 222, Centro Administrativo Municipal, Bairro de Maranguape I, nesta cidade, no prazo de até 10 dias corridos após a publicação desta Portaria.

Art. 2º O comparecimento tem por finalidade:

I – atualização cadastral dos Conselheiros e apresentação de documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 4º, § 1º, incisos I a IV, da Lei Municipal nº 4.015/2007;

II – confirmação da atual composição do COMJUVE;

III – definição do calendário de posse do Conselho, reuniões e das ações prioritárias para o exercício 2025/2026;

IV – orientações administrativas necessárias ao funcionamento do Conselho.

Art. 3º O conselheiro que não puder comparecer no período acima, deverá apresentar justificativa formal, encaminhada à Secretaria, até o final do prazo.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 25 de novembro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:7512533B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 318/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5.083/2022.

Considerando o Extrato da Decisão Monocrática TC nº7873/2025, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do Processo TC nº2525016-4, que declarou a ilegalidade da Portaria nº236/2025 de 01 de julho de 2025.

RESOLVE:

Anular, por vício de legalidade, a portaria 236/2025 de 01 de julho de 2025, que concedeu o benefício de Aposentadoria por incapacidade permanente, ao Sr. **ALEXANDRE ALVES DA SILVA, Matrícula nº11518.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025, data da portaria primitiva

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 01 de dezembro de 2025

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:5F3EB28D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 319/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI, da Lei Municipal Nº 5.083/2022,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com proventos integrais, a **ALEXANDRE ALVES DA SILVA,** matrícula **nº11518,** Agente de Saúde/Auxiliar de Enfermagem, Classe "A", Faixa Salarial 06, lotado na Secretaria de Saúde, com fundamento **Artigo 40º, §1º, inciso I, c/c §§3º e 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e art.38 da Lei Municipal 4.227/2011,** conforme Parecer nº058/2025 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 01 de dezembro de 2025

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:7B00C396

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2022

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 165/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: A&J Comércio De Gás Ltda.
CNPJ/MF Nº 08.765.516/0001-39

OBJETO: Terceiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência para utilização do saldo ao Contrato nº 165/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA COMO RECARGA E BOTIJÃO DE GÁS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos nos **Ofício n° SF/GAB/SPSDH N° 1354/2025**, da **Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude** do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Terceiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência para utilização do saldo ao Contrato nº 165/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA COMO RECARGA E BOTIJÃO DE GÁS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE,** fica prorrogado o **prazo de vigência,** pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir de **23 de novembro de 2025 a 22 de novembro de 2026, para consumo de saldo existente no valor** de **R$ 14.754,82** (quatorze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), tendo como fundamento sua Cláusula Décima Sexta e no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme **Ofício SF/GAB/SPSDH N° 1354/2025**, justifica-se a prorrogação do prazo de vigência devido a necessidade para efetivação e término do objeto da contratação junto ao ente da administração pública, tendo em vista a continuidade da prestação do serviço de forma organizada ordeira e sem quaisquer prejuízos a sociedade.
CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente Termo Aditivo, serão custeados pelo saldo existente na dotação orçamentária especificada na Cláusula Quarta do presente contrato.

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no **Exercício de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos, através do **Ofício SF/GAB/SPSDH N° 1354/2025,** que solicita a elaboração do presente **Terceiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência para utilização do saldo ao Contrato nº 165/2022,** firmado com sua respectiva justificativa, devidamente autorizada pela **Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude**, Sra. **Amanda Rodrigues de Santana,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 165/2022**, de **23 de novembro de 2022**, naquilo em que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
ASSINATURA: 11/11/2025

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:2E03DF9C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 454/2025

CONTRATO Nº.: 454/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 365/2025
MODALIDADE: DISPENSA n° 040/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. VIII, art. 75 Lei 14.133/2021
CONTRATADA: DUARTE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ/MF: 31.578.075/0001-88
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS CRECHES MUNICIPAIS MIRIAN VEIGA E TELMA PALMEIRA, INCLUINDO PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$1.128.769,54 (um milhão cento e vinte e oito mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-3414 Ação: 3026 Natureza: 44905100 Fonte: 15420000
PRAZO(S): Vigência de 04 (quatro) meses, contados de 25 de novembro de 2025 a 24 de março de 2026

ASSINATURA: 25 de novembro de 2025

SANDRINE VIEIRA DA SILVA ANDRADE
Secretário(a) Executivo(a) de Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:9982574E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 251/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 251/2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Objeto:**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.047.171,25(um milhão e quarenta e sete mil e cento e setenta e um reais e vinte e cinco centavos):**EDICLEITON BARROS DE SANTANA - ME(31121589000100)** com os lotes: 8, 9, 10, 11, 12, 20, 24, 26, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 50, 56, 58 e 59 no valor total de R$ 251.396,25 (duzentos e cinquenta e um mil e trezentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos**).INOVAPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA(47396210000104)** com os lotes: 21, 25 e 36 no valor total de R$ 28.750,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais).**KOPU BRINDES LTDA(20621038000199)** com os lotes: 6 e 18 no valor total de R$ 51.095,00 (cinquenta e um mil e noventa e cinco reais).**ESTRELA COMUNICAÇÃO GRAFICA EIRELI(32137518000168)** com os lotes: 31, 32, 33, 45, 46 e 49 no valor total de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais**).ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA(02304199000177)** com os lotes: 1 e 7 no valor total de R$ 53.325,00 (cinquenta e três mil e trezentos e vinte e cinco reais).**JMCS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA(22572274000198)** com os lotes: 22 e 23 no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais**).M ILKA SANTOS(41041013000196)** com os lotes: 13, 15, 16, 17, 19, 28, 30 e 57 no valor total de R$ 206.875,00 (duzentos e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais).**COOPERATIVA DE TRABALHO EM CONSULTORIAS E SERVIÇOS TÉCNICOS(07878284000162)** com os lotes: 2, 3, 4, 5, 14, 27, 29, 37, 38, 51, 52, 53, 54 e 55 no valor total de R$ 426.430,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e quatrocentos e trinta reais).

PAULISTA - PE, 01 de dezembro de 2025

CARLOS HENRIQUE MOREIRA DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:DE815C40

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 337/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 337/2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA -TEA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CRACHA EM PVC, TAMANHO PADRÃO (8,5CMX5,3CM); IMPRESSAO COLORIDA FRENTE E VERSO, COM DADOS VARIÁVEIS; ACOMPANHADO DE CORDÃO TEMÁTICO E PORTA-CRACHÁ; GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; QUANTIDADE ESTIMADA: 3.000 (TRES MIL) UNIDADES. VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Empresas vencedoras valor total: R$ 19.050,00(dezenove mil e cinquenta reais):VIXCARD COMERCIO, SERVICOS E IMPORTACAO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICACAO LTDA(02583967000179) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais).
PAULISTA - PE, 01 de dezembro de 2025

CARLOS HENRIQUE MOREIRA DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:6208FE30

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-III

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2025

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. Encontra-se **HABILITADA, provisoriamente,** as empresas arrematantes**: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ:33.613.876/0001-62, nos itens: 04,31,36,55,66,67,68,70,71; D V DE OLIVEIRA FRAGOSO , CNPJ: 61.566.456/0001-08** nos itens: **02 e 11**; **D´TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ:46.702.360/0001-36** nos itens: **12 e 63**; **ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA LTDA, CNPJ: 32.137.518/0001-68** nos itens**: 03,13,14,37,39,40,44,48,49,52,53; MEGA FORTE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 19.611.221/0001-24** no item**: 32; SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 30.294.882/0001-06** nos itens: **01 , 06, 07, 08 , 09, 10, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 38 , 41, 42, 43, 50, 51, 56, 58, 59, 60, 61, 65, 72; ÚNICA SANEANTES LTDA, CNPJ:43.392.983/0001-61** nos itens**: 05,16,17,45,46,47,54,57,62,64,69; WILSON COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 22.265.371/0001-38** nos itens**: 73 e 74** partir das 10h. do dia **05/12/2025**, encontrar-se-á aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de intenção de recursos, exclusivamente, por meio do sistema BNC Compras. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: htts://www.bnc.org.br/

Paulista/PE, em: 01 de dezembro de 2025.

ISAAC BRAZ DO NASCIMENTO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Vinicius Lourenço Cavalcanti do Nascimento
Código Identificador:2D35D71B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 382/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Reconheço e homologo o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2025** – **DISPENSA POR RAZÃO DE VALOR N° 046/2025**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS DE SEGURANÇA, ESPELHADAS E FUMÊ, ALÉM DA INSTALAÇÃO DE VIDRO COM ABERTURA PARA DOCUMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE**, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, 1º de Abril de 2021, para a contratação direta da pessoa jurídica: **37.760.614 RAFAEL CHAGAS RODRIGUES MELO DE ANDRADE**, inscrita sob o **CNPJ nº: 37.760.614/0001-81**, a mesma está situada na Avenida Duque de Caxias - de 336/337 a 1129/1130, nº 998, Centro, Abreu e Lima/PE, CEP: 53.510-050, com valor total de **R$ 8.078,40** (**oito mil, setenta e oito reais e quarenta centavos**).

O referido processo deverá ser publicado em imprensa oficial como condição para eficácia dos atos.

Por fim, deverá à contratada, manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

Paulista/PE, 28 de novembro de 2025.

ALEXANDRE FERREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:A93727EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 003/2025

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS** nos termos do Edital nº 003/2025 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para a candidata abaixo relacionada em virtude da necessidade de preenchimento de vaga em aberto, para o cargo abaixo relacionado, sob o regime de contrato administrativo, destinado ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria Municipal de Educação de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL	PCD
GELVA LÚCIA ARCANJO DA SILVA	088.895.864-19	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	83	
FERNANDA SANTOS GASPAR DA SILVA	047.962.564-66	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	82	
ALAINE CRISTINA ALVES	103.024.584-33	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	82	
CARLOS HENRIQUE DA SILVA JUNIOR	090.099.984-52	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	82	
SIMONE DA SILVA ANUNCIAÇÃO QUEIROZ	042.833.144-04	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	82	
LUÃ CLEITON XAVIER COELHO	074.388.974-60	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	81	
PATRÍCIA BRAGA ALVES	008.115.184-50	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	80	
GILVAN GOMES PEREIRA FILHO	098.956.444-42	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	80	
MICHELE CARINE VELOSO GUEDES PEREIRA	081.148.214-69	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	78	
KELLY CRISTINA MARQUES DE LIMA	022.318.104-84	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	78	
JULIANA TAVARES DO PRADO	096.441.244-64	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	77	
MARIA ADRIANA FARIAS RODRIGUES	118.115.194-58	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	64	SIM

NUTRICIONISTA ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL	PCD
3099	CARLA PATRÍCIA NUNES DE ARAÚJO PEREIRA	097.960.394-35	NUTRICIONISTA ESCOLAR	86	
3490	MONIQUE VALÉRIA DA SILVA VICENTE	100.640.164-47	NUTRICIONISTA ESCOLAR	76	
3879	GABRIELA MARTINS DE ARRUDA	115.027.914-12	NUTRICIONISTA ESCOLAR	22	SIM

Abreu e Lima, 28 de novembro de 2025.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:8AD2EBCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS À POSSE

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS
APTOS À POSSE EM 05/12/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Convocação nº 001/2025 e a Retificação nº 001/2025, que alterou a data da posse para 05 de dezembro de 2025, bem como a conclusão dos exames médicos admissionais, torna pública a relação dos candidatos APTOS à posse em 05/12/2025.

1. DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS

1.1. Estão APTOS à posse os candidatos que concluíram todas as etapas previstas no Edital de Convocação nº 001/2025, apresentaram a documentação obrigatória, realizaram os exames clínicos e complementares exigidos e foram considerados **APTOS** pelo médico do trabalho responsável.

1.2. A relação nominal dos candidatos aptos constará do **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

2. DA POSSE

2.1. A **solenidade de posse será realizada no dia 05 de dezembro de 2025**, em conformidade com a Retificação nº 001/2025 do Edital de Convocação, na EREF 19 de Julho, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, s/n° - Vila Noelândia, às 8h.

2.2. O candidato que **não puder comparecer à solenidade de posse** deverá apresentar **requerimento escrito**, devidamente fundamentado, **solicitando prorrogação do prazo por até 30 (trinta) dias**, justificando a impossibilidade de comparecimento.

2.3. O candidato que **não comparecer no dia 05/12/2025** e **não apresentar o requerimento de prorrogação** será considerado **desistente**.

2.4. A posse será formalizada mediante assinatura do Termo de Posse junto à Secretaria Municipal de Administração.

3. DO EXERCÍCIO

3.1. Empossado o servidor, recomenda-se que o exercício tenha início **preferencialmente no dia 08 de dezembro de 2025 (segunda-feira)**.

3.2. O servidor terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data da posse, **para entrar em exercício**, nos termos da legislação municipal vigente e do item 6 do Edital de Convocação nº 001/2025.

3.3. O início do exercício será formalizado mediante **apresentação do servidor à chefia imediata da respectiva Secretaria, a qual o encaminhará para a unidade de lotação**, registrando, assim, oficialmente sua entrada em exercício.

3.4. O servidor que **não entrar em exercício no prazo estabelecido será exonerado do cargo**, conforme regras gerais do serviço público e disposições do Edital de Convocação.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações oficiais referentes à posse, exercício e demais etapas.

4.2. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Bom Jardim/PE, 01 de dezembro de 2025.

JOSEVALDO JOSÉ DE SANTANA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS APTOS PARA A POSSE EM 05/12/2025

	NOME	CPF	CARGO	RESULTADO DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
1	ADEILDO VITAL DE FARIAS FILHO	100.***.***-69	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
2	ALLAN CAMPOS DA MATA	115.***.***-03	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
3	ANA CLARA DA COSTA LUCENA	144.***.***-10	MERENDEIRA	APTO
4	ANNA CECYLIA MOURA DE OLIVEIRA	132.***.***-36	PSICOPEDAGOGO	APTO
5	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	122.***.***-48	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	APTO
6	CÍCERO DOS SANTOS FERREIRA	129.***.***-23	AADEI	APTO
7	DENISE EMÍDIA M. DO NASCIMENTO	142.***.***-24	MERENDEIRA	APTO
8	DOMINGOS RIBEIRO DA SILVA NETO	101.***.***-07	MÉDICO CLÍNICO GERAL	APTO
9	EDILSON GALDINO DA SILVA	077.***.***-82	AADEI	APTO
10	ELLEN TRINDADE MORAIS DE FARIAS	127.***.***-52	PSICÓLOGA	APTO
11	ERMESSON VINÍCIO GOMES DA SILVA	179.***.***-92	AADEI	APTO
12	FERNANDA DE SOUSA BEZERRA	101.***.***-47	MERENDEIRA	APTO
13	GEYSON RODRIGUES XAVIER	112.***.***-70	MERENDEIRO	APTO
14	GISELE MOURA FERNANDES	042.***.***-56	MERENDEIRA	APTO
15	GUILHERME SALVADOR DE ARAÚJO	141.***.***-93	MERENDEIRO	APTO
16	HORTÊNCIA BARBOSA DUARTE AGUIAR	115.***.***-09	AADEE	APTO
17	INGRISSON FRANCISCO DA SILVA	106.***.***-05	MOTORISTA SOCORRISTA	APTO
18	ISABELA GOMES DA SILVA	153.***.***-38	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
19	IVANA OLIVEIRA BARBOSA	119.***.***-60	CIRURGIÃ DENTISTA	APTO
20	JAILSON MANOEL DE LIMA	031.***.***-05	MOTORISTA SOCORRISTA	APTO
21	JENNYFER FEKETE FERREIRA	093.***.***-57	ADVOGADA	APTO
22	JOÃO EUDES DE AGUIAR CORREIA	103.***.***-06	PORTEIRO ESCOLAR	APTO
23	JOÃO MARCOS DA SILVA DANTAS	711.***.***-80	MÉDICO PSF	APTO
24	JOÃO PAULO DA SILVA	049.***.***-77	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	APTO
25	JOÃO PAULO DO NASCIMENTO SILVA	083.***.***-03	VIGIA	APTO
26	JOAO VICTOR MELO MANGUEIRA	069.***.***-30	MÉDICO PSF	APTO
27	JOSÉ EDUARDO DA SILVA	140.***.***-86	AADEE	APTO
28	JOSÉ LOBO DE ARAÚJO NETO	102.***.***-23	VIGIA	APTO
29	JOSÉ PAULO RIBEIRO A. DE BARROS	120.***.***-76	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
30	LARISSA JULIANA SOUZA DA SILVA	138.***.***-04	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
31	LAURA MARIA VIEIRA DOS SANTOS	113.***.***-81	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	APTO
32	LEONARDO AUGUSTO DE LIMA BARBOSA	101.***.***-06	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
33	LOREN SANDRINY GUERRA DA SILVA	718.***.***-80	AADEE	APTO
34	LUCAS DA SILVA CABRAL	149.***.***-00	COVEIRO	APTO
35	LUCIELMA PEREIRA DE LUCENA SILVA	022.***.***-79	MERENDEIRA	APTO
36	LUIZ CARLOS DA SILVA JÚNIOR	048.***.***-90	PORTEIRO ESCOLAR	APTO
37	LUÍZ EDUARDO DA COSTA CARMO	144.***.***-16	VIGIA	APTO
38	MANOEL FRANCISCO D. DE FREITAS	111.***.***-74	VIGIA	APTO
39	MANOEL JOAQUIM DA SILVA	141.***.***-01	AADEE	APTO
40	MARIA CAROLINE DE H. M. CAVALCANTI	103.***.***-36	MERENDEIRA	APTO
41	MARIA CLARA SANTOS DA SILVA	132.***.***-90	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
42	MARIA NATÁLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA	136.***.***-16	MERENDEIRA	APTO
43	MARIA VICTÓRIA GOMES DE S. SILVA	148.***.***-20	AGENTE ADMINISTRATIVO	APTO
44	MARLON DA SILVA BATISTA	087.***.***-05	PORTEIRO ESCOLAR	APTO
45	MICAELA VANESSA CASTRO DE SOUZA	080.***.***-78	VIGIA	APTO
46	PAULA NAYANE GOMES DA SILVA	112.***.***-29	MERENDEIRA	APTO
47	POLLYANNA KELLY ALMEIDA VALENÇA	035.***.***-48	AADEE	APTO
48	RAFAEL FULCO BARRETO	022.***.***-38	COVEIRO	APTO
49	RAFAELA GOMES DA SILVA	097.***.***-51	AADEE	APTO
50	ROBSON SANTOS LIMA	065.***.***-30	VIGIA	APTO
51	THIAGO GABRIEL SILVA NUNES	087.***.***-40	PORTEIRO ESCOLAR	APTO
52	THIAGO OTTO FREITAS MIRANDA	057.***.***-26	TÉCNICO AGRÍCOLA	APTO
53	TOMAS EUGENIO SOUTO MAIOR	113.***.***-62	VIGIA	APTO
54	WESLEY ANDRADE DE FREITAS	518.***.***-03	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	APTO
55	WILLYANE LARISSA A. MESQUITA	086.***.***-26	AADEE	APTO
56	YAGO SANTANA DA SILVA	112.***.***-39	AADEI	APTO

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:30FED867

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 083/2025 – FME. Processo Licitatório nº 097/2025 - Pregão Eletrônico nº 018/2025 - SRP. Objeto: Registro de Preços para contatação de empresa para aquisição de veículo tipo caminhão de coleta seletiva para atender as necessidades do Município de Bom Jardim/PE.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **54.728.475/0002-09,** sediado(a) na Avenida José Mendoça, s/n, Quadra 02, Lote 24, Sala 01, Bairro Jardim Nova Abadia, CEP 75.345-000, Abadia de Goiás/GO. Representante legal: Rogério Pires Galvão.						
Valor total R$ 404.500,00 (quatrocentos e quatro mil e quinhentos reais)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Veículo: Caminhão 3/4 Tipo da carroceria: Gaiola Metálica Abertura de 75cm de altura na parte superior ao longo de toda carroceria para facilitar o carregamento do veículo Parte superior da carroceria aberta para carregamento final do veículo e previsão de lona de fechamento para deslocamentos com carga total Porta na parte traseira para descarregamento do veículo Capacidade de carga útil: 2.000kg Capacidade volumétrica da carroceria: aprox 29m³ [1,80(h) x 2,40(1), 6,50(c)] Sistema de rastreamento via satélite Sistema de som para divulgação do serviço Catmat: 604686	AGRALE	UNIDADE	1	R$ 404.500,00	R$ 404.500,00
TOTAL						R$ 404.500,00

Período (validade): 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 01/12/2025
Bom Jardim, 01 de dezembro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:C5B7E9DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2025

Torna-se público que a Câmara de Vereadores do Município de Dormentes- PE, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 35.667.351/0001-35, sediada na Rua José Ferreira Batista, 109 - Dedé Damasceno – Dormentes - PE CEP n° 56.355-000, realizará processo de Dispensa presencial, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
INÍCIO: Do dia 01/12/2025
FIM: Até o dia 04/12/2025 até às 11h00 **(Horário de Brasília – DF)**
E-mail: camaradormentespe@hotmail.com
PRESENCIALMENTE: Rua José Ferreira Batista, 109 - Dedé Damasceno – Dormentes - PE.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de contratação de empresa AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, SENDO UMA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DE ALTA PRODUTIVIDADE E CINCO FRAGMENTADORAS DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DORMENTES-PE, conforme tabela abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD.	Vl Unt.Estimado	Vl. Total Estimado
01	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DE ALTA PRODUTIVIDADE 127V	01	R$ 8.150,00	R$ 8.150,00
02	FRAGMENTADORA DE PAPEL 10 LITROS 220V	05	R$ 700,00	R$ 3.500,00

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: camaradormentespe@hotmail.com ou presencialmente no endereço Rua José Ferreira Batista, 109 - Dedé Damasceno – Dormentes – PE;

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital de contratação direta;

Ficam impedidos de participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições previstas nesta contratação direta e seus anexos e demais previsões conforme Art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021, como:

2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DO ENVIO DA PROPOSTA

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais necessários, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

O critério de julgamento será o de menor preço ofertado;

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, conforme Art. 61 da Lei 14.133/2021;

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59 da Lei 14.133/2021.

DA HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: camaradormentespe@hotmail.com, ou presencialmente no endereço: Rua José Ferreira Batista, 109 - Dedé Damasceno – Dormentes - PE.;

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);

Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;

Procuração dos respectivos representantes nas licitações; em caso específico;

Documentos dos Sócios;

Documentos do Representante Legal;

Habilitação Fiscal e Trabalhista

Cartão de CNPJ;

Inscrição Estadual;

Inscrição Municipal;

Certidão negativa de débitos Federais;

Certidão negativa de débitos Estaduais;

Certidão negativa de débitos Municipais;

Certidão negativa de débitos Trabalhista;

Certidão negativa de débitos do FGTS;

Certidão negativa de débitos do INSS;

Qualificação Econômico-Financeira

Balanço patrimonial; dos 02 últimos exercícios;

Índices Contábeis;

Certidão negativa de Falência e Concordata;
Qualificação Técnica

Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional; (certificados dos palestrantes quando for o caso)

Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional; (empresa pública ou privada atestando que foi realizado um serviço semelhante quando for o caso)

Inscrição na entidade profissional competente; (quando for o caso)

Registro em órgão regulamentador; (quando for o caso)

Outras Declarações

Declaração Menor/Aprendiz;

Declaração ME/EPP;

Declaração de Habilitação;

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Declaração sobre Trabalho Forçado e/ou Degradante;

Declaração de Elaboração independente de Proposta;

Declaração de Renúncia de Vistoria; (quando for o caso)

DA CONTRATAÇÃO

Após a autorização e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste;

6.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
6.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
6.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
6.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
6.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado na forma da legislação;
6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
7. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
7.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Estarão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
9.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
9.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.6. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
9.7. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos neste aviso de contratação.
9.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguinte anexo:
9.8.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Dormentes-PE, 18 de novembro de 2025

PAOLA BEAN
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de escritório, sendo uma Multifuncional Laser Monocromática de Alta Produtividade e cinco fragmentadoras de papel, destinados a suprir as necessidades administrativas da Câmara de Vereadores do Município de Dormentes - PE, garantindo maior eficiência, segurança documental e qualidade nas rotinas de trabalho.

Compõem o objeto desta contratação, o fornecimento de todos equipamentos e materiais conforme especificações e quantitativos estabelecidos no quadro abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD.	Vl Unt.Estimado	Vl. Total Estimado
01	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DE ALTA PRODUTIVIDADE 127V	01	R$ 8.150,00	R$ 8.150,00
02	FRAGMENTADORA DE PAPEL 10 LITROS 220V	05	R$ 700,00	R$ 3.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.650,00				

JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos equipamentos justifica-se pela necessidade de modernizar e otimizar os serviços administrativos, garantindo maior agilidade nas impressões e segurança no descarte de documentos sigilosos. A atual infraestrutura encontra-se defasada, gerando custos com manutenção e perda de produtividade. Assim, a compra visa melhorar o desempenho das atividades internas e preservar informações institucionais.
A natureza do objeto a ser contratado é classificada como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Multifuncional Laser Monocromática de Alta Produtividade

Tipo: Multifuncional Laser Monocromática de Alta Produtividade;
Funções:
Impressão;
Padrão da impressão frente e verso: sim
Velocidade de impressão: mínima de 50 ppm (páginas por minuto)
Resolução de impressão: de 1200 x 1200 dpi

Cópia;
Velocidade da cópia em preto A4: mínima de 50 ppm (páginas por minuto);
Capacidade de cópia: Monocromática
Resolução da cópia: 1200x600 dpi
Cópia frente e verso: sim
Cópia de documentos de identidade: sim
Redução/Ampliação: 25% - 400%

Scan;
Recursos Avançados de digitalização: Visualização de digitalização, Separação de Documentos, Alinhamento automático do alimentador, Ignorar páginas em branco, Perfis de digitalização
Velocidades de digitalização duplex A4 (preto/cor) (max. ipm): 100
Digitalização frente e verso: Sim
Resolução de varredura interpolada (max. dpi): 19200 x 19200 dpi
Resolução de digitalização óptica (dpi máx.): 1200 x 1200 dpi (vidro de exposição), 600 x 600 dpi (ADF)
Recurso Digitalizar para: SharePoint, Servidor de e-mail (download), OCR‡, Easy Scan to Email, Email, Imagem, USB, Pasta de rede (CIFS - somente Windows), Servidor SSH (SFTP), Serviços de nuvem (Web Connect)
Capacidade de digitalização: Monocromática e Colorida
Velocidades de digitalização simplex A4 (preto/cor) (max. ipm): 50

Fax;
Velocidade do fax-modem: 33,6 Kbps

Capacidade padrão de entrada de papel (págs.): 520;

Capacidade da bandeja multifuncional (págs.): 100

Capacidade de saída de papel (págs.): 250

Conectividade: Gigabit Ethernet, Wireless (2.4 e 5Ghz), Wi-fi Direct e USB 2.0 de alta velocidade

Voltagem: bivolt automática ou 127V;

Garantia mínima: 12 meses.

3.2. Fragmentadora de Papel
Tipo de corte: Corte em tiras de 6 mm;

Capacidade do cesto: 9,6 litros;

Capacidade de fragmentação: Até 6 folhas A4 (75 g/m²) ou 1 cartão de crédito por vez;

Fragmenta também: Cartões de crédito/magnéticos;

Nível de ruído: 70 Db;

Nível de segurança: P-2 (conforme norma DIN 66399);

Tamanho dos fragmentos: 6mm de largura (em tiras);

Tempo de Funcionamento Contínuo: 2 minutos (máximo)

Tempo de Repouso: 15 minutos (para resfriamento)

Botão seguro evita acidentes com crianças ou animais;

Botão com 3 posições Auto/Off/Rev;

Função extra: Sensor automático de presença de papel;

Proteção contra superaquecimento do motor;

Abertura de entrada: 220 mm;

Voltagem: bivolt automática ou 220 V;

Garantia mínima: 12 meses.

Assistência técnica em todo o território nacional.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente aquisição atenderá às normas e procedimentos previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes. Notadamente, aplicam-se os art. 72, no que se referente ao procedimento, e o art. 75, I e II, ambos da Lei n.º 14.133 de 2021, para definição do critério de preço.

SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 demonstra se a alternativa legalmente mais viável obedecendo assim o Princípio da Continuidade do Serviço Público, cujos valores para o exercício de 2025 devem ser inferiores a R$ 62.725,59.

Os itens devem ser fornecidos com as especificações e quantitativos que estão devidamente descritos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação e/ou Ratificação, caso se conclua pela contratação, será emitido uma nota de empenho.

O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 5 dias e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.;

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

Na aceitação da nota de empenho ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato;

Entrega de produtos novos, originais, sem uso prévio e na embalagem do fabricante. Não serão aceitos material cujo acondicionamento apresente sinais de violação; A reparação ou substituição do equipamento/materiais deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis sobre a recusa dos mesmos;

Conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

Funcionamento pleno e ausência de avarias ou defeitos;

Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens, e aos que não constam o prazo de garantia será aplicado o prazo mínimo de 90(noventa dias) contra defeitos de fabricação e de acordo a legislação em vigor;

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Termo de Referência terá validade até o cumprimento integral do objeto contratado.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Forma: aquisição com entrega única;

Local de Entrega: sede da Câmara de Vereadores do Município de Dormentes- PE, localizada na Rua José Ferreira Batista, 109 - Dedé Damasceno – Dormentes - PE., no horário de funcionamento da Câmara, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;

Prazo de Entrega: até 10 (dez) dias corridos após emissão da Nota de Empenho;

CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos permanentes será necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

A proposta vencedora será escolhida segundo os critérios:

Menor preço, conforme art. 75, IIda Lei n. 14.133/2021;

Apresentação dos seguintes documentos para comprovação das condições mínimas de habilitação e qualificação:

Habilitação Jurídica
Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);

Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;

Procuração dos respectivos representantes nas licitações; em caso específico

Documentos dos Sócios;

Documentos do Representante Legal;

Habilitação Fiscal e Trabalhista
Cartão de CNPJ;

Inscrição Estadual;

Inscrição Municipal;

Certidão negativa de débitos Federais;

Certidão negativa de débitos Estaduais;

Certidão negativa de débitos Municipais;

Certidão negativa de débitos Trabalhista;

Certidão negativa de débitos do FGTS;

Certidão negativa de débitos do INSS;

Qualificação Econômico-Financeira

Balanço patrimonial; dos 02 últimos exercícios

Índices Contábeis;

Certidão negativa de Falência e Concordata;

Qualificação Técnica

Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional; (certificados dos palestrantes quando for o caso)

Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional; (empresa pública ou privada atestando que foi realizado um serviço semelhante quando for o caso)

Inscrição na entidade profissional competente (quando for o caso)

Registro em órgão regulamentador; (quando for o caso)

NÃO PODERÃO SER CONTRATADOS OS FORNECEDORES:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações: pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

O disposto na alínea "c" do item IIaplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o fornecimento conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

Fornecer os produtos conforme as especificações estabelecidas;

Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens entregues com defeito ou em desconformidade;

Garantir a integridade e o funcionamento adequado dos produtos;

Prestar, quando necessário, orientações técnicas sobre o uso correto dos itens;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer local adequado para entrega e instalação dos equipamentos;

Receber e conferir os produtos, registrando qualquer desconformidade;

Efetuar o pagamento conforme as condições pactuadas, após a aceitação definitiva dos itens;

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em única parcela, até 5 (cinco) dias, através de transferência on-line, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

O pagamento será realizado mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

Para a liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar:

Certidão negativa de débitos Federais;

Certidão negativa de débitos Estaduais;

Certidão negativa de débitos Municipais;

Certidão negativa de débitos Trabalhista;

Certidão negativa de débitos do FGTS;

Certidão negativa de débitos do INSS;

MAPA DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigadora
Atraso na entrega	Média	Médio	Cláusula de penalidade contratual
Defeito de fabricação	Baixa	Médio	Garantia e substituição imediata
Descontinuidade do modelo	Baixa	Baixo	Aceitação de modelo equivalente
Dificuldade de assistência	Baixa	Médio	Exigir rede de suporte nacional

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Priorizar equipamentos com **Selo Procel A** de eficiência energética;
Descarte ambientalmente adequado de embalagens e insumos;
Observância das diretrizes de contratações sustentáveis (art. 11, §1º, Lei 14.133/21).

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital**.**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recurso específico da Câmara de Veredores do Município de Dormentes-PE, conforme discriminado a seguir:

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.1001.0000 – Manutenção de Atividades do Poder Legislativo.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.
Fonte de Recurso: 1.01.00-500.000

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência serve de base para a elaboração do edital e do contrato, garantindo clareza, eficiência, economicidade e transparência ao processo de contratação.

Dormentes-PE, 18 de novembro de 2025.

RAIMUNDA MENDES DA SILVA
Coodenadora Administrativa
Câmara de Vereadores do Município de Dormentes-PE

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:21915E9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00045/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00045/2025

Ao primeiro dia do mês de Dezembro de 2025, na sede da Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Santos Dumont - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 73 PMFN/PE, de 17 de Novembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES ESPECIAIS, A SEREM DESTINADOS GRATUITAMENTE AOS PACIENTES COM NECESSIDADES DE DIETA ESPECIAL, EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA CUIDADO E AMOR NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA – PE. (ITENS REMANESCENTES). (Itens Remanescentes); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: P. R. MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 09.256.963/0001-25						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	DIETA ENTERAL ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEICA E/OU HIPERLIPÍDICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU SORO LEITE E/OU PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: XAROPE MILHO E/OU SACAROSE E/OU MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S,VIT.,MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, SABOR: C/ OU S/ SABOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FÓRMULA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. DIETA CETOGÊNICA COM PROPORÇÃO DE 4 GRAMAS DE GORDURA PARA CADA 1 GRAMA DE CARBOIDRATOS MAIS PROTEÍNAS. FÓRMULA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FIBRAS, DHA, ARA. FORMULADO PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE EPILEPSIA REFRATÁRIA A MEDICAMENTO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: KETOCAL (LATA COM 300G)	DANONE	Unidade	312	190,00	59.280,00
TOTAL						59.280,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- P. R. MEDICAMENTOS LTDA.
09.256.963/0001-25
Valor: R$ 59.280,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA	***P. R. MEDICAMENTOS LTDA***
Secretária Municipal De Saúde	

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:6CB04C97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00046/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00046/2025

Ao primeiro dia do mês de Dezembro de 2025, na sede da Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Santos Dumont - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 73 PMFN/PE, de 17 de Novembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES ESPECIAIS, A SEREM DESTINADOS GRATUITAMENTE AOS PACIENTES COM NECESSIDADES DE DIETA ESPECIAL, EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA CUIDADO E AMOR NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA – PE. (ITENS REMANESCENTES). (Itens Remanescentes); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: LPS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 53.482.429/0001-29						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	DIETA ENTERAL INDICAÇÃO: MÓDULO DE FIBRAS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, COMPONENTES ADICIONAIS: SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, SABOR: C/ OU S/ SABOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ACRESCIDO DE FIBRAS. MIX DE FIBRAS 60% SOLÚVEL E 40% INSOLÚVEL, PARA NUTRIÇÃO ORAL. INDICADO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES DE APORTE DE FIBRAS NA DIETA. PRODUTO DE REFERÊNCIA: SUSTAP FIBRA (LATA COM 300G)	PROBENE	Unidade	70	43,75	3.062,50
3	Água, maltodextrina, caseinato de sódio, L–arginina, caseinato de cálcio, óleo de peixe, triglicerídeos de cadeia média, minerais (citrato de potássio, sais de magnésio do ácido cítrico, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de potássio monobásico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, gluconato de cobre, sulfato de manganês, fluoreto de sódio, molibdato de sódio, selenito de sódio, iodeto de potássio e cloreto de cromo), óleo de milho, vitaminas (bitartarato de colina, ácido L–ascórbico, L–ascorbato de sódio, DL–alfa–tocoferol, acetato de DL–alfa–tocoferila, nicotinamida, D–pantotenato de cálcio, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, acetato de retinila, riboflavina, ácido N–pteroil–L–glutâmico, fitomenadiona, D–biotina, colecalciferol e cianocobalamina), nucleotídeos (sal dissódico de uridina 5–monofosfato, sal dissódico de guanosina 5–monofosfato, citidina 5–monofosfato e adenosina 5–monofosfato), estabilizantes celulose microcristalina e carboximetilcelulose sódica e regulador de acidez ácido cítrico, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes, edulcorante sucralose e antiespumante polidimetilsiloxano. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, SOJA E PEIXE. NÃO CONTÉM GLÚTEN DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: IMPACT NESTLE SABORES – Frasco com 200ml	NESTLE	unidade	750	19,15	14.362,50
4	DIETA ENTERAL ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEICA E/OU HIPERLIPÍDICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU SORO LEITE E/OU PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: XAROPE MILHO E/OU SACAROSE E/OU MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S,VIT.,MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, SABOR: C/ OU S/ SABOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FÓRMULA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. DIETA CETOGÊNICA COM PROPORÇÃO DE 4 GRAMAS DE GORDURA PARA CADA 1 GRAMA DE CARBOIDRATOS MAIS PROTEÍNAS. FÓRMULA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FIBRAS, DHA, ARA. FORMULADO PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE EPILEPSIA REFRATÁRIA A MEDICAMENTO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: KETOCAL (LATA COM 300G)	DANONE	Unidade	78	193,00	15.054,00
TOTAL						32.479,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LPS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
53.482.429/0001-29
Valor: R$ 32.479,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA	***LPS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
Secretária Municipal De Saúde	

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:1C2D625F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG, vem por meio desta convocar as empresas do ramo, interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS** para a prestação de serviços de transporte, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Local de Origem	Local de Destino	Tipo de Veículo	Data de Ida	Data de Retorno
01	Transporte de servidores para participação no 13º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS.	Garanhuns/PE	Recife/PE	Van (20 lugares)	10/12/2025	12/12/2025

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);

- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 03 dias úteis**, podendo ser prorrogado a critério da administração**.

Garanhuns-PE, 01 de dezembro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria N.º 019/2025
Matrícula N.º 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:133463ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 003 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 – SEDUC (RESULTADO FINAL)

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA 003 - CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025 – SEDUC
(RESULTADO FINAL)

ATA FINAL DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 096/2025, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE

Aos 27 dias do mês denovembrode 2025, às11:30 horas, na sede da**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE,** localizada em Praça Cristo redentor nº08, centro, no município de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, reuniram-se os membros da**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**, designados pela**[PORTARIA/DECRETO Nº]**, para realizar o julgamento final dos projetos de venda apresentados pelos agricultores familiares e/ou grupos formais (associações/cooperativas) interessados em fornecer gêneros alimentícios para ***Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação do Município de Glória do Goitá – PE***, conforme previsto no Edital do Chamamento Público nº 004/2025, que tramita sob o Processo Administrativo nº185/2025, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 096/2025.

1. DA ABERTURA E JULGAMENTO:
A sessão foi aberta pelo(a) Presidente da Comissão, Sr.VALTER JOSÉ DOS SANTOS, que recepcionou o relatório de análise das AMOSTRAS a qual veio a subsidiar à análise final dos Projetos de Venda e da documentação de habilitação, conforme exigido no instrumento convocatório.

2. DOS PROPONENTES E RESULTADO:
Após análise técnica das amostras, análise dos documentos de habilitação e respectivos projetos de venda, o esta Comissão de Contratação, deliberou o seguinte resultado, considerando os critérios de aceitabilidade de preços (compatíveis com o mercado local) e a conformidade com as exigências do Edital:

Proponente (Nome/Razão Social)	CNPJ/CPF	Itens Ofertados	Valor Total do Projeto (R$)	Classificação/ Situação
AILSON FELIPE DE MENDONÇA	CPF: 521818.634-15	Abacaxi, abóbora, banana prata, limão, macaxeira e manga rosa	R$ 13.510,00 (treze mil quinhentos e dez reais)	Classificado/ Habilitado/ Credenciado
ALDO FELIPE DE MENDONÇA	CPF: 023.788.084-96	Abacaxi, abóbora, banana prata, limão, macaxeira e manga rosa	R$ 12.524,90 (doze mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)	Classificado/ Habilitado/ Credenciado
ANDREIA GABRIELLE DA SILVA LIMA	CPF:120.248.934-65	Alface lisa, abóbora, banana prata, cenoura, cará, couve, macaxeira e tomate	R$ 18.277,85 (dezoito mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)	Classificado/ Habilitado/ Credenciado
ANDREZA ALVES DOS SANTOS	CPF:086.166.354-32	Macaxeira e bolo tipo saia	R$ 22.027,96 (vinte e dois mil vinte e sete reais e noventa e seis centavos)	Classificado/ Habilitado/ Credenciado
COSME MARTINS DE SOUZAC	CPF:232.473.554-72	Limão e manga rosa	R$ 1.178,80 (um mil, cento e setenta e oito reais e oitenta centavos)	Classificado/ Habilitado/ Credenciado
CRISTIANE BARROS DA SILVA	CPF:609.431.494-87	Alface lisa, cenoura, couve, limão, macaxeira, manga rosa, melancia e repolho	R$ 8.057,72 (oito mil cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)	Classificado/ Habilitado/ Credenciado
DELMA CARLOS DOS SANTOS SANTANA	CPF:010.471.404-33	Alface lisa, abóbora, cenoura, cará, couve, macaxeira e repolho.	R$ 15.906,24 (quinze mil novecentos e seis reais e vinte e quatro centavos)	Classificado/ Habilitado/ Credenciado
EDSON TEODORO DE LIMA SILVA	CPF:136.720.694-42	Alface lisa, cenoura, couve e repolho	R$ 7.998,72 (sete mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)	Classificado/ Habilitado/ Credenciado
EDILSON BONFIM DE ARRUDA	CPF:043.699.514-35	Alface lisa, abóbora, banana prata, cará, couve, laranja pera, limão, macaxeira, manga rosa, melancia, tomate e repolho.	R$ 23.306,90 (vinte e três mil trezentos e seis reais e noventa centavos)	Classificado/ Habilitado/ Credenciado
GRACIELLE MARIA FERREIRA	CPF:085.382.654-40	Alface lisa, abóbora, banana prata, couve, limão, macaxeira, manga rosa e repolho.	R$ 14.801,50 (quatorze mil oitocentos e um reais e cinquenta centavos)	Classificado/ Habilitado/ Credenciado
IVONETE RAMOS DA SILVAC	CPF:069.014.084-39	Bolo tipo saia	R$ 19.800,00 (dezenove mil e	Classificado/

			oitocentos reais)	Habilitado/ Credenciado
JACIEL SEVERINO DE OLIVIERA	CPF:040.960.044-05	Abacaxi, banana prata, couve e limão.	R$ 7.718,66 (sete mil setecentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos)	Classificado/ Habilitado/ Credenciado
JOSÉ LAURINDO AFONSO IRMÃO	CPF:178.434.214-91	Alface lisa, abóbora, cenoura, couve, macaxeira e polpas de fruta.	R$ 21.717,16 (vinte e um mil, setecentos e dezessete reais e dezesseis centavos)	Classificado/ Habilitado/ Credenciado
JOSÉ PEREIRA DE LIMA	CPF:101.891.144-87	Banana prata	R$ 1.677,90 (um mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa centavos)	Classificado/ Habilitado/ Credenciado
JOSÉ WALTER DA SILVA FERREIRA	CPF:131.300.024-80	Alface lisa, banana prata, couve, macaxeira, melão e repolho.	R$ 10.767,32 (dez mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos)	Classificado/ Habilitado/ Credenciado
LAUDICÉLIO DE OLIVEIRA BARROS	CPF:111.588.318-62	Ovos caipira	R$ 39.996,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e seis reais)	Classificado/ Habilitado/ Credenciado
LUCIANA MASSENA DA SILVA	CPF:097.774.944-40	Alface lisa, abóbora, banana prata, cará, limão, macaxeira, manga rosa, melancia e tomate.	R$ 10.887,34 (dez mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos)	Classificado/ Habilitado/ Credenciado
LUCINALVA MARIA PEREIRA DA SILVA	CPF:079.253.864-10	Alface lisa, abóbora, banana prata, cenoura, limão e manga rosa.	R$ 11.585,94 (onze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)	Classificado/ Habilitado/ Credenciado
MARIA JOSÉ GOMES	CPF:070.166.294-81	Bolo tipo saia	R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)	Classificado/ Habilitado/ Credenciado
MARIA JOSÉ DE SANTANA	CPF:086.291.834-03	Bolo tipo saia	R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)	Classificado/ Habilitado/ Credenciado
PAULO MÁRCIO BARBOSA DE ARRUDA LEITE	CPF:013.809.164-05	Ovos caipira	R$ 39.525,00 (trinta e nove mil quinhentos e vinte e cinco reais)	Classificado/ Habilitado/ Credenciado
ROSEANE MARQUES DE SOUZA	CPF:126.342.434-13	Alface lisa, banana prata, cenoura, couve, macaxeira, tomate e repolho.	R$ 11.547,84 (onze mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)	Classificado/ Habilitado/ Credenciado
SEVERINO ARRUDA DE LACERDA	CPF:062.026.784-45	Alface lisa, abóbora, banana prata, cenoura, cará, couve, macaxeira, melancia e repolho.	R$ 16.982,24 (dezesseis mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)	Classificado/ Habilitado/ Credenciado
SEVERINO JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO	CPF:547.690.604-59	Batata doce, banana prata, coentro, macaxeira e melancia.	R$ 27.465,68 (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)	Classificado/ Habilitado/ Credenciado

Proponente (Nome/Razão Social)	**CNPJ/CPF**	**Itens Ofertados**	**Valor Total do Projeto (R$)**	**Classificação/ Situação**
AILTON FELIPE DE MENDONÇA	CPF: 295.72.464-91	-	R$ 0,00	**NÃO CREDENCIADO** descumprimento ao item 6.1.3 (b) do instrumento convocatório
LUCAS GABRIEL BEZERRA CRUZ	CPF:162.011.184-30	-	R$ 0,00	**NÃO CREDENCIADO** descumprimento ao item 6.1.3 (b) do instrumento convocatório
RAISSA PEREIRA DA SILVA	CPF:705.672.494-92	-	R$ 0,00	**NÃO CREDENCIADO** descumprimento ao item 6.1.3 (b) do instrumento convocatório

Proponente (Nome/Razão Social)	**CNPJ/CPF**	**Itens Ofertados**	**Valor Total do Projeto (R$)**	**Classificação/ Situação**
COOPERATIVA AGRO ALIMENTÍCIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO	CNPJ: 07.784.087/0001-84	Abóbora, cará, laranja pera, manga rosa, melancia, melão, tomate, bolo tipo saia, ovos caipira, peito de frango, coxa com sobrecoxa de frango e polpa de frutas	R$ 600.721,05	Classificado/ Habilitado/ Credenciado
ASSOCIAÇÃO SANTO AGOSTINHO	CNPJ: 40.893.430/0001-02	Abacaxi, alface lisa, abóbora, batata doce, banana prata, cenoura, coentro, cará, couve, laranja pera, limão, macaxeira, manga rosa, melancia melão tomate, repolho e polpa de frutas	R$ 0,00	Classificado/ Habilitado/ **CADASTRO RESERVA**
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PERNAMBUCO	CNPJ:62.847.743/0001-59	Abacaxi, alface lisa, abóbora, batata doce, banana prata, cenoura, coentro, cará, couve, laranja pera, limão, macaxeira, manga rosa, melancia, melão tomate, repolho, bolo tipo saia, ovos caipira, peito de frango, coxa com sobrecoxa de frango e polpa de frutas	R$ 0,00	Classificado/ Habilitado/ **CADASTRO RESERVA**

3. DAS DELIBERAÇÕES:
Os projetos de venda dos proponentes considerados **CLASSIFICADOS, HABILITADOS E CREDENCIADOS**foram aceitos para a fase de contratação, dentro dos limites de recursos disponíveis e do valor máximo estabelecido no edital.
Os proponentes considerados **inabilitados**foram por preços acima do valor de referência.

4. DOS RECURSOS:
Em conformidade com a legislação vigente e o edital, fica aberto o prazo recursal de**03 (três) dias úteis**a contar da data de publicação desta ata.
5. DO ENCERRAMENTO:
Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às**12:55min**, e a presente ata foi lavrada, lida e achada conforme, sendo assinada pelos membros da Comissão/Autoridade presente.

Glória do Goitá/PE,27 denovembro de 2025.

VALTER JOSÉ DOS SANTOS –
Agente De Contratação

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA –
Secretária Municipal de Educação

LARISSA MENDES TRINDADE –
Nutricionista (Responsável Técnica)

Publicado por:
Valter José Dos Santos
Código Identificador:8D4BE33D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, com sede na Avenida Francisco Pelegrino, nº 162, Centro, CEP 55.409-000, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.989/0001-71, neste ato representada por sua Prefeita, a Exmª. Srª. RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.166.641-SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 009.860.914-99, residente e domiciliada na Av. Dorinha Rodrigues, s/n, Centro, CEP 55.409-000, Jaqueira-PE e **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Dionísio Pereira Costa, nº 203, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.609.545/0001-60, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Exmª. Srª. MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 1.222.917 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 191.959.154-00, residente e domiciliada na Av. Francisco Pellegrino, nº 242, Município de Jaqueira-PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025, publicada na Bolsa Nacional de Compras-BNC e no Portal Nacional de Compras Públicas em 06/06/2025, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 007/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICÍPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAQUEIRA/PE, A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J C BERTOLDO DE ANDRADE LTDA (ZEZINHO BOY PARAFUSOS E HIDRÁULICOS)
CNPJ: 23.566.579/0001-50
ENDEREÇO: R: NELSON PARANHOS, Nº 130, BAIRRO: SANTA ROSA, PALMARES-PE, CEP: 55.540-000
REPRESENTANTE: JOSE CARLOS BERTOLDO DE ANDRADE
E-MAIL: BOYFERRAGENS@GMAIL.COM TEL.: (81) 9 98779706

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	PMJ	FME	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	**ADAPTADOR DE 3/4 E ½** -Adaptador P/Torneira Pvc 3/4X1/2	UND	KRONA	20	10	10	R$ 1,14	R$ 22,80
6	**ARAME RECOZIDO**-Material: Ferro, Tratamento Superficial: Não Aplicável, Proteção Superficial: Não Aplicável, Bitola: 18, Aplicação: Armação Concreto, Características Adicionais: Recozido	UND	VONDER	100	50	50	R$ 13,40	R$ 1.340,00
10	**ARGAMASSA ACII para ceramica 20kg**-Argamassa - De Cimmento Colante Acii, Para Assentamento De Ceramioca, Embalagem Com 20Kg, Conforme Nbr Nbr14.081	UND	PISO MASSA	500	300	200	R$ 17,90	R$ 8.950,00
19	**CADEADO DE N 25**-Cadeado Nº. 25	UND	PADO	150	50	100	R$ 15,00	R$ 2.250,00
20	**CADEADO N 35**-Cadeado, Material Latão Maciço Material Haste Aço Inoxidável Largura 35 Mm	UND	PADO	200	100	100	R$ 21,50	R$ 4.300,00
24	**CAL 10KG-** Cal Hidratada Para Pintura, Saco Com 10Kg	UND	ESTRELINHA	900	700	200	R$ 14,50	R$ 13.050,00
25	**CARRINHO DE MÃO caçamba quadrada**-Carrinho Mão Material Caçamba: Chapa Aço Galvanizado, Material Chassi: Ferro, Material Pés: Ferro, Quantidade Roda: 1Un, Tipo Roda: Pneu Com Câmara, Capacidade Caçamba: 60L	UND	TRAMONTINA	170	150	20	R$ 201,00	R$ 34.170,00
32	**DISCO PARA SERRA CIRCULAR DE MADEIRA**-Disco De Serra Circular P/ Madeira 110Mm	UND	THOMPSON	50	50	0	R$ 17,00	R$ 850,00
40	**ESCADA DOMESTICA ALUMINIO 09 DEGRAUS-** Escada De Alumínio 09 Degraus	UND	8DEGRAUS	60	30	30	R$ 291,80	R$ 17.508,00
41	**EXTENSÃO 10 METROS**- Extensão De 10 Metros	UND	DANEVA	40	20	20	R$ 29,00	R$ 1.160,00
42	**FECHADURA de sobrepor em aço inox**-Fechadura Externa	UND	HELLA	250	200	50	R$ 36,50	R$ 9.125,00
46	**HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO**-Haste De Aterramento 2M	UND	TAF	70	50	20	R$ 19,70	R$ 1.379,00
47	**JOELHO DE 25 PVC SOLDAVEIS**-Joelho Pvc, Soldavel Com Rosca, 90 Graus, 25 Mm X 3/4", Cor Marrom, Para Agua Fria Predial	UND	KRONA	200	150	50	R$ 1,80	R$ 360,00

48	**LAMINA DE SERRA-** Lamina De Serra - Aco,Tipo Starret	UND	STARRET	75	50	25	R$ 9,90	R$ 742,50
55	**MARRETA C/CABO EM AÇO FORJADO PESANDO 1KG.-** Marreta 1Kg Com Cabo	UND	LOTUS	50	50	0	R$ 31,70	R$ 1.585,00
56	**MASSA CORRIDA LATÃO**-Massa Corrida - Base Pva, Na Cor Branca. Latão De 25Kg	UND	STARLUX	200	100	100	R$ 45,50	R$ 9.100,00
59	**PINCEL BROXA**-Pincel Broxa 18 X 8 Cm	UND	ROMA	200	150	50	R$ 5,99	R$ 1.198,00
60	**PISTOLA GRAMPEADORA**-profissional de pressão	UND	FETYAK	70	50	20	R$ 100,00	R$ 7.000,00
66	**PREGO 1 1/2x13-** Prego Polido C/Cabeça 1.1/2X13 (38X2,45Mm) 1Kg Gerdau	UND	GERDAU	150	100	50	R$ 20,40	R$ 3.060,00
67	**PREGO 2.1/2X10**-Prego 2 1-2X10	UND	GERDAU	150	100	50	R$ 20,90	R$ 3.135,00
68	**PREGO 3X8**-Prego 3X8	UND	GERDAU	150	100	50	R$ 19,90	R$ 2.985,00
69	**REDUÇÃO 50X40 MM PVC**-Bucha Redução Esgoto 50X40	UND	KRONA	130	100	30	R$ 4,85	R$ 630,50
87	**TORNEIRA PARA FILTRO**-Torneira De Filtro Alavanca Superior	UND	HERC	110	80	30	R$ 10,90	R$ 1.199,00
88	**TRENA 5 MTS**-Trena De Aço 5 Metros 19 Mm Com Trava.	UND	IRWIN	60	30	30	R$ 11,49	R$ 689,40
90	**TRENA de 50mts**-Trena Fibra Eda 50Mt Fechada	UND	NOVE 54.	60	30	30	R$ 48,30	R$ 2.898,00
91	**TUBO DE ESGOTO DE 40 MM PVC**- Tubo Esgoto 40Mm 6M Pvc Mais Pvc	UND	KRONA	120	100	20	R$ 20,80	R$ 2.496,00
92	**TUBO DE ESGOTO DE 50**-Material: Pvc, Diâmetro: 50 Mm, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto,	UND	KRONA	120	100	20	R$ 33,90	R$ 4.068,00
93	**VARA DE CANO DE 20 PVC SOLDÁVEL**- Cano Tubo Pvc Soldável Marrom P/ Água Fria 1/2" 20Mm C/ 6M Amanco	UND	KRONA	150	100	50	R$ 16,29	R$ 2.443,50
94	**VARA DE CANO DE 25 de pvc soldável**-Tubo Pvc Soldável 3/4 25Mm 6M Marrom - Tigre	UND	KRONA	200	150	50	R$ 18,80	R$ 3.760,00
95	**VARA DE CANO DE 75 ESGOTO**-Tubo Esgoto Plastubos 75Mm	UND	KRONA	130	100	30	R$ 43,90	R$ 5.707,00
96	**VARA DE CANO de esgoto de 150**-Tubo Pvc 150 Mm C/ 6 Mt	UND	KRONA	120	100	20	R$ 119,90	R$ 14.388,00
97	**VARA DE CANO DE ESGOTO DE 200 MM**-Tubo Esgoto 200Mm Fortlev	UND		120	100	20		R$ -
98	**VARA DE CANO ESGOTO DE 100**-Tubo Pvc Esgoto 100Mm 6M - Krona	UND	KRONA	130	100	30	R$ 60,50	R$ 7.865,00
VALOR TOTAL R$ 169.414,70 (Cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta centavos)								

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 06 (seis) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JAQUEIRA, 08 de julho de 2025.

Município De Jaqueira-PE
RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita do Município
Órgão Gerenciador

Fundo Municipal De Educação De Jaqueira-PE
MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Secretária Municipal de Educação | Gestora do FME
Órgão Participante

J C Bertoldo De Andrade LTDA (Zezinho Boy Parafusos E Hidráulicos)
CNPJ: 23.566.579/0001-50
JOSE CARLOS BERTOLDO DE ANDRADE
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:7D4BEC4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, com sede na Avenida Francisco Pelegrino, nº 162, Centro, CEP 55.409-000, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.989/0001-71, neste ato representada por sua Prefeita, a Exmª. Srª. RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.166.641-SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 009.860.914-99, residente e domiciliada na Av. Dorinha Rodrigues, s/n, Centro, CEP 55.409-000, Jaqueira-PE e **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAQUEIRA-PE**, com sede na Rua Dionísio Pereira Costa, nº 203, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.609.545/0001-60, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Exmª. Srª. MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 1.222.917 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 191.959.154-00, residente e domiciliada na Av. Francisco Pellegrino, nº 242, Município de Jaqueira-PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025, publicada na Bolsa Nacional de Compras-BNC e no Portal Nacional de Compras Públicas em 06/06/2025, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 007/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICÍPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAQUEIRA/PE, A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J MARCOS DE MOURA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (COMERCIAL MOURA)								
CNPJ: 22.486.087/0001-91								
ENDEREÇO: R: BOA VISTA, Nº 425, CENTRO, SÃO BENEDITO DO SUL-PE, CEP: 55.410-000								
REPRESENTANTE: JOSE MARCOS DE MOURA								
E-MAIL: MARCOSMOURASBS@GMAIL.COM TEL.: (81) 9 89431462								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**PMJ**	**FME**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
2	**ALAVANCA DE 1.5**- Alavanca 1;X150-Aalavanca Redonda Corrugada 1 X 1,50 Metros Foi Desenvolvida Por Especialistas; -Produzido Em Aço Corrugado Ca50 Para Maior Durabilidade;- Possui Pontas Temperadas Para Maior Resistência; - Extremidades: Uma Para Corte, Outra Ponteiro Para Golpe Que Confere Resistência Mecânica Em Operações De Impacto E Alavancagem; - Indicadas Para Demolição	UND	FERRER	50	30	20	R$ 128,39	R$ 6.419,50
3	**ALAVANCA DE 1,8.M**-Alavanca De Aço Sócios 1.80 Metro; Alavanca Lisa Maciça Em Ferro Tipo Ponteiro 1" - 1,80M Alta Durabilidade. Possui Uma Ponta Tipo Ponteiro E A Outra Ponta Tipo Talhadeira. Características Do Produto: Espessura: 1" Medidas: 1,80M. Material: Ferro. Peso: 6,900G	UND	FERRER	40	20	20	R$ 129,99	R$ 5.199,60
4	**ALUMINIO DE 0,50**- Chapa De Alúminio 50Cm 0,4Mm (Venda Por Metro)	METROS	CISER	60	30	30	R$ 50,76	R$ 3.045,60
5	**ALUMINIO de 0,80m**-Bobina De Alumínio Chapa Calha Rufo 80Cm X 1 Metro Mlc Comercial	METROS	CISER	60	30	30	R$ 68,89	R$ 4.133,40
7	**AREIA FINA-**Tipo: Praia, Granulometria: Fina**,**	METROS	AREIAL	400	300	100	R$ 106,88	R$ 42.752,00
8	**AREIA GROSSA-**Areia Tipo: Lavada , Granulometria: Grossa	METROS	AREIAL	400	300	100	R$ 99,44	R$ 39.776,00
11	**BARROTE-**Barrote De Madeira 5X5 1Metros. Catmat 486205	METROS	MISTA	300	150	150	R$ 17,05	R$ 5.115,00
12	**BASE FOTO RELE**- Base Para Fixação De Rele/Fotocélula Bivolt Qualitronix	UND	EXATRON	600	400	200	R$ 20,55	R$ 12.330,00
14	**BOTA DE BORRACHA EM PVC BRANCO**-Bota Segurança Material: Pvc Injetado, Material Sola: Borracha Antiderrapante, Cor: Branca, Tamanho: Sob Medida, Tipo Cano: Médio, Tipo Uso: Proteção, Características Adicionais: Impermeável, Aplicação: Uso Geral	UND	SOLOMAR	400	400	0	R$ 39,73	R$ 15.892,00
15	**BOTA DE BORRACHA EM PVC PRETA LONGA**-Bota Segurança Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Cor: Preta, Tamanho: 43, Tipo Cano: Longo, Características Adicionais: Com Forro, Antiderrapante	UND	SOLOMAR	400	400	0	R$ 41,98	R$ 16.792,00
16	**CABO FIO 2.5-**Fio Cabo Flexível 2,5Mm 100 Metros Sil Cores	UND	MEGAFLEX	70	40	30	R$ 195,98	R$ 13.718,60
17	**CABO FIO 4.0-**Fio 4.0Mm Sil Cabo Flexível Com 100M Metros Diversas Cores	UND	MEGAFLEX	50	30	20	R$ 287,95	R$ 14.397,50
18	**CABO PARA CHIBANCA**-Cabo P/ Chibanca	UND	MONFORT	50	50	0	R$ 21,32	R$ 1.066,00
21	**CAIBROS**-Caibo De Madeira	METROS	MISTA	1.200	1.000	200	R$ 10,75	R$ 12.900,00
22	**CAIXA DE AGUA 1000L**-Caixa D`Água 1000L Polietileno	UND	MAXFORT	80	40	40	R$ 418,00	R$ 33.440,00
23	**CAIXA DE AGUA 5000L**-Caixa P/ Agua Tanque Pemd Rese Sp 5000L	UND	MAXFORT	20	10	10	R$ 3.353,80	R$ 67.076,00
26	**CAVADEIRA articulada espessura 1.20 pintura cor cinza cabo**-Cavadeira Articulada Com Cabo 1,20 Mt - Biasan	UND	TRAMONTINA	50	50	0	R$ 105,85	R$ 5.292,50
27	**CERAMICA BRANCA 35X57 CM PEI4**-Piso Retificado 32X57,5 Cm Branco Extra, Cerâmico Brilhante Borda Reta Pei4	METROS	STELLA	500	200	300	R$ 41,70	R$ 20.850,00
28	**CERAMICA BRANCA 57X57 PEI4--**Revestimento Cerâmico, Classe Abrasão Pei 4, Cor Branca, Comprimento 20 Cm, Largura 20 Cm, Características Adicionais Esmaltada	METROS	STELLA	500	200	300	R$ 45,70	R$ 22.850,00
29	**CHIBANCA COM CABO--**Chibanca Material: Aço Carbono, Material Encaixe Cabo: Aço Carbono, Material Cabo: Madeira, Largura: 20Cm, Altura: 100Cm, Aplicação: Construção Civil	UND	TRAMONTINA	60	60	0	R$ 76,09	R$ 4.565,40
30	**CIMENTO**-CP-ll SACO COM 50KG	SACOS	FORTE	2.000	1.500	500	R$ 38,08	R$ 76.160,00
33	**DISJUNTOR 70a TRIPOLAR**- Disjuntor Tripolar Nº 70	UND	TAF	50	30	20	R$ 105,45	R$ 5.272,50
34	**DISJUNTOR MONOPOLAR 10ª-**: Disjuntor Monopolar Tipo Din, Corrente Nominal De 10A	UND	TAF	50	30	20	R$ 12,90	R$ 645,00
35	**DISJUNTOR MONOPOLAR 20ª**- Disjuntor Steck Unipolar 20A Curva C	UND	TAF	50	30	20	R$ 14,17	R$ 708,50
36	**DISJUNTOR MONOPOLAR 25ª-**	UND	TAF	50	30	20	R$ 16,65	R$ 832,50

	Disjuntor Steck Unipolar 25A Curva B Mono							
37	**ENCHADA 2,0 LIBRAS** Enxada 2,0" Libras	UND	TRAMONTINA	50	50	0	R$ 44,38	R$ 2.219,00
38	**ENCHADA 3,0 LIBRAS**-Enxada Grande Alpe Nova Sem Solda Resistente 3 Libras	UND	TRAMONTINA	100	100	0	R$ 58,50	R$ 5.850,00
39	**ENCHADA DE 2,5 LIBRAS**-Enxada Larga 2.5, Sem Cabo	UND	TRAMONTINA	100	100	0	R$ 42,64	R$ 4.264,00
43	**FOIÇE roçadeira**- Foice Roçadeira Em Aço Carbono, Especial De Alta Qualidade, Com Cabo Em Madeira, Tamanho Padrão.	UND	TRAMONTINA	100	100	0	R$ 48,97	R$ 4.897,00
45	**FORRO DE PVC frisado de 20 cm com 6m**-Forro Teto Material: Pvc , Comprimento: 6 M Mm, Características Adicionais: Emenda Para Forro Pvc , Tipo: H , Aplicação: Forro Teto	METROS	KEP	700	500	200	R$ 31,87	R$ 22.309,00
49	**LINHA DE** ¾-Linha - 3" X 4", Com 6,00 Metros	METROS	MISTA	250	200	50	R$ 24,73	R$ 6.182,50
51	**LONA DUPLA FACE, 4M X 100 M**-Lona Dupla Face Preta E Branca 4X25m Anti Uv Pronta Entrega Lonafort	PEÇAS	LONAX	130	100	30	R$ 319,97	R$ 41.596,10
52	**LONA PLASTICA PRETA 8M X 100 M**-Lona Preta Grossa 150 Micras 8X100 M	PEÇAS	LONAX	130	100	30	R$ 958,99	R$ 124.668,70
53	**LUVA DE 20**-Luva Soldável 20Mm 1/2	UND	FORTLEV	300	300	0	R$ 0,77	R$ 231,00
58	**PIA LAVATÓRIO**- Lavatório De Louça Com Coluna	UND	LUZART	50	20	30	R$ 184,99	R$ 9.249,50
62	**PORTA DE MADEIRA 0,80X210M**-Porta De Madeira, Folha Media (Nbr 15930) De 80 X 210 Cm, E = 35 Mm, Nucleo Sarrafeado, Capa Lisa Em Hdf, Acabamento Em Laminado Natural Para Verniz	UND	KDK	130	50	80	R$ 228,97	R$ 29.766,10
63	**PORTA DE PVC 0,70 X 210 M**- Porta Sanfonada 2,10 X 0,70 M	UND	DUDA	70	20	50	R$ 120,00	R$ 8.400,00
64	**PORTA DE PVC de 0,80 x 2,10 m**-Porta Sanfonada Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Cor: Branca , Largura: 0,80 M, Altura: 2,10 M, Espessura Mínima: 2 Mm, Características Adicionais: Puxador E Trinco	UND	DUDA	70	20	50	R$ 117,99	R$ 8.259,30
65	**PORTA PRENSADA de 0,80 x 2,10 m**-Porta Prensada 0,80 X 2,10	UND	KDK	70	20	50	R$ 187,98	R$ 13.158,60
70	**REDUÇÃO DE 100X50 M PVC**-Redução Pvc Esgoto 100X50	UND	FORTLEV	130	100	30	R$ 12,87	R$ 1.673,10
72	**REJUNTE rejuntamento 5kg**-Rejunte Flexível Claro 5Kg	UND	MAXIMASSA	200	100	100	R$ 41,98	R$ 8.396,00
73	**REJUNTE rejuntamento epoxi 1KG**-Rejunte Cerâmico 1Kg Branco	UND	MAXIMASSA	230	150	80	R$ 9,60	R$ 2.208,00
74	**RELE FOTO CELULA**-Relé Fotocélula Temporizador Sensor Timer Noite Dia Corujão	UND	EXATRON	300	200	100	R$ 42,99	R$ 12.897,00
75	**RIPAS**-RIPAS	METROS	MISTA	1000	600	400	R$ 3,85	R$ 3.850,00
76	**RODA FORRO**- Roda Forro Pvc Perfil U Branco 6M	METROS	KEP	500	300	200	R$ 34,32	R$ 17.160,00
77	**RODADO completo para carro de mão**-Pneu Carrinho De Mão 325-8 Completo Roda E Camara Ar Buffalo	UND	COLSON	60	60	0	R$ 91,99	R$ 5.519,40
78	**SELADOR 18L**-Coral Selador Acrílico 18L	UND	SUIÇA	100	60	40	R$ 92,95	R$ 9.295,00
79	**SERRA CIRCULAR profissional 1450w p/ madeira**-Serra Circular	UND	RANGER	3	3	0	R$ 686,00	R$ 2.058,00
81	**TE DE 40 M PVC**-Tê Esgoto 40 Mm Tigre	UND	FORTLEV	130	100	30	R$ 4,19	R$ 544,70
82	**TE DE 75 MM PVC**-Te 75Mm Esgoto Krona, Branco	UND	FORTLEV	130	100	30	R$ 20,79	R$ 2.702,70
83	**TELHA CERAMICA**-Telha Cerâmica Tipo Colonial	MILHARES	COLONIAL	90	40	50	R$ 799,00	R$ 71.910,00
84	**TELHA DE FIBROMETRO**-Telha De Fibrocimento Ondulada Crfs Cinza 2,44X1,10Mx5mm Brasilit	UND	ETERNIT	120	100	20	R$ 87,90	R$ 10.548,00
85	**TELHA DE FIBROMETRO 2,44X50**-Telha Brasilit 244X50	UND	ETERNIT	150	100	50	R$ 27,81	R$ 4.171,50
86	**TIJOLO DE 08 FUROS**-Tijolo 08 Furos (19Cm X 19Cm X 10Cm)	MILHARES	CERAMICA SANTANA	120	20	100	R$ 765,82	R$ 91.898,40
97	**VARA DE CANO DE ESGOTO DE 200 MM**-Tubo Esgoto 200Mm Fortlev	UND		120	100	20		R$ -
99	**VAROES DE FERRO** ½-Varão De Ferro De 1/2 Com 12 Metros De Comprimento	UND	GERDAU	210	150	60	R$ 137,82	R$ 28.942,20
100	**VAROES DE FERRO DE 1/2 - 5/16**-Ferro Ca50 5/16 (8.0Mm) 12M	UND	GERDAU	200	150	50	R$ 53,33	R$ 10.666,00
VALOR TOTAL R$ 996.720,40 (Novecentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos)								

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 06 (seis) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JAQUEIRA, 08 de julho de 2025.

Município De Jaqueira-PE
RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita do Município
Órgão Gerenciador

Fundo Municipal De Educação De Jaqueira-PE
MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Secretária Municipal de Educação | Gestora do FME
Órgão Participante

J Marcos De Moura Material De Construcao LTDA (Comercial Moura)
CNPJ: 22.486.087/0001-91
JOSE MARCOS DE MOURA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:7DE75BF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL

O**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**, Estado de Pernambuco, com sede á Rua Vinte e Um de Abril, 01 Centro – Lagoa de Itaenga – PE. CEP 55.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.250/0001-08, vem por intermédio do presente, solicitar-lhes cotação de preços para os itens dispostos na presente solicitação.

Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia**05 de dezembro de 2025**para o e-mail: planejamentodecontratacoesli@gmail.com

Objeto: Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento e execução de **campanha de comunicação integrada** voltada à ampliação do acesso da população aos serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Lagoa de Itaenga, incluindo CRAS, CREAS, PAIF, SCFV, CadÚnico e Benefícios Eventuais.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	15601	Prestação de serviços de comunicação e marketing digital, incluindo identidade visual, gerenciamento de redes sociais, produção de conteúdo audiovisual e transmissão ao vivo, com foco na divulgação institucional do setembro Amarelo.	Mês	01		
VALOR TOTAL						

1. Das especificações dos serviços
1.1 – Identidade Visual
1.1.1 – Criação e aplicação da identidade visual da Campanha, incluindo logotipo-tema, paleta de cores, tipografia e elementos gráficos.
1.1.2 – Desenvolvimento de materiais gráficos institucionais para divulgação online e offline, como banners digitais, cartazes, faixas e folders.
1.1.3 – Aplicação da identidade visual em peças para redes sociais e comunicação institucional da Secretaria de assistência social.
1.2 – Materiais Offline
1.2.1 – 500 cartazes: Dimensão 42cm x 59,4cm (A2), papel couchê 250g, impressão colorida frente e verso em alta resolução.
1.2.2 – 30 faixas: Dimensão 3m x 1m, material lona 440g com ilhós metálicos, impressão digital colorida em alta definição.
1.2.3 – 5000 folders: Dimensão 21cm x 29,7cm (A4) aberto e 10cm x 21cm dobrado, papel couchê 150g, impressão colorida frente e verso, dobra em três partes.
1.3 – Gerenciamento de Redes Sociais
1.3.1 – Planejamento estratégico e gestão dos perfis oficiais da Prefeitura e da Secretaria de promoção social e direitos humanos no Instagram, Facebook e demais redes sociais utilizadas para a campanha.
1.3.2 – Produção e publicação de conteúdos conforme cronograma aprovado.
1.3.3 – Monitoramento do engajamento, análise de métricas e resposta a interações do público.
1.4 – Produção de Conteúdo Audiovisual
1.4.1 – Elaboração de 30 (trinta) vídeos institucionais, incluindo captação, edição profissional com animações e efeitos gráficos.
1.4.2 – Registro fotográfico e audiovisual de palestras, rodas de conversa e ações públicas realizadas no município durante a campanha.
1.4.3 – Criação de vídeos curtos (teasers) para mobilização da comunidade, divulgando mensagens-chave e informações de apoio.
1.5 – Criação de Conteúdo para Redes Sociais
1.5.1 – Elaboração e publicação de 30 (trinta) stories para o Instagram, destacando mensagens de conscientização, frases de impacto e cobertura das ações da campanha.
1.5.2 – Produção de 40 (quarenta) posts estáticos no feed do Instagram e Facebook da Prefeitura, incluindo artes gráficas e legendas institucionais.
1.5.3 – Criação de vídeos curtos para Reels e TikTok, com chamadas de engajamento e mensagens.

Forma de Pagamento
Será realizado conforme execução dos serviços.
Do Local de Execução dos Serviços
Os serviços deverão ser executados de forma remota e no âmbito do Município de Lagoa de Itaenga.
Prazo de Validade da Cotação
No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTA CASA DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:
1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão;
5. Identificação do responsável pela elaboração da proposta;
6. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.
Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço supracitado.

Lagoa de Itaenga, 01 de dezembro de 2025.

SANDRYELLE MARIA MOURA DA SILVA
Setor de Planejamento de Contratações

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:65D33940

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer de Maraial – PE

RESULTADO FINAL

Proponente	**Título do Projeto**	Coerência da proposta com o previsto no Chamada	Relevância Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação do acesso à cultura do território	Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	Pontuação Final	Resultado
Jakson Gonçalves	Artesanato – Pintura	10	10	10	30	Classificado
José Edmilson Lins Silva	Artesanato - Esculturas em Madeira	10	10	10	30	Classificado
Maria José Matias da Silva	Artesanato - Crochê	10	10	10	30	Classificado
Rute Nunes Pereira da Silva	Artesanato – Esculturas em Geral	10	10	10	30	Classificado
Ataína Patrícia	Cênicas	10	10	10	30	Classificado
David Carlos de Lins Tibúrcio	Cênicas	10	10	10	30	Classificado
Layza Leticia dos Santos	Cênicas	10	10	10	30	Classificado
Lurhan Fernando Silva Vasconcelos	Cênicas	10	10	10	30	Classificado
Manoel Lúcio Tibúrcio Pereira Júnior	Cênicas	10	10	10	30	Classificado
Everton Antônio da Silva	Dança	10	10	10	30	Classificado
Gilson Lins Florêncio	Dança	10	10	10	30	Classificado
Rykelme Yury Ribeiro Paraibano	Dança	10	10	10	30	Classificado
Vitor Franciel da Silva Lira	Dança	10	10	10	30	Classificado
Willeys Santana da Silva	Dança	10	10	10	30	Classificado
Alisson Botelho da Silva	Literatura – Cordel	10	10	10	30	Classificado
José Gonçalves da Silva Filho	Literatura – Cordel	10	10	10	30	Classificado
Kaio Vinicius de Cavalho Morais	Literatura – Cordel e Poesias	10	10	10	30	Classificado
Ademar Alves de Souza – Dema Souza	Show em Praça / Festival de Música	10	10	10	30	Classificado
Andréa Viana Buarque Dias – Andréa Dias	Show Música em Praça Publica / Festival de Música	10	10	10	30	Classificado
Andrean Fernando da Silva	Show em Praça Pública / Festival de Música	10	10	10	30	Classificado
Érico Rogério de Oliveira – Érico Neto	Show em Praça Pública / Festival de Música	10	10	10	30	Classificado
Francisco de Assis da Silva – Apaixonados do Forró	Show em Praça Pública / Festival de Música	10	10	10	30	Classificado
Isac de Souza Santos – Isac Maraial	Show em Praça Pública / Festival de Música	10	10	10	30	Classificado
Jefferson Martins Alves	Show em Praça Pública / Festival de Música	10	10	10	30	Classificado
ThallesGuthierry Souza dos Santos	Show em Praça Pública / Festival de Música	10	10	10	30	Classificado
Wellington Menezes de Barros – Homem Bomba do Brega	Show em Praça Pública / Festival de Música	10	10	10	30	Classificado
Welson Essem da Silva – Welson Estourado	Show em Praça Pública / Festival de Música	10	10	10	30	Classificado

Maraial – PE, 01 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:61A71320

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer de Maraial – PE

RESULTADO FINAL

Proponente	**Título do Projeto**	Coerência da proposta com o previsto no Chamada	Relevância Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação do acesso à cultura do território	Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	Pontuação Final	Resultado
Iara Adriene de Carvalho	Culturas Periféricas – Maraiarte	10	10	10	30	Classificado

Maraial, 01 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:755245F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº55 /2025 – GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
CONCURSO PÚBLICO – GUARDA CIVIL MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2024
ATO DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº55 /2025 – GP

O Prefeito do Município de Moreno, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 37 da Constituição Federal, nas Leis Municipais nº 023/1993, nº 724/2024, nº 729/2024 e no Edital do Concurso Público nº 001/2024 para provimento de cargos efetivos da Guarda Civil Municipal,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público em 30 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a convocação publicada em 04 de novembro de 2025 para apresentação de documentos e realização dos exames admissionais;

CONSIDERANDO a completa apresentação de todos os convocados, bem como a entrega tempestiva e análise favorável da documentação exigida, dos exames admissionais e do exame toxicológico previsto na Portaria Municipal nº 121/2025;

CONSIDERANDO a aptidão declarada pela Junta Médica Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear, para o cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, Classe Inicial, do quadro permanente da Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e
classificados, conforme edital nº 001/2024, devidamente aptos para ingresso no serviço público municipal:

Classificação	Nome completo	Inscrição	Cargo	Modalidade	Situação
1º	**José Carlos De Oliveira Santana**	0008295	Guarda Civil Municipal	Ampla concorrência	Aprovado – Convocado
2º	**Dyêgo Gabriel Sá Dos Santos**	0007163	Guarda Civil Municipal	Ampla concorrência	Aprovado – Convocado
3º	**Fernando Antônio Mattos De Menezes Júnior**	0000829	Guarda Civil Municipal	Ampla concorrência	Aprovado – Convocado
4º	**Maurílio José Da Silva**	0007321	Guarda Civil Municipal	Ampla concorrência	Aprovado – Convocado
5º	**Halenn Monteiro Da Silva**	0000057	Guarda Civil Municipal	Ampla concorrência	Aprovado – Convocado
6º	**Kaio Magnum De Souza**	0004780	Guarda Civil Municipal	Ampla concorrência	Aprovado – Convocado
7º	**Fernando Araújo Neto**	0006535	Guarda Civil Municipal	Ampla concorrência	Aprovado – Convocado
8º	**Carlos Alberto Costa De Sena**	0001153	Guarda Civil Municipal	Ampla concorrência	Aprovado – Convocado
9º	**Marcone Damião Da Silva Junior**	0007453	Guarda Civil Municipal	Ampla concorrência	Aprovado – Convocado
10º	**Izaias Batista Pereira De Miranda**	0001477	Guarda Civil Municipal	Ampla concorrência	Aprovado – Convocado
11º	**Celso David Da Silva**	0009024	Guarda Civil Municipal	Ampla concorrência	Aprovado – Convocado
12º	**Mágno Felipe Silva De Santana**	0003576	Guarda Civil Municipal	Ampla concorrência	Aprovado – Convocado
13º	**Valmir Eugênio Da Silva Filho**	0008746	Guarda Civil Municipal	Ampla concorrência	Aprovado – Convocado
14º	**Thiago Da Silva Granja**	0006230	Guarda Civil Municipal	Ampla concorrência	Aprovado – Convocado
15º	**Diogo De Oliveira Gomes**	0007058	Guarda Civil Municipal	Ampla concorrência	Aprovado – Convocado
16º	**Leandro De Araújo Teixeira**	0002143	Guarda Civil Municipal	Ampla concorrência	Aprovado – Convocado
17º	**Rodolfo Nelson Cavalcanti Capitão De Sousa**	0003235	Guarda Civil Municipal	Ampla concorrência	Aprovado – Convocado
18º	**Guilherme Azevedo De Oliveira**	007888	Guarda Civil Municipal	Ampla concorrência	Aprovado – Convocado

Art. 2º – A formalidade solene da posse ocorrerá no **dia 04 de dezembro de 2025, às 14h30,** no **Gabinete do Exmo. Prefeito Municipal,** ocasião em que os nomeados poderão comparecer para assinatura do **Termo de Posse**.

Art. 3º - O não comparecimento ao ato solene não impede o exercício do direito de posse, permanecendo assegurado aos nomeados o **prazo legal de 30 (trinta) dias**, contado da publicação dessa portaria, para formalização da posse junto à Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, conforme dispõe a Lei Municipal nº 023/1993.

Art. 4º – A lotação inicial dos nomeados dar-se-á na Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, observadas as necessidades do serviço e demais normas aplicáveis.

Art. 5º – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno/PE, 01 de dezembro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Moreno-PE

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:2D64A857

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 080/2025

PORTARIA SEFAZ Nº 080/2025.

Dispõe sobre o lançamento do Imposto sobre Serviços devido pelos profissionais autônomos e das Taxas de Licença devidas pelas pessoas jurídicas e firmas individuais, estabelece o cronograma de recolhimento do ISS Homologado e demais modalidades, para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam constituídos, pelo lançamento, os créditos tributários relativos ao Exercício de 2026 do ISS - Ofício, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido pelos profissionais autônomos, e das Taxas de Licenças devidas pelas pessoas jurídicas e firmas individuais, para todos os contribuintes inscritos no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município de Olinda, de acordo com as disposições constantes nos artigos 28, 124 e 178, e demais dispositivos aplicáveis, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, da Lei Municipal nº 5.254, de 28 de dezembro de 2000, e do art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 2º A atualização dos valores dos tributos municipais para o Exercício de 2024 se fará pela aplicação do índice de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), sobre os valores fixados para o Exercício de 2025, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.254, de 28 de dezembro de 2000, com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de novembro do Exercício de 2024 a outubro do Exercício de 2025.

§ 1º Os índices de correção registrados são aplicados oficialmente para atualização dos tributos no Município de Olinda, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 5.254, 28 de dezembro de 2000, com os seguintes índices históricos de correção ou atualização monetária:

Índices de Correção dos Tributos Municipais Baseado na Variação do IPCA (Lei Municipal nº 5.254, 28 de dezembro de 2000, que regulamenta atualização monetária dos tributos municipais)	
PERÍODO/EXERCÍCIO	**IPCA (%)**
2026	4,68
2025	4,76
2024	4,82
2023	6,47
2022	10,67
2021	3,92
2020	2,54
2019	4,56
2018	2,70
2017	7,87
2016	9,93
2015	6,59
2014	5,84
2013	5,45
2012	6,97
2011	5,19
2010	4,17
2009	6,41
2008	4,12
2007	3,26
2006	6,36
2005	6,86
2004	13,98
2003	8,44
2002	7,19
2001	5,02

§ 2º Para os tributos definidos em UFIR, para o Exercício de 2025, 1 (uma) UFIR corresponde a R$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos), e para o Exercício de 2026, 1 (uma) UFIR corresponde a R$ 4,93 (quatro reais e noventa e três centavos).

Art. 3º A notificação do lançamento dos tributos, de que trata o caput do art. 1º desta Portaria, será efetuada por meio da entrega do carnê, na forma de bloquete ou boleto bancário, no domicílio do contribuinte constante do Cadastro Mercantil de Contribuintes, ou por meio de edital ou aviso de lançamento, publicados em jornais de grande circulação no Município, ou em outros órgãos de comunicação.

Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes prazos para recolhimento do ISS-Ofício de profissionais autônomos e das Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, Taxas de Licença pela Utilização de Máquinas e Motores e Afins, Taxas de Licença pela Utilização de Meios de Publicidade, devidas pelas pessoas jurídicas e firmas individuais inscritas no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município:

SEMESTRE/COMPETÊNCIA	**VENCIMENTO**
1º (Primeiro/Semestre)	31/03/2026
2º (Segundo/Semestre)	31/08/2026

Art. 5º Fica estabelecido que o recolhimento do ISS-Homologado, ISS-Estimativa, ISS-Arbitramento, ISS-Substituto, ISS-Responsável, ISS-Terceiros, ISS-Fonte e demais modalidades, seja efetuado de acordo com o seguinte cronograma:

MÊS DE COMPETÊNCIA	**DATA DO VENCIMENTO**
Janeiro	13/02/2026
Fevereiro	13/03/2026

Março	15/04/2026
Abril	15/05/2026
Maio	15/06/2026
Junho	15/07/2026
Julho	14/08/2026
Agosto	15/09/2026
Setembro	15/10/2026
Outubro	13/11/2026
Novembro	15/12/2026
Dezembro	15/01/2027

Art. 6º As reclamações porventura existentes contra o lançamento do ISS-Ofício, Imposto Sobre Serviços devido pelos profissionais autônomos, e das Taxas de Licença, somente poderão ser efetuadas em até 30 (trinta) dias contados do vencimento da 1ª (primeira) parcela ou da Cota Única, conforme o caso, mediante requerimento firmado pelo contribuinte e dirigido à Secretaria da Fazenda, por meio da Gerência de Atendimento ao Contribuinte desta Secretaria, conforme previsto no art. 284 da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.

Art. 7º Compete à Gerência de Atendimento ao Contribuinte fornecer os esclarecimentos necessários para formulação do pedido de reclamação, de que trata o art. 6º desta Portaria, inclusive nas hipóteses de lançamentos omitidos ou sem as respectivas emissões de DAM, ou ainda, decorrentes de outras razões de ordem técnica ou operacional constatadas até aquela data.

Art. 8º Não havendo apresentação de reclamação contra o lançamento, bem como não ocorrendo o recolhimento dos tributos devidos nos prazos estabelecidos nesta Portaria, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento), e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, na forma prevista nos artigos 52, inciso VII, e 307, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.

Art. 9º Os valores dos juros de mora serão devidos e calculados a partir do dia seguinte ao do vencimento do tributo, vigoram para pagamento até 30 (trinta) dias após o vencimento, sendo

recalculados para mais 30 (trinta) dias quando não recolhidos, e assim sucessivamente, até o pagamento integral do débito.

Art. 10. À Coordenadoria-Geral do Contencioso Administrativo Fiscal da Secretaria da Fazenda cabe as providências necessárias à análise, apreciação e decisão, em primeira instância, dos pedidos de reclamação de que trata o art. 6º, para efeito do que dispõe os artigos 284 e 285 da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário da Fazenda, em 24 de novembro de 2025.

JACKSON ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:4D1C2A03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA CONJUNTA SAD/SMS N° 001 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições, tendo em vista a autorização contida no Decreto Municipal nº 070, de 28 de Novembro de 2025,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 906, de 03 de Abril de 2009, que estabelece no art. 2º as hipótese de contratação temporária;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 906, de 03 de Abril de 2009, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.054, de 10 de junho de 2021, que estabelece em seu art. 4º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;
CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a necessidade de suprir às vagas surgidas em decorrência de novas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVEM:
Art. 1º Tornar público que estão abertas as inscrições para seleção pública simplificada, visando à contratação de 28 (vinte e oito) profissionais, conforme edital constante no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º Determinar que a Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria seja válida por 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a partir da data de homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Município de Panelas.
Art. 3º Fixar em até 12 (doze) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente Portaria, prorrogáveis por iguais períodos, até o prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observada a Lei Municipal n° 906/2009.
Art. 4º Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome	Função	Órgão
Viviane Rafaele da Silva	Presidente	Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos
Joab Alex da Silva	Membro	Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos
Prissila Muniz de Moraes Araujo	Membro	Secretaria de Saúde
Yanet Ofélia Font Diaz	Membro	Secretaria de Saúde

Dulcicleide Oliveira de Barros	Membro	Secretaria de Saúde

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Panelas/PE, sexta-feira, 28 de Novembro de 2025.

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

SARAH KIMMERILLY CORREA DE MELO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA CONJUNTA SAD/SMS N° 001, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
(ANEXO ÚNICO)
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA SAD/SMS Nº 001/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tornam público para todos(as) os(as) interessados(as) a abertura do Processo de Seleção Pública Simplificada, autorizada pelo Decreto Municipal nº 70, de 28 de Novembro de 2025, destinado à contratação temporária de 28 (vinte e oito) profissionais, para o preenchimento de vaga para a Administração Pública, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria, visa à contratação temporária de **28 (vinte e oito) profissionais**, observado o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital.
1.2 A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em 01 (uma) única etapa: **Análise Curricular.**
1.3 Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico da página Oficial da Prefeitura devendo o resultado final ser homologado através de Portaria, publicada no Diário Oficial da AMUPE.
1.4 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

2. DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO:
2.1. A função, a remuneração e a carga horária de trabalho serão estabelecidas de acordo com Anexo I deste Edital.
2.2. Os(As) candidatos(as) aprovados serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos e Secretaria Municipal de Saúde.
2.3. A localização dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetuada a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
2.4. A carga horária dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será distribuída de acordo com o Anexo I.
2.5. O(A) candidato(a) que não estiver de acordo com a localização e a distribuição da carga horária será excluído(a) do processo seletivo.

3. DAS VAGAS:
3.1. Para esse processo seletivo as vagas serão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.
3.2 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados(as) candidatos(as) aprovados(as), mas não inicialmente classificados para ocupação das vagas, obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.
3.3. Do total de vagas ofertadas em cada função deste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.
3.4. Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
3.5. Caso não haja candidatos(as) aptos(as) para as vagas reservadas, estas seguirão a ordem de classificação geral.
3.6. Os candidatos convocados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser submetidos à avaliação e/ou perícia médica em horário e local a ser determinado pela Administração.

4. DAS INSCRIÇÕES:
4.1 O(A) Interessado(a) poderá efetuar sua inscrição apenas de forma eletrônica.
4.2 As inscrições serão realizadas pelo envio da documentação e formulário ao endereço eletrônico selecaosaude2025panelas@gmail.com.
4.2.1 O período de realização das inscrições será das 8h00min do dia 03 de dezembro de 2025 à 20 de dezembro de 2025 até às 23h59min.
4.2.2 Após a inscrição ser finalizada o candidato receberá no e-mail cadastrado a cópia do seu formulário de inscrição, que valerá, para todos os fins, como comprovação da sua inscrição.
4.2.3 Para as inscrições, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:
a) Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;
b) Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
e) Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
f) Comprovação de conclusão do curso superior ao qual se candidata, bem como de inscrição ativa no conselho de Classe, e especialização quando for o caso;
g) Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos no Anexo I.
4.3 O(A) candidato(a) que não comprovar documentalmente os Requisitos Obrigatórios no ato de convocação será eliminado(a).
4.4 O(A) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.
4.5 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.
4.6 A pessoa com deficiência deverá apresentar no momento da convocação Laudo Médico que ateste sua deficiência, conforme estabelecido no item 3.4 e Anexo III deste Edital.
4.7 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.
4.8. Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição. Caso seja identificada mais de uma inscrição, apenas a mais recente será considerada.
4.9. A inscrição do(a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Coordenadora sobre o direito de eliminar da seleção o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta, e/ ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5. DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 A presente seleção será realizada em etapa única: Análise Curricular.

5.2 **Etapa Única - Análise Curricular:** Terá caráter eliminatório e classificatório e dar-se-á através da análise, pela Comissão Coordenadora da Seleção, dos documentos comprobatórios das informações prestadas no formulário de inscrição.

5.2.1 Os títulos e a experiência profissional serão pontuados de acordo com o Anexo V deste Edital.

5.2.2 A pontuação será atribuída conforme resposta dos candidatos no formulário de inscrição.

5.2.3 Todas as informações inseridas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas em convocação a ser realizada exclusivamente pelo Diário Oficial e pelo site de seleções.

5.2.4 Serão eliminado(a)s:

a) Os candidatos que não comprovarem as informações inseridas no formulário de inscrição;

b) Os candidatos que não comprovarem possuir os requisitos exigidos no Anexo I deste Edital;

c) Os candidatos que não comparecerem para a comprovação e apresentação da documentação.

5.2.5 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

a) Para comprovação de experiência por atuação profissional em instituições públicas:

i. Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pela autoridade competente e que conste, expressamente, o período de início e término da experiência e as atividades desenvolvidas, ou;

ii. Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente e, no caso de experiência como contratado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas.

iii. Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

b) Para comprovação de experiência por atuação profissional em instituições privadas:

i. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), devidamente assinada pelo empregador, contendo função e tempo de duração do vínculo, devendo haver clara referência à área à qual se candidatou;

ii. Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas pela unidade de recursos humanos ou pelo responsável legal da instituição em que prestou atividades, em papel timbrado, constar o CNPJ da instituição, ser datada e assinada pela autoridade competente devendo constar, expressamente, o período e as atividades desenvolvidas.

iii. Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

c) Para comprovação de experiência por prestação de serviço:

i. Contrato de prestação de serviço, datado e assinado pelas partes, com reconhecimento de firma, em que conste expressamente o período e a descrição das atividades, acompanhado de demonstrativo de pagamento referente ao período;

ii. Demonstrativo de pagamentos, notas fiscais de serviço com o devido recolhimento dos tributos e/ou notas de empenho, com descrição das atividades e períodos de referência.

d) Para comprovação de experiência por atuação em trabalho voluntário:

i. Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, emitida pela unidade de recursos humanos ou pelo responsável legal da instituição em que prestou atividades, datada e assinada pelo responsável, devendo constar, expressamente, o período de início e término da experiência e as atividades desenvolvidas, observado o item 5.2.9.

5.2.6 Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

5.2.7 A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

5.2.8 Não serão aceitos documentos rasgados, rasurados, danificados ou que, de qualquer maneira, estejam comprometidas as informações neles contidas.

5.2.9 Trabalhos voluntários só serão considerados para fins de comprovação da experiência profissional quando prestados em instituições sem fins lucrativos.

5.2.10 A pontuação por experiência profissional e/ou trabalho voluntário se dará a cada 06 (seis) meses completos. O período fracionado não sofrerá arredondamento.

5.2.11 Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

5.2.12 Somente serão aceitos os certificados de cursos complementares expedidos até a data de convocação do(a) candidato(a) para apresentação dos documentos comprobatórios das informações prestadas no formulário de inscrição.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 O resultado do processo seletivo dar-se-á em ordem crescente de classificação.

6.2. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior pontuação nos cursos complementares.

b) Maior tempo de experiência profissional declarada;

c) O candidato mais idoso;

d) Ter atuado como jurado.

6.2.1 Não obstante o disposto no item 6.2 e subitens, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

7. DOS RECURSOS:

7.1 Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados nas datas fixadas no Anexo II.

7.2 O recurso deve ser dirigido à Comissão Coordenadora que o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento.

7.3 Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo IV.

7.4 Não serão analisados os recursos fora do formato presente no Anexo IV, interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos do indicado neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

7.5 Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica no e-mail: selecaosaude2025panelas@gmail.com.
7.6 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
7.7 O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:
7.7.1 Preencher o recurso com letra legível ou digitado eletronicamente.
7.7.2. Apresentar argumentações claras e concisas.
7.8 Caso sejam identificadas inconsistências nos ato publicados por motivos de ordem técnica ou qualquer natureza, a administração poderá promover republicação, sem prejuízo dos ajustes necessários ao cronograma e demais etapas do processo seletivo, valendo, para todos os efeitos a última publicação efetuada.
7.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar através do site de seleções e diário oficial do município, quaisquer atualizações do edital.

8. DA CONTRATAÇÃO:
8.1. São requisitos básicos para a contratação:
a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Ter comprovação mínima de escolaridade de acordo com a função pleiteada;
d) Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;
e) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
f) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
g) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
h) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
i) Comprovar as informações de formação e experiência profissional informados no formulário de inscrição.
8.2. Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, renováveis, observados os prazos da Lei Municipal nº 906/2009, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.
8.3. A convocação para as contratações dar-se-á através de publicação no Diário Oficial Municipal, e em página oficial da Prefeitura Municipal de Panelas/PE, além de envio de e-mail, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações alusivas ao presente processo seletivo.
8.4. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.
8.5. Os profissionais contratados poderão ser submetidos a uma avaliação de desempenho que servirá para a prorrogação ou não dos contratos temporários.
8.6. No ato da convocação os candidatos deverão trazer obrigatoriamente **originais e cópias legíveis** dos documentos abaixo relacionados:
a) Documento de Identificação oficial, com data da expedição;
b) RG; **(02 cópias)**
c) CPF; **(02 cópias)**
d) Número do PIS ou PASEP;
e) Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
f) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
g) Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
h) Comprovante de Residência; **(02 cópias)**
i) Cópia do cartão de conta bancária como titular (caso possua)
j) 01 (uma) foto 3x4 recente;
k) Todas as comprovações de requisitos e experiência profissional informadas por ocasião da inscrição.
l) Declaração de Não Acumulação de Vínculo, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.
8.7. Todos os documentos apresentados (originais e cópias), devem estar legíveis, em boa qualidade, sem cortes e/ou rasuras e deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do ato de convocação, às expensas do candidato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, sob pena de ter seu ato de convocação tornado sem efeito.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
9.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de má fé de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
9.3. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial do Município de Panelas, através de Portaria Conjunta SAD/SMS, nas quais constarão a lista de classificação geral, em ordem crescente de classificação.
9.3.1 A identificação do(a) candidato(a) nesta lista dar-se-á somente pelo CPF.
9.3.2 Os(As) candidatos(as) classificados(as) na condição de Pessoa com Deficiência estarão discriminados na relação por meio da sigla PCD.
9.4. O resultado final da seleção será divulgado na Internet através de publicação em página oficial da Prefeitura Municipal de Panelas/PE, e no Diário Oficial do Município, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.
9.5. A aprovação do candidato na presente seleção não gera direito à contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde decidir sobre a mesma, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.
9.6. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento e hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.
9.7. O(A) candidato(a) que não atender a convocação para a sua contratação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.
9.8. Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o(a) candidato(a) deverá entrar em exercício em prazo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o(a) candidato(a) seguinte da listagem final de aprovados.
9.9. O prazo de validade da seleção será de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Saúde, através de Portaria Conjunta SAD/SMS.
9.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Município de Panelas.

9.11. Quando da convocação para assinatura do contrato, o(a) candidato(a), deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência e/ou sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
9.12. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria de Administração do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
9.13. O(A) candidato(a) aprovado(a) que tenha comprovado todas as informações inseridas no formulário de inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a assinatura de contrato, estando de posse de Carta de Apresentação emitida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
9.14. É da responsabilidade do(a) candidato(a), se classificado, manter a Secretaria de Administração ne Assuntos Jurídicos e a Secretaria Municipal de Saúde atualizadas quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.
9.14.1 As eventuais mudanças de endereço e/ou telefone devem ser informadas presencialmente pelo candidato, no setor de Departamento de Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Panelas (Rua Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE) ou através de registro de protocolo através do endereço eletrônico: selecaosaude2025panelas@gmail.com, devendo ocorrer dentro do período de validade do processo seletivo.
9.15. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.16. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado.
9.17. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não venha a ser prejudicado na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
9.18. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria Conjunta.
9.19. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico, por no mínimo 06 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.
Panelas/PE, 28 de Novembro de 2025.

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

SARAH KIMMERILLY CORREA DE MELO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA SAD/SMS Nº 001/2025
ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO*	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD
Médico de Saúde da Família	Curso superior completo em medicina; Registro no Conselho de Classe	40 horas semanais	R$ 8.000,00	08	01
Médico Plantonista	Curso superior completo em medicina; Registro no Conselho de Classe	24h/120h	R$ 6.000,00	06	01
Médico de Serviço de Atendimento em Domicílio (SAD)	Curso Superior completo em medicina;	40 horas semanais	R$ 8.000,00	01	-
	Registro no Conselho de Classe				
Médico do Trabalho	Curso Superior completo em medicina; Registro no Conselho de Classe	08 horas semanais	R$ 6.000,00	01	-
Médico Evolucionista	Curso Superior em medicina Registro no Conselho de Classe	30 horas semanais	R$ 4.000,00	01	-
Médico Cardiologista	Curso Superior em medicina Especialização reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas Registro no Conselho de Classe	08 horas semanais	R$ 4.000,00	01	-
Médico Neurologista	Curso Superior em medicina Especialização reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas Registro no Conselho de Classe	08 horas semanais	R$ 6.000,00	01	-
Médico Ginecologista/ Obstetra	Curso Superior em medicina Especialização reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas Registro no Conselho de Classe	08 horas semanais	R$ 4.000,00	01	-
Médico Ortopedista	Curso Superior em medicina Especialização reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas Registro no Conselho de Classe	08 horas semanais	R$ 4.000,00	01	-
Médico de Cirurgia Geral	Curso Superior em medicina Especialização reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas Registro no Conselho de Classe	24h/120h	R$ 10.000,00	01	-
Médico auxiliar de cirurgia geral	Curso Superior em medicina Especialização reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas Registro no Conselho de Classe	24h/120h	R$ 10.000,00	01	-
Médico Anestesista	Curso Superior em medicina Especialização reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas	24h/120h	R$ 10.000,00	01	-

	Registro no Conselho de Classe				
Médico Psiquiatra	Curso Superior em medicina Especialização reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas Registro no Conselho de Classe	08 horas semanais	R$ 4.000,00	01	-
Médico Neuropediatra	Curso Superior em medicina Especialização reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas Registro no Conselho de Classe	08 horas semanais	R$ 6.000,00	01	-

* A remuneração é composta pelo vencimento base + gratificação do SUS.

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA SAD/SMS Nº 001/2025
ANEXO II - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrições	03/12/2025 à 20/12/2025	Através do endereço eletrônico: selecaosaude2025panelas@gmail.com
Resultado Preliminar	24/12/2025	Através de página oficial da Prefeitura Municipal de Panelas/PE e Diário Oficial do Município.
Prazo para Recursos	25/12/2025 à 29/12/2025	Eletronicamente, através do e-mail: selecaosaude2025panelas@gmail.com
Resultado Final da Seleção Após Análise de Recursos	05/01/2026	Através de página oficial da Prefeitura Municipal de Panelas/PE e Diário Oficial do Município (AMUPE).

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA SAD/SMS Nº 001/2025
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:
Nome completo:
CRM/UF:
Especialidade:

Declaro que o(a) Sr.(a):_____
Identidade nº: _____
CPF nº:_____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Saúde de Panelas/PE, concorrendo a uma vaga para a função de , conforme Portaria SAD/SMS nº 001/2025, fundamentado no exame clínico e nos termos legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999[1]), (é/não é) portador (a) da Deficiência (física/auditiva/ visual) de CID: , em razão do seguinte quadro:_____ _____.
Panelas/PE, ___/___/_____.

Ass. c/ Carimbo do Médico

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA SAD/SMS Nº 001/2025
ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:	CPF:
À Presidente da Comissão Coordenadora, Como candidato ao Processo Seletivo para a função de , solicito revisão da minha Avaliação_, pelas seguintes razões:	

Panelas/PE, ___/___/_____.

Assinatura do Candidato

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA SAD/SMS Nº 001/2025
ANEXO V – TABELA DE PONTUAÇÃO

REQUISITOS PONTUÁVEIS		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Residência médica reconhecida pelo MEC, e/ou Título de Especialista concedido por Associação ou Sociedade Brasileira, reconhecida pela AMB, na área para qual se candidatou.	50 pontos	50 pontos
Experiência comprovada na função para qual se candidatou.	10 pontos a cada 06 (seis) meses completo	30 pontos
Especialização na área para qual se candidatou, com carga horária mínima de 360h, reconhecida pelo MEC.	15 pontos	15 pontos
Curso de Informática com carga horária mínima de 40 horas	5 pontos	5 pontos
TOTAL DE PONTOS	-	**100**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA SAD/SMS Nº 001/2025
ANEXO VI - ATRIBUIÇÕES
MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico de confiança; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus pacientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade - com exercício de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e

planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior; executar outras atividades inerentes à área.

MÉDICO PLANTONISTA

Evoluir os pacientes em seu plantão, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão; passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior; executar outras atividades inerentes à área.

MÉDICO DE SERVIÇO EM ATENDIMENTO DOMICILIAR (SAD)

Atendimento clínico a pacientes em atenção domiciliar, avaliando, acompanhando e conduzindo casos que demandem cuidados contínuos fora do ambiente hospitalar; elaborar planos terapêuticos individuais em conjunto com a equipe multiprofissional, visando à integralidade do cuidado; prescrever e orientar tratamentos clínicos, farmacológicos e não farmacológicos, monitorando a evolução dos pacientes e registrando todas as condutas em prontuário; realizar visitas domiciliares regulares, ajustando a assistência conforme a necessidade clínica de cada paciente; prestar suporte em situações de intercorrência e urgência no domicílio, adotando as medidas necessárias para estabilização e encaminhamento, quando indicado; orientar familiares e cuidadores sobre os cuidados com o paciente, uso correto de medicamentos e medidas preventivas; promover ações voltadas à reabilitação, prevenção de agravos e melhoria da qualidade de vida dos pacientes assistidos; colaborar com serviços de referência e contrarreferência, assegurando a continuidade do cuidado; emitir relatórios, laudos e pareceres técnicos quando solicitados; e executar outras atividades compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior.

MÉDICO DO TRABALHO

Atuar na realização de exames médicos periciais e avaliações clínicas destinadas à verificação de aptidão física e mental de servidores, candidatos ou beneficiários, de acordo com a legislação vigente; participar de juntas médicas oficiais, emitindo pareceres técnicos, atestados e laudos conclusivos, em caráter colegiado, sobre a capacidade laborativa, afastamentos, readaptações, aposentadorias, licenças médicas e outras situações previstas em lei; analisar exames complementares, prontuários e documentos apresentados, emitindo julgamento fundamentado sobre cada caso; registrar as decisões em autos, laudos e sistemas próprios, assegurando a fidedignidade das informações e a rastreabilidade dos atos médicos; prestar esclarecimentos a órgãos administrativos e jurídicos sempre que solicitado; assegurar o sigilo profissional, a imparcialidade e a observância aos princípios éticos e legais no exercício da função pericial; e executar outras atividades compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior.

MÉDICO EVOLUCIONISTA

Acompanhamento clínico e a evolução diária dos pacientes internados, examinando-os, prescrevendo e ajustando tratamentos de acordo com as condições apresentadas; registrar em prontuário a evolução clínica, os exames solicitados, os resultados obtidos e as condutas adotadas, garantindo a continuidade do cuidado; prestar suporte às equipes de enfermagem e multiprofissionais na execução de cuidados e procedimentos necessários ao restabelecimento do paciente; comunicar-se com familiares e responsáveis para fornecer informações sobre o estado de saúde e a evolução do tratamento; colaborar com os médicos assistentes e especialistas na definição de condutas terapêuticas e na tomada de decisões; participar do atendimento a intercorrências clínicas, urgências e emergências durante o período de internação; emitir relatórios, atestados, prescrições e pareceres médicos, quando necessário, observando a legislação vigente; desenvolver ações de prevenção, promoção e reabilitação em saúde voltadas ao paciente internado; e executar outras atividades compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior.

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Atendimento ambulatorial em cardiologia, realizar exames subsidiários em cardiologia; examinando e tratando cardiopatias congênitas; insuficiência Cardíaca Congestiva; hipertensão pulmonar; arterial coronária; arritmias cardíacas, de miocardiopatias e doenças do pericárdio. Realizar terapêutica em cardiologia; realizar exames atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); expedir atestados médicos; solicitar exames laboratoriais; respeitar a ética médica; participar de juntas médicas, guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

MÉDICO NEUROLOGISTA

Realizar consultas, atendimentos e acompanhamento clínico de pacientes com doenças e distúrbios do sistema nervoso central e periférico, avaliando sinais, sintomas e exames complementares para estabelecer diagnósticos precisos; prescrever e orientar tratamentos clínicos e terapêuticos de acordo com protocolos reconhecidos e práticas da medicina baseada em evidências; acompanhar a evolução clínica dos pacientes internados ou em atendimento ambulatorial, registrando em prontuário os diagnósticos, condutas e resultados dos tratamentos; participar do atendimento de urgências e emergências neurológicas, como acidentes vasculares cerebrais, crises convulsivas e traumatismos cranianos; colaborar com equipes multiprofissionais no manejo de pacientes neurológicos, contribuindo para o planejamento terapêutico e reabilitador; emitir laudos, atestados e pareceres técnicos sempre que necessário, observando a legislação vigente; orientar pacientes e familiares sobre medidas preventivas, prognósticos e cuidados necessários para o controle e recuperação das doenças neurológicas; desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde relacionados à sua área de atuação; e executar outras atividades compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão com relação à saúde da mulher; atendimento ambulatorial; realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames. Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncótica). Executar cauterizações de colo de útero com criocautério. Realizar o planejamento familiar, através de palestras e explanações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado. Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames. Participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas. Realizar exame pré-natal, diagnosticando a gravidez, solicitando os exames de rotina e verificando pressão, peso, altura uterina e batimentos cardíacos fetais. Avaliar a gestante mensalmente, até o 7º mês, quinzenalmente no 8º mês e semanalmente até o parto. Realizar diagnóstico precoce da gestação de alto risco. Executar avaliação de vitalidade fetal através de estímulo sonoro para verificar desenvolvimento ideal

do feto, realizar consulta pós-parto indicando método contraceptivo, se necessário. Fornecer referência hospitalar para parto. Participar de juntas médicas; registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico e tratamento; acompanhar pacientes em seus exames; desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados. Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior; executar outras atividades inerentes à área; executar outras atribuições afins.

MÉDICO ORTOPEDISTA

Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; atendimento ambulatorial; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; participar de juntas médicas; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados à sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico; prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes no prontuário, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada e o tratamento prescrito, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público que possa interferir em seu regular andamento; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

MÉDICO DE CIRURGIA GERAL

Realizam intervenções cirúrgicas de acordo com a necessidade de cada paciente; Evoluir os pacientes em seu plantão, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; acompanhar pacientes no pré e pós-operatório em atendimento ambulatorial; buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão; passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados; Exercer outras atividades compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior; executar outras atividades inerentes à área.

MÉDICO AUXILIAR DE CIRURGIA GERAL

Atuar em apoio ao cirurgião responsável nas intervenções cirúrgicas, colaborando na execução dos procedimentos de acordo com a necessidade de cada paciente; auxiliam no acompanhamento e evolução clínica dos pacientes durante o plantão, realizando exames, prescrevendo e ministrando tratamentos sempre em consonância com as orientações do cirurgião e os protocolos estabelecidos; auxiliar no registro, em prontuário, do diagnóstico, tratamento e evolução da doença; acompanhar os pacientes no pré e pós-operatório em atendimento ambulatorial, prestando suporte à equipe de cirurgia; colaborar na solução dos problemas clínicos apresentados pelos pacientes sob responsabilidade do cirurgião; repassar o plantão mediante relatório escrito ou informatizado, assegurando a continuidade do atendimento; emitir atestados, laudos e pareceres, sempre que necessário e sob supervisão, para atender a determinações legais; participar de ações de saúde coletiva e de processos de vigilância em saúde, visando contribuir para a qualidade dos serviços prestados; executar outras atividades médicas de apoio compatíveis com sua formação, sempre em caráter auxiliar e dentro dos limites de sua área de atuação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior.

MÉDICO ANESTESISTA

Realizar avaliação pré-anestésica dos pacientes, identificando condições clínicas, fatores de risco e definindo a técnica anestésica mais adequada; executar anestesia geral, regional, local e combinada, conforme o procedimento cirúrgico, diagnóstico ou terapêutico a ser realizado; monitorar continuamente as funções vitais do paciente durante o ato anestésico-cirúrgico, intervindo de forma imediata em situações de instabilidade clínica; prestar assistência anestésica em procedimentos de emergência, inclusive no atendimento a pacientes graves e críticos em ambiente hospitalar; atuar no controle da dor aguda e crônica, adotando condutas farmacológicas e não farmacológicas, quando indicado; realizar procedimentos de suporte avançado de vida, incluindo manejo de vias aéreas, intubação orotraqueal, ventilação mecânica e reanimação cardiorrespiratória; acompanhar a recuperação pós-anestésica, prestando assistência até a estabilização das condições clínicas do paciente; manter atualizados os registros em prontuário e relatórios referentes ao ato anestésico, intercorrências e evolução clínica; participar de equipes multiprofissionais, colaborando para a segurança do paciente e o planejamento cirúrgico; cumprir normas, protocolos clínicos, rotinas institucionais e princípios éticos estabelecidos pelo Conselho Federal de Medicina e pelo Conselho Regional de Medicina; bem como executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas dentro da sua área de competência.

MÉDICO PSIQUIATRA

Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Trabalhar com equipe multiprofissional, na elaboração e na construção do projeto terapêutico da unidade conhecendo, diagnosticando, intervindo e avaliando a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região; participar de juntas médicas; efetuar atendimento psiquiátrico e terapêutico, preferencialmente em grupo; promover oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária; representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades quando solicitado pelo coordenador; propiciar e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outras equipes de saúde; trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS; preencher os impressos da unidade como, por exemplo, prontuário, laudo, etc.; encaminhar para a internação em hospital psiquiátrico; programar ações para promoção da saúde; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial nos diversos níveis primário, secundário e terciário; prestar assessoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos científicos relacionados a aspectos médicos; interpretar exames subsidiários (análises clínicas, exames por imagens, anatomopatológicos, etc.); fazer encaminhamentos às especialidades médicas sempre que necessário, em formulário próprio de referência; respeitar e cumprir com ordens de seus superiores. Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato; emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior; executar outras atividades inerentes à área.

MÉDICO NEUROPEDIATRA

Realizar consultas, avaliações e acompanhamento clínico de crianças e adolescentes com distúrbios e doenças neurológicas, identificando alterações do desenvolvimento neuropsicomotor, epilepsias, síndromes neurológicas, doenças genéticas e metabólicas, transtornos de aprendizagem, comportamento e outras condições que afetam o sistema nervoso na infância; solicitar, analisar e interpretar exames complementares necessários ao diagnóstico; prescrever e orientar tratamentos clínicos, farmacológicos e não farmacológicos, de acordo com protocolos reconhecidos e práticas baseadas em evidências; acompanhar a evolução clínica dos pacientes em ambulatório, internação ou pronto atendimento, registrando em prontuário todas as condutas, exames e resultados; participar do atendimento de urgências e emergências neurológicas pediátricas, como crises convulsivas e traumatismos cranianos; orientar familiares e responsáveis sobre diagnósticos, prognósticos, terapias indicadas, medidas preventivas e cuidados necessários; atuar em conjunto com equipes multiprofissionais no planejamento terapêutico, educacional e reabilitador das crianças; emitir laudos, pareceres e atestados sempre que necessário, observando a legislação vigente; colaborar em ações de saúde coletiva e em processos de vigilância em

saúde relacionados à neurologia infantil; e executar outras atividades compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior.

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA SAD/SMS Nº 001/2025
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

Declaro, **sob as penas da Lei**, junto à Prefeitura Municipal de Panelas/PE, de acordo com as disposições legais vigentes previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, e o contido no art. 190, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco), para fins de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de _____ que:

Acumulação de Vínculo
( ) Não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria compulsória/invalidez, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função no âmbito federal, estadual ou municipal.
( ) Acumulo cargo/emprego/função de _____ sob o vínculo de
no(a) desde .

( ) Não sou aposentado por invalidez em Órgão Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e nem do INSS. Não percebo isenção de Imposto de Renda em decorrência de doença especificada em lei.
( ) Percebo aposentadoria referente ao cargo de , no regime de _____ do(a) _____.
Comprometo-me a comunicar, ao órgão/Secretaria onde estou lotado e ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Panelas, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções.
Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Panelas/PE, ___de _____ de 2025.
(Assinatura do candidato)

Identidade: CPF:

[1] Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999: Art. 4º- É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:4030D7D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL Nº 001/2023, PUBLICADO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023, E ALTERAÇÕES POSTERIORES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025, de 28 de novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe o art. 47, incisos IX e XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos pelo Decreto Municipal nº 048/2024, de 06 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial em 06 de junho de 2024, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS** relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA
Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, situada à Avenida Padre Zuzinha, nº 244/248, Bairro Centro, Santa Cruz do Capibaribe-PE, CEP 55192-000, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o retorno do aviso de recebimento da carta de convocação para a posse, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes, conforme consta no Anexo II deste Edital, e assinatura do Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II deste Edital, acarretará o não cumprimento da exigência deste item 1 do Edital. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, exceto às disposições contidas no art. 12, § 1º da Lei Municipal nº 923/1990 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santa Cruz do

Capibaribe-PE). O comparecimento espontâneo do candidato ao endereço indicado acima, após a publicação do presente Edital, suprirá o recebimento da carta de convocação e iniciará o procedimento de posse ora previsto.

2. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

Após a efetivação da entrega de todos os documentos e assinatura do termo de interesse na vaga, de que trata o item 1 deste Edital, se procederá o encaminhamento do candidato para a realização da avaliação pela Junta Médica Oficial do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, que analisará e atestará a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

No caso de candidatos aprovados nas vagas reservadas à pessoas com deficiência, a Junta Médica Oficial analisará, também, a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015; dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); do art. 1º da Lei nº 14.126/2021 (visão monocular); do art. 1º da Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; bem como do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações.

Para realização da avaliação pela Junta Médica Oficial do Município, o candidato deverá comparecer no prédio da AME Mulher Especialidades, situado na Rua Dr. Silva Jardim, nº 218, Bairro São Cristovão, Santa Cruz do Capibaribe-PE, munido do termo de encaminhamento devidamente assinado pelo Gestor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas.

A Junta Médica Oficial procederá a avaliação do candidato e poderá requisitar exames clínicos que julgar necessários.

A Junta Médica Oficial lavrará avaliação, que será entregue ao candidato, devendo o mesmo apresentá-la à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de posse.

A não realização da avaliação médica pelo candidato, ou sua reprovação nessa, impedirá sua posse no cargo.

3. DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

Empossado e devidamente lotado, o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal nº 923/1990.

O não comparecimento do candidato no prazo supracitado será comunicado à Secretaria Executiva Municipal de Administração, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2025.

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO
Prefeito

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025, de 28 de novembro de 2025.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2024, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM CONFORMIDADE COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL.

CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA				
ORDEM DE CONVOCAÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**MODALIDADE**
8	7º	2881	HERNANDES BRANDAO	Ampla Concorrência
9	8º	17314	RIVALDO LOPES DE ANDRADE	Ampla Concorrência
10	9º	3663	EWERTON ANTONIO DA SILVA	Ampla Concorrência
11	10º	7261	LUTERO BANDEIRA CORREIA	Ampla Concorrência
12	11º	11780	BRENDA DANIELE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência
13	12º	1734	THAINA DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
14	13º	14720	EWERTON RICARDO LAURENTINO GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
15	14º	12667	JANANA CARDOSO SANTOS	Ampla Concorrência
CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA				
ORDEM DE CONVOCAÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**MODALIDADE**
10	9º	7271	JANAINA ALVES DE LIMA	Ampla Concorrência
11	10º	5285	MARIA FERNANDA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
12	11º	13155	CAMILA DAYANE LIMA DE MOURA	Ampla Concorrência
13	12º	13899	MORGANA DOS SANTOS MOURA	Ampla Concorrência
14	13º	10772	LUANA MARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
15	14º	10707	EDNA TAYNA SILVA VIEIRA	Ampla Concorrência
16	15º	8629	ROMAYNE HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
17	16º	12288	RAFAELA ALVES BARROS	Ampla Concorrência
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ANOS INICIAIS				
ORDEM DE CONVOCAÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**MODALIDADE**
71	68º	1145	JANIQUELE MARILIA DA SILVA	Ampla Concorrência
72	69º	13997	LYDIANNE DOS SANTOS ROCHA	Ampla Concorrência
73	70º	2381	MARIA LINDACI DE SOBRAL SOARES	Ampla Concorrência
74	71º	5646	DANILO PEDRO DA SILVA	Ampla Concorrência
75	72º	13476	IVANI BERNADETE DA SILVA	Ampla Concorrência
76	73º	9315	THAIS LUSIA DE LIMA TENORIO	Ampla Concorrência
77	74º	8517	MARIA GISLAINE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
78	75º	1843	JACKCIANE MAYARA DE SOUSA SILVA	Ampla Concorrência
79	76º	13058	EDNUBIA FARIAS FERREIRA	Ampla Concorrência
80	77º	17023	TIAGO OLIVEIRA PEREIRA	Ampla Concorrência
81	6º - PCD	11971	MARIA JANAINA DA SILVA	PCD - Pessoa com Deficiência
82	78º	10157	NADIA PRISCILA DE LIMA CARVALHO	Ampla Concorrência
83	79º	5496	JOAO PEDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
84	80º	10985	LIDIA KARINE ALVES DE BARROS PAIXAO	Ampla Concorrência
85	81º	14295	ADENILMA SANTOS PEREIRA DE FARIAS	Ampla Concorrência
86	82º	10377	ANA CECILIA DA SILVA	Ampla Concorrência
87	83º	1298	TANIA REGINA FERREIRA FEITOSA	Ampla Concorrência

88	84º	1679	ANATETIA BUARQUE CAVALCANTI DE LIMA	Ampla Concorrência
89	85º	9822	BEATRIZ SILVA LEMOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
90	86º	13202	MYLLENA RODRIGUES NUNES	Ampla Concorrência
91	87º	5190	FERNANDA CARVALHO SILVA	Ampla Concorrência
92	88º	8072	LUCIANA DOMICIA QUIXABEIRA LIMA	Ampla Concorrência
93	89º	10782	LUANA CINTA DE SOUZA	Ampla Concorrência
94	90º	2174	KEILA LUCIANA OLIVEIRA LOPES	Ampla Concorrência
95	91º	10028	AMANDA MARIA RIBEIRO NOBREGA	Ampla Concorrência
96	92º	12332	FLAVIA CHARLENE SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
97	93º	2301	ANA PATRÍCIA DA SILVA	Ampla Concorrência
98	94º	6822	ERIKA VANESSA PEREIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
99	95º	7690	MARIA LEYLANE MORAIS DE ASSUNCAO	Ampla Concorrência
100	96º	8669	SIMONE FERREIRA DO NASCIMENTO GOMES	Ampla Concorrência
101	7º - PCD	11146	LEONARDO GLICERIO DA SILVA	PCD - Pessoa com Deficiência
102	97º	14345	EMANUELA MEIRELES BARBOSA	Ampla Concorrência
103	99º	10865	VALFRIDA DANIELA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
104	100º	12661	JEFFERSON FAGNER DE MOURA	Ampla Concorrência
105	101º	10120	CLAUDIANE DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
106	102º	2746	MEIGSAN LEILLA GOMES ANASTACIO	Ampla Concorrência
107	103º	17874	RAFAEL LINS DE LIRA PINTO	Ampla Concorrência
108	104º	1073	EDINEIDE SOARES DE FARIAS SILVA	Ampla Concorrência
109	105º	10054	FERNANDA LIMA FERREIRA	Ampla Concorrência
110	106º	16720	IARA EMANUELE DE MELO GOMES	Ampla Concorrência
111	107º	2255	YERMA DANTAS QUEIROZ SANTOS	Ampla Concorrência
112	108º	9558	ROGERIA CARVALHO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
113	109º	15437	MARIO JUNIO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
114	110º	9931	RENATA SANTA CRUZ SOUZA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
115	111º	6880	OZAILMA OLIVEIRA LOPES	Ampla Concorrência
116	112º	12101	LUANA DE MELO TORRES	Ampla Concorrência
117	113º	2358	WELLINGTON GOUVEIA SANTANA	Ampla Concorrência
118	114º	798	DENISE FERREIRA DA SILVA DE MOURA	Ampla Concorrência
119	115º	9816	PAULA PRISCILA DA SILVA FELICIANO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
120	116º	16415	ALESSANDRA MONTEIRO DA SILVA BARBOSA	Ampla Concorrência
121	8º - PCD	9424	SUZANA MARIA SANTANA DA SILVA	PCD - Pessoa com Deficiência
122	117º	8035	MARIA DAS DORES MEDEIROS SILVA	Ampla Concorrência
123	118º	1950	DANIELA CRISTINA SOUZA	Ampla Concorrência
124	119º	16754	LARISSA LEITE DOS SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
125	120º	1398	LISLANIA SOUZA RODRIGUES	Ampla Concorrência
126	121º	2151	CREMILDA SAMPAIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
127	122º	11354	CLEIDIANE QUEIROZ DE SOUSA FARIAS	Ampla Concorrência
128	123º	6035	WILMA CICERA FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
129	124º	14470	MARIA VANDERLEI DA ROCHA SILVA	Ampla Concorrência
130	125º	9551	JOSENETE BATISTA SILVA BERNARDO	Ampla Concorrência
CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS				
ORDEM DE CONVOCAÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**MODALIDADE**
3	3º	13339	VITORIA APARECIDA DE OLIVEIRA ANDRADE	Ampla Concorrência
4	1º - PCD	7180	CLECIO ALBERTO CORREIA DE LIMA	PCD - Pessoa com Deficiência
CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA				
ORDEM DE CONVOCAÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**MODALIDADE**
3	3º	5146	LEONARDO DINIZ DA ANUNCIACAO	Ampla Concorrência
4	1º - PCD	2720	ISAIAS OSEIAS FEITOSA DA SILVA	PCD - Pessoa com Deficiência
CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA				
ORDEM DE CONVOCAÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**MODALIDADE**
3	3º	13181	SILVACI GONCALVES SANTIANO RODRIGUES	Ampla Concorrência
4	2º - PCD	12813	AMANDA TEREZINHA GOMES DA SILVA	PCD - Pessoa com Deficiência
CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA				
ORDEM DE CONVOCAÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**MODALIDADE**
5	5º	2949	DANIELY DE OLIVEIRA GALDINO	Ampla Concorrência
6	6º	8855	PAULO ANDRE SILVA	Ampla Concorrência
7	7º	8610	DIANDRA DE MELO FARIAS	Ampla Concorrência
CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS				
ORDEM DE CONVOCAÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**MODALIDADE**
3	3º	15166	WILKA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	Ampla Concorrência
4	1º - PCD	14140	JOS RENAN DA SILVA	PCD - Pessoa com Deficiência

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2025.

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO
Prefeito

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025, de 28 de novembro de 2025.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE (TODOS OS CANDIDATOS):

2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver), para o cargo que necessita;
fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
declaração de bens atualizada até a data da posse;
carteira de Trabalho;
cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no Anexo I do Edital nº 001/2023, de 21 de dezembro de 2023, e alterações posteriores;
fotocópia de registro do conselho de classe (quando necessário);
declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho);
certidão de nascimento dos filhos, se houver.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2025.

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:DC3ECC62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO UNATTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO UNATTRAN notifica os proprietários dos veículos abaixo, os quais terão o prazo de 15 dias a partir da data da publicação deste para identificar o condutor infrator ou apresentar defesa. Informações F:(81) 8272-2124 ou www.saobentodouna.pe.gov.br/UNATTRAN. A sequência para identificação dos dados das infrações respectivamente será: Data e hora da infração, Placa, UF, código da infração e amparo legal:

DATA E HORA Nº AUTO PLACA UF COD. INFRAÇÃO AMPARO LEGAL

31/10/2025 22:49:20	SB00000925	QYX8B09	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
31/10/2025 22:45:04	SB00000924	QYX8B09	PE	6858-0	Artigo 195 do CTB
31/10/2025 22:40:16	SB00000923	SNR6B95	PE	5452-1	Artigo 181, VIII do CTB
31/10/2025 22:35:55	SB00000922	QYX8B09	PE	5452-1	Artigo 181, VIII do CTB
31/10/2025 22:30:25	SB00000921	RZV6F32	PE	5452-1	Artigo 181, VIII do CTB
31/10/2025 22:06:34	SB00000762	PGF9I24	PE	5452-1	Artigo 181, VIII do CTB
31/10/2025 21:58:24	SB00000761	OYX3B33	PE	5452-1	Artigo 181, VIII do CTB
31/10/2025 21:26:11	SB00000951	QYL1J98	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
31/10/2025 19:14:45	SB00000920	PDS9I33	PE	5452-1	Artigo 181, VIII do CTB
31/10/2025 19:09:39	SB00000919	PCA8G33	PE	5452-1	Artigo 181, VIII do CTB
31/10/2025 19:02:28	SB00000918	RJG1A82	RJ	5541-1	Artigo 181, XVII do CTB
31/10/2025 18:53:09	SB00000758	MOQ5H79	PE	5738-0	Artigo 186, II do CTB
31/10/2025 18:50:39	SB00000917	KME0183	PE	5452-1	Artigo 181, VIII do CTB
31/10/2025 18:41:24	SB00000916	RZZ6E37	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
31/10/2025 18:38:23	SB00000915	PFN9C08	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
31/10/2025 18:35:44	SB00000914	PEP3878	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
31/10/2025 18:23:56	SB00000913	DTZ8J73	PE	5541-3	Artigo 181, XVII do CTB
31/10/2025 18:15:27	SB00000912	RCP9A86	BA	5452-2	Artigo 181, VIII do CTB
31/10/2025 18:08:46	SB00000911	KKW6132	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
31/10/2025 18:05:26	SB00000910	KGV1928	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
31/10/2025 18:00:06	SB00000909	RZR6E73	PE	7072-2	Artigo 244, V do CTB
31/10/2025 17:59:34	SB00000756	FQP8H07	PE	5525-0	Artigo 181, XV do CTB
31/10/2025 17:40:22	SB00000908	KKU3989	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
31/10/2025 17:37:33	SB00000907	SNW9A45	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
31/10/2025 17:30:43	SB00000906	RZZ7A13	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
31/10/2025 17:28:37	SB00000905	KIT2824	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
31/10/2025 17:22:26	SB00000904	PEG5494	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
31/10/2025 17:14:26	SB00000903	RZQ8I32	PE	7030-1	Artigo 244, I do CTB
31/10/2025 17:04:08	SB00000759	KLS4313	PE	5452-5	Artigo 181, VIII do CTB
31/10/2025 16:59:56	SB00000902	RZZ7E98	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
31/10/2025 16:50:15	SB00000901	KJI1329	PE	7030-1	Artigo 244, I do CTB
31/10/2025 16:28:12	SB00000952	PFW3052	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
31/10/2025 16:22:14	SB00000712	SOX8H60	PE	7030-1	Artigo 244, I do CTB
31/10/2025 15:55:29	SB00000715	SNM9J60	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
31/10/2025 15:54:16	SB00000714	PFQ7D85	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
31/10/2025 15:50:37	SB00000713	KLW3F80	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB

31/10/2025 15:40:56	SB00000760	PDT4C78	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
31/10/2025 15:40:00	SB00000763	PFW6J12	PE	5452-2	Artigo 181, VIII do CTB
31/10/2025 15:39:32	SB00000764	RDP1I37	PE	5541-1	Artigo 181, XVII do CTB
31/10/2025 15:38:06	SB00000765	PCK5J94	PE	5541-1	Artigo 181, XVII do CTB
31/10/2025 15:33:41	SB00000708	ETO0A13	PE	5541-4	Artigo 181, XVII do CTB
31/10/2025 15:33:30	SB00000709	ETO0A13	PE	5452-1	Artigo 181, VIII do CTB
31/10/2025 15:29:22	SB00000707	PEE6G07	PE	5622-5	Artigo 182, VI do CTB
31/10/2025 12:22:03	SB00001009	KKN3304	PE	5401-0	Artigo 181, III do CTB
31/10/2025 11:58:59	SB00000706	SNQ1F35	PE	6610-2	Artigo 230, VII do CTB
31/10/2025 11:58:10	SB00000705	SNQ1F35	PE	7030-1	Artigo 244, I do CTB
31/10/2025 11:57:17	SB00000704	SNQ1F35	PE	6580-0	Artigo 230, IV do CTB
31/10/2025 11:51:33	SB00000710	PGY8B19	PE	5452-6	Artigo 181, VIII do CTB
31/10/2025 11:49:11	SB00000702	RNU1I80	PE	5452-1	Artigo 181, VIII do CTB
31/10/2025 11:45:17	SB00000757	QYZ1J98	PE	7030-1	Artigo 244, I do CTB
31/10/2025 11:43:45	SB00000752	PFX1B15	PE	7030-1	Artigo 244, I do CTB
31/10/2025 11:42:22	SB00000751	OYS6666	PE	5452-2	Artigo 181, VIII do CTB
31/10/2025 11:35:35	SB00000754	PGW8564	PE	5541-1	Artigo 181, XVII do CTB
31/10/2025 11:35:17	SB00000753	QYS7I19	PE	5541-1	Artigo 181, XVII do CTB
31/10/2025 11:35:13	SB00000755	PCS6I79	PE	5541-1	Artigo 181, XVII do CTB
31/10/2025 11:29:18	SB00000703	PEM7H77	PE	5452-6	Artigo 181, VIII do CTB
31/10/2025 11:00:13	SB00000701	RZH6E32	PE	7030-1	Artigo 244, I do CTB
31/10/2025 10:51:50	SB00000711	PBB7I65	PE	5452-6	Artigo 181, VIII do CTB
31/10/2025 09:43:49	SB00000716	KJH4352	PE	5452-6	Artigo 181, VIII do CTB
31/10/2025 07:34:56	SB00000664	PGE3068	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
31/10/2025 07:29:02	SB00000663	PCC6216	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
31/10/2025 04:51:10	SB00000957	SOK3J67	PE	7030-1	Artigo 244, I do CTB
31/10/2025 04:45:26	SB00000956	QYC3C88	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
31/10/2025 04:41:37	SB00000955	KLT8042	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
31/10/2025 04:33:08	SB00000954	SOF1I35	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
31/10/2025 04:30:44	SB00000953	SNY1E07	PE	7072-2	Artigo 244, V do CTB
31/10/2025 03:54:49	SB00000959	KGL6B31	PE	5380-0	Artigo 181, I do CTB
31/10/2025 03:46:37	SB00000960	KFQ8906	PE	5452-2	Artigo 181, VIII do CTB
31/10/2025 03:40:58	SB00000958	LOS0325	PE	5452-1	Artigo 181, VIII do CTB
31/10/2025 02:31:23	SB00000961	KJP4A71	PE	5460-0	Artigo 181, IX do CTB
31/10/2025 00:03:48	SB00000657	SOH5C89	PE	5541-3	Artigo 181, XVII do CTB
30/10/2025 20:53:37	SB00000540	SOS1J08	PE	7030-1	Artigo 244, I do CTB
30/10/2025 17:49:30	SB00000565	PCH6057	PE	5452-1	Artigo 181, VIII do CTB
30/10/2025 17:15:24	SB00000538	SNN1A54	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
30/10/2025 17:09:11	SB00000534	RZV3F24	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
30/10/2025 17:08:31	SB00000533	PFI9F07	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
30/10/2025 17:08:30	SB00000536	SOY1C75	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
30/10/2025 17:07:58	SB00000532	SOT9E74	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
30/10/2025 17:06:59	SB00000531	SNP3B70	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
30/10/2025 17:05:45	SB00000535	PDV2D27	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
30/10/2025 17:04:46	SB00000530	SOA0I99	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
30/10/2025 17:02:28	SB00000529	SOQ4J46	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
30/10/2025 16:59:49	SB00000528	KGS1H41	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
30/10/2025 16:55:57	SB00000527	PDF6225	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
30/10/2025 16:54:41	SB00000651	PFG3802	PE	5541-1	Artigo 181, XVII do CTB
30/10/2025 16:52:08	SB00000526	PCN6745	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
30/10/2025 16:44:10	SB00000539	QFJ4H69	PE	7030-1	Artigo 244, I do CTB
30/10/2025 16:32:42	SB00000525	OCH5525	BA	5720-0	Artigo 186, I do CTB
30/10/2025 16:28:15	SB00000660	KIG2353	PE	5541-1	Artigo 181, XVII do CTB
30/10/2025 16:27:42	SB00000661	QGR4E79	RN	5452-1	Artigo 181, VIII do CTB
30/10/2025 16:27:05	SB00000662	OYV7F33	PE	5452-1	Artigo 181, VIII do CTB
30/10/2025 16:26:12	SB00000524	DYW7352	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
30/10/2025 16:20:07	SB00000523	PCW6981	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
30/10/2025 15:56:43	SB00000659	PFM2389	PE	5541-4	Artigo 181, XVII do CTB
30/10/2025 15:48:39	SB00000522	SNS7I67	PE	5452-2	Artigo 181, VIII do CTB
30/10/2025 15:28:55	SB00000658	RZJ8B94	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
30/10/2025 15:11:19	SB00000564	PDO8012	PE	5452-1	Artigo 181, VIII do CTB
30/10/2025 15:10:41	SB00000563	PFH7F55	PE	5452-1	Artigo 181, VIII do CTB
30/10/2025 15:09:38	SB00000555	QYF4J13	PE	5452-1	Artigo 181, VIII do CTB
30/10/2025 15:00:47	SB00000521	PER6129	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
30/10/2025 14:54:07	SB00000652	SOE2I66	PE	5541-1	Artigo 181, XVII do CTB
30/10/2025 14:52:06	SB00000520	PDT0197	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
30/10/2025 14:47:11	SB00000519	SNY2G61	PE	7030-1	Artigo 244, I do CTB
30/10/2025 14:20:40	SB00000656	PEJ5I95	PE	5541-3	Artigo 181, XVII do CTB
30/10/2025 14:15:47	SB00000604	PCK3H53	PE	5568-0	Artigo 181, XIX do CTB
30/10/2025 14:12:34	SB00000654	KHX4E74	PE	5541-3	Artigo 181, XVII do CTB
30/10/2025 13:50:54	SB00000653	SOS6D83	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
30/10/2025 12:20:52	SB00000518	PEC6F73	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
30/10/2025 12:00:05	SB00000557	PEB5790	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
30/10/2025 11:59:08	SB00000556	SOC9G72	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
30/10/2025 11:58:35	SB00000558	KGQ6H74	PE	5452-2	Artigo 181, VIII do CTB
30/10/2025 11:57:38	SB00000603	KHO2197	PE	5452-2	Artigo 181, VIII do CTB
30/10/2025 11:53:41	SB00000559	SNS7I64	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
30/10/2025 11:32:47	SB00000561	RQC3E09	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
30/10/2025 11:32:11	SB00000560	RZE3C08	PE	7030-1	Artigo 244, I do CTB
30/10/2025 11:25:13	SB00000570	DYQ4F30	SP	7048-1	Artigo 218, I do CTB
30/10/2025 10:50:09	SB00000513	PGG4622	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
30/10/2025 10:48:30	SB00000562	PDD7J80	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
30/10/2025 10:47:35	SB00000566	QYU7F34	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
30/10/2025 10:46:14	SB00000601	NZF0E50	BA	5452-1	Artigo 181, VIII do CTB
30/10/2025 10:45:57	SB00000602	KIT4671	PE	5452-1	Artigo 181, VIII do CTB
30/10/2025 10:34:09	SB00000512	OVB1E96	PE	7030-1	Artigo 244, I do CTB
30/10/2025 10:31:13	SB00000511	PDU7F84	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
30/10/2025 10:24:31	SB00000514	PET0C44	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
30/10/2025 10:23:52	SB00000516	PGM3304	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB

30/10/2025 10:21:01	SB00000553	PDU1G72	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
30/10/2025 10:20:13	SB00000569	RZR5A62	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
30/10/2025 10:18:22	SB00000568	SOT8E11	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
30/10/2025 10:16:26	SB00000552	KHO2191	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
30/10/2025 10:14:07	SB00000925	PDQ2424	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
30/10/2025 10:11:15	SB00000924	PCA9C95	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
30/10/2025 10:08:49	SB00000923	PGT5886	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
30/10/2025 10:04:35	SB00000922	OYX7F74	PE	5738-0	Artigo 186, II do CTB
30/10/2025 10:03:25	SB00000921	KLB4365	PE	5452-2	Artigo 181, VIII do CTB
30/10/2025 10:00:17	SB00000762	KHY8532	PE	5738-0	Artigo 186, II do CTB
30/10/2025 09:57:02	SB00000761	PDW7F32	PE	7030-1	Artigo 244, I do CTB
30/10/2025 09:53:06	SB00000951	PGR2618	PE	7030-1	Artigo 244, I do CTB
30/10/2025 09:48:18	SB00000920	SOF7C87	PE	7048-1	Artigo 218, I do CTB
30/10/2025 09:45:10	SB00000919	KKM1904	PE	5452-1	Artigo 181, VIII do CTB
30/10/2025 09:39:09	SB00000918	KGQ6H74	PE	5525-0	Artigo 181, XV do CTB
30/10/2025 08:08:11	SB00000758	QSI2249	PB	5738-0	Artigo 186, II do CTB
30/10/2025 06:33:40	SB00000917	RZG2C46	PE	7030-1	Artigo 244, I do CTB
30/10/2025 06:29:49	SB00000916	SNN5I29	PE	7030-1	Artigo 244, I do CTB

São Bento do Una-PE, 01 de dezembro de 2025.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor Presidente
Portaria nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:607E6E6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2025 - PROC. LICIT. 017/2025 - PREG. ELET. 015/2025 - SRP 012/2025 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 060/2025:

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
SRP Nº 012

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, com sede no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **DALMA NOELY MACIEL MACÊDO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, n° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, Doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 015/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS EM FAVOR DE PACIENTES ASSISTIDOS PELA DEFENSORIA PÚBLICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
Doravante denominada como **REGISTRADA:** A empresa **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.325.797/0001-90, estabelecida Rua: Achiles Denti, nº 86 - José Bonifácio - Erechim/RS - CEP: 99.701-786,** neste ato representado legalmente pelo o Sr(a) **Fernando Caldart, inscrito (a) no CPF sob o nº 001.338.000-16, portador da cédula de identidade nº 5076544039/ SSP/PC-RS**

Têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente do **Processo n. 017/2025**, e em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º.04.2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Pregão Eletrônico n. 015/2025**, na forma Eletrônica, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar **O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	COMPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO EM PÓ - ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, CONTÉM TEOR DE ALCIO, PT MINIMO DE 25%, CH MINIMO 64%, LIP 11%, NÃO CONTÉM GLÚTEN, SEM SABOR, LATA 450G	MEGAMIX + 400G	EREMIX	60 UN	R$ 44,00	R$ 2.640,00
5	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS, ESPESSANTE GOMA COM AGENTE XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTÁSSIO, SEM SABOR, EMBALAGEM 125G.	ESPESSAMIX GL+ 125G	EREMIX	12 LT	R$ 33,00	R$ 396,00
7	FORMULA HIPERPROTEICA IDEAL PARA PACIENTES ONCOLÍGICOS COM NECESSIDADE DE PROTEINAS ELEVADAS - ZINCO E L- LEUCINA, PT NO MÍNIMO 25%, CH MÍNIMO 54%, LIP MÍNIMO 21%. ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN SEM SABOR.LATA 350G	MEGAMIX PLUS+ 350G	EREMIX	36 LT	R$ 60,00	R$ 2.160,00
10	FORMULA EM PO PARA DIABETICOS MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL E ORAL DE BAIXOINDICE GLICEMICO, FORMULADO PARA PESSOAS COM DIA BETES TIPO 1 E TIPO 2; NORMOCALORICO E HIPERPRO-TEICO (20% MINIMO); ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE EGLUTEN; COM FIBRAS (FIBRA DE TRIGO E INULINA); MALTODEXTRINA, FRUTOSE, BIOTINA E CROMO; LATA DE400 GRAMAS; SABOR FORMULA EM PO PARA DIABETICOS MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL E ORAL DE BAIXOINDICE GLICEMICO, FORMULADO PARA PESSOAS COM DIA BETES TIPO 1 E TIPO 2; NORMOCALORICO E HIPERPRO-TEICO (20% MINIMO); ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE EGLUTEN; COM FIBRAS (FIBRA DE TRIGO E INULINA); MALTODEXTRINA, FRUTOSE, BIOTINA E CROMO; LATA DE400 GRAMAS; SABORBAUNILHA DEVERA ATENDER A	MEGAMIX CARBO+ 400G	EREMIX	96 LT	R$ 45,00	R$ 4.320,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 9.516,00						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **015/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA.**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **015/2025,** que e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº **015/2025** conforme decisão do Pregoeiro do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, lavrada em Ata datada de **26/11/2025**, que é posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 26 de novembro de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária do FMS

EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ nº 26.325.797/0001-90
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:AC2CF9AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2025 - PROC. LICIT. 017/2025 - PREG. ELET. 015/2025 - SRP 012/2025 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 061/2025:

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
SRP Nº 012

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, com sede no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **DALMA NOELY MACIEL MACÊDO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, n° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, Doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 015/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS EM FAVOR DE PACIENTES ASSISTIDOS PELA**

DEFENSORIA PÚBLICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

Doravante denominada como **REGISTRADA:** A empresa **UNIAO MED LTDA, inscrita no CNPJ 47.259.102/0001-90, estabelecida à AV. A 4165 SALA 620 BL. T05 BAIRRO PAIVA – CABO STO AGOSTINHO - PE - CEP: 54.522-320,** neste ato representado legalmente pelo o Sr(a) **EDILMA RICARDO DA SILVA, RG n° 2.573.529 SDS/PE e CPF n° 374.598.054-91**, Brasileira, solteira, empresária, Residente e domiciliada na cidade do Jaboatão dos Guararapes/PE

Têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente do **Processo n. 017/2025**, e em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º.04.2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Pregão Eletrônico n. 015/2025**, na forma Eletrônica, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar **O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE. ESPECIFICAÇÃO: FÓRMULA ISENTA LÁCTEA DE LACTOSE. EMBALAGEM CONTENDO 400G. (REFERÊNCIA PARA CRIANÇAS EM IDADE PRÉ-ESCOLAR: LEITE NINHO SEM LACTOSE).	NESTLÉ BRASIL	NESTLÉ BRASIL	72 LT	R$ 28,49	R$ 2.051,28
14	LEITE DESNATADO - ESPECIFICAÇÃO: LEITE EM PÓ DESNATADO EM EMBALAGEM LATA) DE 400G. VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA. FABRICADO EM 2025	NESTLÉ BRASIL	NESTLÉ BRASIL	60 LT	R$ 25,15	R$ 1.509,00
15	LEITE NINHO FASE 1+, LATA COM 400G, COM PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES	NESTLÉ BRASIL	NESTLÉ BRASIL	12 LT	R$ 34,49	R$ 413,88
16	LEITE EM PO NINHO FASES 3+ DE 3 A 5 ANOS LATA 800G	NESTLÉ BRASIL	NESTLÉ BRASIL	12 LT	R$ 58,24	R$ 698,88
TOTAL DO VENCEDOR R$ 4.673,04						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **015/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA.**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA** poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **015/2025,** que e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº **015/2025** conforme decisão do Pregoeiro do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, lavrada em Ata datada de **26/11/2025**, que é posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 26 de novembro de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária do FMS

UNIAO MED LTDA
CNPJ nº 47.259.102/0001-90
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:BB8FBA23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 818, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 818, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Plano Plurianual do Município de São Joaquim do Monte, para o quadriênio 2026/2029.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de São Joaquim do Monte, PPA 2026/2029, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 165 da Constituição Federal e no art. 75, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2ºO Plano Plurianual/2026-2029 é o instrumento de planejamento governamental estratégico do Município que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 1ºO PPA abrangerá, prioritariamente:

I - As despesas de capital, incluindo investimentos, inversões financeiras e transferências de capital;

II - As despesas correntes, necessárias à manutenção e operação dos bens e serviços; e

III - Os programas de duração continuada, que visam à perenidade e à efetividade das políticas públicas implementadas.

§ 2ºA elaboração e execução do PPA têm como propósito fundamental viabilizar a implementação, o monitoramento e a gestão eficiente e eficaz das políticas públicas municipais, assegurando a coerência entre o planejamento e a execução, bem como a promoção do desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.

Seção II

Das Definições e Conceitos

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Plano, conjunto de documentos elaborados com a finalidade de materializar o planejamento governamental por meio de programas e ações, compreendendo desde o nível estratégico até o nível operacional, bem como propiciar a avaliação e a instrumentalização do controle.

II - Programa, instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

III - Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento público através de projetos e atividades;

IV - Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V - Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI - Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, consistindo em despesas financeiras com o pagamento de inativos, amortização e serviço da dívida, precatórios e outros;

VII - Programa Temático ou Finalístico, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

VIII - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços de Estado, expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e a manutenção da atuação governamental;

IX - Órgão Orçamentário, representa onível mais elevado da classificação institucional no orçamento público, agrupa unidades orçamentárias com finalidades e competências comuns, facilitando a alocação de recursos e a responsabilização pela execução das políticas públicas sob sua jurisdição;

X - Unidade Orçamentária, menor nível da classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;

XI - Produto,bem ou serviço concreto e quantificável que resulta da execução de uma ação governamental;

XII - Primeira Infância, período que abrange do nascimento até os seis anos de idade, fase em que ocorrem os mais intensos processos de desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo na vida humana;

XIII - Políticas Públicas, conjunto de decisões, ações e programas formulados e implementados pelos entes federativos, por meio de instituições governamentais, com o objetivo de atender demandas coletivas, solucionar problemas sociais e promover o bem-estar público;

XIV - Agendas transversais, compreendem estratégias de planejamento e implementação de políticas públicas que demandam a articulação, cooperação e integração entre mais de um órgão ou entidade governamental.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Seção I

Do Conteúdo Estrutural do PPA 2026/2029

Art. 4º O Plano Plurianual (PPA) 2026/2029, fundamentado em uma base estratégica e um conjunto de programas, consolida as políticas públicas e direciona a atuação governamental, organizado em Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Município.

§ 1º O Anexo I estabelece a orientação estratégica do governo para o período de sua vigência, compreendendo os eixos, macro-objetivos e diretrizes estratégicas estabelecidas.

§ 2º O Anexo II especifica a estrutura programática do plano, detalhando os programas com seus atributos e as ações correspondentes, as quais são ordenadas em projetos e atividades que integrarão a programação orçamentária.

Seção II

Da Organização do Plano

Art. 5º O PPA está consubstanciado no plano de governo definido no ANEXO I, que orienta a atuação governamental de forma estratégica, com eixos, objetivos, diretrizes e metas e na programação do ANEXO II a ser executada anualmente de 2026 a 2029.

§ 1ºEixos Estratégicos do PPA 2026/2029:

I - EIXO 1 – Saúde;

II - EIXO 2 – Educação;
III - EIXO 3 – Turismo e Cultura;
IV - EIXO 4 – Esporte e Lazer;
V - EIXO 5 – Infraestrutura;
VI - Eixo 6 – Agricultura e Meio Ambiente;
VII - Eixo 7 -Segurança Pública;
VII - Eixo 8 – Desenvolvimento Social;
VIII - Eixo 9 – Administração e Finanças.
§ 2ºNa programação observar-se-á a transversalidade, promovendo-se articulação entre os diferentes eixos e programas, especialmente nas seguintes áreas:
I - Políticas para as Mulheres;
II - Políticas para a Primeira Infância, Crianças e Adolescentes;
III - Igualdade Racial;
IV - Povos e Comunidades Tradicionais;
V - Meio Ambiente.
§ 3ºAs políticas públicas para a primeira infância são definidas nos instrumentos legais pertinentes, tendo as ações que serão executadas pelo Município programadas no Plano Plurianual e no Orçamento Anual de cada exercício.
§ 4º Poderão constar nos orçamentos anuais quadros com detalhamento das ações transversais relacionadas à primeira infância.
Art. 6º A estrutura programática, detalhada no Anexo II, apresenta os programas de trabalho do governo para o período, discriminando ações e alocando valores para projetos de investimento e atividades contínuas que viabilizam a atuação governamental, indicando os seguintes atributos de programas:
I - Eixo estratégico;
II - Nome do programa;
III - Período de duração do programa;
IV - Objetivo do programa;
V - Indicador do Programa;
VI - Órgão/Unidade responsável e participante do programa;
VII - Público-alvo;
VIII - Ações que serão realizadas no âmbito do programa, desdobradas em projetos e atividades;
IX - Produto da ação, medida do produto e indicação da meta física;
X - Fontes de recursos e
XI - Valores.
Art. 7º O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços e tem atuação neutra no plano plurianual.
Art. 8º Os indicadores dos programas podem se apresentar:
I - Nos programas temáticos, com índices previstos para o início das ações e estimados para o final do período de vigência do plano;
II - Nos programas de Gestão, Manutenção e Serviços do Município que podem ser estruturados sem mensuração por indicadores;
Parágrafo único. Os indicadores em construção e os índices em apuração poderão ser determinados a partir do início de 2026, por Decreto, com o detalhamento adequado.
Art. 9º Os programas e ações deste plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.
§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas serão feitas durante a revisão da parcela anual do plano, ou por lei específica.
§ 2º Lei que autorizar abertura de crédito adicional especial poderá criar ou modificar programas no PPA 2026/2029.
Art. 10. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL

Seção I

Da Gestão do PPA 2026/2029

Art. 11. A gestão do PPA 2026/2029 observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.
Art. 12. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.
Art. 13. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o seu desempenho.

Seção II

Da Regulamentação e da Revisão do Plano Plurianual

Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão do Plano Plurianual, consoante disposições desta Lei e da legislação aplicável.
Art. 15. Anualmente, nas datas estabelecidas em lei complementar federal, o plano plurianual será revisado.
Parágrafo único. Até a entrada em vigor da lei complementar prevista nos incisos I, II e III do art. 165 da Constituição Federal, serão observados os prazos estabelecidos no Inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO IV

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Seção Única

Da Agenda Transversal em Relação as Crianças e Adolescentes

Art. 16. Para os fins disposto no Capítulo IV, considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.
Art. 17. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.
Art. 18. O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente as ações estratégicas da Agenda Transversal de que trata esta Lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única

Disposições Gerais e Transitórias
Art. 19. Durante a gestão do Plano Plurianual 2026/2029, o Poder Executivo poderá:
I - Acrescentar ou alterar indicadores de programas;
II - Compatibilizar os valores dos Programas e Ações do Plano Plurianual - PPA 2026/2029, aos ajustes que vierem a ser realizados na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;
III - Reduzir ritmo ou determinar redução de projetos e diminuição de atividades.
Art. 20. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.
Art. 21. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.
Art. 22. A transparência da execução orçamentária dos programas será assegurada pela disponibilização pela Internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações.
Art. 23. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos.
Art. 24.O Poder Executivo fica autorizado a promover os ajustes necessários nos planejamentos estratégicos dos órgãos municipais para alinhá-los à dimensão estratégica deste PPA e viabilizar o alcance das metas e objetivos específicos aqui declarados.
Art. 25. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2026.

São Joaquim do Monte/PE, 01 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

ANEXO I

LEI DE PLANO PLURIANUAL 2026-2029

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

CONTEXTUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA
ANEXO I
LEI DO PLANO PLURIANUAL 2026/2029
Contextualização do Município
São Joaquim do Monte é um município pernambucano que se destaca pela sua riqueza cultural, tradição religiosa e potencial de desenvolvimento em diversas áreas. Conhecida como a "Capital da Fé", a cidade reúne não apenas história e religiosidade, mas também vocações econômicas ligadas à agricultura, ao comércio e ao turismo. Localizada em posição estratégica no Agreste, São Joaquim do Monte vive um momento de fortalecimento institucional, modernização da gestão pública e implementação de ações estruturadoras que visam garantir mais qualidade de vida para a população.
Este Plano Plurianual, para o período 2026/2029, conduz à consolidação do progresso de São Joaquim do Monte, através da execução de políticas públicas eficientes e sustentáveis, com avanços na saúde, educação, agricultura, infraestrutura, turismo, cultura e segurança, além de valorizar o esporte, o lazer, o turismo e promover festividades folclóricas, artísticas, turísticas e outras manifestações culturais, indutoras do desenvolvimento econômico e social do município. Compromisso de futuro para uma São Joaquim do Monte cada vez mais organizada, justa, inclusiva e preparada para vencer os desafios e promover o bem-estar da nossa população.
Em 9 (nove) eixos estratégicos é organizado o planejamento de nossa gestão, com discriminação dos macro-objetivos, diretrizes e metas que conduzirão aos resultados esperados de 2026 a 2029.

EIXOS ESTRATÉGICOS
Quadro sintético dos eixos

EIXO ESTRÁTEGICO	OBJETIVO
Eixo 1 Saúde	Oferecer atendimento humanizado e eficiente, com ampliação e modernização dos serviços de saúde.
Eixo 2 Educação	Garantir educação de qualidade, com valorização dos profissionais e modernização da rede escolar.
Eixo 3 Turismo e Cultura	Valorizar a identidade cultural e consolidar o turismo religioso e tradicional como fonte de desenvolvimento.
Eixo 4 Esporte e Lazer	Promover saúde e cidadania por meio da ampliação das práticas esportivas e atividades de lazer.
Eixo 5 Infraestrutura	Modernizar a cidade com obras estruturantes que melhorem mobilidade, saneamento e organização urbana.
Eixo 6 Agricultura e Meio Ambiente	Fortalecer a agricultura familiar e incentivar práticas sustentáveis, preservando o meio ambiente.
Eixo 7 Segurança Pública	Ampliar a proteção e tranquilidade da população com ações de prevenção e apoio às forças policiais.
Eixo 8 Desenvolvimento Social	Reduzir vulnerabilidades sociais, ampliando inclusão, proteção e geração de oportunidades.
Eixo 9 Administração e Finanças	Garantir gestão pública eficiente, transparente e responsável, com valorização dos servidores.

Detalhamento dos Eixos Estratégicos

EIXO 1 – SAÚDE
Garantir atendimento de qualidade e humanizado, com fortalecimento da rede municipal, ampliação da cobertura básica, valorização dos profissionais e modernização dos serviços, assegurando acesso rápido e eficiente à população.
Priorizar a manutenção e do bloco cirúrgico para realização de partos e cirurgias eletivas de média complexidade, além de estruturar espaço físico da unidade mista para realização de partos humanizados;

Promover a qualificação permanente dos trabalhadores de saúde;
Fortalecer e elaborar novas estratégias que viabilizem a articulação intersetorial entre as secretarias municipais, fortalecendo o trabalho em rede e o tornando mais eficiente e eficaz;
Fortalecer a equipe multiprofissional de saúde que possa apoiar as equipes de saúde da família, na parte educativa e ambulatorial, através de diversas especialidades;
Desenvolver ações de prevenção e promoção à saúde dos escolares;
Qualificar a assistência para atendimento resolutivo e humanizado;
Manter a farmácia básica em pleno funcionamento, atendendo as demandas de saúde pública;
Ampliar o acesso e a frota de veículos tipo van com acesso a cadeirantes para o tratamento fora de domicílio – TFD;
Construção e criação do centro TEA;
Construção de um novo centro CAPS;
Realizar mutirões de cirurgias eletivas;
Ampliar o programa de castração de cães e gatos.

EIXO 2 – EDUCAÇÃO

Promover uma educação inclusiva e transformadora, com melhoria da infraestrutura escolar, investimentos em tecnologia educacional, valorização dos professores e estímulo a práticas pedagógicas inovadoras que preparem os estudantes para o futuro.

Expresso ESCOLA TÉCNICA: Transporte gratuito diário para os estudantes das Escolas Técnicas Estaduais localizadas nas cidades de Bezerros e Bonito;

Transporte Universitário: Garantir transporte gratuito para os estudantes universitários para as cidades de Caruaru e Palmares;

Biblioteca escolar/sala de leitura: Garantir e manter as bibliotecas escolares/salas de leitura com livros, computadores e/ou tablets, acesso à internet e materiais adequados para as diversas modalidades de ensino;

Centro Digital: Manter o centro físico em São Joaquim do Monte onde serão ministrados cursos de informática, básico e avançado, para adultos e jovens reativando nosso antigo portal de inclusão digital;

Saúde mental do professor: Ofertar apoio psicológico para os professores da rede municipal que estão em pleno exercício do magistério;

Professor Conectado: Oferecer cursos de aperfeiçoamento em Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC's), buscando um melhor desempenho dos docentes na elaboração de suas tele aulas e videoconferências;

Premiação professor destaque: Criar projetos de leis que conceda premiação ao professor que a sua turma obtiver os melhores resultados nas avaliações externas de fluência, SAEPE e SAEB;

Qualificação em Educação Inclusiva: Ofertar cursos de qualificação para os docentes da educação inclusiva;

Professor Amigo do Trânsito: Promover encontros com professores, alunos e comunidade escolar, para discutir a educação para o trânsito no estado e no município;

Educação Conectada: Incrementar o uso de conteúdos educacionais digitais nas escolas do município;

Laboratórios de Informática: Manutenção e Ampliação de laboratórios de Informática nas escolas municipais;

Diário de classe eletrônico: Manutenção do diário de classe eletrônico em todas as escolas da rede municipal de ensino;

Implantação de sala de recursos multifuncional: instalação de sala multifuncional nas escolas da rede municipal de ensino para atendimento aos alunos portadores de necessidade;

Aluno Destaque: Premiar os dois melhores estudantes de cada turma do Ensino Fundamental Anos Iniciais com um tablet e Ensino fundamental anos finais e EJA da rede municipal com celular e/ou tablet.

Apoio aos programas federais e estaduais: Custear material gráfico, tais como impressões digitais, confecção de banner, impressões das avaliações disponibilizadas pelos Programas Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada – CNCA, e Escola de Adolescentes;

Concurso de Leitura: Promover concursos de leitura nos 2ºs, 3ºs e 4º anos (do 1º ao 5.º ano) do Ensino Fundamental, incentivando o gosto (prazer) pela leitura;

Concurso de Redação: Promover concursos de redação nos anos finais do Ensino Fundamental com temas voltados à cultura local;

Projetos Escolares: Incentivar a realização de projetos culturais e educacionais nas escolas do município;

Formação Continuada: Promover formações durante o ano para professores da rede municipal;

Implantação da BNCC: Construção do currículo de acordo com Base Nacional Comum Curricular;

Foco no IDEB: Focar nas ações das escolas municipais para aprimorar o desempenho, almejando melhores resultados no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica;

Mais Saúde na Escola (SPE): Implantação e melhoramento do programa federal. O Projeto Saúde e Prevenção nas Escolas (SPE) é uma das ações do Programa Saúde na Escola (PSE) que tem a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde. A proposta do projeto é realizar ações de promoção da saúde sexual e saúde reprodutiva de jovens e adolescentes, articulando os setores de saúde e educação.;

Programa Merenda da Terra: Dar preferência aos produtos cultivados e produzidos em São Joaquim do Monte nas merendas das escolas municipais, melhorando, portanto, a qualidade da merenda e valorizando nosso produtor/agricultor;

Horta na Escola: Inserir hortas no espaço escolar, incentivando os alunos cultivarem seus próprios alimentos;

Programa de Integração das Escolas Municipais: Realização de eventos esportivos com a Olimpíada Esportiva Municipal, onde promoverá a integração das escolas municipais, incentivando a prática esportiva e a inclusão digital;

Encontro Junino: Promover um encontro das escolas municipais no mês de junho com apresentações juninas, implementando as escolas com vestimentas e acessórios necessários para a realização dessas apresentações.

Comemorações Cívicas: Implementar as bandas marciais das escolas municipais com instrumentos e vestimentas e promover desfiles cívicos municipais, com temas voltados à cultura;

Encontro de Natal: Realizar um desfile alegórico com cânticos natalinos, culminando com peças teatrais;

Programa Escola em Tempo Integral – PETI: Implementar nas escolas da rede municipal de ensino, gradativamente, o Programa Escola de Educação Integral em tempo integral, com ações curriculares complementares, tais como, atividades esportivas, culturais, danças, música, teatro, trabalhos manuais, entre outros.

Aprender mais SJM: Implantar o Programa Aprender Mais SJM, visando melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, otimizando o tempo de permanência dos estudantes na escola com reforço escolar;

Programa Criança Alfabetizada: Garantir a alfabetização de todos os estudantes da rede pública com até sete anos de idade;

Formação Específica: Promover formações específicas para os docentes das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática para os anos finais do Ensino Fundamental, bem como acompanhamento e monitoramento das atividades desenvolvidas por esses docentes;

Escola Sustentável: Promover palestras com os docentes e toda comunidade escolar sobre o tratamento do lixo, bem como incentivar a coleta seletiva em todo município, através de ações desenvolvidas no ambiente escolar;

Laboratório Didático: Criar laboratórios didáticos nas escolas municipais, sendo este um espaço propício para aprender ciências e as ciências;

Fardamento para todos: Ofertar fardamento escolar para todos os estudantes da rede municipal de ensino;
Kit escolar: Fornecer para os estudantes o material necessário para que os mesmos acompanhem as aulas de forma igualitária;
Concurso Bandeira Escolar: Promover nas escolas municipais um concurso para a criação da bandeira escolar de cada instituição de ensino da rede municipal.
Construir quadra poliesportiva na Escola Intermediária José de Andrade Guedes;
Construir uma nova Escola no Município;
Garantir fardamento e Kit Escolar para todos os alunos da rede municipal de ensino;
Manutenção e renovação da frota municipal de ônibus do Transporte Escolar.

EIXO 3 – TURISMO E CULTURA

Consolidar São Joaquim do Monte como destino turístico e cultural, explorando sua vocação religiosa, fortalecendo eventos tradicionais, apoiando artistas locais e criando oportunidades de geração de renda por meio da valorização da identidade cultural do município.
Implantação do grupo de danças folclóricas, incentivando jovens a conhecer e manter as tradições culturais;
Promover ações que se traduzam em projetos a serem inseridos na cidade com a finalidade de tornar São Joaquim do Monte uma cidade ativa em lazer, divertida e saudável para os munícipes e atrativa para o turista.
Manutenção e adequação do Mercado Cultural Frei Damião, possibilitando que os artistas e artesãos do município tenham um local para comercializar seus produtos para os turistas;
Apoio em eventos referentes à Frei Damião, durante todo o ano e não só no período da Romaria de Frei Damião;
Ações de divulgação dos atrativos turísticos municipais, possibilitando que o turista tenha acesso a esses atrativos e gerando renda e emprego para a população.
Criação do Programa Bolsa Atleta, para jovens e crianças.
Promover ações que se traduzam em projetos a serem inseridos na cidade com a finalidade de tornar São Joaquim do Monte uma cidade ativa em lazer, divertida e saudável para os munícipes.
Garantir a realização do encontro anual de grupos de Bacamarteiros;
Garantir a oferta de cursos e oficinas para os artesãos do município através de parcerias com SEBRAE e Sala do Empreendedor;
Criar nova sede destinada às aulas de música e da banda municipal Aba da Serra;
Garantir o fomento de atividades que beneficiem os artistas da terra com participação em projetos que forem ofertados pelo governo federal a exemplo da Lei Aldir Blanc;
Garantir o auxílio financeiro aos artesãos do Centro Cultural Frei Damião;
Garantir e fomentar o apoio à participação dos artesãos em feiras e eventos como FENEARTE e EXPOCATÓLICA, promovendo o incentivo e o fortalecimento aos empreendedores de cultura;
Fortalecer cada vez mais os principais eventos do município a exemplo da Romaria de Frei Damião, Festa de Reis, Carnaval da Jaguara, Aniversário da Cidade, entre outros.

EIXO 4 – ESPORTE E LAZER

Ampliar o acesso às práticas esportivas e às atividades de lazer, incentivando a formação de atletas, revitalizando espaços públicos e promovendo eventos que integrem a comunidade, estimulando saúde, bem-estar e cidadania.
Realizar eventos esportivos, como a Olimpíada Esportiva Municipal, que promoverá a integração das escolas municipais, o incentivo ao esporte e a inclusão digital;
Manter o apoio ao Centro Esportivo Carlos Henrique de Oliveira Lins, promovendo campeonatos de forma que incentive novos talentos e tirando jovens e crianças da criminalidade;
Garantir o acesso à escolinha de futebol para jovens e crianças da cidade, promovendo a socialização dos participantes e tirando-os da rua e da criminalidade;
Incentivo ao esporte feminino seja futebol, vôlei, e outras modalidades;
Incentivo a outras modalidades esportivas, como handebol, vôlei, basquete, ciclismo, atletismo, futebol, motocross, skate com profissionais capacitados e áreas próprias para as práticas;
Realização de Torneio municipal de modalidades esportivas diversas;
Construção de campos de futebol Society;
Garantir a manutenção periódica dos equipamentos de prática esportiva presentes no município a exemplo da quadra Miguel Arraes, Estádio O TENÓRÃO, Centro Esportivo Carlos Henrique de Oliveira Lins e do Parque Olga Mendonça.

EIXO 5 – INFRAESTRUTURA

Modernizar a infraestrutura urbana e rural, garantindo melhorias em mobilidade, saneamento, iluminação, habitação e pavimentação, de forma a tornar a cidade mais organizada, segura e atrativa para investimentos.
Realizar Mutirões de limpeza com equipes especificas em toda zona Urbana e Rural;
Promover a acessibilidade urbana, tornar todos os prédios públicos inclusive parques e áreas de lazer acessíveis para cadeirantes, idosos e todos os cidadãos que tenham mobilidade reduzida;
Realizar manutenção e reforma dos prédios públicos;
Manutenção do Programa São Joaquim mais iluminada – mantendo e ampliando o investimento na iluminação pública utilizando apenas lâmpadas de LED com foco na sustentabilidade e economicidade;
Conclusão da ampliação do cemitério público municipal;
Manutenção de pórticos para melhor visibilidade das entradas que dão acesso a cidade;
Executar obras e/ou manutenção de saneamento e calçamentos;
Reforma e ampliação de praças da cidade e zona rural;
Pavimentação asfáltica em diversas ruas da cidade e das principais vilas do município;
Manter, ampliar e modernizar o sistema de sinalização viária horizontal e vertical;
Pavimentação, saneamento e iluminação no loteamento Nova São Joaquim;
Saneamento e pavimentação em ruas de Vila de Santana, Vila de Barra do Riachão e Monte Azul, Vila de Monte Alegre, Vila de Cajueiro e Várzea Fresca;
Reforma, ampliação e modernização do parque Olga Mendonça, além da construção de praça, estacionamento e calçadão em frente ao mesmo;
Melhoria e aumento da arborização urbana, além da padronização dos tipos de árvores e palmeiras plantadas;
Realizar toda a infraestrutura do Bairro Nova São Joaquim – com implantação de calçamento, saneamento e sistema de abastecimento de água;
Reformar e ampliar praças da cidade e da Zona Rural;
Construir Banheiro Público no povoado de Monte Alegre.

EIXO 6 – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Fortalecer a agricultura familiar e incentivar práticas sustentáveis, com assistência técnica, acesso a crédito e programas de escoamento da produção, aliados à preservação ambiental e à promoção da consciência ecológica na comunidade.

Ampliar a frota de veículos que auxiliam o trabalho do produtor rural do município;
Garantir a manutenção dos equipamentos e veículos que atendem ao produtor rural;
Priorizar o incentivo a participação em nossa feira livre dos produtores rurais do município;
Capacitar os pequenos produtores rurais do município a respeito da agricultura familiar e orgânica, agronegócios, serviços, produção, entre outros;
Fazer parcerias com associações que valorizem os produtos dos agricultores locais;
Disponibilizar máquinas e equipamentos para os agricultores de baixa renda, que não tem condições de pagar pela aragem da terra, seguindo as legislações vigentes;
Realizar ações de conscientização da população acerca da importância da coleta seletiva;
Viabilizar recursos para perfuração de poços artesianos nas comunidades que sofrem com a falta de água nas épocas de estiagem;
Implementar no município a coleta seletiva de lixo;
Recuperação de estradas vicinais com colocação de calçamento nas áreas de aclive onde nos períodos chuvosos dificultam o trânsito de moradores e escoamento da produção rural;
Manter e ampliar o abastecimento de cisternas com carro pipa;
Implantar equipe permanente para requalificação e/ou manutenção de ruas, estradas e rodagens da zona rural;
Recuperação das nascentes do município;
Implantação de Projetos de Recomposição Florestal (em parceria com escolas municipais para que os alunos da rede pública/privada possam executar sobre nossa supervisão o plantio das mudas como forma a desenvolver neles a consciência da necessidade do desenvolvimento sustentável).;
Implantação de cisternas para atender as comunidades rurais;
Implantação de Projetos de Arborização e Paisagismo do Município;
Realizar Projetos de Educação Ambiental na Rede Municipal de Educação de São Joaquim (palestras temáticas sobre ciclo da água, lixo urbano, reciclagem, coleta seletiva, efeito estufa, aquecimento global e outros.).
Implantação de pavimentação de estradas vicinais e construção de passagens molhadas, visando melhor acessibilidade de todos que trafegam pelas estradas rurais.

EIXO 7 – SEGURANÇA PÚBLICA

Ampliar as ações de segurança com reforço na parceria com as forças policiais, investimentos em iluminação pública, monitoramento e projetos de prevenção, garantindo mais tranquilidade e proteção para os cidadãos.
Implantar o programa monitora São Joaquim que contará com instalação de câmeras de monitoramento que serão colocadas em pontos estratégicos da cidade e monitorado por uma equipe de vigilância em parceria com a Guarda Municipal;
Implantar o programa patrulha rural que tem como objetivo a aproximação com a comunidade agrícola/rural, para aperfeiçoar o policiamento e a guarda municipal contra a prática de crimes contra a vida, patrimônio, roubos, entre outros, além de apoiar o policiamento ordinário na sede do município.
Manutenção da sede da guarda e da frota de veículos e motos da Guarda Municipal para intensificar as rondas diárias e segurança dos munícipes;
Ampliar o efetivo da Guarda Civil Municipal;
Instalar Câmeras de segurança nos prédios públicos do Município.

EIXO 8 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Promover políticas de inclusão e proteção social, apoiando famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecendo programas de assistência, ampliando oportunidades de geração de renda e garantindo dignidade a todos cidadãos.
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Priorizar ações descentralizadas do Programa Bolsa Família para a zona rural e zona urbana, com o objetivo de levar informações e benefícios do Programa Bolsa Família e outros, para as comunidades, facilitando a inscrição de novos cadastros, atualização cadastral e desbloqueio de cartão, considerando o elevado número de beneficiários do Programa Bolsa Família em áreas de difícil acesso, além de estarem distantes da sede de atendimento que fica na zona urbana do nosso município.
Ampliação de ações intersetoriais e palestras com os demais equipamentos vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Social e Mulher e outras secretarias.
Fortalecer atendimento descentralizado do Programa Bolsa Família em comunidades da Zona Rural como, Monte Alegre, Várzea Fresca, Goiabeira, Terra Preta e Cajueiro.
Promover a realização de oficinas e cursos profissionalizantes, para os beneficiários do Programa Bolsa Família, com o intuito de ofertar a promoção e geração de emprego e renda.
CRAS
Aprimoramento das ações descentralizadas de atendimentos e orientações à população da zona rural e urbana em parceria com os demais equipamentos vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Social e Mulher e outras secretarias.
Ofertar encontros de grupos de usuários do PAIF, com o objetivo de fortalecer os vínculos e promover ressocialização social.
Consolidar o apoio técnico social aos programas e serviços, vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Social e Mulher.
Garantir a concessão de benefícios eventuais, para as famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional.
Requalificar e ampliar o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS);
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS
Fortalecimento da oferta de oficinas de atividade esportiva, música e artes, para usuários do SCFV, com o objetivo de potencializar convivência desses grupos, buscando o desenvolvimento social e identificando potenciais.
Ampliar os grupos de crianças e adolescentes do SCFV através de formação de grupos temáticos e de resgate social.
Potencializar a política de atenção ao Idoso, através do SCFV, garantindo o atendimento psicossocial, vivência de grupos, atividades manuais, laborais, lazer e entretenimento, buscando sempre uma atenção especial para os grupos de idosos.
Garantir e fortalecer a Orquestra de Violinos, Grupos de Quadrilhas e apresentações culturais e artísticas do SCFV.
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Fomentar o Programa no município, com intuito de fortalecer as ações vinculadas a este Programa.
Acompanhamento da maioria das crianças cadastradas no programa ofertando por meio de monitoramento o acompanhamento do desenvolvimento de habilidades de coordenação motora.
Promover encontros descentralizados, para os grupos de mães e gestantes acompanhadas pelo Programa, com o objetivo de fortalecer a primeira infância.
CREAS
Fomentar as ações desenvolvidas no combate à exploração sexual de crianças e adolescentes, assim como, desenvolver ações em parceria com a rede pública municipal de ensino, com palestras e rodas de debates nas Escolas.
Priorizar o atendimento e ações vinculados a política de atenção ao idoso, com o intuito de prevenir o abandono e abuso com violação de direitos.
Fortalecer a parceria com a coordenadoria da mulher em ações de prevenção e combate a violência contra a mulher no âmbito municipal.

Ampliação das ações de MSE/LA, nas escolas da rede pública do município. Garantir os atendimentos e acompanhamentos de casos com o conselho tutelar.
FORTALECER A POLÍTICA PARA MULHERES
Fortalecimento do espaço "Casa da Mulher Empreendedora" destinado ao fortalecimento das políticas voltadas para as mulheres, proporcionando através de cursos profissionalizantes, oficinas e palestras o crescimento profissional, empreendedorismo e independência financeira.
Elaboração de projetos sociais, voltados para atenção à mulher. Fortalecimento do Conselho da Mulher.
Promover espaços para amostragem e venda de produtos produzidos pelas mulheres empreendedoras, com o objetivo de divulgar e incentivar a geração de renda local.
Garantir o espaço adequado para funcionamento da Coordenadoria da Mulher;
FORTALECER A COZINHA COMUNITÁRIA
Fortalecimento do serviço ofertado, através da "Cozinha Comunitária", proporcionando e garantindo a oferta e acesso a uma refeição saudável e adequada para os usuários cadastrados no Programa e que estão em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional.
Apoiar a inclusão social produtiva, fortalecimento da ação coletiva e da identidade dos usuários, através da "Horta Comunitária "por meio de ações de educação alimentar e nutricional.
IDOSOS
Manutenção do Centro de Convivência do Idoso visando priorizar um melhor acolhimento aos idosos, melhor comodidade e possibilitar melhor qualidade de vida.

EIXO 9 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Aprimorar a gestão pública com transparência, eficiência e responsabilidade fiscal, garantindo o equilíbrio das contas, a modernização dos serviços e a valorização do servidor, de forma a atender melhor as demandas da população.

Promover o aperfeiçoamento profissional do quadro funcional do município;
Dar maior eficiência e efetividade na gestão de gastos públicos, racionalizando os procedimentos e o custeio das atividades;
Monitorar junto a todas as secretarias municipais a execução das metas;
Fortalecer arrecadação tributária municipal;
Fortalecer o Sistema de Controle Interno dando maior transparência e prestando contas da gestão municipal;
Fortalecer o Programa Orçamento Participativo que tem como objetivo atribuir aos cidadãos de São Joaquim uma participação ativa na administração do município no momento da definição das ações governamentais, elegendo as prioridades;
Promover ações de recadastramento imobiliário;
Promover Ações de Governança e Integridade na gestão pública;
Apoiar os microempreendedores do município com capacitações, cursos e seminários, através da sala do empreendedor.

ANEXO II

LEI DO PLANO PLURIANUAL 2026-2029

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

ANEXO II
LEI DO PLANO PLURIANUAL 2026/2029
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA
Os programas de governo são as unidades básicas do Plano Plurianual, propiciando a organização das ações de tudo o que será feito pela Administração Municipal, quer sejam projetos de investimentos ou execução de atividades continuadas, tendo como objetivo solucionar problemas, carências ou atender demandas da sociedade.
Estão vinculados aos MACRO-OBJETIVOS discriminados no ANEXO I.
PROGRAMAS E AÇÕES
Por meio de diversos demonstrativos, os programas e respectivas ações são discriminados com todos os atributos estabelecidos, organização das ações destinadas aos projetos de investimentos e as atividades de duração continuada, desdobradas nos instrumentos de programação orçamentária, projetos e atividades, com valores e fontes de recursos para cada exercício.
DEMONSTRATIVOS DO PLANO PLURIANUAL
A seguir os anexos e demonstrativos de planejamento e orçamento que integram o Plano Plurianual 2026/2029, elaborados de acordo com a legislação vigente e compatíveis com as disposições da lei de diretrizes orçamentárias e com os anexos e demonstrativos da lei orçamentária anual/2026.

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:C90404D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TACAIMBÓ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2025

Aos 16 dias do mês de Setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Assistência Social de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Sebastiao Clemente - Centro - Tacaimbó - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da

proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios em forma de Cestas Básicas, destinadas à distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Tacaimbó – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TACAIMBÓ - CNPJ nº 13.132.152/0001-90.

VENCEDOR: R J GONCALVES DE OLIVEIRA				
CNPJ: 13.506.363/0001-45				
TOTAL: 1.242.000,00				
1 - 1– CESTA BÁSICA É COMPOSTA POR: 2kg de Açúcar Cristal; 4kg de Arroz Parboilizado; 1 PCT de Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker; 1 PCT de Café em Pó; 1kg de Feijão Carioca Tipo I; 10 PCT de Flocos de milho, Tipo Flocão; 2 PCT de Macarrão Tipo Espaguete; 1 Óleo de Soja de 900ml; e 1 Proteína texturizada de soja				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	AÇUCAR – TIPO CRISTAL, OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,50%, UMIDADE MAXIMA DE 0,10%, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, SEM FERMENTACAO, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 1KG.	G SOBRAL	kg	27000
2	ARROZ – PARBOLIZADO, TIPO 1 LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01 KG.	CA??AROLA	kg	54000
3	BISCOITO COM SAL – TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, EXTRATO DE MALTE, FERMENTO BIOLOGICO, COM GLUTEN, ACONDICIONADO EM PACOTE,350 G	CIPAN/VITAMSSA	kg	13500
4	CAFE – TRADICIONAL TORRADO MOIDO, EM PO HOMOGENEO, DE 250G, CONSTITUIDO DE GRAOS ARABICA, PODENDO CONTER ATE 30% GRAOS CONILLON E MAXIMO 20% DE DEFEITOS PRETOS/VERDES/ARDIDOS, ISENTOS DE GRAOS PRETOS–VERDES OU FERMENTADOS, ESCALA SENSORIAL ENTRE 4,5 A 5,9 PONTOS, COM NO MAXIMO 1% DE IMPUREZAS, 0% DE OUTROS PRODUTOS E ATE 5% DE UMIDADE, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DEVENDO OBEDECER TODAS AS NORMAS VIGENTES.	PALACIO	Pacotes	13500
5	FEIJAO – CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1KG	PAI HELENO	kg	13500
6	FLOCOS DE MILHO – TIPO FLOCAO, PRE–COZIDA E ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, DE COR AMARELA, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 500G.	NUTRIVITA	und	135000
7	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE:MASSA SECA, BASE DA MASSA:DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO:ESPAGUETE,DE 400 G.	ALIANA??A/VITAMASSA	Pacotes	27000
8	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO:PURO, ESPÉCIE VEGETAL:SOJA, TIPO QUALIDADE:TIPO 1, DE 900ML.	LIZA	kg	13500
9	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA FINA EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, EMBALAGEM LACRADA E INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE.	SUPRESOY	Pacotes	13500
Total do Lote 1		931.500,00		
2 - 1– CESTA BÁSICA É COMPOSTA POR: 2kg de Açúcar Cristal; 4kg de Arroz Parboilizado; 1 PCT de Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker; 1 PCT de Café em Pó; 1kg de Feijão Carioca Tipo I; 10 PCT de Flocos de milho, Tipo Flocão; 2 PCT de Macarrão Tipo Espaguete; 1 Óleo de Soja de 900ml; e 1 Proteína texturizada de soja				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	AÇUCAR – TIPO CRISTAL, OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,50%, UMIDADE MAXIMA DE 0,10%, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, SEM FERMENTACAO, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 1KG.	G SOBRAL	kg	9000
2	ARROZ – PARBOLIZADO, TIPO 1 LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01 KG.	CA??AROLA	kg	18000
3	BISCOITO COM SAL – TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, EXTRATO DE MALTE, FERMENTO BIOLOGICO, COM GLUTEN, ACONDICIONADO EM PACOTE,350 G	CIPAN/VITAMSSA	kg	4500
4	CAFE – TRADICIONAL TORRADO MOIDO, EM PO HOMOGENEO, DE 250G, CONSTITUIDO DE GRAOS ARABICA, PODENDO CONTER ATE 30% GRAOS CONILLON E MAXIMO 20% DE DEFEITOS PRETOS/VERDES/ARDIDOS, ISENTOS DE GRAOS PRETOS–VERDES OU FERMENTADOS, ESCALA SENSORIAL ENTRE 4,5 A 5,9 PONTOS, COM NO MAXIMO 1% DE IMPUREZAS, 0% DE OUTROS PRODUTOS E ATE 5% DE UMIDADE, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DEVENDO OBEDECER TODAS AS NORMAS VIGENTES.	PALACIO	Pacotes	4500
5	FEIJAO – CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1KG	PAI HELENO	kg	4500
6	FLOCOS DE MILHO – TIPO FLOCAO, PRE–COZIDA E ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, DE COR AMARELA, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 500G.	NUTRIVITA	und	45000
7	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE:MASSA SECA, BASE DA MASSA:DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO:ESPAGUETE,DE 400 G.	ALIANA??A/VITAMASSA	Pacotes	9000
8	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO:PURO, ESPÉCIE VEGETAL:SOJA, TIPO QUALIDADE:TIPO 1, DE 900ML.	LIZA	kg	4500
9	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA FINA EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, EMBALAGEM LACRADA E INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE.	SUPRESOY	Pacotes	4500
Total do Lote 2		310.500,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Tacaimbó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- R J GONCALVES DE OLIVEIRA.
13.506.363/0001-45
Valor: R$ 1.242.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tacaimbó.

Tacaimbó - PE, 16 de Setembro de 2025

LUCIANA PONTES BORBA FERREIRA –
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:6DA28E8B

